ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quinta-feira, 26 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.232 | 279 Páginas

Raízes familiares e preservação da floresta impulsionam produção sustentável de café na Reserva Chico Mendes – Parte I

Por Felipe Souza

No coração da Reserva Extrativista Chico Mendes, em meio à Amazônia acreana, uma família encontrou uma forma de se reinventar. Um fruto pequeno, mas rico em aromas e sabores, foi responsável pela maior virada de chave na vida do casal Keyti Kety Souza e Jorge Souza. O que no início parecia um investimento arriscado, hoje se consolida como uma história de sucesso que não apenas transformou a realidade da família, mas também a de todos ao redor: o café.



Na floresta amazônica, família descobriu como plantar café dentro dos pilares da sustentabilidade. Foto: Alice Leão/Secom

A ideia de iniciar a produção surgiu durante a pandemia da covid-19, que impactou o mundo inteiro. Na tentativa de se proteger do vírus, o casal decidiu retornar às origens familiares de Jorge, criado na Reserva Chico Mendes. Foi nesse contexto que o então chefe de cozinha, ao lado da esposa e dos filhos, deu início a um trabalho que até então nunca havia imaginado seguir.

"Aos 12 anos de idade, o Jorge foi para a cidade para estudar e, só depois de muitos anos, com o medo de ser mais uma vítima do vírus, tentamos nos refugiar em algum lugar e retornamos para junto da família do meu esposo, na floresta. Foi quando, no segundo semestre de 2020, ele sugeriu que plantássemos café. E foi uma surpresa para todos", conta Keyti.



Keyti Kety Souza e Jorge Souza são proprietários da marca de café Raízes da Floresta. Foto: Alice Leão/Secom

Nos últimos anos, a cafeicultura tornou-se um dos pilares da economia acreana e, assim como na trajetória de Jorge e Keyti, a cadeia produtiva do café tem transformado a realidade de centenas de famílias. No estado, predomina o cultivo do robusta amazônico, uma variedade marcada pelo sabor intenso e características únicas da Região Norte.

Para o governador Gladson Camelí, acompanhar os resultados dos investimentos realizados por meio da Secretaria de Agricultura (Seagri) e, consequentemente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos produtores, representa um sentimento de dever cumprido.

“O café tem se consolidado como uma das grandes forças econômicas do Acre. A produção cresce de forma exponencial, mostrando a vitalidade do nosso campo e a capacidade dos nossos produtores rurais. O governo do Estado tem sido parceiro nessa caminhada, oferecendo incentivos concretos, como o edital que garante a compra de mudas de viveiristas acreanos, fortalecendo a cadeia produtiva desde a base”, destaca.



Gladson celebra o momento histórico que o estado vive na produção de café. Foto: Ingrid Kelly/Secom

Além disso, o governo tem assegurado o fornecimento de insumos não apenas para o café, mas também para outras culturas estratégicas, fortalecendo um ambiente de desenvolvimento que gera renda, amplia oportunidades de emprego e contribui diretamente para o crescimento da economia local.

“Essa política integrada está mudando a realidade das famílias acreanas, reafirmando que o futuro do Acre passa pela força do campo e pelo trabalho de quem acredita na nossa terra”, completa Camelí.

Utilização de área desmatada

A marca da família, batizada de Raízes da Floresta, nasce da proposta de resgatar a trajetória construída por Jorge dentro da reserva extrativista, valorizando suas origens, sua relação com a terra e a história de vida que se entrelaça com a floresta. O nome carrega esse simbolismo de pertencimento e de respeito às raízes familiares e culturais que sustentam a produção.



Jorge e Keyti são pais de três: Anabella, Jorge Henrique e Ana Gabrielly. Foto: Alice Leão/Secom

Inseridos em um território protegido, todo o processo produtivo segue rigorosamente os pilares da sustentabilidade. Desde o cultivo até a colheita, há o compromisso com práticas que preservam o meio ambiente, garantem o uso responsável dos recursos naturais e mantêm o equilíbrio com a floresta, reforçando que é possível produzir com qualidade sem abrir mão da conservação.
“Aproveitamos a área já desmatada para implantar café. Tanto que aqui toda a mata alta, que já é a floresta, é o limite da plantação, porque não derrubamos nenhuma árvores para mais plantio”, defende Jorge.

O agricultor detalha ainda as formas de produção e destaca que, atualmente, o café é comercializado em diferentes regiões do país, com ponto de revenda em São Paulo e venda em Rio Branco. “Trabalhamos com três modalidades: o café especial, que é aquele aquele bem trabalhado e fermentado. Além disso, também temos o especial não fermentado que é o natural. Por fim, temos o café tradicional, que é aquele que não precisa fermentar ou selecionar.”

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.03.26 01:37:51 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 26 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.232 | 279 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 11
SECRETARIAS DE ESTADO 12
AUTARQUIAS 71
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 80
EMPRESAS PÚBLICAS 82
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 82
MUNICIPALIDADE 82
DIVERSOS 275

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.922-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor P2 - 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em razão do falecimento da servidora MARIA BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 252522-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.923-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARLISSON LIMA SILVA, matrícula n° 9525599-4, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.924-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.009597.00042/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT PM RG 3964 TAINÃ TALES CUTRIM DE JESUS, matrícula nº 9296255-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.925-P DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de cargos do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, homologado pelo Edital nº 068 SEAD/ISE, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512, de 14 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 4025.013661.00008/2025-28,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE:
I – ASSISTENTE SOCIAL: MARIA CLEMILDA DOS SANTOS BORGES CUNHA;
II – PSICÓLOGO: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA;
III – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES.
Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.926-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.009714.00012/2026-21,

RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o 2º SGT PM RG 4084 CARLOS ADRIANO RABELO FERREIRA, matrícula nº 9293191-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.927-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.015641.00004/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB PM RG 4882 PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9536442-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.928-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.009714.00010/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o 2º SGT PM RG 120903657-3 EDUARDO LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 9161724-4, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.929-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.012020.00016/2026-86,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD PM RG 5399 RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 9593667-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.930-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.009596.00132/2026-94,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD PM RG 5236 EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA, matrícula nº 9581260-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.931-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.009714.00016/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o 1º SGT PM RG 3025 ISMAEL SILVA FARIAS, matrícula nº 9123792-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.932-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.007531.00021/2026-99,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD PM RG 5230 DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9557784-2, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.933-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.015672.00004/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o 3º SGT PM RG 4244 O RONIELE VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9334297-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.934-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.015750.00019/2025-09,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD PM RG 4785 DAVID CORDEIRO DE MELLO, matrícula nº 9541128-1, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.935-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.010355.00718/2024-11,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o 3°SGT BM GABRIEL TEIXEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 9377549-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de outubro de 2024.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.936-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.010355.00849/2022-37,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB BM RIAN VIDAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 9376836-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2022.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.937-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.012039.00919/2022-74,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB BM MATHEUS PINHEIRO DE BRITO, matrícula nº 9376879-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.938-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.003473.00124/2024-26,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB BM TONIEL ALVES DE SOUZA, matrícula nº 9378111-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2024.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.939-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.012039.00500/2020-51,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB BM ISEQUIEL MELO DE MOURA, matrícula nº 9376550-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2020.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.940-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.00012039.00257/2019-64,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o CB BM LUAN MAIA MACHADO, matrícula nº 9375970-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2019.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.941-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.003473.00184/2024-49,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o AL SGT BM, JERFERSON ALENCAR GOMES, matrícula nº 9416641-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2024.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.942-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JEFFERSON CÉSAR RODRIGUES, matrícula n° 9522379-5, do cargo de Professor P2, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.943-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar WEBER JÚNIOR ARAÚJO DO NASCIMENTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 1.731-P, de 8 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.944-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar KETALLY MOURÃO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 3.570-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.945-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WEVERTON LOPES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.946-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO RICARDO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.948-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VÊRONICA MIRANDA LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.949-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CEANLENNON DE SOUZA CONDE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.950-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora MARIA JANETE CARIOLANO DE SOUZA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.951-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JADY VASCONCELOS ANUTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.952-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIA JOSENE SILVA DA COSTA GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.953-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAQUELINE LIRA DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.954-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEITON NASCIMENTO GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.955-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora DEYSE CRUZ NORONHA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, do Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.962-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALEFE DE OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 10.570-P, de 27 de maio de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.963-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALEFE DE OLIVEIRA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.964-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KEMILI LORRANA DA SILVA FREITAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 10.166-P, de 2 de abril de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.965-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KEMILI LORRANA DA SILVA FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.966-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KESIA DOS SANTOS BARROSO FREITAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 10.977-P, de 30 de julho de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.967-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KESIA DOS SANTOS BARROSO FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.969-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUZIA RODRIGUES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.970-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ VALQUIMAR DE SOUZA MESQUITA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.971-P, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUCELINO TEIXEIRA DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.659-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.003365.00029/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD BM THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9607684-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.660-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.010355.00121/2026-39,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT BM CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, matrícula nº 9375600-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.661-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0609.010355.00118/2026-15,
RESOLVE:
Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT BM ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 9377131-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026
Processo nº 0452.019149.00032/2026-04
1. A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas competências delegadas pelo Decreto nº 762-P/2023, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tratado na Compra nº 0000011/2026, Processo SEI nº 0452.019120.00011/2026-07, Parecer Jurídico nº 0000005/2026 e Análise do Controle Interno nº 0000004/2026 , autorizando a contratação da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 36.003.671/0001-53), cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na disponibilização de 03 (três) inscrições para o curso presencial “Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações”, a ser realizado em João Pessoa – PB, no período de 14 a 17 de abril de 2026 , visando atender às necessidades de capacitação desta CEPDC.
2.Valor Total da Contratação: R$ 13.486,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) .
3. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 20790000 - Valorização e Capacitação dos Servidores da CEPDC. Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

CARLOS BATISTA DA COSTA - CEL QOBMEC
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC DECRETO nº 762-P, de 223

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026
Processo nº 0452.019149.00039/2026-18
O Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas competências delegadas pelo Decreto nº 762-P/2023, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tratado na Compra nº 0000015/2026, Processo SEI nº 0452.019120.00015/2026-87, Parecer Jurídico nº 0000006/2026 e Análise do Controle Interno nº 0000003/2026, autorizando a contratação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL (CNPJ nº 02.373.341/0001-38), cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na disponibilização de 01 (uma) inscrição para o WORK SHOP presencial “Licitações e Contratos – Fase Preparatória Integrada à Inteligência Artificial – com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos” e “Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos”, a ser realizado em Rio Branco – AC, no período de 07 a 09 de abril de 2026 , visando atender às necessidades de capacitação desta CEPDC.
Valor Total da Contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 20790000 Valorização e Capacitação dos Servidores da CEPDC. Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

CARLOS BATISTA DA COSTA - CEL QOBMEC
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC
DECRETO nº 762-P, de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 200, DE 25 DE março DE 2026 O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2025, datada de 29/05/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 13/2026/PCAC - SESAD, datado de 25/03/2026, deste Corregedor-Geral da Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :
I. NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, a Oficial Investigadora de Polícia Civil HELLEN RAFAELA DUARTE MENDES, em substituição ao Oficial Investigador de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO;
II. PERMANECE como Membro/Secretário da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Oficial Investigador de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 25 de março de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto n° 336-P, de 06 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 201, DE 25 DE março DE 2026
O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o teor do Despacho Conclusivo da Comissão Sindicante, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2024-CORREGEPOL, que opina pelo Arquivamento do feito, em razão dos fatos terem ocorrido fora do exercício da função por parte do(a) servidor(a); CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :
Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2024-CORREGEPOL.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto n° 336-P, de 06/01/2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 202, DE 25 DE março DE 2026 O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO que as transgressões investigadas, no caso, classificam-se como de segundo grupo, cuja pena máxima a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto; CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :
Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2021-CORREGEPOL.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto n° 336-P, de 06/01/2023

Portaria PCAC Nº 203, DE 25 DE março DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença prêmio a servidora MARIA SALETE PEREIRA ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 25/09/2015 a 23/09/2020, a serem gozados a partir de 06/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 204, DE 25 DE março DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 90 (noventa) dias de um período de licença prêmio a servidora CINTHIA SILVEIRA SANTANA DANTAS, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 11/03/2024, a serem gozados a partir de 04/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 205, DE 25 DE março DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença prêmio a servidora PAULA ISABELLA BARROSO VIANNA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2025, a serem gozados a partir de 22/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

Portaria CBMAC Nº 125, DE 16 DE março DE 2026
NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, DE 27/03/2023, publicado no D.O.E n° 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 006/2026, (SEI n° 0019872204) celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, e a empresa DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.787.687/0001-60, sediada na rua Milton Matos, nº 224, Bairro: Bosque - CEP: 69.900-634, Rio Branco/AC, e-mail: deltaac.construcoes@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª Cristiana Monteiro Ferreira de Barroso, doravante denominada CONTRATADA, para a Construção de uma Piscina com vestiário e Academia no 6º Batalhão de Bombeiros Militares em Sena Madureira - AC, emenda parlamentar nº 43820004/2024 - Gerlen Diniz conforme especificação constante no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, tudo em conformidade com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 134/2025 - COMPRASGOV Nº 90134/2025, Processo SEI Nº 0609.003374.00246/2024-31, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular do Contrato: CAP BM GUSTAVO DE LIMA MARINHO - Matrícula: 9162020 - 5;
II - Gestor Substituto do Contrato: 1º TEN BM ÁTILA COSTA DE SOUZA – Matrícula: 9116133 -7;
III - Fiscal Técnico Titular do Contrato: 1° TEN BM FABIANO DE ARAÚJO CRUZ - Matrícula: 9431934-3;
IV - Fiscal Técnico Substituto do Contrato: SD BM GLAUCO DE HOLANDA CASTRO – Matrícula: 9682415 -1;
V - Fiscal Técnico Titular de Instalações Elétricas: SD BM LUCAS CABRAL DE ALENCAR SOUSA - Matricula: 9554939 - 2;
VI - Fiscal Técnico Substituto de Instalações Elétricas: SD BM GERLAN CHRISTYAN ARAÚJO DE QUEIROZ - Matricula: 9554297 -2;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ofertado na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
(Assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

AVISO N° 35/2026/CBMAC - DIVLIC (DLPF)-CBMAC
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Invernada, 669, - Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública a realização de cotação de preços, referente a processo licitatório, por Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023 concomitante com o Decreto nº 11.413, de 23 de fevereiro de 2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento informatizado da manutenção da frota de aeronaves (CATSER 16098 - MANUTENÇÃO DE AERONAVE - AVIÃO / HELICÓPTERO / ULTRALEVE), para atender as demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Art. 2° Os interessados deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail licitacoes.bombeiros@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - CATSER 16098 - MANUTENÇÃO DE AERONAVE - CARAVAN, com o prazo máximo de até 05 (três) dias úteis para a entrega da cotação, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato: (68) 3215-4715.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Comandante-Geral do CBMAC
DeC. nº 2712-P/2023.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 006/2026
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Piscina com vestiário e Academia no 6º Batalhão de Bombeiros Militares em Sena Madureira - AC, emenda parlamentar nº 43820004/2024.
VALOR: R$ 949.883,51 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 134/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e de 8 (oito) meses de execução contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 10120000
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00
Fonte de Recurso: 27063110 (Emenda Parlamentar nº43820004/2024 – Gerlen Diniz)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC, em exercício: CEL QOBM Charles da Silva Santos e o Sraª Cristiana Monteiro Ferreira de Barros pela empresa DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA.

POLÍCIA MILITAR

AVISO Nº 6/2026/PMAC - DIVLO - SELCC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP
DO ÓRGÃO: Polícia Militar do Acre - PMAC
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, aferição e calibração metrológica em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) para equipamentos de etilometria da marca Alcolizer, modelo LE5.
DO PROCESSO: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, Menor preço por item.
DO PRAZO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: 08 (oito) dias úteis
DO E-MAIL PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: slcc.pmac@gmail.com
DO AVISO: A Polícia Militar do Acre - PMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, através da Seção de Licitações e Contratos da PMAC, torna público que realizará Processo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, aferição e calibração metrológica em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) para equipamentos de etilometria da marca Alcolizer, modelo LE5.
Os órgãos ou entidades, que tenham intenção de ser PARTICIPANTE do Registro de Preços, terão o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, não prorrogável, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, para manifestar a sua intenção e enviar os documentos exigidos, conforme os arts. 308 e 309 do Decreto Estadual n° 11.363/2023.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:
As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QTD DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, aferição e calibração metrológica em conformidade com os padrões estabelecidos pelo INMETRO e pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) para equipamentos de etilometria da marca Alcolizer, modelo LE5.	und	05		
TOTAL					

No valor do VALOR UNITÁRIO deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, transporte, seguro e insumos), além de descontos ou quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os órgãos ou entidades poderão apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Registro de Preços realizado pela PMAC, através de comunicação formal por meio de e-mail.
O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será também de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após esse período, não serão admitidos novos pedidos de esclarecimentos e inclusões de participação.
DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes ao Registro de Preços seguirão o disposto no Decreto Estadual n° 11.363/2023.
DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:
A comunicação com a Polícia Militar do Acre ocorrerá exclusivamente através do e-mail slcc.pmac@gmail.com.
O envio da intenção de participação deverá ser enviada ao e-mail informado juntamente com os documentos exigíveis (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format).
As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.
O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencido, com alguma restrição ou outras inconsistências) acarretará o indeferimento da solicitação de participação no Registro de Preços.
Não serão aceitas solicitações enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:
Além do disposto na legislação, a Polícia Militar do Acre - PMAC poderá exigir outros documentos e informações que julgar necessários.
Os órgãos e entidades deverão observar o estipulado nos arts. 308 e 309 do Decreto Estadual n° 11.363/2023:
Art. 308. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observando-se as normas expedidas pelos órgãos ou entidades gerenciadoras, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
Art. 309. Competirá ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do TR ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações de que trata o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do processo licitatório ou contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas no art. 307;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;
DA MANIFESTAÇÃO
O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis impreterivelmente, a contar da data de publicação deste aviso.
Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas inclusões de novos itens que não estejam previstos pelo órgão gerenciador.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

Portaria SEAD Nº 214, DE 18 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20-P, de 1º janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023 e Portaria SEAD Nº 190 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.731 de 12 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades na Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais – DIVCON, no âmbito da Secretaria Adjunta Compras, Licitações e Contratos – SELIC, competindo preferencialmente, a elaboração, cadastro e publicação de editais dos processos licitatórios, até ulterior deliberação:
Adriano Santos da Silva
Antônia Jucilene Oliveira de Morais
Isabella Maria Prado Nogueira
Katheryne Cássia de Queiroz Almeida Silva
Kauã Borges Cunha
Renato da Rocha Silva
Art. 2º Os servidores da Divisão instituída ficam designados agentes de contratação, em observância a legislação vigente, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
Art. 3º Revogar a PORTARIA SEAD Nº 881, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2026.

JADSON DE ALMEIDA CORREIA
Secretário Adjunto de Compras, Licitações e Contratos
Decreto nº 20-P, de 02 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

Portaria SEAD Nº 215, DE 18 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20-P, de 1º janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023 e Portaria SEAD Nº 190 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.731 de 12 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades na Divisão de Pregão – DIPREG, no âmbito da Secretaria Adjunta Compras, Licitações e Contratos – SELIC, competindo preferencialmente, o acompanhamento dos processos licitatórios originados da área da saúde, educação, segurança e os demais órgãos do Estado, com a função de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, até ulterior deliberação:
Aline Leoncini Souto
Bruna Souza de Almeida Gotelip
Carolyne Renata Maia de Santana
Francisco Alves de Souza Neto
Francisco Inácio
Greice Quele da Silva Braga
Janaina Vasconcelos Cunha
Janda Feitosa de Araújo Salvato
Joelson Queiroz Souza Amorim
José Alberto Lima Castro Mario
Jorge Moraes de Oliveira
Sandra Maria Nunes Barbosa
Valdemir Januário de Almeida
Wilton Martins da Silva
Art. 2º Os servidores da Divisão acima instituída ficam designados agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, em observância a legislação vigente, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
Art. 3º Revogar a PORTARIA SEAD Nº 262, DE 12 DE MARÇO DE 2025 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2026.

JADSON DE ALMEIDA CORREIA
Secretário Adjunto de Compras, Licitações e Contratos
Decreto nº 20-P, de 02 de Janeiro de 2023.

Portaria SEAD Nº 243, DE 24 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 c/c a Portaria SEAD n°. 6, de 09 de janeiro de 2023 – DOE n°. 13.452, Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017; Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0860.016837.00007/2026-37.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Felipe Cavalcante Guedes, matrícula nº. 9339639-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 16/03/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 241, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora Titular e Fiscal titular da nota de empenho n° Contratos n° 7146240139/2026, emitida a favor da empresa SLOW MOTION COMUNICAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema “Limites Extremos – Liderar com pressão” em formato presencial em evento corporativo na cidade de Rio Branco – AC, para um público estimado em 500 pessoas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Priscila Borges de Melo	9283293-4
Fiscal Titular	Bruna Melo Leão	9656170-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 246, DE 24 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Avaliação da Seleção Baseada em Qualidade e Custo, referente ao Subcomponente 1.6 – Gestão de Ativos, do Programa Progestão Acre, Acordo de Empréstimo BIRD 9583-BR.
Carlos Brunno Pirauá Ferreira, Engenheiro Civil, matrícula nº 9262547;
Fabíula Lima da Silva, Especialista Executivo (Administradora), matrícula nº 9344659;
Gabriela Andrade de Araújo, Cargo em Comissão, matrícula nº 9139737;
Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, Cargo em Comissão, matrícula nº 924815-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 240, DE 24 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora Titular e Fiscal titular dos Contratos n° 11/2026 e 12/2026, firmada com as empresas DATEN TECNOLOGIA LTDA e LVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, respectivamente, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	Magno Adriano Santos da Costa	9104046-11
Fiscal Titular	Amilton Brito	197602-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC
EDITAL Nº 114 SEAD/ISE, DE 25 DE MARÇO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso das suas atribuições legais, considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 12.925-P, de 25 de março de 2026, de acordo com a solicitação de reposição de que trata o Ofício nº 242/2026/ISE, constante do Processo SEI nº 4025.013661.00008/2025-28, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos, conforme Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.
ASSISTENTE SOCIAL
33º, 776.466-9, MARIA CLEMILDA DOS SANTOS BORGES CUNHA, 70,00.
PSICÓLOGO
36º, 752.593-1, PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, 66,00.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18º, 784.891-9, ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES, 79,00.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica;
2.1.5 Avaliação psiquiátrica;
2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X de coluna total com laudo;
2.1.7 Hemograma completo; e
2.1.8 Glicemia em jejum.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 16 de abril de 2026, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC ou das 08h às 12h, nos dias 09 e 16 de abril de 2026, no endereço Rua Félix Gaspar, n° 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.
2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3 DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 17 de abril de 2026, das 07h às 13h, aos seguintes endereços:

Cidade	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul	Rua Pedro Teles, nº 596 – Manoel Terças
Rio Branco	Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS	Via Verde, BR 364, Km 02 – Bairro Jardim Europa

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista, para homens (original e uma cópia);
g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade
do CPF, junto à Receita Federal;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, conforme
requerido para o cargo (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
n) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
p) Autodeclaração Étnico-Racial;
q) Declaração de Antecedentes;
r) Declaração de Aptidão Legal;
s) Declaração de Bens;
t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência
ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
u) Declaração de Herdeiros;
v) Declaração de Dependentes;
w) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
x) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do
Estado (original).
3.3 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados posteriormente.
4.2 O candidato terá até o dia 27 de abril de 2026 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 12.925-P, de 25 de março de 2026.
5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto Socioeducativo – ISE, por meio do número (68) 99224-2327 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 076 SEAD/SEE, DE 25 DE MARÇO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a retificação da convocação para a posse, de que trata o Edital nº 073 SEAD/SEE, de 18 de março de 2026:
(...)
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2 do Edital nº 071 SEAD/SEE, de 26 de fevereiro de 2026, deverá comparecer no dia 30 de março de 2026, às 17h, a um dos seguintes endereços:

Município	Local	Endereço
Rio Branco	Auditório da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca.
Acrelândia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira, Centro.
Bujari	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Raio do Sol, n° 118, Centro.
Cruzeiro do Sul	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida 25 de Agosto, nº 4.320, Bairro Aeroporto Velho.
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida João Barbudo (antiga Linha 1), km 1, s/nº, Bairro Vila do Incra.
Rodrigues Alves	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida Ulisses Guimarães nº. 699, Bairro Dario Pereira.

(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0006.016606.00011/2025-17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 569/2025
DO OBJETO E VALOR
Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
VALOR: R$ 1.323.350
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 714-001
Programa de Trabalho: 2233/1212/1267
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 100/103/700
DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023
CONTRATANTE
JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0006.016606.00011/2025-17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 569/2025
DO OBJETO E VALOR
Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
VALOR: R$ 683.170,80
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 714-001
Programa de Trabalho: 2233/1212/1267
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 100/103/700
DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023
CONTRATANTE
ÍTALO GÓES MENEZES
Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 16/2026
PROCESSO N° 0006.016610.00009/2026-14
DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema “Limites Extremos – Liderar com pressão” em formato presencial em evento corporativo na cidade de Rio Branco – AC, para um público estimado em 500 pessoas, com carga horaria de 1h30 (uma hora e trinta minutos), para atender as necessidades do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora:
Programa de Trabalho: 0412814332 2760000 22760000 – Capacitação e Qualificação do Servidor Público.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000
Fonte de Recurso: 15010700;
DA VIGÊNCIA
A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura ou do recebimento do empenho, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário;

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto n. 08-P, 01 de Janeiro de 2023
CONTRATANTE
CLAYTON EDUARDO CONSERVANI
Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADA

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2021
PROCESSO SEI N°.0006.016611.00301/2025-55
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do Contrato n° 04/2024, Contratação de empresa fornecedora de Solução, em caráter de locação, para controle automatizado de gestão do atendimento, contratação de empresa especializada no desenvolvimento, implantação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva de solução tecnológica para gestão de pessoas, no âmbito das Unidades Fixas e Móveis de Atendimento Integrado do Governo do Acre, a ser implantado nas unidades de atendimento da Organização em Centros de Atendimento – OCA e suas unidades.
DO REAJUSTE Os valores previstos no Contrato n° 27/2021 passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant. CTO	Valor Unit. Reajuste 5,17%	Valor Total CTO Reajuste 5,17 %
	SOFTWARE			
1	EMISSÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS	24	R$ 320,93	R$ 7.702,32
2	PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS	39	R$ 339,63	R$ 13.245,57
3	ATENDIMENTO DE SENHAS TERMINAL VIRTUAL	230	R$ 66,96	R$ 15.400,80
4	SUPERVISÃO E MONITORAMENTO OPERACIONAL E CORPORATIVO	61	R$ 165,17	R$ 10.075,37
5	PAINEL DE GERENCIAMENTO MATRICIAL	3	R$ 351,94	R$ 1.055,82
6	SERVIDOR CORPORATIVO	1	R$ 1.163,80	R$ 1.0163,80
7	SERVIDOR OPERACIONAL	3	R$ 275,61	R$ 826,83
	HARDWARE			
8	EMISSÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS	24	R$ 244,14	R$ 5.859,36
9	PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS	39	R$ 370,03	R$ 14.431,17
10	PAINEL DE GERENCIAMENTO MATRICIAL	3	R$ 412,39	R$ 1.237,17
11	SERVIDOR CORPORATIVO	1	R$ 3.539,89	R$ 3.539,89
12	SERVIDOR OPERACIONAL	3	R$ 2.064,33	R$ 6.192,99
	Valor total mensal			R$ 80.731,09
	Valor total anual			R$ 968.773,08

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 1208; Elemento de Despesa 33.90.39.00. Fonte de Recursos – 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – COMPRASGOV Nº 90022/2026 – SEOP – SEI Nº 4016.011962.00005/2026-82
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Ouricuri, em Rio Branco/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 25 de março de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 – COMPRASGOV Nº 90108/2026 – PGE – SEI Nº 0056.001007.00157/2025-21
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de quadros ilustrativos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destinados à ambientação e à comunicação visual institucional da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 09/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 25 de março de 2026.

Pregoeira
Greice Quele da Silva Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2026 – COMPRASGOV Nº 90109/2026 – SECOM – PROCESSO Nº 000002/2026 – SECOM
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação do Estado do Acre (Avisos Licitatórios e demais atos oficiais e não oficiais) por meios digitais e impressos, de interesse do Governo do Estado do Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 13/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 25 de março de 2026.

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2026 – COMPRASGOV Nº 90110/2026 – PGE – SEI Nº 0056.0001008.00011/2026-66
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens honoríficos e comemorativos destinados à concessão de homenagens, reconhecimento de mérito, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 09/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 25 de março de 2026.

Aline Leoncini Souto
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2026 – COMPRASGOV Nº 90111/2026 – DETRAN – SEI Nº 0068.001054.00038/2026-37
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e sob demanda de alimentação, compreendendo coffee break (matutino e vespertino), kit lanche, refeições prontas (marmitex), sucos naturais e refrigerantes, destinados ao atendimento de servidores e colaboradores do DETRAN/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 13/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 25 de março de 2026.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 597/2025 – COMPRASGOV Nº 90597/2025 – FEM – SEI Nº 0050.017759.00140/2025-25

A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Aviso, publicado no Diário Oficial do Estado N° 14.222 Pág. 13, e Jornal Opinião e nos sites: wwwlicitacaoacgovbr e wwwcomprasnet.gov.br, UASG: 927996, do dia 12 de Março de 2026.
ONDE SE LÊ:
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/03/2026
LEIA-SE:
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 27/03/2026.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – COMPRASGOV Nº 90022/2026 – SEOP – SEI Nº 4016.011962.00005/2026-82
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Ouricuri, em Rio Branco/AC.
A COMISSÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 17/04/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 25 de Março de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente da Comissão

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 70, DE 19 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 044/2024/SEAGRI (0011977864), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa AC TELECOM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.860.915/0001-66.
Gestor titular: Jorge Ney Pontes Araújo, matrícula funcional n. 9470700-3.
Gestor substituto: Nayane Cavalcante Lima, matrícula funcional n. 9508791-3;
Fiscal titular: Adoneyson Campos Pacheco, matrícula funcional n. 9437509-3;
Fiscal Substituto: Risomar Freire da Silva, matrícula funcional n.º 9616411-1.
Art. 2º – REVOGAR a Portaria SEAGRI n.º 173, de 08 de agosto de 2024 (0011980364), publicada no D.O.E. nº 13.836, pág. 17, de 09 de agosto de 2024.
Art. 3º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 – DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 78, DE 24 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00037/2026-06 Considerando o Despacho n.º 367 (0020027812).
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor Francisco Diego Soares de Messias, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, matrícula funcional n.º 9610286-3, Chefe de Gabinete da Secretária, para exercer cumulativamente a função de Chefe da Divisão de Transporte – DIT, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a contar de 25 de março de 2026.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 2/2026/SEAGRI
Processo nº 0853.012629.00052/2026-49
I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, que atua sob o CNPJ/MF nº 03.149.084/0001-18, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69.918-093 neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Senhora TEMYLLIS LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 872.312.802-00 e no RG n.º 10373861SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, n.º 413, Bairro Loteamento Santa Helena, no município de Rio Branco/AC, nomeada através do Decreto Estadual n.º 12.457-P de 08 de fevereiro de 2026.
CREDOR: COAN – CONSULTORIA AVANCADA EM PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 800, Sala 1008, Vila do Golf, Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.537.754/0001-24, representada neste ato pelo Sr. Rogério Marchiori Coan, brasileiro, Diretor Técnico, inscrito no CPF sob n.º 195.071.668-66 residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. As partes qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento.
II – DO OBJETO
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI reconhece que deve saldar o CREDOR no montante R$ 3.028,00 (três mil vinte e oito reais), a serem quitados em parcela única.
Parágrafo Primeiro: O crédito conferido ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI conforme preconiza a legislação aplicável.
Parágrafo Segundo: Os serviços que originaram os débitos supracitados foram devidamente fornecidos/prestados, conforme documentações comprobatórias acostadas ao processo.
Parágrafo Terceiro: O Reconhecimento de Dívida em apreço possui caráter definitivo e irretratável, não implicando em novação ou transação e com vigência imediata.
III – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 3 3 90 92 00 00 – Despesas de Exercícios Anteriores, Nota de Empenho nº 7530010198/2026, conforme documentação acostada pela Divisão de Orçamento desta pasta.
IV – DA QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO
O adimplemento da obrigação objeto deste instrumento implicará em plena e total quitação neste reconhecida, nada mais tendo o CREDOR a reivindicar ou pleitear quanto aos débitos indicados na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
V – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco – AC para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida. Por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.
Data: 24 de março de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SEAGRI) e ROGÉRIO MARCHIORI COAN (COAN – CONSULTORIA AVANCADA EM PECUARIA LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI/Nº 068/2025
PROCESSO SEAGRI Nº 0088.016766.00435/2025-95
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGROEXTRATIVISTAS NOSSA SENHORA DOS SERINGUEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.948/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 068/2025/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/03/2026, fica alterada para 30/04/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 068/2025 o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23 de março de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e IRANILCE PEREIRA DA SILVA LANES (ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGROEXTRATIVISTAS NOSSA SENHORA DOS SERINGUEIROS).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI/Nº 067/2025
PROCESSO SEAGRI Nº 0088.016766.00288/2025-53
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DO JURUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.731.729/0001-73.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2025/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 25/03/2026, fica alterada para 26/06/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 067/2025 o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 25 de março de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e ADAUTO MESSIAS DE PAULA (COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DO JURUÁ).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 036/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 298/2025 – COMPRASGOV Nº 90298/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 – SEAGRI
PROCESSO SEI N.º 0853.012629.00129/2025-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 036/2025-SEAGRI, registrado e publicado no D.O.E. nº 14.077, pag. 55 de 01 de agosto de 2025, por parte da Administração, visando a inclusão da Programa de Trabalho n.º 2114.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEAGRI, passando a vigorar além da presente no contrato, a disposição prevista neste apostilamento a seguir:

Contrato nº	Fornecedor	Programa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
036/2025	LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA	753.001.8028.5521 – Emenda nº 16/2024 – Apoio às Ações da Secretaria de Agricultura--SEAGRI. 753.001.0081.2114.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEAGRI	15000100 – Recursos Próprios do Tesouro	3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 036/2025-SEAGRI, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

ASSINA: TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 068/2024-SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2024 – COMPRASGOV nº 90082/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – SEAGRI
PROCESSO SEI Nº: 0853.012664.00044/2024-03
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Apostilamento tem por objeto a formalização do Reajuste de Preços do Contrato nº 068/2024 (SEI 0013869430), firmado com a empresa J.J. CONSTRUINDO LTDA ME – CNPJ 16.500.949/0001-90. O reajuste visa a recomposição do valor contratual devido à inflação do período, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta do instrumento original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este ato fundamenta-se no Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 16.8 do Contrato nº 068/2024-SEAGRI, que autorizam a alteração do valor contratual por simples apostila em casos de reajuste previsto em contrato, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO
Ficam reajustados os valores unitários dos itens contratuais pela aplicação do índice IGP-M (FGV) acumulado entre 07/2024 e 07/2025, correspondente ao percentual de 3,586650% (fator 1,03586650):

Medição	Valor Pago (R$)	Valor reajustado (R$)	Diferença entre os valores (R$)
1° Med/2025	R$ 117.250,01	R$ 121.455,37	R$ 4.205,36
2° Med/2025	R$ 117.250,01	R$ 121.455,37	R$ 4.205,36
3° Med/2025	R$ 117.250,01	R$ 121.455,37	R$ 4.205,36
4° Med/2025	R$ 122.806,67	R$ 127.211,33	R$ 4.404,66
5° Med/2025	R$ 123.806,67	R$ 128.247,19	R$ 4.440,52
6° Med/2025	R$ 97.986,67	R$ 101.501,12	R$ 3.514,45
7° Med/2025	R$ 143.070,01	R$ 148.201,44	R$ 5.131,43
8° Med/2025	R$ 69.903,34	R$ 72.410,53	R$ 2.507,19
9° Med/2025	R$ 68.903,34	R$ 71.374,67	R$ 2.471,33
10° Med/2025	R$ 138.806,68	R$ 143.785,20	R$ 4.978,52
Valor Total	R$ 1.117.033,41	R$ 1.157.097,59	R$ 40.064,18

Em decorrência da aplicação do reajuste sobre as medições liquidadas no exercício de 2025 (1ª a 10ª Medição), apura-se uma diferença retroativa total de R$ 40.064,18 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento referente à diferença retroativa das medições (1ª a 10ª/2025) totaliza R$ 40.064,18 (quarenta mil sessenta e quatro reais e dezoito centavos). O pagamento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 753.001.20608144610790000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0100 (Recursos Próprios)
Nota de Empenho: 7530010189/2026
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O extrato deste apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), como condição de transparência e controle da execução orçamentária dos recursos públicos aplicados.
Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

ASSINA: TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022 – SEFAZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013720.00042/2023-11
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 20.345.453/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição dos quantitativos anteriormente suprimidos pelo 2º Termo Aditivo e a ampliação do objeto do Contrato nº 026/2023, visando o atendimento das demandas administrativas da SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
Fica estabelecida a recomposição e o acréscimo de postos de trabalho, totalizando os seguintes quantitativos para a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QTDE DE POSTOS PÓS – SUPRESSÃO	QTDE DE POSTOS APÓS RECOMPOSIÇÃO	QTDE DE POSTOS APÓS ADITIVO
1	Secretária(o) de Gabinete	15	15	18
2	Encarregado(a) Administrativo (a)	50	60	75
3	Agente Administrativo (a) supervisor (a)	25	55	55

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência da recomposição e ampliação ora pactuadas, o valor global estimado do contrato passa a ser de R$ 11.045.179,68 (onze milhões, quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o exercício de 2026 correrão por conta do saldo existente na Nota de Empenho nº 7530010015/2026, conforme Manifestação Jurídica nº 18/2026/SEAGRI.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 25 de março de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR (F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 0853.013720.00017/2026-81/2026
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, referente à celebração de Acordo de Cooperação com a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Acre – FETACRE.

Objeto: Estabelecimento de regime de cooperação institucional entre a Secretaria de Estado de Agricultura do Acre – SEAGRI e a FETACRE, visando à adequação e reforma de espaço físico pertencente à entidade parceira para instalação e funcionamento de unidade de atendimento da SEAGRI, destinada à ampliação do acesso de produtores rurais, especialmente agricultores familiares, às políticas públicas e serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura no Estado do Acre.
Justificativa: A parceria apresenta relevante interesse público ao possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento institucional da SEAGRI junto aos agricultores familiares, fortalecendo a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. O instrumento a ser celebrado caracteriza-se como Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros, sendo que cada partícipe assumirá responsabilidades próprias no âmbito do plano de trabalho.
Fundamento legal para dispensa de chamamento público: art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
Valor estimado do investimento: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente às melhorias e adequações estruturais a serem realizadas pela SEAGRI no espaço físico destinado à execução das atividades previstas no acordo.
Rio Branco – Acre, 13 de março de 2026.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura.
Decreto nº 12.456-P/2026
DOE nº 14.202

SEASDH

RESOLUÇÃO COEPIR Nº 001/2026
O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ACRE-COEPIR/AC, instituído pela LEI N. 2.680, DE 2 DE JANEIRO DE 2013, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais.
CONSIDERANDO o art. 51 do Regimento Interno do COEPIR;
CONSIDERANDO deliberação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Acre, em Reunião Extraordinária realizada em 06 de março de 2026
RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR os membros da comissão eleitoral do processo de eleição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR, para o biênio 2026/2028.
Presidenta: Queila Batista dos Santos, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE
Vice-Presidenta: Amine Carvalho Mastub, da Associação de Mulheres Negras – AMN
Secretária: Joana Marques de Lima Saar Xavier, da União de Negras e Negros pela Igualdade – UNEGRO
Art. 2º – São atribuições da comissão eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR para o biênio 2026/2028:
I – proceder ao processo eleitoral da Mesa Diretora;
II – coordenar a apresentação de defesa da candidatura e propostas dos candidatos, que deverão ocorrer até uma hora antes do início da votação;
III – proclamar o resultado e dar posse imediata ao Presidente e à Mesa Diretora.
IV – Encaminhar ao Gabinete/SEASDH com cópia para a Diretoria de Direitos Humanos os nomes aprovados dos componentes do Conselho Estadual Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR, para o biênio 2026/2028;
Parágrafo único – Caberá à Secretaria-Executiva, quando houver inscrição de mais de uma candidatura, confeccionar as cédulas eleitorais e providenciar a urna eleitoral.
Art. 3° – A Comissão eleitoral do processo de eleição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR, para o biênio 2026/2028, será destituída após a posse do referido Conselho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-AC, 06 de março de 2026.

Goreth da Silva Pinto
Presidente em Exercício
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR/AC

ESTATUTO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – BIÊNIO 2026/2028
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO
Art. 1º – O presente Estatuto Eleitoral tem como finalidade definir as normas e procedimentos para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR/AC, para o biênio 2026/2028, de acordo com o Regimento Interno do referido conselho.
Art. 2º – A eleição para a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 3 conselheiros titulares, sendo 1 representante do poder público e 2 representantes da sociedade civil, eleitos pelo pleno do COEPIR/AC para coordenar todo o processo eleitoral.
§ 1º A eleição a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á no dia 06 de abril, com inicio às 08 horas e término às 12 horas na Sala de Situação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, situado à rua Benjamin Constant, 1015, Centro.
§ 2º – O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto em cédulas confeccionadas pela Comissão Eleitoral;
§ 3º – Podem ser candidatos a Mesa Diretora os conselheiros do COEPIR representantes da sociedade civil.
CAPÍTULO II
DOS ELEITORES
Art. 3º São eleitores todos os Conselheiros Titulares do COEPIR e Suplentes que estiverem na condição de titular.
§ 1º – A lista de instituições que compõem o COEPIR/AC e seus conselheiros titulares e suplentes está anexa a este Estatuto eleitoral.
§ 2º – Cada instituição que compõe o COEPIR terá direito a um voto.
§ 3º – A Instituição que desejar modificar seus representantes deverá encaminhar ao COEPIR/AC a troca de nomes até o dia 1º de abril de 2026.
CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 4º. As inscrições para a eleição da Mesa Diretora do COEPIR/AC será feita mediante apresentação de candidatura de chapa facultado a qualquer Conselheiro representante da sociedade civil.
Parágrafo Único – A eleição a que se refere o caput deste artigo é para preencher os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral.
Art. 5º – A candidatura a Presidente do Conselho será facultado a qualquer Conselheiro titular representante da sociedade civil, considerando a alternância de segmentos.
Parágrafo Único – As inscrições serão efetivadas até às 12 horas do dia 1º de abril de corrente ano pelo e-mail consepir.acre@gmail.com
CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO
Art. 6º. A eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral ocorrerá mediante escrutínio secreto.
§ 1º – A eleição do Presidente do COEPIR/AC precede a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.
§ 2º – Será preservada a paridade para a eleição de Vice-Presidente e Secretário Geral da Mesa Diretora.
I – O eleitor assinará lista específica de eleitores na seção eleitoral.
II – O eleitor titular que for substituído pelo suplente, perde o seu direito de voto nesse pleito, mesmo que compareça ao local antes do fim da votação.
III – O voto será colocado em uma urna providenciada pela Comissão Eleitoral.
CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO
Art. 7º – A Comissão Eleitoral fará a apuração da eleição da Mesa Diretora do COEPIR/AC, respeitando o Regimento Interno e proclamará o resultado, considerando que a primeira eleição é para a escolha do presidente.
Art. 8º – A Comissão Eleitoral proclamará o resultado e dará posse aos eleito imediatamente após as eleições.
Art. 9º – O resultado da eleição da Mesa Diretora será transcrito em ata de eleição e posse.
Art. 10 – Os casos omissos neste Estatuto Eleitoral serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em instância final, pelo Pleno do COEPIR/AC.
Art. 62 Este Estatuto Eleitoral entra em vigor a partir da sua aprovação.
Rio Branco – AC, 23 de março de 2026

Queila Batista dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
Amine Carvalho Mastub
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Joana Marques de Lima Saar Xavier
Secretária

Instituições que compõem o COEPIR
1 – Representantes do Poder Público:
I – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH – Políticas de Direitos Humanos
II – Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER
III – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH – Políticas de Assistência Social
IV – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
V – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE
VI – Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE
VII – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
VIII – Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SETE
IX – Secretaria de Estado e Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
X – Universidade Federal do Acre – UFAC/NEABI
2 – Representantes da Sociedade Civil:
I – Associação de Mulheres Negras
II – União de Negras e Negros pela Igualdade – UNEGRO
III – Comunidades Tradicionais de Terreiros – FEREMAC
IV – Fórum Permanente de Educação Étnico Racial – FPEER
V – Federação de Capoeira
VI – Mulher Ações
VII – Movimento Indígena
VIII – Central do SLAM
IX – Central Única dos Trabalhadores/Acre
X – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero, Queer, Intersexo, Assexual e mais – LGBTQIA+

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM nº 32, de 25 de março de 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Angela Santos Vila Nova, matrícula nº 277568-1, para atuar e responder pela Divisão da Rádio Aldeia FM em Rio Branco (DIRAL) da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, durante o período de 25 de março de 2026 a 24 de abril de 2026, em virtude da ausência do titular.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 849, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 1843, DE 21 DE JULHO DE 2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 271/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Baixo Acre (Bujari), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2022 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00058/2022-17), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: MAURI DO CARMO QUEIROZ – Matrícula: 331546
IV – Fiscal Substituto: JOSÉ GETULIO SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 236675-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 716, DE 13 DE MARÇO DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 215/2026/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2 30h, matrícula nº 2350971-1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00085/2026-06, constituída através da Portaria SEE nº 250, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.199, de 04 de fevereiro de 2026, pela servidora Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, matrícula nº 245100-1, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 12 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 889 DE 25 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 156/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CONSTRUTORA DILA FEIJÓ – LTDA Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação mínima de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 03 (três) rotas para suprir a demanda de Transporte Escolar fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do Santa Rosa do Purus (LOTE 4). – conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – COMPRASGOV nº 90010/2025 (SEI Nº 0014.013896.00102/2025-65), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIR –
Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA –
Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA – Matricula 9475087-1
IV – Fiscal Substituto: MARIA SOCORRO DOS SANTOS – Matrícula: 175994
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 890 DE 25 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 158/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 12(doze) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (LOTE III – MANOEL URBANO) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025 – COMPRASGOV nº 90009/2025 (SEI Nº 0014.013896.00056/2026-85), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –
Matrícula: 276T987-1
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA –
Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES DE SOUZA LIMA – Matrícula: 165549-2
IV – Fiscal Substituto: DAVINA DE ARAÚJO MARTINS – Matrícula: 304816-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos

termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 880, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VITOR DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 9684396-1, para exercer a função de secretário escolar na Escola Agnaldo Moreno, tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 881, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 9684477-1, para exercer a função de secretário escolar na Escola Marilda Gouveia Viana, tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 882, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO ANDRADE, matrícula n° 9684511-1, para exercer a função de secretário escolar na Escola Visconde do Rio Branco, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 883, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora RAIMUNDA NONATA ARAGÃO DE SOUZA, matrícula n° 232793-1, para exercer a função de coordenadora administrativa na Escola Marilda Gouveia Viana, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 884, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora HERLENISE RODRIGUES BEZERRA RAMOS, matrícula n° 9094164-15, para exercer a função de coordenadora de ensino na Escola Ayrton Senna da Silva, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 885, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora ELISETE DE SOUZA LIMA, matrícula n° 290688-1, da função de secretária escolar da Escola Visconde do Rio Branco, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 886, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ELISETE DE SOUZA LIMA, matrícula n° 290688-1, para exercer a função de coordenadora administrativa na Escola Visconde do Rio Branco, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 887, DE 25 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARLENE DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n° 326968-1, da função de coordenadora administrativa na Escola Maria Lima de Souza, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 891, DE 25 DE MARÇO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01402/2026-96.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Alberto de Souza Moura, Professor P2, matrícula nº 266990-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.06.1992 a 08.06.1997.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 30.05.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 929, DE 25 DE MARÇO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03782/2026-01.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Giocondo Maria de Souza, Professor P2, matrícula nº 2385554-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.08.2017 a 04.04.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.04.2026 a 25.07.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 892, DE 25 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Coordenação Executiva do Programa Escola que Protege do MEC (ProEP/SNAVE) no âmbito da Secretaria Estadual de Educação e Cultura e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), instituído pela Lei nº 14.643/2023, e regulamentado pelo Decreto 12.006/2024 no âmbito Nacional, com iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação-SECADI.
CONSIDERANDO que a implementação do Programa Escola que Protege-ProEP por meio de adesão por esta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, se constitui uma política pública de proteção à vida, fortalecimento das políticas estaduais já existentes, como forma de fortalecimento das ações de combate à violência no ambiente escolar.
CONSIDERANDO que a estruturação de uma Governança Interinstitucional, envolvendo a rede de proteção e instituições correlatas, constitui instrumento essencial para a articulação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar.
CONSIDERANDO que a atuação articulada entre os órgãos públicos e instituições da rede de proteção possibilita orientar, elaborar e executar planos integrados, bem como fortalecer a capacidade institucional de redução de riscos, resposta a crises e implementação das diretrizes nacionais nos territórios;
CONSIDERANDO que a Instituição da Governança Interinstitucional do Programa será executado por meio do Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária, instituído através de Decreto Governamental nº 11.695 de 20 de Maio de 2025, com nomeação de Instituições, com a seguinte estrutura:

1. Comitê Executivo/Técnico:
a) Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre – SEJUSP;
b) Ministério Público do Estado do Acre – MPAC;
c) Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC;
d) Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; e
e) Secretaria de Estado de Educação e Cultura-SEE.
2. Comitê Consultivo:
a) Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;
b) Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER;
c) Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;
d) Secretaria Municipal de Educação – SEME;
e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
f) Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE;
g) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC;
h) Conselho Estadual de Educação – CEE;
i) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
j) Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC;
k) Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC;
l) Ministério Público do Trabalho – MPT;
m) Polícia Federal – PF;
n) Universidade Federal do Acre – UFAC;
o) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
p) Conselhos Tutelares;
q) Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre – ASCONTAC;
r) Casa do Estudante Acreano – CEA;
s) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
t) Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS;
u) Colegiado de Diretores de Escolas Públicas – ODEP;
v) Comitê de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
w) Federação das Associações de Moradores do Acre – FAMAC;
x) Instituto Ecumênico;
y) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
z) Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Acre –SINEP
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, a Coordenação Executiva Estadual do Programa Escola que Protege (ProEP/MEC), vinculada ao Departamento de Segurança Escolar.
Parágrafo Único. A Coordenação Executiva tem por finalidade articular, monitorar e executar as ações voltadas à prevenção das violências, à promoção da convivência escolar e ao fortalecimento de ambientes educacionais seguros e inclusivos na rede estadual de ensino
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Coordenação Executiva Estadual do Programa Escola que Protege os seguintes membros:
I – Coordenação Executiva Central (Secretaria de Estado de Educação e Cultura):
a) Milla Almeida de Oliveira: Ponto Focal e Representante de Segurança Escolar na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
b) Alyne Brandão Alves: Coordenação do aspecto de Formação Pedagógica dos Princípios Norteadores e dos ciclos de convivência escolar na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
c) Vera Lúcia Pires: Coordenação de Dados, Monitoramento e Avaliação na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
II – Representantes dos Núcleos de Educação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura nos municípios
a) Raimundo Nonato de Paula Lopes: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Bujari
b) Myrcela dos Santos Souza: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Porto Acre
c) Marcelo Renato Coimbra Gomes: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Senador Guiomard
d) Kéllrily Lima Adrião Cruz: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Plácido de Castro
e) Weiga Sores Menezes: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Acrelândia
f) Pedro Araújo da Silva: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Capixaba
g) Leila Maria Soares Vasconcelos: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Xapuri
h) Hailton Wagner Alves Vasconcelos: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Brasiléia
i) Queiliane Alencar Gois: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Epitaciolândia
j) Flávia Aquino de Lima Araújo: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Assis Brasil
k) Gilberto da Silva Cunha: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Sena Madureira
l) Mauro Sergio Coelho do Nascimento: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Manoel Urbano
m) Edinho Fran Costa Silva: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Feijó
n) Maria do Socorro Góes: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Tarauacá
o) Ivana Clícia Lima de Abreu Diniz: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Cruzeiro do Sul
p) Ededson Carlos de Negreiros: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Rodrigues Alves
q) Vildna Dias da Costa: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Mâncio Lima
r) Janete Azevedo Brandão: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Marechal Thaumaturgo
s) Arineusa Lima de Oliveira: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Porto Walter
t) Maria Socorro dos Santos: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Santa Rosa do Purus
u) José Osmédio da Silva Santos: Representante do Núcleo de Educação da SEE no município de Jordão
v) Ana Luce Galvão Moreira da Cruz (Secretária Executiva): Representante da UNDIME
Art. 3º. A Coordenação Executiva será presidida pelo representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designado como Ponto Focal do Programa Escola que Protege.
Art. 4º. Compete à Coordenação Executiva, entre outras atribuições:
I – Elaborar o Plano Estadual de Enfrentamento das Violências nas Escolas;
II – Monitorar as ações do programa no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);
III – Promover a formação dos profissionais de educação e comunidade escolar em convivência, ética e segurança;
IV – Articular com a rede de proteção para encaminhamento das situações de violência identificadas no ambiente escolar;
Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da coordenação executiva serão consideradas de relevante interesse público, portanto não são remuneradas.
Art. 6º. Em caso de substituição de membros da Coordenação Executiva, nova designação será realizada por ato do Secretário de Estado de Educação e Cultura.
Art. 7º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 893, DE 25 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 160/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA – EPP que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 12 (doze) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (LOTE II – BUJARI) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV nº 90004/2025 (SEI Nº 0014.013896.00115/2025-34), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: MAURI DO CARMO QUEIROZ – Matrícula: 331546
IV – Fiscal Substituto: JOSÉ GETÚLIO SOUZA OLIVEIRA – Matrícula: 236675-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências adminis-

trativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 930, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 157/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F. C. P. LEAL E CIA LTDA – EPP que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, para um período previsto de 200 dias letivos, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 168/2025 – COMPRASGOV nº 90168/2025 (SEI Nº 0014.013896.00033/2026-71), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

II – Gestora Substituta: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA – Matrícula: 9318933-1

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11

IV – Fiscal Substituto: JAERCIO BATISTA MONTEIRO – Matrícula: 2753987-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III

– rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 833, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, tendo em vista a conclusão do Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00638/2025-31,
RESOLVE:
Art. 1º Advertir o servidor J. R. S. S., Professor P2, 30H, Matrícula nº 305340-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso I, da mesma Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – COMPRASGOV nº 90010/2025
SEI Nº 0014.013896.00102/2025-65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação mínima de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 03 (três) rotas para suprir a demanda de Transporte Escolar fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município do Santa Rosa do Purus (LOTE 4)
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 280.758,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) Nota de empenho N° 7170011548/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 717.001.2095.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100;
SUBCLÁUSULA ÚNICA A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Manoel Odenelio Carvalho da Silva – Construtora Dila Feijó – LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025 – COMPRASGOV nº 90009/2025
SEI Nº 0014.013896.00056/2026-85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2026/SEE-DIGCC
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 12(doze) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (LOTE III – MANUEL URBANO).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.979.902,00(um milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais). Nota de empenho Nº 7170011521/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros; Fonte de recurso: 1.573.0100;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA E PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO
A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre – SEE, torna público o resultado da análise documental referente ao Edital nº 001/2025/SEE, de 28 de abril de 2025, destinado ao credenciamento de OSCs para apoio à realização de atividades de desporto estudantil, educacionais e culturais. Após criteriosa análise da documentação apresentada, foram consideradas APTAS as seguintes OSCs:
1. Associação Andiroba – CNPJ: 03.674.341/0001-30.
As OSCs consideradas aptas serão incluídas no cadastro de OSCs da SEE/AC e poderão ser futuramente chamadas para apresentar propostas de parceria, conforme necessidade e interesse da Secretaria.
As OSCs consideradas não aptas poderão apresentar documentos ausentes no período de vigência estipulado no Edital nº 001/2025/SEE.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Valden da Costa Rocha
Presidente da Comissão.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 117/2026/SEE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Processo nº 0014.013909.00049/2024-80
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 – COMPRASGOV Nº 90005/2025, em favor das empresas:
a) LOPES SERVIÇO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.813.738/0001-04) para os Lotes 3 e 7, com o valor total de R$ 7.240.000,00 (Sete milhões, duzentos e quarenta mil reais);
b) RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 28.729.029/0001-28) para o Lote 2 e 5 com valor total de R$ 4.987.600,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
c) L A SOARES (CNPJ: 32.685.724/0001-02) para o Lote 6 com valor total de R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais.).
RIO BRANCO/AC, 25 de março de 2026

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 115/2026/SEE
Processo nº 0014.013909.00051/2024-59
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV N.º 90004/2025, em favor das empresas:
a) LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 19.813.738/0001-04, para os Lotes 01 e 03 no valor total de R$ 7.439.998,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais);
b) RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA – EPP, CNPJ 28.729.029/0001-28, para o Lote 05 no valor total de R$ 4.369.316,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e dezesseis reais);
c) L A SOARES – EPP, CNPJ 32.685.724/0001-02, para o Lote 06 no valor total de R$ 9.003.790,00 (nove milhões, três mil e setecentos e noventa reais).
Rio Branco (AC), 24 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00081/2026-69
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 – COMPRASGOV Nº 90005/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO Registro de Preços para a Futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 79 (setenta e nove) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino de BUJARI E PORTO ACRE.

LOTE 2: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE BUJARI							
EMPRESA: RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE / TELEFONE: (68) 992043344 / CNPJ: 28.729.029/0001-28 / EMAIL: rbrcomercioetransporte@gmail.com							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO PEDRO NA ROTA RAMAIS DO OURO, JOSEFA, CHICÃO E MARIVALDO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	124 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO PEDRO NA ROTA RAMAIS DO OURO, REMIR E LEVIR; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	125 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIMOEIRO II NA ROTA RAMAL DA FUNTAC/ MAPINGUARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	83 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOÃO DE DEUS RODRIGUES NA ROTA RAMAL BARROSO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	40 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MARIA DO CARMO RAMOS NA ROTA RAMAL DUAS IRMÃS KM 14/RAMAL FAZENDINHA KM 19; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	40 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00

9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVA VIDA NA ROTA RAMAIS MEIO KILO KM 9/LADEIRÃO KM 11/RIOZINHO KM 14; TURNO(S) MANHÃ E TARDE	1	200	52 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE ESPERANÇA NA ROTA RAMAIS BEIRA RIO/RAMAL DO GAÚCHO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	60 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PEDRO GOMES DE LIMA NA ROTA RAMAL DO COTOVELO/CAZARÃO; TURNO (S) MANHÃ, TARDE E NOITE	1	200	41 KM	R$ 1.318,00	R$ 1.318,00	R$ 263.600,00
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO E SÃO JOÃO BATISTA NA ROTA RAMAL RESERVA DO RAMAL BUJARI E CHÁCARA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	53 KM	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 264.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:		R$ 2.347.600,00					

LOTE 5: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

EMPRESA: RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE / TELEFONE: (68) 992043344 / CNPJ: 28.729.029/0001-28 / EMAIL: rbrcomercioetransporte@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
37	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA EDMUNDO PINTO NA ROTA RAMAL DO FRIGORIFICO KM 06 ESTRADA PORTO ACRE; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	125 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
38	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA EDMUNDO PINTO NA ROTA RAMAL DO CANINDÉ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	64 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
39	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL DOS PAULISTAS /RESERVA SÃO VICENTE; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	52 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
40	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA RAMAL LINHA 01 E NOVA ESPERANÇA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	114 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00

41	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL DO BUJARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	178 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
42	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL DO BUJARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	178 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
43	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CENTRAL DO ANDIRÁ NA ROTA RAMAL PALMEIRAL; TURNO(S) MANHÃ E TARDE	1	200	36 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
44	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO JOSÉ I E ESC. EDMUNDO PINTO NA ROTA RAMAL LINHA 05 PARA BAIXO E LINHA 02; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	72 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
45	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA RAMAL PIRAPORA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	75 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
46	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA RAMAL DO BURITI E RAMAL ANDIRÁ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	152 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
47	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO ¾ ADAPTADO COM CONDUTOR E MONITOR, MOTOR A DIESEL, TRAÇADA, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ALUNOS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA EDMUNDO PINTO NA ROTA RAMAL DA LINHA 07; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	80 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:		R$ 2.640.000,00					

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Decreto nº 11-P/2023 – Pelo Órgão Gestor – Thaís Moraes Magalhães – RBR Comércio & Transporte LTDA – EPP – Pelo Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025
SEI Nº 0014.013896.00074/2025-86
ATA SRP Nº 27/2025
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a troca de marca do Item 16 do CONTRATO/SEE Nº 091/2026, referente à aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, tudo em conformidade com o Despacho nº 282/2026/SEE – DEAL e Nota Técnica nº 1/2026/SEE – DILA, PARECER Nº 606/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ (Parecer Referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

EMP: D.L. RAMOS-ME / CNPJ: 05.146.814/0001-52 / TEL: (69) 3227-1111 / E-MAIL: d.lramos@uol.com.br			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA CONTRATADA	NOVA MARCA
16	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO POLIDO Nº 26, COM TAMPA, PEGADOR EMPLASTICO RESISTENTE	ARARY	ALUMINIOS RAMOS

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco AC, 25 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Derli Luiz Ramos – D L Ramos – Me – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA
Assunto: Retificação do Anexo I da Portaria SEE nº 1338, de 04 de junho de 2025, que nomeia os diretores das escolas públicas de educação básica do Acre que sofreram alteração de tipificação em 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 14.046, de 17 de junho de 2025, páginas 67 e 68.
Onde lê-se:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPO
5	RAISSA MAIARA NEGREIROS NERI	9392017	1	12020249	ESC DOM HENRIQUE RUTH	CRUZEIRO DO SUL	E

Leia-se:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPO
5	RAISSA MAIARA NEGREIROS NERI	9392017	1	12020249	ESC DOM HENRIQUE RUTH	CRUZEIRO DO SUL	D

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 2/2026/SEE, referente a dispensa de licitação SEI Nº
0014.018968.00123/2025-59), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de saldo remanescente da obra de construção de 11 (onze) escolas indígenas, no município de Feijó – Acre, em favor da empresa GAMA CONSTRUCOES COM E REP. LTDA, de acordo com Despacho nº 861/2026/SEE – DEMSG e JUSTIFICATIVA Nº 60/2026/SEE – DIMPO:
ONDE SE LÊ:
[...] valor total de R$ 1.300.887,07 (um milhão, trezentos mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)
LEIA-SE:
[...] valor total de R$ 1.503.674,13 (um milhão, quinhentos e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos)
Rio Branco (AC), 24 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00078/2026-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV N.º 90004/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 19 (dezenove) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 19.813.738/0001-04/ TEL: 68 99224-4093/ E-MAIL: lopesservicolicita@gmail.com								
LOTE I: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO NA ROTA ICURIA, COMUNIDADE PRIMAVERA, COMUNIDADE FOQUIM – TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	80 KM	R$ 1.337,13	R$ 2.674,26	R$ 534.852,00

2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANINI NA ROTA RAMAL ARRAIAL DOS BURROS – TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	88 KM	R$ 1.434,35	R$ 1.434,35	R$ 286.870,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANINI E SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO NA ROTA BR 317/KM 18 – RAMAL SOL A SOL/SANTA EULÁLIA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	136 KM	R$ 1.418,96	R$ 1.418,96	R$ 283.792,00
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO NA ROTA RAMAL KATIANÃ COLOCAÇÃO PAXIUBAL BELO MONTE E JUREMA/ DIVISÃO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	108 KM	R$ 1.262,42	R$ 2.524,84	R$ 504.968,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOAQUIM RODRIGUES CARDILHA NA ROTA ICURIÃO/COMUNIDADE IGARAPÉ SÃO PEDRO, COMUNIDADE CUMARÚ E A COMUNIDADE ERECÊ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	4	DRS	200	167 KM	R$ 1.242,47	R$ 4.969,88	R$ 993.976,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI E SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO NA ROTA RAMAL XAPURI, CASTANHAL E HUMAITÁ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	84 KM	R$ 1.398,45	R$ 1.398,45	R$ 279.690,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI NA ROTA RAMAL DO 10; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	72 KM	R$ 1.382,80	R$ 1.382,80	R$ 276.560,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI NA ROTA RAMAL DO BEIJA FLOR; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	120 KM	R$ 1.424,65	R$ 1.424,65	R$ 284.930,00

9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI NA ROTA BR 317/KM 13/ FUNDIÁRIA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	142 KM	R$ 1.441,17	R$ 1.441,17	R$ 288.234,00
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI NA ROTA BR 317/ KM 22/ RAMAL 88; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	101 KM	R$ 1.398,40	R$ 1.398,40	R$ 279.680,00
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI NA ROTA RAMAL SANTA LUZIA/BR 317/ KM 84; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	48 KM	R$ 1.332,23	R$ 1.332,23	R$ 266.446,00
							VALOR TOTAL LOTE I	R$ 4.279.998,00

LOTE III: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE BRASILEIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317, RAMAL 47, SÃO PEDRO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	150 KM	R$ 1.423,71	R$ 1.423,71	R$ 284.742,00
25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 19, MACACHEIRA E FORTALEZA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	170 KM	R$ 1.281,42	R$ 2.562,84	R$ 512.568,00
26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO NABAL; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	120 KM	R$ 1.438,24	R$ 1.438,24	R$ 287.648,00
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO NABAL, ESPERANÇA E PORONGABA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	120 KM	R$ 1.249,12	R$ 2.498,24	R$ 499.648,00

28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL ALEGRIA DO CARMO; TURNO(S) MANHÃ E TARDE. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA DO RAMAL PEGA FOGO (SAINDO DA BEIRA DO RIO); TURNO(S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	120 KM	R$ 1.353,27	R$ 1.353,27	R$ 270.654,00
29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA DO RAMAL PEGA FOGO (SAINDO DA BEIRA DO RIO); TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	150 KM	R$ 1.261,24	R$ 2.522,48	R$ 504.496,00
30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA DO RAMAL KM 47, SÃO PEDRO E CAJARANA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	150 KM	R$ 1.461,28	R$ 1.461,28	R$ 292.256,00
31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA DO RAMAL FILIPINAS (FINAL DO RAMAL); TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	170 KM	R$ 1.269,97	R$ 2.539,94	R$ 507.988,00
VALOR TOTAL LOTE III								R$ 3.160.000,00
VALOR TOTAL LOTE I E III								R$ 7.439.998,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor
Rondinele Barros De Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP – Pela Prestadora de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00079/2026-90
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV N.º 90004/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 14 (quatorze) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA / CNPJ: 28.729.029/0001-28/ TEL: 68 99204-3344/ E-MAIL: rbrcomercioetransporte@gmail.com

LOTE V: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
42	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO JOSE I NA ROTA RAMAIS LINHA 02 E 05; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	128 KM	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 210.000,00
43	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA LINHA 01, 02, 04 E 08; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	122 KM	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 420.000,00
44	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VITÓRIA NA ROTA RAMAIS LINHA 01, 02, 04 E 08; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	128 KM	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 420.000,00
45	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CRISTO REI E UNIÃO E PROGRESSO NA ROTA RAMAIS LINHA 01, 07, 08 E 11; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	159 KM	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 420.000,00
46	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CRISTO REI E UNIÃO E PROGRESSO NA ROTA RAMAL DO KM 84 E BR 317 DO KM 80 AO 90; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	130 KM	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 420.000,00
47	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO JOSÉ I NA ROTA RAMAIS LINHA 02 E 05; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	128 KM	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 210.000,00
48	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VITÓRIA NA ROTA RAMAIS LINHA 01, 02, 04 E 08; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	128 KM	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 210.000,00

49	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CENTRAL DO ANDIRÁ NA ROTA RAMAL CAPIXABA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	100 KM	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 210.000,00
50	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL DO MUTUM; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	122 KM	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 420.000,00
51	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CORONEL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA RAMAL PRINCIPAL DO CAQUETÁ E RESERVA DO RAMAL; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	48 KM	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 420.000,00
52	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL RESERVA DA CASTANHEIRA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	84 KM	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00	R$ 206.000,00
53	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSE PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA RAMAL DO LIMÃO E RAMAL DO JOSÉ CAMBITO DO OUTRO LADO DO RIO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	66 KM	R$ 1.016,58	R$ 1.016,58	R$ 203.316,00
54	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL PARALELO /PORTÃO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	122 KM	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 200.000,00
55	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JADER SARAIVA MACHADO NA ROTA RAMAL SÃO VICENTE; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	122 KM	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL LOTE V								R$ 4.369.316,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor
Thaís Moraes Magalhães – RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA – EPP – Pela Prestadora de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00080/2026-14
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV N.º 90004/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 16 (dezesseis) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: L. A SOARES / CNPJ: 32.685.724/0001-02 TEL: 68) 99922-0928 – / E-MAIL: lasoares.licitacao@gmail.com

LOTE 6: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
56	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL DO ESCONDIDO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	120 KM	R$ 1.379,00	R$ 1.379,00	R$ 275.800,00
57	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL DO OTACILIO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	120 KM	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	R$ 540.000,00
58	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL GALHO SÃO JOAOZINHO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	156 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
59	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL DO SÃO LUIZ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	148 KM	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 270.000,00
60	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL ANTIMARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	126 KM	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 270.000,00
61	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL OLHO D'ÁGUA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	96 KM	R$ 1.275,00	R$ 2.550,00	R$ 510.000,00

62	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLAS ESTADUAL 25 DE JULHO, BOM JARDIM E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NA ROTA RAMAL ARARUEIRA. CAJAZEIRA E DOIS IRMÃOS; TURN O(S) MANHÃ E TARDE.	4	DRS	200	126 KM	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 1.120.000,00
63	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL CLAUDIO AUGUSTO NA ROTA RODOVIA AC-90. DO KM 37 A 52, RAMAL 6 CASTANHEIRA, BOA VISTA, SARACURA, FAZENDA, PELADEIRA E TRINCHEIRA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	3	DRS	200	209 KM	R$ 1.566,66	R$ 4.699,98	R$ 939.996,00
64	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL DO ESCONDIDO COKI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	120 KM	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 560.000,00
65	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL DO OTACILIO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	120 KM	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 560.000,00
66	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL GALHO, SÃO JOÃOZINHO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	156 KM	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 560.000,00
67	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CANCIO NA ROTA RAMAL DO SAO JOÃO LUIZ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	148 KM	R$ 1.425,00	R$ 2.850,00	R$ 570.000,00
68	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO NA ROTA RAMAL BAIXA VERDE E EXTENSÃO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	3	DRS	200	148 KM	R$ 1.483,33	R$ 4.449,99	R$ 889.998,00

69	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO NA ROTA RAMAL ANTIMARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	DRS	200	126 KM	R$ 1.445,00	R$ 2.890,00	R$ 578.000,00
70	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÃNCIO NA ROTA RAMAL OLHO D'AGUA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	96 KM	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 280.000,00
71	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVA ESPERANÇA NA ROTA RAMAIS CIRCULAR, DO BODÓ E PRINCIPAL; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	3	DRS	200	112 KM	R$ 1.366,66	R$ 4.099,98	R$ 819.996,00
VALOR TOTAL – LOTES: VI								R$ 9.003.790,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor
Lukas de Araújo Soares – L A SOARES – EPP – Pela Prestadora de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2026/SEE – DIGCC, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV N.º 90004/2025 (SEI Nº 0014.013896.00080/2026-14), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa L A SOARES – EPP, cujo objeto é o registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 16 (dezesseis) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.
ONDE SE LÊ:

62	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLAS ESTADUAL 25 DE JULHO, BOM JARDIM E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NA ROTA RAMAL ARARUEIRA. CAJAZEIRA E DOIS IRMÃOS; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	4	DRS	200	126 KM	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 1.120.000,00

LEIA-SE:

62	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DISEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLAS ESTADUAL 25 DE JULHO, BOM JARDIM E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NA ROTA RAMAL ARARUEIRA. CAJAZEIRA E DOIS IRMÃOS; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	4	DRS	200	120 KM	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00	R$ 1.120.000,00

Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00082/2026-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 – COMPRASGOV Nº 90005/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO
Registro de Preços para a Futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 79 (setenta e nove) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino de BRASILÉIA E RODRIGUES ALVE.

LOTE 3: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÉIA							
EMPRESA: LOPES SERVIÇO E COMERCIO /TELEFONE: (68) 999223-7638 / CNPJ: 19.813.738/0001-04 / EMAIL: lopesservicolicita@gmail.com							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA KM 26 NA ROTA RAMAL DO KM 67; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	2	200	60 KM	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 55; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	40 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA KM 26 NA ROTA RAMAL DO KM 52; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	2	200	105 KM	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA KAIRALA JOSÉ KAIRALA, INSTITUTO ODILON PRATAGI, MANOEL FONTENELE CASTRO E GETÚLIO VARGAS NA ROTA BR 317 KM 13 RAMAL NABAL; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	2	200	290 KM	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 KM 71 RAMAL DO ALEMÃO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	32 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL TIRA TEIMA DO KM 26; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	64 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 RAMAL DO KM 59; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	2	200	70 KM	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00

20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 RAMAL 19, MACACHEIRA, CAJAZEIRA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	140 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 59 PORTO CARLOS; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	2	200	60 KM	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00
22	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317, RAMAL DO KM 17; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	2	200	80 KM	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 RAMAL DO KM 60 SANTA HELENA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	64 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 RAMAL DO KM 18, RAMAL ELETRA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	64 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 60 SANTA HELENA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	64 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 67 LIBERDADE; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	64 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 RAMAL DO KM 26, ELETRA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	134 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 KM 69, RAMAL PICADÃO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	2	200	60 KM	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00

29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 26, RAMAL CAJAZEIRA; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	55 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA RAMAL DO KM 29 NENZÃO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	24 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VALÉRIA BISPO SABALA NA ROTA BR 317 RAMAL DO KM 17; TURNO (S) MANHÃ E TARDE	1	200	80 KM	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:		R$ 6.760.000,00					

LOTE 7: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

EMPRESA: LOPES SERVIÇO E COMERCIO /TELEFONE: (68) 999223-7638 / CNPJ: 19.813.738/0001-04 / EMAIL: lopesservicolicita@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	KM DA DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	QUANT. DE VEÍCULOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
54	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DAESCOLA JOSÉ MORORÓ NA ROTA RAMAL DO PAF, COMUNIDADE PAF; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	120 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
55	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, TRAÇADA 4x4, MOTOR A DIESEL, ANO MÍNIMO 2021, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PESSOAS PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ MORORÓ NA ROTA RAMAL DO HAVAÍ NA GLEBA PARANÁ; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	136 KM	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7:		R$ 480.000,00					

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Decreto nº 11-P/2023 – Pelo Órgão Gestor – Ronde nele Barros De Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP – Pelo Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV Nº 90004/2025
SEI Nº 0014.013896.00115/2025-34
ATA SRP Nº 63/2025
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 12 (doze) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R$ 7.599.000,00 (sete milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais). Nota de Empenho nº 7170011545/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100.
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual se dará partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses; com possibilidade de prorrogação por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 /2021.conforme Lei n° 14.133 de 2021;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães – RBR Comércio & Transporte LTDA – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 168/2025 – COMPRASGOV Nº 90168/2025
SEI Nº 0014.013896.00033/2026-71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
DO OBJETO: Registro de Preços visando futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, para um período previsto de 200 dias letivos, conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Nota de empenho N° 7170011536/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1042.00 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Francisco Caninde Pinto Leal – F. C. P. LEAL E CIA LTDA – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 725, DE 16 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Memorando nº 15/2026/SEE-DEDEE (0019195739),
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR os servidores relacionados no Anexo I, da função de Secretários de Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

Anexo I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	SILVIA EMILIA AMARAL DE SOUZA	9158901	9	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	BRASILEIA	C
2	MARIA SANTINA DA SILVA	290840	1	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL	B
3	MARIA DE JESUS NEPOMUCENO AZEVEDO	328413	1	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL	B
4	ARIADNE DE SOUZA PINHEIRO PEREIRA	329010	1	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL	D
5	MARIA ELIANA GUIMARAES PEREIRA	330558	1	12005037	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	FEIJO	C
6	ROSA MARIA DE PAIVA PEREIRA	330710	1	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	FEIJO	D
7	GUSTAVO DE SOUZA GUIMARAES	9444351	1	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	FEIJO	E
8	ELEN DE FATIMA DA SILVA	9483144	1	12019135	ESC JOSE FRANCISCO DA SILVA	PLACIDO DE CASTRO	B
9	ROSANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA ANUTE	325953	1	12007757	ESC FONTENELE DE CASTRO	SENA MADUREIRA	C
10	IRANILDA LIMA DE MENDONÇA	226564	1	12014605	ESC SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD	D
11	MARIA DO SOCORRO MORAIS	326593	2	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO	B
12	FRANCISCA ALVES DE ARAUJO	84514	1	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	C
13	JANETE COSTA DA SILVA	209040	1	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO	B
14	EUNICE DE SOUSA OLIVEIRA	232840	1	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	C
15	NILZETE BEZERRA LOPES	293610	1	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO	C
16	SILANIRA DIAS SALES	248738	1	12012998	ESC MOZART DONIZET	RIO BRANCO	C
17	VANESSA GOMES DE CASTRO SAMPAIO	9432132	1	12013633	ESC SANTA MARIA II	RIO BRANCO	C
18	RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUZA	2754495	1	12028690	ESC IZA MELLO	RIO BRANCO	C
19	EDNA MAGNOLI DA SILVA RAMOS	219045	1	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO	D
20	LIVANETE SOARES DA CRUZ	241660	1	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO	D
21	VERA LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	221163	1	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO	E

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 726, DE 16 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Memorando nº 15/2026/SEE-DEDEE (0019195739),

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, para exercerem a função de Secretário em Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

Anexo I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO 2026
1	SILVIA EMILIA AMARAL DE SOUZA	9158901	9	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	BRASILEIA	D
2	MARIA SANTINA DA SILVA	290840	1	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL	C
3	MARIA DE JESUS NEPOMUCENO AZEVEDO	328413	1	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL	C
4	ARIADNE DE SOUZA PINHEIRO PEREIRA	329010	1	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL	C
5	MARIA ELIANA GUIMARAES PEREIRA	330558	1	12005037	ESC VICENTE CELSO BRANDAO	FEIJO	D
6	ROSA MARIA DE PAIVA PEREIRA	330710	1	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	FEIJO	C
7	GUSTAVO DE SOUZA GUIMARAES	9444351	1	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	FEIJO	D
8	ELEN DE FATIMA DA SILVA	9483144	1	12019135	ESC JOSE FRANCISCO DA SILVA	PLACIDO DE CASTRO	C
9	ROSANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA ANUTE	325953	1	12007757	ESC FONTENELE DE CASTRO	SENA MADUREIRA	D
10	IRANILDA LIMA DE MENDONÇA	226564	1	12014605	ESC SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD	C
11	MARIA DO SOCORRO MORAIS	326593	2	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO	C
12	FRANCISCA ALVES DE ARAUJO	84514	1	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	B
13	JANETE COSTA DA SILVA	209040	1	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO	C
14	EUNICE DE SOUSA OLIVEIRA	232840	1	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	B
15	NILZETE BEZERRA LOPES	293610	1	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO	B
16	SILANIRA DIAS SALES	248738	1	12012998	ESC MOZART DONIZET	RIO BRANCO	B
17	VANESSA GOMES DE CASTRO SAMPAIO	9432132	1	12013633	ESC SANTA MARIA II	RIO BRANCO	D
18	RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUZA	2754495	1	12028690	ESC IZA MELLO	RIO BRANCO	D
19	EDNA MAGNOLI DA SILVA RAMOS	219045	1	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO	C
20	LIVANETE SOARES DA CRUZ	241660	1	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO	C
21	VERA LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	221163	1	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO	D

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 7.531-P, de 25 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.827, de 26 de julho de 2024, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0718.018853.00036/2026-89,
CONSIDERANDO Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito,
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º – INSTITUIR a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2026, referente a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer, instituída por meio do Decreto 11.523 de 25 de julho de 2024.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores Amanda Filgueiras da Silva matrícula nº 9663797-2 na qualidade de Presidente, Wellington Pinheiro de Morais matrícula nº 9584692-3 e Jaime Mendonça de Morais matrícula nº 9610723-1 – Membros, para compor a referida comissão.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 25 de março de 2026.

Jozinney Alves Amorim
Secretário Extraordinário de Estado de Esporte e Lazer
Decreto n° 7.531-P de 25 de julho de 202

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 1/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto: Realizar campeonatos de futebol Society amador no estado do Acre.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 279.999,13 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 278111451 20960000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Francisca da Conceição Nascimento da Silva – Presidente

SEICT

Portaria SEICT Nº 26, DE 25 DE março DE 2026
O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Chefe do Departamento de Planejamento, ANGELINA DE SIMONE CAMARGO GURGEL FERNANDES, para responder de forma interina e cumulativamente pelo Departamento de Engenharia, durante o afastamento do titular.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a contar do dia 23 de outubro de 2025.
Registre-se;

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P, de 1º de Janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 27, DE 25 DE março DE 2026
Cria o Grupo Técnico de Trabalho com Objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT – Exercício 2025 – Ano Calendário 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, 12ª Edição do Manual de Referência do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, a qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Portaria Normativa TCE/AC Nº 86, de 26 de Novembro de 2025, a qual publica a 12ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.
R E S O LV E :
Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho, com a finalidade de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como das unidades e fundos a ela vinculados, referente ao Exercício de 2025 – Ano-Calendário de 2026, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.
Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se unidades e fundos vinculados à SEICT:
I – Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS;
II – Fundo de Aval;
II – Fundo do Trabalho;
IV – Fundo de Apoio ao Cooperativismo.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2° O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:
I – Diana de Almeida Pinheiro – Membro pelo Departamento de Controle Interno e Coordenadora;
II – Suelane Cavalcante Gomes Marques, matricula nº 9311173-3 – Contadora;
III – David Pereira de Brito – Membro pelo Gabinete do Secretário;
IV – Francisco Batista Neto – Membro pelo Departamento Financeiro;
V – José Ricardo Nascimento Lima – Membro pelo Departamento Administrativo e Membro da Divisão de Almoxarifado;
VI – Socorro Bianca Cavalcante de Lima – Membro pelo Departamento de Recursos Humanos e Pessoal;
VII – Angelina de Simone Camargo Gurgel Fernandes – Membro pelo Departamento de Planejamento;
VIII – Erisson Wisner Calixto Mota – Membro da Divisão de Patrimônio – Bens Móveis e Imóveis;
IX – Auricélia da Silva Lopes – Membro pela Divisão de Convênios;
X – Gilsiane Marciele Dos Santos Campos – Membro da Diretoria de Indústria e Comércio.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar a Coordenadora, até o dia 15 de abril de 2026, salvo o disposto no art. 7º, para sua consolidação em processo específico a ser protocolado ao TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência 12ª Edição, Anexo II e VII, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC Nº 86, de 26 de Novembro de 2025, abaixo assinalados, sendo:
ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO, PROCURADOR GERAL DO ESTADO, VICE-GOVERNADOR, CHEFE DO GABINETE CIVIL, CHEFE DO GABINETE MILITAR, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS E COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR
I – Ao membro da Contabilidade, o exigido nos itens III, IV, XVI;
II – Ao membro do Departamento de Controle Interno, o exigido no item XIII (a), (b), (c), (d), (e) e (f);
III – Ao membro do Departamento Financeiro, o exigido nos itens II, V, VII, VIII e XIV;
IV – Ao membro do Departamento Administrativo, o exigido no item XI;
V – Ao membro do Departamento de Pessoas, o exigido nos itens I e IX;
VI – Ao membro do Departamento de Planejamento, o exigido no item XV sendo o "Relatório de Gestão, sobre as atividades desenvolvidas no exercício, com informações comparativas em relação ao exercício anterior, em termos qualitativos e quantitativos, das ações inseridas no PPA, na LDO e na LOA, referente ao que foi efetivamente realizado no exercício";
VII – Ao membro da a Divisão de Patrimônio, o exigido no item X;
VIII – Ao Membro da Divisão de Almoxarifado, o exigido no item XII;
IX – Aos membros da Divisão de Convênios e da Diretoria de Indústria e Comércio, o exigido no item VI;
X – Ao membro da Divisão de Convênios, o exigido no item XVII;

XI – Ao membro do Gabinete do Secretário, acompanhar os trabalhos e o cumprimento dos prazos para a entrega dos relatórios pelos membros nomeados nesta Portaria.
ANEXO VII – DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS
I – Ao membro da Contabilidade, o exigido nos itens III, IV, XX, XXI;
II – Ao membro do Departamento de Controle Interno, o exigido no item XIII (a), (b), (c), (d), (e) e (f);
III – Ao membro do Departamento Financeiro, o exigido nos itens II, V, IX, X e XIV;
IV – Ao membro do Departamento Administrativo, o exigido no item VI;
V – Ao membro do Departamento de Pessoas, o exigido nos itens I;
VI – Ao membro do Departamento de Planejamento, o exigido no item XV sendo o "Relatório de Gestão, sobre as atividades desenvolvidas no exercício, com informações comparativas em relação ao exercício anterior, em termos qualitativos e quantitativos, das ações inseridas no PPA, na LDO e na LOA, referente ao que foi efetivamente realizado no exercício";
VII – Ao membro da a Divisão de Patrimônio, o exigido no item XI;
VIII – Ao Membro da Divisão de Almoxarifado, o exigido no item XII;
IX – Ao membro da Divisão de Convênios, o exigido no item VII;
X – Aos membros da Diretoria de Indústria e Comércio, o exigido no item VIII;
XI – Ao membro do Gabinete do Secretário, acompanhar os trabalhos e o cumprimento dos prazos para a entrega dos relatórios pelos membros nomeados nesta Portaria.
Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual do Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC Nº 86, de 26 de Novembro de 2025.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO do TCE/AC.
Parágrafo único – Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientava quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata está. Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como, quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.
Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do § 2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, a Prestação de Contas Anual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, deverá ser disponibilizada até o dia 25 de abril de 2026, para fins de análise de conformidade e inserção do exigido no Item XIII do Anexo VII do Manual de Referência – 11ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025.
Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá a Coordenadora do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026 consolidado, ao Gabinete do Secretário de Estado de Industria Ciência e Tecnologia, até o dia 30 de abril de 2026 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do sitio http://app.tce.ac.gov.br/prestacao/.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P. de 1º de Janeiro de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 94 DE 18 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026, Processo SEI nº 0609.012043.00318/2025-08, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa INSTITUTO MARIA DA PENHA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços especializados de ministração de palestra sobre Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e políticas públicas de denúncia a ser realizada no XI Encontro Nacional para o Corpo de Bombeiros Militares, na modalidade presencial, no dia 21 de maio de 2026, no módulo presencial em Rio Branco/AC, com recursos oriundos do Plano de Ação: Enfrentamento da Violência Contra a Mulher – EVM 2024 – Fomento do Fundo Estadual de Segurança Pública do Acre, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC.
I – Gestor Titular: Elizabete Viana Barbosa Miranda – Matrícula: 118150-1;
II – Fiscal Titular: CAP QOBMEC Ricardo Moura da Silva – Matrícula 9316906-4.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 95 DE 18 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 11/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00004/2026-63, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 01 (um)Veículo de Transporte de Pessoal (ÔNIBUS rodoviário para no mínimo 30 passageiros), para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43300016B/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
I – Gestor Titular: Antônio Juscelino de Souza Pacheco – Matrícula: 3224074-1;
II – Fiscal Titular: Thiago Makson Cordeiro de Souza – Matrícula: 9228969-2.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 101 DE 19 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 26/2026, Processo SEI nº 0819.012834.00006/2026-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa A. L. P. GUTIERREZ, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
I – Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-3;
II – Fiscal Titular: Thiago Makson Cordeiro de Souza – Matrícula: 9228969-2.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEJUSP Nº 103 DE 20 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar a servidora RAQUEL WELCH DE MESQUITA LIMA, matrícula n.º 9542418-3, no Controle Interno – CI, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE EMPENHO
7196370163/2026
PROCESSO: 0819.014451.00058/2026-09
REQUISIÇÃO N° 149/2026
EMPRESA: SUPERACAO – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENT
HISTÓRICO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA "O PODER DA MULHER: REPROGRAMANDO SUA MENTE PARA A AUTOESTIMA E O SUCESSO" A SER REALIZADA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NA MODALIDADE PRESENCIAL EM RIO BRANCO/AC.
VALOR: R$ 2.347,18
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183143321570000
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00 00
FONTE DE RECURSO: 27130700
Data: 10/03/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 101/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024/PROPLAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2023
PROCESSO N.° 0609.012106.00052/2025-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
Este Termo tem como finalidade, alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 101/2025, para a inclusão da Fonte de Recurso: 2.713.0700.
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de espesa	Fonte de Recurso
637	719.637.06183143111120000	44.90.52.00.00	1.713.0700

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
637	719.637.06183143111120000	44.90.52.00.00	2.713.0700

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2026

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 125/2023 ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA TW – SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATAÇÃO DIRETA – art. 24, II, da Lei 8.666/93
PROCESSO SEI n° 0819.012805.00020/2023-10
PARECER ASSEJUR/SEJUSP N°230/2023/SEJUSP
FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 125/2023, com inclusão do Programa de Trabalho: 7190010618322862 158000021580000. Observando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício 2024.
DA ALTERAÇÃO:
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	06183227742850000	33.90.39.00.00.	15010600

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	0618322862 158000021580000	33.90.39.00.00	15000100

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em exercício

SEMA

Portaria SEMA Nº 55, DE 24 DE março DE 2026
Regulamenta o Serviço Ambiental Voluntário de Brigadista Florestal, estabelece categorias, atribuições, critérios de seleção e procedimentos para concessão de bolsa de natureza indenizatória
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.847, de 18 de março de 2026, que institui o Serviço Ambiental Voluntário de Brigadista Florestal, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017137.00018/2026-71,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS CATEGORIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 1º O Serviço Ambiental Voluntário de Brigadista Florestal no âmbito da SEMA será estruturado nas seguintes categorias:
I – Brigadista Florestal (Nível I): atuar no apoio operacional direto às ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais.
II – Brigadista Florestal Condutor (Nível II): atuar nas atribuições previstas no inciso I, bem como na condução de veículos oficiais e transporte de equipe, exigida Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria "B";
III – Chefe de Brigada: coordenar as atividades administrativas e operacionais da equipe em campo, realizar a interlocução com o Centro de Operações e elaborar relatórios técnicos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INGRESSO
Art. 2º O ingresso no Serviço Ambiental Voluntário dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, disciplinado em edital próprio, que deverá conter:
I – Quantitativo de vagas por região prioritária, conforme diretrizes do PPCDQ-AC;
II – Requisitos mínimos de escolaridade e capacidade física exigida no respectivo edital;
III – Cronograma de treinamento técnico, a ser realizado em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.
Art. 3º A formalização da adesão ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão, com prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, observada a sazonalidade climática.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do voluntário ou mediante decisão motivada da Administração.
CAPÍTULO III
DA BOLSA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA
Art. 4º A bolsa de natureza indenizatória destina-se exclusivamente ao ressarcimento de despesas pessoais decorrentes da atividade, tais como alimentação e deslocamento.
§ 1º A bolsa não possui caráter remuneratório, não constitui contraprestação pelos serviços prestados e não gera vínculo empregatício.
§ 2º É vedada a atribuição de natureza salarial ou retributiva à bolsa de que trata este artigo.
Art. 5º O valor da bolsa destinado a cada categoria será estabelecido em edital, por ocasião do processo seletivo.
Art. 6º O pagamento da bolsa está condicionado à apresentação de Relatório Mensal de Atividades, elaborado pelo Chefe de Brigada e devidamente atestado pela supervisão técnica da SEMA ou pelo comando local do CBMAC.
CAPÍTULO IV
DOS EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA
Art. 7º A SEMA fornecerá obrigatoriamente a cada voluntário:
I – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
II – Seguro de acidentes pessoais vigente durante todo o período do Termo de Adesão;
III – Identificação funcional.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O desligamento do voluntário poderá ocorrer a qualquer tempo:
I – por solicitação própria ou
II – mediante decisão motivada da Administração, em caso de descumprimento das normas de segurança, conduta ou das obrigações assumidas no Termo de Adesão.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 57, DE 24 DE março DE 2026
Institui a Comissão de Avaliação para análise das propostas referentes à Concorrência Eletrônica PTP nº 126/2025 – ComprasGov nº 90126/2025, destinada à contratação de consultoria para atualização, revisão e complementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLERH-AC (2025–2040). O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO o Processo nº 0820.013305.00008/2025-51 e 0820.017205.00023/2026-96; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Avaliação para proceder à análise técnica das propostas apresentadas no âmbito da Concorrência Eletrônica PTP nº 126/2025 – ComprasGov nº 90126/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação com a finalidade de analisar as propostas técnicas e demais documentos apresentados pelas empresas participantes da Concorrência Eletrônica PTP nº 126/2025 – ComprasGov nº 90126/2025, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para atualização, revisão e complementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLERH-AC (2025–2040).
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Maria Antonia Zabala de Almeida Nobre, Matrícula – 2757982-8;
II – Membro: Mavi de Souza, Matrícula – 29254-1;
III – Membro: Marysson Maia da Silveira, membro, Matrícula – 215520-1.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – proceder à análise técnica das propostas apresentadas;
II – emitir parecer técnico conclusivo;
III – realizar diligências, quando necessário;
IV – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos relativos ao certame mencionado no art. 1º.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEMA nº 42, de 27 de fevereiro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

SEPI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

Portaria SEPI Nº 107, de 18 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.416P, de 12 de julho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.572 de 13 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o Contrato n.º 19/2025/SEPI, celebrado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e a empresa M N C DE MACEDO ASSESSORIA SOCIOAMBIENTAL que tem por objeto a Contratação de Empresa de Consultoria, com a finalidade de prestar suporte à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, com ênfase no acompanhamento de ações prioritárias no âmbito do programa REM Acre – Fase II, por meio do subprograma de Territórios Indígenas, conforme especificações constantes no Termo de Referência; CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 19/2025/SEPI, celebrado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e a empresa M N C DE MACEDO ASSESSORIA SOCIOAMBIENTAL que tem por objeto Contratação de Empresa de Consultoria, com a finalidade de prestar suporte à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, com ênfase no acompanhamento de ações prioritárias no âmbito do programa REM Acre – Fase II, por meio do subprograma de Territórios Indígenas, conforme especificações constantes no Termo de Referência:
I – Gestora Titular: Sidiane Marcela Ferreira dos Santos, Matrícula 9632999-2;
II – Fiscal Titular: Edna Maria Guimarães Maia, Matrícula 8770-5;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Parágrafo segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 17 de novembro de 2025.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DOS POVOS INDÍGENAS

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, inscrita no CNPJ nº. 51.696.146/0001-54, situada à Rua Rui Barbosa, 17, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-084, por meio de sua Secretária, resolve RECONHECER e RATIFICAR a situação de INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo ser firmado Termo de Fomento para execução do objeto abaixo:
DO OBJETO: O repasse de recursos do Programa 15000100, recebida por esta Secretaria do Estado Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, destinada à Associação Geral do Povo Noke kôi da TI Campinas/Katukina – AGPN, para a realização Do Fornecimento de alimentação para 28 estudantes indígenas matriculados no curso técnico “Cadeias Produtivas de Pescado em Comunidade Indígena” ofertado pelo Instituto Federal do Acre – IFAC, de acordo com as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo, conforme previsto na Lei Estadual nº. 3.357, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 10.426, de 28 de dezembro de 2018 e observados os documentos que instruem o Processo SEI nº. 0722.017334.00002/2026-95.
SINGULARIDADE DA ENTIDADE E DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO
A execução da ação apresenta natureza singular, considerando que as atividades ocorrerão dentro de Terra Indígena, envolvendo estudantes pertencentes à comunidade local e exigindo articulação direta com a organização social representativa da comunidade.
A inviabilidade de competição decorre, especialmente, dos seguintes fatores:
Público Beneficiário: 28 estudantes indígenas matriculados em curso técnico ofertado pelo Instituto Federal do Acre – IFAC. Local de Execução:Terra Indígena Campinas/Katukina.
INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS:
A execução da ação exige mobilização comunitária, conhecimento das especificidades socioculturais da comunidade e organização logística no território indígena, condições que somente podem ser asseguradas por organização da sociedade civil com atuação direta e legitimidade junto à comunidade beneficiária.
Assim, a atuação da entidade parceira torna-se indispensável para garantir a adequada execução da ação, respeitando os hábitos alimentares, a organização social e a dinâmica comunitária existente no território.
INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA
A ação apresenta relevante interesse público, na medida em que contribui para a promoção da educação profissional em territórios indígenas, ampliando o acesso de jovens indígenas à formação técnica e fortalecendo capacidades locais.
O apoio alimentar aos estudantes constitui medida essencial para assegurar a permanência dos participantes nas atividades formativas, especialmente diante das limitações logísticas existentes em comunidades indígenas.
A iniciativa também se alinha ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao possibilitar que a Administração Pública estabeleça parceria com entidade que possui capacidade efetiva de execução da ação no território, garantindo maior efetividade na implementação da política pública.
BASE LEGAL
Arts. 31, caput, e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, Lei Estadual nº 3.357, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.426, de 28 de dezembro de 2018.
Organização da Sociedade Civil: Associação Geral do Povo Noke kôi da TI Campinas/Katukina – AGPN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº48.929.253/0001-70.
Valor Total da Parceria: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais).
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Diante dos elementos constantes nos autos, a Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, observado o disposto no art. 32 do mesmo diploma legal, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Processo SEI nº (0019017351), e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre esta Secretaria e a Associação Geral do Povo Noke kôi da TI Campinas/Katukina – AGPN, para execução da ação de apoio alimentar aos estudantes indígenas participantes do curso técnico ofertado pelo Instituto Federal do Acre – IFAC em Terra Indígena.
Objetivando a exequibilidade deste ato administrativo, com vistas a torná-lo apto a produzir seus regulares efeitos legais, o presente instrumento é assinado pela autoridade competente responsável pelo reconhecimento e ratificação da inexigibilidade.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 82, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria SEPLAN Nº 285, de 05 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 61/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a CONCESSIONÁRIA PÚBLICA ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para a "contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica nas unidades consumidoras do CONTRATANTE, situadas na área de concessão da DISTRIBUIDORA CONTRATADA". Processo SEI: 0088.016728.00104/2024-11.
Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;
Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
Processo nº 0088.016759.00004/2026-17
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021 e Parecer nº 34/2026/SEPLAN – CONJUR, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação direta da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46 para a aquisição total de 6 (seis) vagas/inscrições para participação no Curso "Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública", pelo valor de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), sendo distribuídas por turmas da seguinte forma: 4 (quatro) vagas para a 1º Turma que acontecerá no período de 15 a 17 de abril de 2026, em Fortaleza (CE), e 2 (duas) vagas para a 6º Turma que acontecerá no período de 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em São Paulo – SP. A despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2193.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Estadual n° 07-P, de 1° de Janeiro de 2023

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 514, DE 24 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 243/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2024, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VI para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1
SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: º 9615873-1	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 507, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a Portaria SESACRE Nº 2158, DE 01 DE dezembro DE 2025
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 020/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 212/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA – ME, cujo objeto é a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde no município de Rio Branco da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 9238727	TITULAR: Thais Blaya Leite Gregolis – Matrícula: 9623361-1	UPA DA SOBRAL – FRANCO SILVA
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira, Matrícula nº 9508848-4	UPA DA SOBRAL – FRANCO SILVA
	TITULAR: Edycarlos Tamburini de Araújo – Matrícula: 2757958-1	UPA DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Heber Augusto Romero França – Matrícula: 9408371-3	UPA DO 2º DISTRITO
	TITULAR: Marcelo Ermesson Alves – Matrícula: 9668799-2	UPA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martin da Silva – Matrícula: 967509953-2	UPA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Gabriel Neo da Silveira – Matrícula: 9547010-4	CER III
	SUBSTITUTO: Cínthia de Melo Assis Brasil – Matrícula: 9214410-7	CER III
	TITULAR: Alex Bezerra Lustosa – Matrícula: 9523065-2	POLICLÍNICA TUCUMÃ
	SUBSTITUTO: Gilcleia Maria Melo de Oliveira – Matrícula: 299391-2	POLICLÍNICA TUCUMÃ
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matrícula: 9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matrícula: 9550020-3	HEMOACRE
	TITULAR: Davi Jinkins Almeida – Matrícula: 2751607-1	DERMATOLOGIA SANITÁRIA
	SUBSTITUTO: Vania Lucia Queiroz de Barros – Matrícula: 89184-02	DERMATOLOGIA SANITÁRIA
	TITULAR: Wallace Francisco Leite Costa – CPF: 495522592-68	HUERB
	SUBSTITUTO: Gilberto Magalhães da Silva – Matrícula: 9481419-1	HUERB
	TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-4	MMH
	SUBSTITUTO: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula: 9110801-2	MMH
	TITULAR: Necila Fernandes de Souza – Matrícula: 360767-8	SAMU
	SUBSTITUTO: Pricila de Oliveira Lopes – Matrícula: 9199373-8	SAMU
SUBSTITUTO: Lafaelen de Sousa Oliveira – Matrícula: 9609822	TITULAR: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matrícula: 9480404-1	CRIE
	SUBSTITUTO: Daíla Timbó Oliveira Costa – Matrícula: 9461744-1	CRIE
	TITULAR: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matrícula: 9480404-1	PNI
	SUBSTITUTO: Maria Celeste Souza Nascimento Gutierrez – Matrícula: 86673-1	PNI
	TITULAR: Isaias Santos de Mesquita – Matrícula: 256951	LACEN
	SUBSTITUTO: Claudia Maria Lima de Mesquita – Matrícula: 203467-1	LACEN
	TITULAR: Vitória Silva Mesquita – Matrícula: 9567666-2	COMPLEXO REGULADOR DO AC
	SUBSTITUTO: Willianny da Silva Mota – Matrícula: 9681086-1	COMPLEXO REGULADOR DO AC
	TITULAR: James Félix de Souza – Matrícula: 305364	CAPS AD III
	SUBSTITUTO: Ana Paula Verçosa de Santana – Matrícula: 9635432-1	CAPS AD III
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matrícula: 207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Andreia de Oliveira Lima – Matrícula: 9431446-14	HOSMAC
	TITULAR: Domingos Avelino da Silva Filho – Matrícula: 336556-1	HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	SUBSTITUTO: Guilherme Miguel Teixeira – Matrícula: 9625321-6	HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	TITULAR: Aline Costa da Rocha – CPF: 035.748.462-23	OFICINA ORTOPÉDICA
	SUBSTITUTO: José Rubernei Nogueira do Nascimento – Matrícula: 330116-1	OFICINA ORTOPÉDICA
	TITULAR: Adriano Feitosa da Silva – Matricula 275631-1	SEDE ADMINISTRATIVA DA SESACRE
	TITULAR: Izana Façanha de Lima – Matrícula: 9628819-1	CEREST
	SUBSTITUTO: Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 9099395-2	CEREST
	TITULAR: John Lenon Batista Lima – Matrícula: 9490477-3	UNACON
	SUBSTITUTO: Kelcinéia Araújo de Souza – Matrícula: 276510-1	UNACON
	TITULAR: Maria Josely de Oliveira Pereira Ferraz – 9677470	CREME
	SUBSTITUTO: Antônio de Albuquerque Ferraz – Matrícula: 9652272	CREME
	TITULAR: Weverton da Silveira Souza – Matrícula: 9273921	COMPLEXO LOGISTICO
	SUBSTITUTO: Aline Kelen Acioli Souza – Matrícula: 9609830	COMPLEXO LOGISTICO
	TITULAR: Maria Auxiliadora Marques de Lima – Matrícula: 355062-7	INTO
	SUBSTITUTO: Aline Costa da Rocha – Matrícula: 9680969-1	INTO

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 502, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIROZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a Portaria SESACRE Nº 2098, DE 18 DE novembro DE 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, IIIe 67 da Lei Federal 8.666/93, comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização doContraton°755/2022, e seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA. cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (janela, Split hi-wall, split cassete, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar e elaboração do pmoc – plano de manutenção e controle de operações (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre em suas unidades vinculadas nas regional do baixo acre (rio branco), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Lafaelen de Sousa Oliveira – Matrícula: 9609822	TITULAR: John Lenon Batista Lima – Matricula/CPF: 9490477-3	UNACON
	SUBSTITUTO: Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF:9487419-1	UNACON
	TITULAR: Oterval de Almeida Cavalcante – Matricula/CPF:310700-1	HUERB
	SUBSTITUTO: Gilberto Magalhães da Silva-Matricula/CPF:9481419-1	HUERB
	TITULAR: José Rogério de Vargas – Matricula/CPF:701129-02	CEME
	SUBSTITUTO: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 329916-1	CEME
	TITULAR: José Rogério de Vargas – Matricula/CPF:701129-02	DEP. DE ASSISTÊNCIA FAR. E INSUMOSESTRTÉGICOS – DAFI
	SUBSTITUTO: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 329916-1	DEP. DE ASSISTÊNCIA FAR. E INSUMOSESTRTÉGICOS – DAFI
	TITULAR: Hélio do Nascimento Bezerra Junior – Matricula/CPF: 92113082-5	DIVISÃO DE INSUMOS LAB. E MATERIAISDE RADIOLOGIA
	SUBSTITUTO: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF: 92113082-5	DIVISÃO DE INSUMOS LAB. E MATERIAISDE RADIOLOGIA
	TITULAR: Ana Sheyla dos Santos Lopes Matricula/CPF:597061	CENTRAL DE TRANSPLANTE
	SUBSTITUTO: Suilany Meiry de Souza – Matricula/CPF: 92498005	CENTRAL DE TRANSPLANTE
	TITULAR: Izana Façanha de Lima – Matricula/CPF:9628819-1	CEREST
	SUBSTITUTO: Fernando de Abreu Sampaio – Matricula/CPF:9099395-2	CEREST
	TITULAR: Maria Josely de Oliveira Pereira Ferraz – Matricula/772.966.302-30	CREME
	SUBSTITUTO: Antônio de Albuquerque Ferraz – Matricula/CPF: 308.087312-20	CREME
	TITULAR: Davi Jinklis de Almeida – Matricula/CPF: 2751607-1	DIVISÃO DE DERMATOLOGIASANITARIA
	SUBSTITUTO: Franciely Gomes Gonçalves – Matricula/CPF:319139-6	DIVISÃO DE DERMATOLOGIASANITARIA
	TITULAR: Wanderleia Barbosa de Sousa – Matricula/CPF:3222926-1	OFICINA ORTOPÉDICA
	SUBSTITUTO: Tacio Oliveira de Sá – Matrícula: 9638954-1	OFICINA ORTOPÉDICA
	TITULAR: Ronney Gléydson de Oliveira Costa – Matricula: 3229173	MATERNIDADE BÁRBARAHELIODORA
	SUBSTITUTO: Guilherme Ricena Miguel Teixeira – Matricula: 9625321-6	MATERNIDADE BÁRBARAHELIODORA
SUBSTITUTO: Michelson Frota Barbosa – CPF: 900.602.292-68	TITULAR: Domingos Avelino da Silva Filho – Matricula /CPF:336556-1	HOSPITAL DA CRIANÇA-SASMC
	TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula/CPF: 3228711-2	MMH
	SUBSTITUTO: Rossana Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2	MMH
	TITULAR: Luis Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541	ARQUIVO GERAL
	SUBSTITUTO: Pedro Lima de Melo Sobrinho – Matricula/CPF:959660-1	ARQUIVO GERAL
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula /CPF:9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:1126636 – 95	HEMOACRE
	TITULAR: James Félix de Santana – Matricula/CPF: 305364	CAPS/AD III
	SUBSTITUTO: Ana Paula Verçosa de Santana – Matricula/CPF: 9672575	CAPS/AD III.
	TITULAR: Alex Bezerra Lustosa – Matricula/CPF: 9523065	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	SUBSTITUTO: Gilcléia Maria Melo de Oliveira – Matricula/CPF:9523065	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	TITULAR: Necila Fernandes de Souza – Matricula/CPF: 360767-6	SAMU-RBR
	SUBSTITUTO: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199-373-8	SAMU-RBR
	TITULAR: Cláudia Maria Lima de Mesquita – Matricula/CPF:317993-1	LACEN
	SUBSTITUTO: Isaias Santos de Mesquita – Matricula/CPF: 256951	LACEN
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matricula/CPF: 207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Andreia de Oliveira Lima – Matricula/CPF: 9431446-1	HOSMAC
	TITULAR: Mendel da Silva Trindade – Matricula/CPF: 9462139-1	SERVIÇO DE ASSIST. ESPECIALIZADO – SAE
	SUBSTITUTO: Walterli Alves Lopes – Matricula /CPF: 214418	SERVIÇO DE ASSIST. ESPECIALIZADO – SAE
	TITULAR: Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula: 9623361-1	UPA DA SOBRAL – F.S
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira – Matricula: 9508848	UPA DA SOBRAL – F.S
	TITULAR: Marcelo Ermesson Alves – Matricula – 9668799-2	UPA DA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martin da Silva Matricula-967509953-2	UPA DA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Edy Carlos Tamborini Araujo – Matricula-2757958-01	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	TITULAR: José Mariano dos Santos – Matricula/CPF:9640860	SEDE ADMINISTRATIVA)
	SUBSTITUTO: Adriano Feitosa da Silva – Matricula/CPF:275631-1	SEDE ADMINISTRATIVA)
	TITULAR: Maria Auxiliadora Marques de Lima – Matricula: 355062-7	INTO/ACRE
	SUBSTITUTO: Aline Costa da Rocha – Matrícula: 9680969-1	INTO/ACRE
	TITULAR: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2	CRIE/PNI
	SUBSTITUTO: Daíla Timbó Oliveira Costa – Matricula: 9461744-1	CRIE/PNI
	TITULAR: Gabriel Neo da Silveira – Matricula/CPF:9447010-4	CER III
	SUBSTITUTO: Cinthia de Melo Assis Brasil – Matricula/CPF:924410-7	CER III
	TITULAR: Aline Kelen Acioli Souza – Matricula/CPF: 9609983-0	COMPLEXO LOGÍSTICO
	TITULAR:Vitória Silva Mesquita – Matricula/CPF: 9567666-2	COMPLEXO REGULADOR ESTDUAL
	SUBSTITUTO: Willianny da Silva Mota – Matrícula: 9681086-1	COMPLEXO REGULADOR ESTDUAL
	TITULAR: Lizziani Silva Casas – Matrícula: 9313907-2	CECON
	SUBSTITUTO: Carina Hechembergue Souza – Matrícula: 9178007-2	CECON

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 505, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º REVOGAR PORTARIA 2185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 982/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 471/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com condutor , afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do município de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.; conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 9238727	TITULAR: Weverton da Silveira Souza – Matrícula: 9273921
	SUBSTITUTO: José Rosmi Rodrigues Martin – Matrícula: 110086-1

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026..
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 513, DE 24 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 256/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 346/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1
SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: º 9615873-1	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 508, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1°REVOGAR PORTARIA SESACRE Nº 138, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 58/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 503/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	LOTAÇÃO (UNIDADE)
TITULAR: WALTEVI ALVES DE SENA – Matrícula: 302-1	TITULAR: Janildo Moraes Bezerra – Matricula/CPF: 9215190-2	HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR
	TITULAR: Maria Antonia Marques Gadelha – Matricula-2384280-4	HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR
	TITULAR: Jenario Ferreira Roque – Matricula/CPF:9548475-2	HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME
	SUBSTITUTO: Julian Alves da Cruz – Matricula/CPF:9561579-3	HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727	TITULAR: Maria Gosma Sousa da Silva – Matricula-95438052	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
	SUBSTITUTO: Francisco Erisberto Silva de Sousa – Matricula:9682928-1	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
	TITULAR: Francisca das Chagas Oliveira da Silva – Matricula : 953132-7	HEMONÚCLE0 DE BRASILÉIA
	SUBSTITUTO: Maria José de Oliveira Cruz Rodrigues – Matricula 9491929-6	HEMONÚCLE0 DE BRASILÉIA

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 512, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1°REVOGAR PORTARIA SESACRE Nº 140, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 61/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SUPERMERCADO MIX LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 503/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	LOTAÇÃO (UNIDADE)
TITULAR: WALTEVI ALVES DE SENA – Matrícula: 302-1	TITULAR: Janildo Moraes Bezerra – Matricula/CPF: 9215190-2	HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR
	TITULAR: Maria Antonia Marques Gadelha – Matricula-2384280-4	HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR
	TITULAR: Jenario Ferreira Roque – Matricula/CPF:9548475-2	HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME
	SUBSTITUTO: Julian Alves da Cruz – Matricula/CPF:9561579-3	HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 9238727	TITULAR: Maria Gosma Sousa da Silva – Matricula-95438052	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
	SUBSTITUTO: Francisco Erisberto Silva de Sousa – Matricula:9682928-1	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
	TITULAR: Francisca das Chagas Oliveira da Silva – Matricula : 953132-7	HEMONÚCLE0 DE BRASILÉIA
	SUBSTITUTO: Maria José de Oliveira Cruz Rodrigues – Matricula 9491929-6	HEMONÚCLE0 DE BRASILÉIA

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 528, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.009249.00079/2026-42,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ERICA DOS SANTOS PONTES RICCIARD, matrícula nº 9674659-1, para responder, interinamente, pelo Departamento de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, vinculado à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, durante a ausência da titular, por motivo de férias, no período de 19 a 31 de março de 2026, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 529, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 2 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar Sei n.° 0019.015083.00147/2025-61, instaurada pela Portaria n.° 1596, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” n.° 14.097 de 1º de setembro de 2025, que após análise dos autos, considerou que o servidor abaixo relacionada incorreu no descumprimento de seus deveres funcionais, conforme previsto nos art. 166, incisos VIII e IX, e art. 167, inciso I, da Lei Complementar nº 39/93; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado n.° 2026.02.000143, que ratificou a conduta do servidor, em razão da gravidade e reiteração das infrações cometidas, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão, com a sugestão de que, a critério da autoridade competente, seja a sanção convertida em multa, nos termos do art. 180, § 2º, da referida lei complementar; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00147/2025-61,
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, ao servidor Francisco Aguinaldo Claudio Martins, matrícula n. ° 206725-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do art. 180, da LC n.° 39/93. Fica a referida suspensão convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, nos termos da parte final do §2º do citado dispositivo legal, permanecendo o servidor em efetivo exercício durante o período correspondente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 530, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 2 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00017/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: Francisco de Souza, Matricula nº 9166351-3, ocupante do cargo de Economista, João Batista de Albuquerque Lima, matrícula nº 9271880-8, ocupante do cargo de Físico, Andréia Vasconcelos Correa da Silva, matrícula 9241604-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito ordinário, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, supostas infrações administrativas sob os fatos narrados no Processo SEI nº 0019.015264.00067/2024-14.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 531, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual disciplina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros; CONSIDERANDO os diversos tipos de materiais a serem recebidos e distribuídos nas unidades de saúde a eles correspondentes, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015125.00004/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de recebimento de equipamentos e outros materiais permanentes.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, com a finalidade de proceder ao recebimento dos bens adquiridos no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 461/2023, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE:
a) Francisco Khalil Monteiro Rodrigues, Matrícula N° 9668497, khalilmax93@gmail.com – Gestor do Contrato;
b) Higor Maciel Meneguce, Matrícula N° 9624031, higormmeneguce@gmail.com – Fiscal do Contrato;
c) Elias Costa Felipe, Matrícula N° 9353747-2, elias.7.felipe@gmail.com – Fiscal Substituto.
Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 4º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 532, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Ofício nº 775/2026/CASACIVIL, autuado no evento sei nº 0019517175, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004664.00004/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, CRISTIANO DE SOUZA, matricula nº 9337717, para responder pela Gerência de Tecnologia da Informação do Pronto Socorro de Rio Branco – HUERB, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria n° 109 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Acre nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, na página 44.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 27 DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.004664.00031/2026-83 de 23 de março de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Celso Maçao Saito Neto, Matrícula: 9484477-1, ocupante do cargo de Analista de Sistemas licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 19 de março de 2026 a 16 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 29/01/2018 a 28/01/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Portaria n° 434/2023

Portaria SESACRE Nº 536, DE 25 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.°1 Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°381/2026 e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.019140.00008/2026-20/0019.004662.00022/2026-94, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Cursos: Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Sérgio Vasconcelos Bezerra – Matrícula: 9259627	TITULAR: Christian Martins Onofre – Matrícula: 78735

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .com efeitos a contar de 25 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 06 DE 23 DE MARÇO DE 2026
O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual no 263/2013, cuja deliberação, “ad-referendum” do Plenário, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 805, DE 12 DE MARÇO DE 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o regimento interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e que alterou o tema para “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.
R E S O L V E:
Art. 1º: APROVAR “Ad-referendum” do Plenário, a alteração do tema da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, passando a ser “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.
Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES nº 06/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 381/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.019140.00008/2026-20
SEI Nº 0019.004662.00022/2026-94
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Cursos: Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Os prazos de execução serão realizados dentro do exercício financeiro de 2026, de acordo com cronograma interno a ser definido pelo Diretoria de Administração e Finanças. DA VIGÊNCIA A vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2026. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Avenida Rio Branco, Bairro Praia do Canto, CEP nº 29.055-643, Vitória/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE PARTICIPANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Curso: Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira	1	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
02	Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Curso: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com Ênfase no Plano de Contas (PCASP) e nas Demonstrações Contábeis (DCASP)	1	R$ 4.290,00	R$ 4.290,00
VALOR TOTAL (R$)				R$ 8.180,00

A despesa será realizada na Fonte 16350100, na Função Programática nº 10.128.1433.2209.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00
Data de Assinatura: 25/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CIRURGICA MEDICA LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JANAYNA SIMÃO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 78/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: CIRURGICA MEDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.484.024/0001-85, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 124 – Bairro: Dom Giocondo, – CEP: 69.900-309, – Rio Branco – ACRE, telefones: (68) 3228-2922 / 98401-3933 / 99972-6969, e-mail: licitacoes@cirurgicamedica.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: CIRURGICA MEDICA LTDA/CNPJ Nº 34.484.024/0001-85						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200051385 – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTI-ODOR; TRANSPARENTE; COM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIODOR; TRANSPARENTE; COM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	CASEX / mod. CASEX3245-19/64 C – Anvisa:	20.000	R$10,25	R$205.000,00
13	200051386 – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTI-ODOR; TRANSPARENTE; SEM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIODOR; TRANSPARENTE; SEM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	CASEX / mod. CASEX3245-19/64 C – Anvisa:	50.000	R$10,25	R$512.500,00
VALOR TOTAL						R$717.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RENATA CHELI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.311.856/0001-90, com sede na Rua da Represa, nº 65 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP – CEP n°.09641-030, Fone: 4238-4070 / (11) 91307-8216, e-mail: vendas1@impactomedical.com.br / licitacao1@impactomedical.com.br / licitacao2@impactomedical.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 08.311.856/0001-90						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200025687 – ESCOVA DE DENTE HOSPITALAR; COM SUGADOR ACOPLADO E CONTROLE DE VACUO; ORIFICIOS NA CABECA PARA ASPIRAR; CERDAS CIRURGICAS; ACOMPANHA PROTETOR DE CERDAS; SACHE COM 20G DE CLOREXIDINA GEL 0,12%. – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	POWER CLEAN / IMPACTO MEDICAL	15.000	R$16,94	R$254.100,00
VALOR TOTAL						R$254.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: HTS – TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DANIEL HADDAD GIFFONI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 81/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: HTS – TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.437.831/0001-33, com sede na Rua Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-124, Telefone (31) 3688-1901 Ramal 1985, e-mail: obgin@medika.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: HTS – TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/CNPJ Nº 66.437.831/0001-33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	200026543 – EXTRATOR OBSTETRICO EM POLICARBONATO E REVESTIMENO INTERNO EM POLIESTER , MEDINDO: 56 MM X15 MM, HASTER FLEXIVEL E BOMBA A VACUO EM POLICARBONATO COM MEDIDOR DE PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATENDER LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	Clinical Innovations	2.000	R$427,00	R$854.000,00
VALOR TOTAL						R$854.000,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 346/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 470/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00100/2024-94
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 6.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 6.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 6.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 6.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$590.500,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos reais) 8.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 16, centro na Cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, Telefone: (54) 3523-2059, E-mail: openfarma@openfarma.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200001354 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATIVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	INJEX	200.000	R$0,07	R$14.000,00
23	200000184 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (27 X 3,5) PONTA DE QUINCKE, 27G X 3 ½ POL, ESTERIL, DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COMA COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PROCARE	15.000	R$4,64	R$69.600,00
93	200049936 – SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; PARA INSULINA 0,5 ML; COM AGULHA 8 X 3,0 ATE 8 X 3,5; ESCALA DE 50 UNIDADES; MATERIAL PLASTICO; TRANSPARENTE; ESTERIL; USO UNICO; ATOXICO; APIROGENICO; CONSTITUIDOA DE CILINDRO E EMBOLO; LIVRE DE PARTICULAS; MANCHAS E MATERIA ESTRANHA; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENCAO; LINHAS DE GRADUACAO VISIVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME; DISTRIBUIDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO; SEM RISCOS; REBARBAS; BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS; COMPOSTO DE PISTAO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE; ATOXICO; APIROGENICO; ISENTO DE PARTICULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO RESISTENTE; GARANTINDO A ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA; CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM; MARCA; CAPACIDADE; NUMERO DE LOTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	SR	150.000	R$0,22	R$33.000,00
94	200003242 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 01ML, COM AGULHA 13 X 4.5 ESCALA DE 100 UNIDADES; SERINGA HIPODÉRMICA DE MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DEPARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE ARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	SR	300.000	R$0,18	R$54.000,00
95	200013847 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA BICO CATETER. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO OU SUJEIRA, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCO, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	UND	SR	8.000	R$1,30	R$10.400,00

97	200003642 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTODO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	SR	1.950.000	R$0,21	R$409.500,00
VALOR TOTAL						R$590.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 02/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE CLAUDIO LUCAS ODY, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 497/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00021/2024-83
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VI para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.6. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.9. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.10. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$1.405.975,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 16, centro na Cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, Telefone: (54) 3523-2059, E-mail: openfarma@openfarma.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200025600 – ALGODAO ORTOPEDICO; 15CM * 1MT; ANTIALERGICO; COM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO; PROVIDO DE PAPEL EM SUA EXTENSAO; COR NATURA DE FIBRA DE ALGODAO; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE; PACOTE COM 12 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA – PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	UNICENTER	500	R$7,61	R$3.805,00
20	200002145 – ATADURA DE CREPOM MED. 10CM – HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	DZ	UNITEX	600	R$7,10	R$4.260,00
24	200044186 – ATADURA GESSADA ROLO MEDINDO 10 CM X 2 M; ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES; , ACABAMENTO EM ZIGUE ZAGUE; COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS; ENROLADA DE FORMA CONTINUA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. – PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	RL	ORTOFLEX	5.000	R$2,60	R$13.000,00
30	200023204 – COMPRESSA DE GAZE EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; COM TRAMA DE 13 FIOS 8 DOBRAS; MED. 91CM X 91M – DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RL	ERIMAX	7.000	R$45,00	R$315.000,00

32	200059428 – COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; – ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/400; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDERA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PCT	ERIMAX	5.000	R$84,00	R$420.000,00
34	200045021 – ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO GG; ACIMA DE 90 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES; POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVASLATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO – FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GG	PCT	SENIOR LIFE PLUS	3.000	R$13,17	R$39.510,00
36	200045033 – ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO MEDIA; DE 40 A 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO – FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIA	PCT	SENIOR LIFE PLUS	10.000	R$10,99	R$109.900,00
37	200045035 – ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO PEQUENA; DE 13 A 40 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTI; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES; – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO PEQUENA	PCT	SENIOR LIFE PLUS	10.000	R$13,23	R$132.300,00
38	200045046 – ABSORVENTES DESCARTAVEL INFANTIL GG; ACIMA DE 15;0 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTI; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; ; – POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. FRALDA; DESCARTAVEL INFANTIL GG	PCT	LIFE KIDS	10.000	R$7,96	R$79.600,00
39	200042014 – ABSORVENTES DESCARTAVEL; INFANTIL; GRANDE; CAPACIDADE 12KG A 15KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIOANDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; GRANDE	PCT	LIFE KIDS	10.000	R$7,56	R$75.600,00
40	200042011 – ABSORVENTES DESCARTAVEL; INFANTIL; MEDIA; CAPACIDADE 5KG A 11KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIOANDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; MEDIA	PCT	LIFE KIDS	10.000	R$7,29	R$72.900,00
41	200042010 – ABSORVENTES DESCARTAVEL; INFANTIL; PEQUENA; CAPACIDADE 3KG A 6 KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; PEQUENA	PCT	LIFE KIDS	10.000	R$6,99	R$69.900,00
55	200025840 – PROTETOR PARA OS PES (PROPE); DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO; COM ELASTICO EM TODA SUA VOLTA; GRAMATURA 40 GR/MT2; EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; DATA DE FABRICACAO; Nº DO LOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	PCT	DEJAMARO	9.000	R$7,80	R$70.200,00
VALOR TOTAL						R$1.405.975,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 24/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE CLAUDIO LUCAS ODY, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
16º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 430/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA N° 19-14-0109302
SEI N° 0019.004662.00011/2021-08
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
LOCADOR: NICOLAU CÂNDIDO DA SILVA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR, o valor na CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO, nos seguintes termos:
LEIA – SE
(...)
O presente termo passa a perfazer a quantia de R$ 132.554,88 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELO LOCATÁRIO E MARIA LICE PEDROZA CORREIA, REPRESENTANTE LEGAL PELO LOCADOR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 377.600,00 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 73/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na rua Coronel Alexandrino, nº 454 – Bosque – CEP 69900-658, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com, licitacao.marcia@biolar.net.br, antonio.biolar@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 06.987.995/0001-02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200003620 – CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, TERMINAIS ESPECÍFICOS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADORES COM SAÍDA DE ROSCA, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD	40.000	R$5,59	R$223.600,00
56	200025729 – FILTRO ANTIMICROBIANO; PEDIATRICO; PARA VENTILACAO MECANICA (CONEXAO UNIVERSAL); DESCARTAVEL; ESTERIL, DE PLASTICO TRANSPARENTE, C/ BARREIRA BACTERIANA E VIRAL (BFE>95% E VFE> 95%); HIDROFOBO; COMP. DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; C/ PROTETOR LUERLOCK NA PARTE SECA DO FILTRO. – PARA VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 70 Á 600ml PARA PROVER A UMIDIFICAÇÃO DE APROXIMADO 32,5MG DE H2O/LITRO DE AR INSPIRADO A UMA TEMPERATURA PROXIMADA DE 33%, SER BIO E GÁS COMPATÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA E COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	MEDIX	20.000	R$7,70	R$154.000,00
VALOR TOTAL						R$377.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 24.598,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 74/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goias, e-mail: cdbjarleys@terra.com.br / cdbalessandra@terra.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ Nº 02.683.235/0001-50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	200041704 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 8; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA; FACILITANDO A COLOCACAO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UND	URO CONTROL	5.000	R$2,63	R$13.150,00
61	200001121 – BOLSA PARA COLOSTOMIA; MED. 40MM APROXIMADAMENTE; COMPOSTA POR SACO TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 22CM E LARGURA DE DE 15CM APROXIMADAMENTE; COM FURO PRÉ – CORTADO, AUTO ADERENTENTE; PACOTE/CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	UND	MEDSHARP	1.200	R$9,54	R$11.448,00
VALOR TOTAL						R$24.598,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 196.980,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALEX BATISTA LOURENÇO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 75/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82, com sede na Av Tiradentes nº 1904, Setor Central, Cep 75.043-044 – Anápolis/GO – Fone: (62)3098-3508 – E-mail: delca.adm@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA/CNPJ Nº 31.940.808/0001-82						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200018386 – ASPIRADOR COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP.XLARG.XALT) – ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP.XLARG.XALT) –	UND	HAOXI/ RIOXI	2.000	R$98,49	R$196.980,00
VALOR TOTAL						R$196.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 377.050,00 (trezentos e setenta e sete mil cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 76/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2.245, Bairro da Paz, CEP: 69.919-254, Rio Branco/AC, telefones: (68) 99995-9088 / (68) 99983-2333, e-mail: jpmed.adm23@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA/CNPJ Nº 46.019.525/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200061679 – MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PEDIATRICO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999%; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 35ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA.	UND	INTERSURGICAL	3.000	R$6,45	R$19.350,00
05	200049334 – ELETRODO; CIRURGICO; PARA UNIDADE ELETROCIRURGICA DE ALTA FREQUENCIA; REUTILIZAVEL; RETO; PONTA EM ALCA CIRCULAR MEDINDO 15MM X 10MM (LXA); HASTE REVESTIDA EM TERMOENCOLHIVEL PARA EXCISAO AMPLA E CONIZACAO.	UND	SIMILAR E COMPATIVEL EL 03	2.000	R$74,80	R$149.600,00
06	200049335 – ELETRODO; CIRURGICO; PARA UNIDADE ELETROCIRURGICA DE ALTA FREQUENCIA; REUTILIZAVEL; RETO; PONTA EM ALCA CIRCULAR MEDINDO 20MM X 10MM (LXA); HASTE REVESTIDA EM TERMOENCOLHIVEL PAR	UND	SIMILARE COMPATIVEL EL 02	1.500	R$70,00	R$105.000,00
16	200002037 – CERA OSSEA TIPO HEMOSTATICA – CERA OSSEA TIPO HEMOSTATICA – COMPOSTA POR CERA DE ABELHA E PALMITATO ISOPROPÍLICO, DESCARTÁVEL, PESANDO 2,5 GRAMAS, ESTÉRIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	500	R$88,00	R$44.000,00
20	200002236 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML – COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, LEITO, ENFERMARIA, DATA E TIPO DO EXAME, ESTÉRIL. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ADVANTIVE	40.000	R$0,43	R$17.200,00

23	200003850 – COLETOR; CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO, EM PAPELÃO; CAPACIDADE PARA 1,5L; FABRICADA DE ACORDO COM NBR 13853. – COM DESCONECTOR DE AGULHA – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇADUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97 (SUPERFICIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	FLEXPELL	15.000	R$1,80	R$27.000,00
28	200026476 – KIT DOSADOR ORAL; COMPOSTO DE DOSADOR; ADAPTADOR; ETIQUETA DE IDENTIFICACAO; 10ML – DOSADOR ORAL NAO ESTERIL; INDICADO PARA DOSAGEM EXATA DOS MEDICAMENTOS COM HASTE CONFECCIONADA EM POLIMERO ATOXICO; APIROGENICO; INERTE.	KIT	INJEX	2.500	R$0,56	R$1.400,00
40	200025669 – ELETRODO; DESCART PARA MONITORIZACAO CARDIACA; PEDIATRICO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL	UND	MEDIX	45.000	R$0,30	R$13.500,00
VALOR TOTAL						R$377.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GUILHERME BERRIA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 77/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.836.567/0001-80, com sede administrativa na Avenida José Tussi – 128 – Centro – Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000, telefone: (54) 2024-0114 e (54) 99631-0291, e-mail: getmed.financeiro@gmail.com – getmed.licitacao@gmail.com – getmed.adm@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 41.836.567/0001-80						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200048502 – ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MEDIX	10.000	R$5,00	R$50.000,00
10	200025609 – AVENTAL EM PLASTICO ; TAMANHO UNICO; NAO ESTERIL; COM MANGAS LONGAS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOCO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. – AVENTAL EM PLASTICO; TAMANHO UNICO; NAO ESTERIL; COM MANGAS LONGAS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOCO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ANADONA	25.000	R$1,77	R$44.250,00

11	200035102 – AVENTAL PLASTICO; DE PVC; IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIESTER; DE COR BRANCA; MEDIDO 0,70 M X 1,20 METRO – AVENTAL PLASTICO; DE PVC; IMPERMEAVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIESTER; DE COR BRANCA; MEDIDO 0,70 M X 1,20 METRO – COM ESPESSURA DE 0,30 MM, COM TIRAS QUE POSSIBILITEM POSSÍVEL AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ANADONA	25.000	R$1,99	R$49.750,00
48	200041797 – ESPECULO VAGINAL; TAMANHO PEQUENO; COM DUCTO PARA ASPIRACAO; USADO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA; COM VALVAS EM POLIESTIRENO CRISTAL; PARAFUSO EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPECULO	UND	KOLPLAST	15.000	R$16,88	R$253.200,00
VALOR TOTAL						R$397.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DORIAN COTTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 82/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08, com sede na Rua Campo Comprido, nº 90 – CEP. 02.469-120 – Tronco Chave (11) 2239-6060 / Fax: – (11) 2239-8886 – Imirim – São Paulo/SP, e-mail: cotacao@uol.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 58.950.775/0001-08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	200044687 – FILTRO ANTIMICROBIANO; ADULTO; PARA VENTILACAO MECANICA; CONEXAO UNIVERSAL; DESCARTAVEL; ESTERIL; DE PLASTICO TRANSPARENTE; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL; BFE>95% E VFE> 95%; HIDROFOBO; COMP. DE FIBRAS DE POLIPROPILENO;	UND	HMEF VITALITY/ NINGBO GREAT	50.000	R$5,15	R$257.500,00
VALOR TOTAL						R$257.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 83/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaíuva, nº 1.890 – Bairro Bosque – CEP: 69.900-670, telefones: (68) 99218-9628, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 10.193.608/0001-33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	200058399 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL; TAMANHO GRANDE; COM DUCTO PARA ASPIRACAO; USADO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA OU ELETROCAUTERIZACAO; COM VALVAS EM POLIESTIRENO CRISTAL; APRESENTADO CONTORNOS LISOS E REGULARES; SEM REENTRANCIAS E PROTUBERANCIAS; PARAFUSO EM POLIACETAL; ACOPLADO AO ESPECULO; TORNANDO-O PARA O USO.	UND	KOLPLAST	15.000	R$16,45	R$246.750,00
VALOR TOTAL						R$246.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 279.930,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e trinta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANDERSON BERGAMIM, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90, estabelecida na Av. Melvim Jones, nº 773 – PQ Ind Bandeirantes Maringa – PR, Fone: (44) 4009-5800; E-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A/CNPJ Nº 05.823.205/0001-90						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	200025697 – ESPONJA HEMOSTATICA; COM GELATINA ABSORVIVEL; ESTERIL; TAMANHO 100 (80 X 125 X 10MM); ESPONJA CIRURGICA DOBRAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE). TIPO GELFOAM OU SIMILAR. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR RTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	HEMOSPON	7.000	R$39,99	R$279.930,00
VALOR TOTAL						R$279.930,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ESDRAS JUNIOR JARDIM, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 85/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38, com sede estabelecida na Av. Transcontinental, nº 1470, Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-552; Rondônia, Telefone: (69) 3422-2912 – E-mail: licitacao@cynfarma.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ Nº 10.541.396/0001-38						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200002038 – COLETOR; UNIVERSAL, 80 ML, PLASTICO DESCARTAVEL PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO COM CAPACIDADE ENTRE 80 E 120ML, COM TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEÇA VAZAMENTO EM ESCALA DE 10 EM 10ML, GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPITCA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FIRSTLAB	200.000	R$0,35	R$70.000,00
VALOR TOTAL						R$70.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 816.600,00 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 86/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, S/N, Quadra 53 A Lote 8, Telefone: (62) 3598-1766/99864-9776 CEP: 74.911-060. Bairro: Vila Brasília Cidade: Aparecida de Goiania, e-mail: licitacao@atividademed.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 33.772.464/0001-75						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200061680 – MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE ADULTO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999%; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; VALIDADO MICROBIOLOGICAMENTE PARA GASES; AEROSSOIS COM BACTERIAS E/OU VIRUS E OUTROS PATOGENOS; RETEM E FILTRA PARTICULAS DE LATEX; COM BORDAS ARREDONDADAS SEM CANTOS VIVOS; PARA USO ATE 48H; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 85ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA.	UND	BECARE	5.000	R$4,89	R$24.450,00
33	200046336 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CALIBRE Nº 6; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MEDSONDA	5.000	R$1,59	R$7.950,00
42	200050482 – ESCOVA COM CLOREXIDINE 2%; PARA LAVAGEM PRE-OPERATORIA DAS MAOS; DUPLA FACE; CORPO PLASTICO FLEXIVEL COM CERDAS MACIAS E ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMENTE IMPREGNADA COM SOLUCAO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO (SEM IODO); CAPAZ DE FAVORECER LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO; O CONJUNTO DEVERA SER ATOXICO; APIROGENICO; LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	RIOQUIMICA	45.000	R$1,52	R$68.400,00

43	200011118 – ESCOVA DUPLA FACE, CORPO PLASTICO FLEXIVEL COM CERDAS MACIAS E ESPONJA DE POLIURETANO COM SOL. ANTI SEPTICA DEGERMANTE, PVPI A 10% (1% DE IODO LIVRE) ATOXICO APIROGENICO. EMB INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA PRAZO DE VALIDADE.	UND	RIOQUIMICA	45.000	R$1,52	R$68.400,00
49	200003752 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO GRANDE GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VAGISPEC	20.000	R$1,29	R$25.800,00
60	200004558 – MEDIDOR DE GLICEMIA ? FITA, TIRA OU DISCO REATIVO PARA APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR CODIFICADO COM FAIXA DE MEDIÇ ÃO DENO MÍNIMO 20 A 500MG/DL, PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO E QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS, TIRAS OU DISCOS LICITADOS, SEM ÔNUS À ESFERA ESTADUAL, A CADA 20 CAIXAS SOLICITADAS, DEVENDO O FORNECEDOR GARANTIR TAMBÉM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO A TROCA DAS BATERIAS DOS APARELHOS FORNECIDOS	UND	MEDSING	30.000	R$20,72	R$621.600,00
VALOR TOTAL						R$816.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 87/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2042 – Bosque, Rio Branco – Ac – CEP: 69.900-613, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 12.500.762/0001-36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200026448 – DISPOSITIVO DE IMPRESSAO DE EQUIPAMENTO MEDICO; TIPO CANETA EXTRA FINA; P/ ELETROCARDIOGRAFO; 3 CANAIS, COMPATIVEL COM A MARCA DIXTAL; NA COR PRETA OU AZUL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEG SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	Pilot/SM	1.000	R$18,50	R$18.500,00
VALOR TOTAL						R$18.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Insumos Hospitalares – CONSUMO GERAL I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00160/2025-98 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025 EMPRESA FORNECEDORA: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.028.965/0001-06, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 1.480, Centro, em Porto Velho/RO, telefone (69) 3301-1185 e celular (69) 99982-8243, e-mail: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 394/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTD/CNPJ Nº 05.028.965/0001-06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200002106 – CLAMP UMBILICAL – ESTÉRIL CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTIALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHA DAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPES MISTOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER, IMPRESSO EXTERNAMENTE COM TODOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO USUÁRIO, TAIS COMO, INDICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UND	Kolplast	1.000	R$0,79	R$790,00
VALOR TOTAL						R$790,00

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025
SEI Nº 0019.015122.00060/2025-26
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PLÁCIDO DE CASTRO.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PLÁCIDO DE CASTRO
DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Manutenção das ações da APAE de Plácido de Castro”, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento terá vigência prorrogada de 25 de março a 25 de julho de 2026. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento n° 24/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, CONCEDENTE E SONIA MARIA FREITAS MELO Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Plácido de Castro, CONVENENTE.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 139, DE 24 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 3/2026/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no TERMO DE COOPERAÇÃO N° 26/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00025/2023-45.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO N° 26/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa FUNDAÇAO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE, assinado no dia 19 de junho de 2025, cujo objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos pela FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, dentro de suas competências, através do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - DDCT e seus laboratórios, viabilizando as ações do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no âmbito de suas atribuições.
I - Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570
II - Gestor Substituto: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 922225
III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior - Matrícula: 9133976
IV - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo - Matrícula: 9058931
V - Fiscal Titular:Clay Regazzony Gutiérrez Lima - Matrícula: 9062599
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria contam em vigor a partir do dia 20 de junho de 2025

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 139/2025
PROCESSO SEI Nº 0038.013341.00225/2024-12
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013341.00025/2026-13
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR TÉCNICA E PREÇO - COMPRASGOV N.º 048/2025
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação de Plano de Manejo de Fauna (PMFA) em Aeródromos dos Municípios de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa do Purus, Xapuri, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, considerando as especificidades ambientais, operacionais e logísticas de cada localidade, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 466/2015, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento contratual.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 139/2025 por mais 6 (seis) meses, no montante global de R$ 387.239,72 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)., em conformidade com o PARECER 686/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº Despacho nº 1312/2026/DERACRE - DIRAF.
DAS PARTES:O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 104, inciso I, e art. 111, ambos da Lei no 14.333/2021.
RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS, E SÃO AQUI INTEGRALMENTE RATIFICADAS, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO/DERACRE Nº 139/2025, EM TUDO QUANTO NÃO CONFLITAR COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, AC - 24 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pela CONTRATANTE e LIESE PEREIRA VASCONCELOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 032/2025
PROCESSO SEI N° 0038.017283.00363/2024-68
PROCESSO RELACIONADO N° 0038.017283.00083/2026-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 341/2024 - COMPRASGOV Nº 90341/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025/DERACRE - NUCCONT
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a EMPRESA ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 032/2025, mantendo-se o valor global de R$ 23.516.100,00 (vinte e três milhões, quinhentos e dezesseis mil e cem reais) e as demais cláusulas inicialmente pactuadas, em conformidade com o PARECER 83/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 1197/2026/DERACRE - DIRAF.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 104, inciso I, da Lei 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE N° 032/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, DATA DA ASSINATURA ELETRÔINICA

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, CONTRATANTE E PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO, CONTRATADA

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 266, DE 25 DE MARÇO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 57/2026/DETRAN - CEDUT (0019903157),
RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras abaixo relacionadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestoras e Fiscais do Contrato DETRAN Nº 001/2026 celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa E.O. PEREIRA, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados e fornecimento de materiais para a identificação visual externa e interna, além de serviços gráficos em geral, sob demandas, para atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN AC, conforme Anexo I do supracitado contrato. A Vigência contratual terá inicio a partir da sua data de assinatura (13/03/2026), e término dentro do exercício financeiro vigente, sendo improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
I - Gestora Titular: Mara Sandra da Silva Martins Negreiros - Matrícula nº 9311360;
II - Gestora Suplente: Ana Catherine da Silva Morais - Matrícula nº 9671382;
III - Fiscal Titular: Francicleia Rodrigues Machado da Costa - Matrícula nº 9147756; e
IV - Fiscal Suplente: Hulda Lima de Souza - Matrícula nº 9300252.
Art. 2º Compete as Gestoras o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: A Gestora que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete as Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

AVISO Nº 102/2026/DETRAN – PRES
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, inscrito no CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894 - Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.919-600, Rio Branco/Acre, em observância aos princípios basilares, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de gênero alimentício, do tipo café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho);condições de acordo com a resolução rdc n.o 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 500g gramas (caixa com 20 pacotes). Com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Equivalente ou Similar as marcas: 3 Corações ou Pilão ou Santa Clara ou União e Açúcar cristal granulado especial, sem glúten, em embalagem contendo 1Kg, fardo de 30kg; com validade mínima de 24 meses, contados a partir da entrega de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.
Art. 2º - Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: almox.detran@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - fornecimento de gênero alimentício, do tipo café em pó e açúcar cristal, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/AC, com prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, para envio de propostas de preços.
Para sanar dúvidas, contato (68) 3215-4160 (ramal 2026).
Rio Branco/AC, 20 de março de 2026.
Atenciosamente,

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

ERRATA - DETRAN/AC
Referente ao Termo de Adesão nº 006/2026 firmado em 24/03/2026 pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC
Onde se lê:
Termo de Adesão nº 006/2026.
Leia-se:
Termo de Adesão nº 003/2026.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Adesão.
Por ser verdade, firma-se a presente errata para que produza os devidos efeitos legais.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº. 016/2023
PROCESSO SEI N° 0068.008363.00062/2023-70
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato 016/2023, referente à prestação de serviços terceirizados e continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e conforme as quantidades contidas no ANEXO I deste instrumento. Integram neste termo o Parecer Nº 335/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e a Nota de Empenho nº 7192040506/2026.
DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão:
Programa de Trabalho: 21.24.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas;
Fonte de Recurso: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos;
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
DO PREÇO O valor mensal estimado da contratação é de R$ 478.438,75 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.741.265 (cinco milhões setecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais), incluindo os gastos com diárias.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA VIGENCIA
A vigência deste Termo de Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/03/2026 e encerramento em 24/03/2027.
No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.
O presente Contrato será rescindido tão logo haja a conclusão do processo licitatório próprio desta autarquia para o mesmo objeto ora contratado.
DATA DE ASSINATURA 24/03/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson De Souza Castro pelo Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC e Francisco Janio Da Costa Aguiar pela empresa F M TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ANEXO I

Item	Cargo	QTDE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 MESES
1	Secretária(o) de Gabinete	15	POSTO	R$ 5.571,46	R$ 83.571,90	R$ 1.002.862,80
2	Encarregado(a) Adm	25	POSTO	R$ 6.166,63	R$ 154.165,75	R$ 1.849.989,00
3	Agente Adm Supervisor(a)	30	POSTO	R$ 8.023,37	R$ 240.701,10	R$ 2.888.413,20
Valor Total por Extenso: Cinco milhões setecentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais.						R$ 5.741.265,00

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 489, DE 24 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, inciso XIX, da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO a individualização da execução da pena privativa de liberdade e do tratamento penitenciário de forma personalizada;
CONSIDERANDO a promoção da ressocialização e a reinserção social como alternativa para o cumprimento da pena;
CONSIDERANDO a manutenção da segurança institucional dos Estabelecimentos Penais;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Individualização da Pena, para subsidiar os Juízes em suas decisões.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Classificação – CTC do Estabelecimento Penal de Senador Guiomard, no Município de Senador Guiomard, de acordo com os artigos 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.210/1984:
I - Arthur de Jesus Nascimento da Silva, matrícula nº 92680801-01, na qualidade de Presidente;
II - Adgeferson Raulino Gouveia, matrícula nº 9359117-01, Coordenador de Segurança;
III - Maisa Dias de Oliveira Melo - Matricula 940082, Assistente Social;
IV - Vanuza Barreto de Melo, CPF nº 673.235.612-72, Técnica em Enfermagem;
V - Euberth Filipe Pacheco Romero - Matricula 9400354-3, Psicólogo
Art. 2º Na ausência de um dos profissionais das respectivas áreas de atuação, outros servidores poderão representá-lo, desde que sejam devidamente lotados no Estabelecimento Penal de Senador Guiomard e habilitados pela respectiva Portaria da Comissão Técnica de Classificação, exceto para o ocupante do cargo de Presidente.
Art. 3º Fica estabelecida através desta Portaria a obrigatoriedade do cumprimento da rotina periódica para a elaboração do Plano de Individualização da Pena dos presos custodiados no Estabelecimento de Senador Guiomard.
Parágrafo único. As Comissões Técnicas de Classificação poderão atuar, por determinação judicial, em procedimentos vinculados à elaboração de Relatórios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente - Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 06/2026-IAPEN/AC
ADESÃO À ARP N.º 03.104/2024 - TJ/MS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 25/2024 - TJ/MS
PROCESSO SEI Nº 4005.008619.00091/2025-11
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, por intermédio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE/ADERENTE e a empresa MICROSENS S. A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº 083.184.84-8, com sede na Rod. Gov. Mário Covas, nº 3255, sala 6, Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Cariacica-ES, e-mail: licitacao@microsens.com.br, telefone: (41) 3024-2050, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ; denominada simplesmente CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.104/2024 - TJ/MS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 - TJ/MS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4005.008619.00091/2025-1, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.
DO OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de scanners de mesa tipo II, profissionais, coloridos e monocromáticos, destinados à sede administrativa e às unidades prisionais do interior do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN/AC), com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades de digitalização documental e de gestão eletrônica de informações no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 59.768,94 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A pretendida contratação tem como fundamento legal no artigo 86, § 2º, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Lei n°. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
DOS PREÇOS REGISTRADOS:
O objeto contratado deverá ser prestado conforme Contrato n.º 16/2026 (SEI n.º 0019947123).
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho: 06.183.1449.1089.0000.
Elemento de Despesa: 44.90 52.00.
Fonte de recursos: 2.712.0700.
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2026/IAPEN - DIOE (0019337519).
DA VIGÊNCIA:
A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.
A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e /ou Diário Oficial da União.
DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.
Rio Branco-AC, data da Assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e LUCIANO TERCILIO BIZ, pela Contratada

---

AVISO N° 47/2026/IAPEN - DCL-IAPEN
PROCESSO SEI: 4005.014138.00003/2026-04
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC inscrito no CNPJ (MF) sob o número 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público que o IAPEN/AC, realizará Dispensa de Licitação - Emergencial, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, pela hipótese prevista no Art.75º, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de março de 2021, do art. 268 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços contínuos de preparo, fornecimento e entrega de alimentação (dejejum, almoço e jantar) para a Unidade Prisional de Sena Madureira/AC, para atender as demandas urgentes do Instituto de Administração Penitenciária no Município de Rio Branco/AC;
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: gmil.iapen.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data desta publicação;
Art. 3° Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail gmil.iapen.acre@gmail.com, com o assunto: AVISO 47/2026 - COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO								
Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes – UPEM								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA DIÁRIA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	550	16.500	198.000			
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum conforme prescrição médica ou nutricional) conforme prescrição médica ou nutricional), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	50	1.500	18.000			
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Almoço), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	550	16.500	198.000			
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Almoço conforme prescrição médica ou nutricional), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	50	1.500	18.000			
5	Contratação de empresa para prestação de serviços: preparo, fornecimento contínuo entrega de alimentação (Jantar), nas instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	550	16.500	198.000			
6	Contratação de empresa para prestação de serviços: preparo, fornecimento contínuo entrega de alimentação (Jantar conforme prescrição médica ou nutricional), nas instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	50	1.500	18.000			
VALOR TOTAL								

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: 90 (sessenta) dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
ADESÃO À ARP N.º 03.104/2024 - TJ/MS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 25/2024 - TJ/MS
PROCESSO SEI Nº 4005.008619.00091/2025-11

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, por intermédio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE - FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MICROSENS S. A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, Inscrição Estadual nº 083.184.84-8, com sede na Rod. Gov. Mário Covas, nº 3255, sala 6, Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, Cariacica-ES, e-mail: licitacao@microsens.com.br, telefone: (41) 3024-2050, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei n°. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de scanners de mesa tipo II, profissionais, coloridos e monocromáticos, destinados à sede administrativa e às unidades prisionais do interior do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN/AC), com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades de digitalização documental e de gestão eletrônica de informações no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 25/2024 - TJ/MS, a Ata de Registro de Preços n.º 03.104/2024 - TJ/MS, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificações técnicas mínimas exigidas: Scanner de mesa tipo II:	17	UN	R$ 3.515,82	R$ 59.768,94

DO VALOR O valor do presente contrato é de R$ 59.768,94 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 06.183.1449.1089.0000.
Elemento de Despesa: 44.90 52.00.
Fonte de recursos: 2.712.0700.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2026/IAPEN - DIOE (0019337519).

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato;
integram este Termo de Referência, o Documento de Oficialização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, a Minuta da Ata de Registro e a Minuta de Contrato.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes;
As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.
Rio Branco, data da assinatura.

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e LUCIANO TERCILIO BIZ, pela Contratada.

IDAF

Portaria IDAF Nº 103, DE 25 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, Jessé Moreira Campos Monteiro ocupante do Cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9159240, Camila Machado Nobre ocupante de Médico Veterinário matrícula nº 9404457 e Willimis Alves Pereira ocupante de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula nº 9583386, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade sindicância acusatória, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e adotar as providências cabíveis à espécie.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 104, DE 25 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00174/2023-67
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Danielle Saldanha de Souza Araújo matrícula 9629270-1, na qual foi considerada Aprovada nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria IDAF Nº 99, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.724, de 13 de abril de 2021, que institui a Defesa Sanitária Animal no Estado do Acre e dispõe sobre matérias correlatas; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.368, de 23 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.724, de 13 de abril de 2021; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional, mediante a adoção de instrumentos padronizados que promovam maior celeridade, controle e uniformidade dos atos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos de fiscalização, com vistas ao aprimoramento da atividade sancionatória, ao fortalecimento da segurança jurídica e à melhoria dos mecanismos de controle e rastreabilidade das autuações; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir modelo único de Auto de Infração, de modo a garantir maior clareza, eficiência operacional e uniformidade na atuação dos servidores do IDAF;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o modelo de Auto de Infração, na forma do Anexo Único desta Portaria, a ser adotado no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de transição de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Portaria, durante o qual poderão ser utilizados, de forma concomitante, o modelo atual de Auto de Infração e o Auto de Advertência, com vistas à adequada adaptação das unidades administrativas e dos servidores.
Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, fica vedada a utilização dos modelos anteriormente adotados de Auto de Infração e de Auto de Advertência, passando o modelo instituído por esta Portaria a constituir o único instrumento válido para o registro das autuações no âmbito da defesa sanitária animal.
Art. 4º A adoção do modelo instituído por esta Portaria visa à otimização dos procedimentos de fiscalização, ao incremento da eficiência administrativa e ao fortalecimento dos mecanismos de controle, padronização e transparência dos atos praticados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL		
AUTO DE INFRAÇÃO FICA O INFRATOR NOTIFICADO PARA APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 DIAS.		SÉRIE: NÚMERO:
NOME DO INFRATOR:		
CPF / CNPJ:	PLACA DE VEÍCULO:	CNH:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF: TELEFONE:	
ESTABELECIMENTO:	MUNICÍPIO:	
LOCAL DA LAVRATURA	DATA / HORA:	
LOCAL: ,	De De	às , h

OPÇÃO:	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
	Transportar animais sem documentação zoosanitária; aos responsáveis pelas explorações pecuárias que não vacinarem os animais do seu rebanho dentro dos prazos e condições fixados pelo IDAF/AC; diferença de estoque de rebanho; falta de isolamento de animais; uso de vacinas proibidas; violação dos deveres e vedações de que tratam os artigos 9°, 12 e 13 e possuir animais vivos em lixões ou aterros sanitários. Previsão legal: art. 228, § 1°, do Decreto nº 11.368/2023.
	Permitir o ingresso ou egresso em aglomerações de animais sem documentos zoosanitários previstos pela Defesa Sanitária Animal (por cabeça). Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 5º do Decreto nº 11.368/2023.
	Declarar o rebanho fora do prazo fixado pelo IDAF. ( ) por cabeça de bovino entre outros; 0,20 URF; ( ) por cabeça de ovino entre outros; 0,05 URF ( ) por cabeça de aves. 0,02 URF. Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 6º do Decreto nº 11.368/2023.
	Deixar de comprovar e/ou de comunicar a vacinação do rebanho dentro do prazo fixado pelo IDAF (por propriedade). Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 7º,I, do Decreto nº 11.368/2023 - 2.5 URF.
	Emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) com finalidade de ceder a título de empréstimo a outros para fins diversos. Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 7º,VI, do Decreto nº 11.368/2023 - 70,0 URF.
	Transitar com produtos, subprodutos de origem animal, de materiais biológicos e resíduos de criação sem documentos zoossanitários (por carga). Previsão legal: art. 228, § 7°, II, letras a, b, c, do Decreto nº 11.368/2023 - 20,0 URF.
	Transportadores de animais, produtos, subprodutos de origem animal, de materiais biológicos e resíduos de criação que não pararem nas barreiras de fiscalização fixas ou móveis do IDAF. (por carga). Previsão legal: art. 203, §3°; art. 228, § 7°, III, letra b, do Decreto nº 11.368/2023 - 25,0 URF.
	Impedir, dificultar ou embaraçar o cumprimento das medidas sanitárias ou constranger o servidor responsável pela ação fiscal ou deixar de acatar e cumprirem os artigos dispostos neste regulamento (por auto de infração). Previsão legal: art. 228, § 7°, VII, letras a e b, do Decreto 11.368/2021 - 100,0 URF.
OUTRAS DESCRIÇÕES DA INFRAÇÃO:	

CONVERSÃO EM AUTO DE ADVERTÊNCIA Fica o interessado advertido formalmente por este instrumento da(s) irregularidade(s) acima descrita(s), e que, em caso de reincidência de infrações dessa natureza no período de 2 anos, poderá sofrer penalidades mais severas, não sendo obrigatória a interposição de recurso em face desta advertência.	INCIDÊNCIA:
IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE AUTUANTE	
NOME DO FUNCIONÁRIO AUTORIZADO: MATRÍCULA:	ASSINATURA:
RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO/ADVERTÊNCIA EM: / / , ÀS	: HORAS.
NOME DO INFRATOR OU REPRESENTANTE LEGAL: CPF:	ASSINATURA:
NOME DA TESTEMUNHA: CPF:	DATA: ASSINATURA:

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	11º	79	118-CZS-ASPED	40 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 26, 27 e 30 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 25 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RODRIGUES ALVES				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO	1º	37	279-RA-GPUB	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO

ASSIS BRASIL				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
ROSA MARIA DA SILVA	1º	45	022-ASBADM	20 HORAS

MANOEL URBANO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
BRUNO MATEUS DE CARVALHO SILVA	2º	51	178-UM-ASPED	40 HORAS

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
MARIA ADRIANE DA SILVA BARROZO	42º	58	364-RBR-ASPED	40 HORAS
ADRIANA CUNHA SIMÕES	43º	58	364-RBR-ASPED	40 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 26, 27 e 30 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 25 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

IMAC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO E CONTINUADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE E A EMPRESA TEC NEWS LTDA.
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC , inscrito no CNPJ sob o nº. 14.339.097/0001-76, com sede na Avenida Paulo Lemos de Moura, S/N - Bairro Portal da Amazônia CEP: 69915-777, Rio Branco-Acre, neste ato, representado por seu presidente, Sr. ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM , brasileiro, , casado, portador do RG nº. 0.275.654 SSP/AC e do CPF nº. 612.172.392-00, nomeado por meio do Decreto nº. 033, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E nº 12.464, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a TEC NEWS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.608.779/0001-46, Inscrição Estadual: 01.019.026/001-46, NIRE:12600001831, com endereço à Rua Copacabana, n° 392, Village Wilde Maciel, Rio Branco-Acre, CEP n° 69918-500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, portador do RG 324474, expedida pela PC/AC, inscrito no CPF sob o nº 835.212.082-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - Acre, celebram o 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 04//2024, que será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, que trata da contratação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, a serem executados no âmbito do IMAC, na capital e interior do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2024, passando o prazo a vigorar de 22/03/2026 a 21/03/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Programa de trabalho: 720.605.4261.0000 e 720.202.4261.0000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais. Fonte de recurso: 700 (FECCA) e 100 (RP) Elementos de despesa: 33.90.39.00; Subelementos de despesa: Apoio administrativo, técnico e operacional.
CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO Á MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO
Fica estabelecido o direito da CONTRATADA à repactuação dos preços contratuais, exclusivamente para adequação aos novos custos da mão de obra , decorrentes da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato , em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 65/2021 e demais normativas aplicáveis.
A repactuação deverá respeitar o interregno mínimo de um ano entre os reajustes, conforme estabelecido pela IN SEGES/MGI nº 65/2021.
A formalização da repactuação ocorrerá por apostilamento, salvo quando coincidir com outra alteração contratual que demande termo aditivo.
A Administração deverá analisar e validar as justificativas e documentos apresentados antes da efetivação de qualquer ajuste contratual.
O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerrar-se-á na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
A CONTRATADA deverá formalizar tempestivamente o pedido de repactuação, sob pena de preclusão do seu direito.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco/AC, 20 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
Presidente do IMAC
CONTRATANTE
RAFAEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO
TEC NEWS LTDA
CONTRATADA

ISE

PORTARIA Nº 065 DE 24 DE MARÇO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor Efrael Cavalcante Pinheiro, matrícula 9603760-2, pertencente do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, até ulterior deliberação, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 007/2025
PROCESSO: 0053.011529.00010/2025-53
TERMO DE ADESÃO N° 05/2025
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE
DA VIGÊNCIA: 12 MESES - 28/03/2026 AO DIA 28/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744.206.2084.0000 NATUREZA DE DESPESA Nº 33.90.39.00.00; FONTE DE RECURSO: 15000100, 17060201, 17030202.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 107 DA LEI 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO ACRE - 19 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA PELA CONTRATANTE E AMAZONAS COPIADORA LTDA PELA CONTRATADA.

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2024, CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC E A EMPRESA GOMES E ROCHA LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva repactuação de preços do contrato nº 008/2024 para a contratação de empresa para prestação de serviços administrativos: auxiliar administrativo, supervisor administrativo (nível superior), nível superior II, técnico de suporte em informática, motorista AB, motorista categoria (D), artífice de serviços gerais (eletricista), artífice de serviços gerais (carpinteiro, pedreiro, pintor, soldador, serralheiro, encanador), para atender as demandas na cidade de Rio Branco, conforme o anexo I do instrumento de contrato e demais documentos constantes do processo SEI nº 0067.007042.00006/2026-30, para atender as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre.
DOS VALORES: O valor global já repactuado é de R$ 2.185.235,28 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, considerando os efeitos da repactuação a contar do mês de janeiro de 2026, conforme planilha e demais documentos acostados ao processo SEI nº 0067.007042.00006/2026-30. Sendo assim, o valor mensal passa de R$ 158.494,49 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ 182.102,94 (centos e oitenta e dois mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos).
DA PREVISÃO DE DIÁRIAS: Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicilio, a empresa deverá adiantar a quantia de até R$ 200,00 (duzentos reais), para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado do Acre.
As diárias realizadas fora do Estado deverão ser um valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo necessário a comprovação de despesas adicionais para ressarcimento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Executora: 715.205
Programa de Trabalho – 2210.0000
Elemento de Despesa - 33.90.34.00
Fonte de Recurso – 15010700
Valor Estimado: R$ 1.756.773,92
Unidade Executora: 715.205
Programa de Trabalho – 2210.0000
Elemento de Despesa - 33.90.37.00
Fonte de Recurso – 15010700
Valor Estimado – R$ 205.108,42
Unidade Executora: 715.205
Programa de Trabalho – 2210.0000
Elemento de Despesa - 33.90.93.00
Fonte de Recurso – 15010700
Valor Estimado: R$ 41.250,00
Perfazendo o total de R$ 2.003.132,30
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 23 de março de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE e José Gomes da Silva, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1286, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 2 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1032 de 15 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 14.087, edição de 18 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1287, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 2 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1236 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no DOE Nº 14.203, edição de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1288, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 2 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1278 de 16 de março de 2026, publicada no DOE Nº 14.225, edição de 17 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1.289, DE 25 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 54-P, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Irineida Feitoza Nobre, matrícula nº 90986403, para exercer a função de Chefe da Coordenação da Biblioteca da Floresta, da Fundação de Cultura Elias Mansour.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1290 de 25 de março de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Denis Márcio Rego Chaves Júnior, matrícula 9625917-1, para exercer a função de motorista oficial da Fundação de Cultura Elias Mansour, até ulterior deliberação.
Art. 2º O exercício da referida função ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições do servidor, de forma cumulativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026/FEM
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansur - FEM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 9.483-P de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.961, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n° 0050.003772.00003/2026-06, PARECER N° 42/2026/FEM - ASSEJUR/FEM (0019876549) resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epigrafe, cujo o objeto consiste na Contratação de empresa especializada para disponibilização de 02 (duas) inscrições no curso: "Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas: Aplicação de Inteligência Artificial Generativa nas Etapas de Contratação e Gestão Pública", com carga horária aproximada de 24 horas, destinado à capacitação de servidores da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CREDOR: Nome Empresarial - CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Av. Chanpagnat, 645, Ed. Palmares, Sl502 – Centro - Vila Velha - ES - CNPJ: 36.003.671/0001-53.
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 9.180,00 (nove mil. cento e oitenta reais).
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta:
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da FEM
Programa de Trabalho: 1339 22286 22870000 2287 0000
Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,
Fonte de Recurso: 15000100 – Recursos Próprios (RP)
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentaria 237 (0019467885).
Local e data - Rio Branco - Acre, 24 de março de 2026.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o servidor PAULO VITOR SILVA AGUIAR do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 1, nomeado por meio da Portaria Presidência nº 16, publicada no DOE nº 13.708, de 07 de fevereiro de 2024.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 46, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Carlos Alberto de Farias Lima Junior para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 1, na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 (0019757625)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 315.142,20 (trezentos e quinze mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, a Senhora Marines Zabotte, pela CONTRATADA.

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº: 0043.006466.00003/2026-85
DAS PARTES: CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 34.700.153/0001-63.
CONTRATADA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - INSCRITA NO CNPJ Nº 51.679.014/0001-14.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E LAVAGEM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNTAC.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
DO VALOR: O VALOR ANUAL DO CONTRATO É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1156.0000; 1157.0000; 1158.0000; 2191.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; FONTE DE RECURSO: 15000100 / 15010700 / 25010700 / 27060201 / 17003120 / 27003120 / 27030200.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA JUSTIÇA COMUM DA COMARCA DE RIO BRANCO, ACRE, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 16 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO BITTAR – PRESIDENTE – CONTRATANTE E MARCIO RODRIGUES BARREIRA – REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA.

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0043.006466.00003/2026-85
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026- FUNTAC
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Estado do Acre.
RESOLVE:
Declarar a participação, na qualidade de "adesão a ata" referente ao Processo n.º 0043.006466.00003/2026-85, Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 221/2024, ATA n° 04/2025, com vistas na contratação da empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS. devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.679.014/0001-14, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento Informatizado para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veiculos com Fornecimento de Peças e Acessórios, para atender as necessidades da FUNTAC.
Declaro ainda, que todos os atos emanados do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente à está adesão fica desde já ratificada, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 13 de março de 2026.

João Paulo Bittar
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Decreto nº 9.416-P

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

PORTARIA CAGEACRE Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2026
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026.
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº 13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º – Declarar Aposentadoria Compulsória a servidora Maria das Graças de Oliveira Melo, matrícula 284866-1 , em decorrência da aposentadoria compulsória por idade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente AGE Nº 001/2024
CAGEACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL	COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 009/2026

Prezado senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 292/2026, Renovação do Contrato nº 04.2021.01-A, contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de três elevadores, cuja obrigação do fornecedor consistirá em prover serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e reposição de peças e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante, para os elevadores instalados no Edificio Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Serviços de manutenção preventiva					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Preço	
		Equipamentos	Mês	Mensal (b)	VALOR TOTAL (c) = (a) x (b)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, modelo L-ADV-0806-8A- MARCA OTINS.	03	12		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Serviços de manutenção corretiva					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Preço	
		Equipamentos	Homem/hora	Unitário (b)	VALOR TOTAL (c) = (a) x (b)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, modelo L-ADV-0806-8A- MARCA OTINS.	03	120		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Reposição de peças				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado (a)	% de desconto (b)	VALOR TOTAL R$ (c) = (a) – (b)/100*(a)
01	Percentual de desconto sobre o valor estimado para a reposição de peças durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R$ 60.000,00 e percentual de desconto mínimo de 3% para reposição de peças.	60.000,00		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO	
A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.	
Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RESOLUÇÃO N° 02/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: “Institui a realização de Sessão Solene anual em homenagem aos ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos do Município de Acrelândia/AC e dá outras providências”.
“O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Acrelândia, após a aprovação em plenário e, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, sanciona e promulga a seguinte Resolução”:
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, a realização de Sessão Solene anual em homenagem a todos os ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos que já exerceram mandato no Município.
Art. 2º A Sessão Solene de que trata esta Resolução será realizada anualmente no dia 28 de abril, em data a ser incluída no calendário oficial de atividades da Câmara Municipal.
Art. 3º Compete ao Poder Legislativo Municipal, por meio da Mesa Diretora:
I – Organizar a Sessão Solene;
II – Providenciar os convites a todos os ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos;
III – Definir a programação e demais atos necessários à realização da solenidade.
Art. 4º Durante a Sessão Solene, poderão ser prestadas homenagens, com entrega de certificados, placas de reconhecimento ou outras honrarias aos ex-vereadores, ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Cleonilço Salmento” em 25 de março de 2026.

Ver. Vitor Lima Martineli/UB
Presidente da Mesa Diretora
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMA/AC Nº 05/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E SERVIÇOS - LTDA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNP J sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Vitor Lima Martineli, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E SERVIÇOS - LTDA e CNPJ Nº 34.800.935/0001-74, situada na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira, 72, Centro - Acrelandia, representada neste ato pelo senhor Francisco de Assis Dantas Junior, portador do CPF nº 522.335.882-15 e RG nº 0316939 SSP AC, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° 03/2025, referente à Pregão Presencial SRP n° 01/2025, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 05/2025, a prorrogação do prazo contratual por mais 01 (Um) mês, a contar de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, com fundamento na lei 14.133 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
Acrelândia-AC, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
CONTRATANTE
PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ Nº 34.800.935/0001-74
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Jordão."

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:
Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá, Estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2025 a 31/12/2025, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Jordão, vinculadas ao CNPJ 84.306.513/0001-15.
Art.2º O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
Art.3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Francisco Mendonça Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RESOLUÇÃO Nº 003/2026
Altera a Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Porto Acre e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – A concessão da cota observará a disponibilidade orçamentária e o interesse do Poder Legislativo, sendo destinada ao custeio de deslocamentos realizados por vias terrestres e/ou fluviais, conforme a seguinte distribuição, e sempre devidamente justificada por meio de relatórios de deslocamento, sujeita à fiscalização do Controle Interno:"
Art. 2º Os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 03/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:
I – Cada Vereador fará jus a uma cota mensal de até 60 (sessenta) litros, podendo retirar até 15 (quinze) litros por semana;
II – O Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma cota mensal de até 60 (sessenta) litros, podendo retirar até 15 (quinze) litros por semana;
III – Os setores administrativos, juntamente com os veículos à disposição da Câmara Municipal de Porto Acre, farão jus a uma cota mensal de até 280 (duzentos e oitenta) litros de combustíveis, destinados exclusivamente ao desempenho de atividades administrativas externas vinculadas à atuação institucional da Câmara Municipal;
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 03/2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Acre em 25 de março 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 04.035.143/0001-90, com sede à Rua Hugo Carneiro, 567, bairro Bosque, CEP 69.900-550, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, e ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, de 07 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar-se pública a Dispensa de Licitação visando a Prestação dos serviços de transmissão ao vivo de áudio digital, vídeo em HD, imagens, textos, caracteres e controle de cinegrafia profissional para transmissão de todas as sessões desta casa legislativa., na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
Art. 2° Os interessados em participar do processo de contratação deverão solicitar o Termo de Referência e o modelo de proposta preços através do e-mail: direx.cmrb@gmail.com
Art. 3° O prazo mínimo para apresentação da proposta será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, a ser encaminhado no e-mail supracitado.
Rio Branco, 25 de março de 2026.

JOABE LIRA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026
Processo Administrativo N° 24.769/2024
Pregão Eletrônico SRP N° 90001/2025
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e AUGUSTO S. DA SILVA LTDA, CNPJ/MF n.º 05.511.061/0001-37.
OBJETO: Contratação de serviços comuns de fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP, gelo e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: 09.03.2026 a 31.12.2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.416,50 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 09/03/2026.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz - Presidente, Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Sr. Augusto Souza de Araújo, representando a contratada.
Original assinado.

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº094/2026
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária em nome da Servidora Clemilda Lucio dos Reis Rezende, Secretária de Assistência Social, para o custear despesas com alimentação quando em viagem a Rio Branco – Acre, para participar da Pauta da 2º Reunião Ordinária. Período de afastamento 26 de março de 2026
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 25 de fevereiro de 2026.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

PORTARIA N 089/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°079/2024
CNPJ:08.229383000186
EMPRESA: HAPPY COMERCIO E SERVIÇOS
GESTOR DO CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de n°006/2024.
Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 090/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°013/2024
CNPJ:01.575.860.0001-16
EMPRESA: AUTO POSTO
GESTOR DO CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de n°003/2024.
Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 091/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°084/2024
CNPJ:01.575.860.0001-16
EMPRESA: AUTO POSTO
GESTOR DO CONTRATO: RAIDE DARQUELIM FIGUEIREDO OSSAINE
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de n°354/2025.
Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 092/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°145/2024
CNPJ:05.146.814/0001-52
EMPRESA: D.L.RAMOS-ME
GESTOR DO CONTRATO: RAIDE DARQUELIM FIGUEIREDO OSSAINE
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de n°006/2026.
Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
6º	29	EVA DE FREITAS LIMA	100
7º	32	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	100
8º	19	MARIA FRANCISCA DA SILVA EMÍDIO	100
9º	92	LUCIETE SILVA DA COSTA SANTOS	100
10º	1	FRANCISCA SOARES DA SILVA VALE	100
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
3º	34	GISELE DO CARMO MONTEIRO	80
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EJA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	69	CRISTILANE DE SOUZA LIMA	95
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
2º	108	DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUZA	80

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 25 e 26 de março de 2026, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia -AC, 24 de Março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)
Com base no Edital da Concorrência nº 007/2024, Processo Administrativo nº 023/2024 - SEMOTUR/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA), com sede na Rua Minas Gerais nº. 1366 Sala 02 - Bairro Preventório – Rio Branco - Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.721.250/0001-62, Inscrição Estadual nº. 01.030.259/001-03, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Ribeiro de Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Sena Madureira 272 – Conjunto Habitacional Vila Betel – Rio Branco Acre, RG. 0285672 SSP/AC e CPF/MF nº 508.598.622-91, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 007/2025, para alterar a vigência de prazo de execução dos serviços do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO
Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 007/2025.
Acrelândia – AC, 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
J.V.M DA MOTA CONSTRUCOES (AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)
CNPJ/MF nº. 13.721.250/0001-62
Marcelo Ribeiro de Moura
CPF/MF nº 508.598.622-91
Contratada

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, portadora da cédula de identidade n° 279204 SSP/AC e inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a Contratação de empresa para o fornecimento de Refeições Prontas e Coffee-breaks, visando atender as necessidades da, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Acrelândia/AC, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 196/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato nº 196/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 196/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)
CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69
Jeciane Belmont de Barros
CPF Nº 706.264.642-34
Contratada

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025, CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PEÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 945655/2023 – TRANSFEREGOV, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, SOLU'S ENGENHARIA LTDA
Com base no Edital da CONCORRENCIA Nº. 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025 – SEMOTUR/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa , SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, inscrição estadual nº 01.014.052/001-23, com sede na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador Valdinei da Silva Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 209.836 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 360.374.602-30, residente e domiciliado na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 180/2025, para alterar o prazo de vigência e de execução.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo de vigência de execução dos serviços, passando o término do mesmo para a data de 31 de maio de 2026.
Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 180/2025, passando o término do mesmo para a data de 30 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
2.2. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 180/2025.
Acrelândia – AC, 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
SOLU'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96
Valdinei da Silva Lima
CPF nº 360.374.602-30
Contratada

CONTRATO Nº 221/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025-SEME-PMA
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, OLIVEIRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.431.12/0001-06, sedia na Rua Olimpio Silva Gomes nº 1351 Centro – Plácido de Castro - Acre, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 36.000 BTUs, com tecnologia inverter, destinados à climatização das salas de aula das escolas da rede municipal de ensino.
A aquisição será realizada utilizando recursos do Convênio nº 21/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre (concedente) e a Prefeitura Municipal de Acrelândia (convenente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 60.550,00 (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência do respectivo crédito orçamentário 23/05/2026, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SERVIDOR, MARCELO DA COSTA BREGUEDO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 672/2025.
GESTOR DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA, ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA CHAVES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 672/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.004 (Emenda Parlamentar n°01)
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1.570 – transf do governo federal ref a convênios educação e outros repasses vinculados
20.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Acrelândia, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Acrelândia 23 dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CNPJ nº 84.306.737/0001-27
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito
CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Vilson dos Santos
Decreto /2025
CONTRATANTE
OLIVEIRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 56.431.12/0001-06
CONTRATADA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 212/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL)
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL) inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, Inscrição Estadual n. 01.020.083/001-20, com sede na Rua Isaura Parente, nº. 238 - Bosque, CEP. 69.900-472, Rio Branco -Acre, E-mail: hospitamed@hotmail.com, Telefone: (68) 3226-5885doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 212/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 212/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 213/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; IMED MEDICAMENTOS LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; IMED MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.556.893/0001-17 e Inscrição Estadual nº 01.083.987/001-60 com sede na RUA NEWTON PRADO, 536 - BAIRRO JOÃO ALVES, CEP: 69.980-000 CRUZEIRO DO SUL – ACRE, CONTATO: (68) 99913-1651/ EMAIL: licitacao@imedczs.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 213/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 213/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 214/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.546/0001-21 Inscrição Estadual nº 01.054.057/001-70, com sede na Estrada Jarbas Passarinho Bairro: Parque dos Sábias, CEP: 69.903-190 - Rio Branco – Acre, REPRESENTADA NESTE ATO POR ELISSANDRO DE ALBUQUERQUE CAMELO CPF: 626.408.102-78 RG: 298222 SSP/AC, Telefone: (68) 99989-2930 99960-3749 E-mail: deltafarmaceutica@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 214/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 214/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 215/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; MD IMP. E EXP. EIRELI
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; MD IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80, sediada na Rua: Coronel Alexandrino, nº 494, bairro Bosque, Cep: 69.900-658, município Rio Branco, telefone: 3224-9056, e-mail: licitacao.biodent@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal, João Vitor Cabanela de Oliveira, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 026.003.422-30, residente e domiciliado em Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 215/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 215/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 216/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; MEDLAND COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; MEDLAND COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ. 52.042.478/0001-88 - Insc. Estadual: 01.087.992/001-41 com sede na Rua Valdomiro Lopes, 812 – Conquista – Fone: (68) 9 9995 9132- CEP. 69.746-764 – Rio Branco – AC. E mail: medland@outlook.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 216/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 216/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 217/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.696.526/0001 70, Inscrição Estadual sob o n° 01.007.601/001-24, com sede na Rua João Francisco da Cunha, nº163, bairro vila Ivonete, CEP: 69.918 632, Rio Branco AC, Telefone: 68 99984 5700, e-mail: licita@maismedica.com.br, representada neste ato por Richard Cruz Andrade, portador (a) da Carteira de Identidade nº412244/ SSP-AC e do CPF nº 838.828.202-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 217/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 217/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 218/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; DISPROFARMA COMERCIO LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; DISPROFARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.335.871/0001-91 Inscrição Estadual nº. 01.001.233/001-65, com sede na TRAVESSA ANTIMARI, 117 BAIRRO-AVIÁRIO CEP. 69900-857 - FONE: (068)3301-9101 Email. disprofarmaltda@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 218/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 218/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2025
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 219/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; M.O FELIX LTDA (SALUS ODONTO HOSPITALAR)
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; M.O FELIX LTDA (SALUS ODONTO HOSPITALAR) inscrita no CNPJ Nº: 20.447.230/0001-00, sediada na AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 80, BOX COMERCIAL, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL –AC, CONTATO: (68) 9983-3015 e-mail: salusodontohospitalar@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 219/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1.600
Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 219/2025.
Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 157/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AO CONTRATO Nº 157/2025, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA; EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 84.306.737/0001-27, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - Acrelândia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.346.913/0001-76 Inscrição Estadual nº 01.018.581/001-04, com endereço na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 150- SALA 02, CEP 69.940-000, CENTRO, telefone (68) 99609-2149 | (68) 99249-7773, cidade Sena Madureira, estado Acre, neste ato representado pelo Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 435.428.912-15, portador do RG nº 0240524 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Alagoa, nº 51, Bairro Bosque, CEP: 69.900-400, Rio Branco/AC, Telefone Fixo (68) 99249-7773, e-mail: portoacre62@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 007/2025, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O SEGUNDO TERMO ADITIVO, destinado ao ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) dos postos de trabalhos do contrato nº 157/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Acrelândia através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa, EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a contratação de serviços de Mão de Obra Qualificada o Apoio Operacional e Administrativo a quantidade correspondente, conforme planilha de custos e formação de preços em anexo:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO
O valor do presente Termo aditivo tem por objetivo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) dos postos de trabalhos referente ao contrato nº 157/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS CONTRATADO	ACRÉSCIMO DE 25%	TOTAL DE POSTOS APÓS ACRESCIMO 25%
1	SERVIÇOS GERAIS	65	16	81
2	CONDUTOR DE VEICULOS LEVES	1	-	1
3	ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS	8	2	10
4	AGENTE DE PORTARIA	6	1	7
5	MONITOR ESCOLAR	10	2	12
6	MEDIADOR NIVEL SUPERIOR	30	7	37
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1	-	1
8	PEDREIRO	1	-	1
9	ELETRICISTA	1	-	1
10	BORRACHEIRO	1	-	1
11	ENCANADOR	1	-	1
12	PINTOR	1	-	1
13	CONDUTOR DE VEICULOS MEDIO	10	2	10
14	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	1	7
15	TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	3	-	3
16	TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO	3	-	3
17	COZINHEIRA ESCOLAR	2	-	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.346.913/0001-76
Manoel Osmar Ferreira de França
CPF no 435.428.912-15
Contratada

CONTRATO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – SEMAF/PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende Portador do RG 030141A SEPC/AC, e CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guiomard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jarlison Almeida de Holanda, inscrito no CPF nº: 004.056.952-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026 –SEMAF/PMA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais esportivos, visando atendimento de projetos esportivos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório, para suprir às necessidades de Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acrelândia.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Dispensa nº 003/2026, e Processo Administrativo Nº006/2026 – SEMAF/PMA, Termo de Ratificação Publicada no dia 12/03/2026, Edição nº 14.222 Fls 093, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com fundamento na Lei n° 14.133/21;
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, Processo Administrativo nº 006/2026, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos conforme descrição abaixo.

Item		QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Tatame E.V.A. - Descrição: 100x100x4cm 40mm, dupla face, com itens inclusos: 3 bordas de acabamento por unidade.	100	UND	R$ 150,00	R$ 15.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor global deste contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
O Contrato firmado terá duaração até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão por conta do orçamento
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.001 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 414
CÓD. RED: 501
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:
Certidão Negativa de Débito Municipal
Certidão Negativa de Débito Estadual e Dívida Ativa
Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débito FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista
A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATDA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena do pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
O pagamento estará condicionado ao atesto do Secretário responsável, que terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;
Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
1.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
14.6. PREPOSTO
14.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
14.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA WEDINA DA LUZ BRAZ NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 084/2026.
14.9 São atribuições do fiscal de contratos sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
14.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
14.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
14.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
14.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
14.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade; 6.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
14.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
14.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
14.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
14.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
14.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
14.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
14.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
14.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
14.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
14.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas; 6.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
14.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
14.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
14.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
14.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
14.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
14.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 14.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
14.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA RAIDE DARQUELINFIGUEIREDO OSSAINE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 084/2026.
14.35. São atribuições do Gestor de Contratos sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
14.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
14.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

14.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
14.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi - las;
14.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
14.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
14.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
14.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
14.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
14.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
14.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
14.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
14.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
14.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
14.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
14.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
14.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
14.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
14.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
14.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
14.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 14.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO
16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/21.
16.2 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 as dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia Acre, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 24 de março de 2026.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto nº 144/2025
Contratante
E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços de divulgação institucional e campanhas de prevenção e promoção de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia, a Empresa: RESULTADOS PUBLICIDADES E PROPAGANDA LTDA - ME - CNPJ Nº 51.886.320/0001-21, situada na Rua Marte, nº 1530 – Bairro: Morada do Sol, Sala 1, na Cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.901-091, que apresentou o menor preço, com o valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando um valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Acrelândia - AC, 25 de março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal de Acrelândia/AC

RESOLUÇÃO CMS/ACRELÂNDIA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026
Aprovação da composição da Comissão Eleitoral para conduzir a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio 2026-2028.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, biênio 2026-2028, em sua 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, e Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 §1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, deste Conselho que prevê a necessidade da composição de uma Comissão Eleitoral que será responsável pela eleição e posse da nova mesa diretora.
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a composição da Comissão Eleitoral para conduzir a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio 2026-2028, com os seguintes membros:

MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE - TRIÊNIO 2024-2027			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	Nadir as Silva	Trabalhador	SINDISLANDIA
Vice-Presidente	Elisangela Caetano de Souza da Silva	Usuário	SINTEAC
Primeiro Secretário	Natalino de Mattos	Usuário	STR
Segundo Secretária	Fernanda de Souza Menezes dos Santos	Gestão	SEMSA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS/AC Nº 01/2026, nos termos da Lei Municipal de Nº 629 de 30 de outubro 2017, deste conselho.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre

RESOLUÇÃO CMS/AC Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026
Aprovação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio 2026-2028.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, biênio 2026-2028, em sua 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal e nº 629 de 30 de outubro de 2017, e Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, da Lei de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, deste Conselho que prevê a eleição da nova Mesa Diretora;
CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora ocorrida na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, biênio 2026/2028, realizada no dia 10 de março de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia-Acre, para o biênio 2026-2028, com os seguintes membros:

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BIÊNIO-2026-2028			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	Gecieli Belmont de Barros Belini	Usuário	ANFIBRO
Vice-Presidente	Fernanda Trajana Bezerra	Gestão	SEMAM

Primeiro Secretária	Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende	Usuário	NEGRITUDE
Segundo Secretário	Edson Soares Bezerra	Trabalhador	SINTESAC

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS/AC Nº 02/2026, nos termos da Lei de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, do Conselho municipal de Saúde de Acrelândia-Acre.

Olavo Francelino de Resende
Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre

ASSIS BRASIL

PORTARIA N°012/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 24 de março de 2026.
Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial que determinou a suspensão do exercício de função pública comissionada.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Mandado de Notificação expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, nos autos do Processo nº 1027999-66.2025.4.01.0000, de relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Solange Salgado da Silva;
CONSIDERANDO a determinação judicial de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319, inciso VI, do Código de Processo Penal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de imediato cumprimento das decisões judiciais pela Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do exercício da função pública comissionada, bem como de qualquer outro cargo público comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal, da Sra. O. A. T., inscrita no CPF nº *.150.602-**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação judicial, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Art. 2º Durante o período de suspensão, a referida pessoa fica proibida de acessar ou frequentar a sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, bem como as dependências das demais secretarias e órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O presente ato decorre de estrito cumprimento de decisão judicial, não configurando penalidade administrativa, tampouco antecipação de juízo de mérito no âmbito administrativo.
Art. 4º Determina-se às Secretarias Municipais e demais órgãos competentes que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao controle de acesso às dependências públicas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA N°009/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 10 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO ainda, que nossa equipe de transição não teve acesso ao relatório patrimonial das gestões anteriores.
DECRETA:
Art. 1° - NOMEAR os membros da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL do município de Assis Brasil – Acre, com a seguinte composição:
- Savio Luiz Correa Braga de Aquino – Presidente;
- Antonio Carlecildo Rodrigues de Souza – Membro.
Art. 2° - Compete à COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL o levantamento de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do município de Assis Brasil – Acre, de acordo com os seguintes procedimentos:
I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município;
V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VII - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3° - Compete à COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL quanto aos bens móveis inservíveis, de acordo com os seguintes procedimentos:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
IV - Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão;
Art. 4° - A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL terá o prazo até dia 31 de dezembro de 2026, para apresentar o relatório final circunstanciado.
Art. 5° - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA N°011/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 10 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos de Aquisição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo:
Gestor – Silvani Maria Klaumann;
Gestor Substituto - Hudynaldo Antonio Gadelha Martins;
Fiscal – Flávia da Silva Barbosa;
Fiscal Substituto – Mariane Prado dos Santos.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.
ASSIS BRASIL - ACRE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNÍCIPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/PMAB/SEMSAB/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: D. L. RAMOS - ME.
CNPJ Nº 05.146.814/0001-52.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (GERADOR DE ENERGIA)
PROGRAMA DE TRABALHO
Proj. / Ativ. – 1.014 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos: 601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Estrutura
VALOR TOTAL: R$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais),

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
DERLI LUIZ RAMOS
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 05 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA.
CNPJ Nº 52.790.332/0001-10.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: ODONTOLÓGICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
VALOR TOTAL: R$ 53.079,00 (cinquenta e três mil e setenta e nove reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
MARCELO COSTA DA CUNHA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 06 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: M. S. ARAUJO PAIVA IMP E EXP LTDA.
CNPJ Nº 26.635.340/0001-82.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM VEICULOS LEVES, (OUTOMOVEIS PASSEIO), VEICULOS PESADOS (CAÇAMBA/ONIBUS E MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE TRABALHO
Programa de Trabalho 2.063 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.066 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.068 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.073 - Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso-661Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.071 – Organização do Programa Bolsa Família - IGDPBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.083 – Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.078 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cad Unico – Procad Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 38.823,36 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais, com trinta e seis centavos);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
MOIZIANE SILVA DE ARAUJO PAIVA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 09 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: R. LIMA DA SILVA EIRELI.
CNPJ Nº 35.267.408/0001-09.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM VEICULOS LEVES, (OUTOMOVEIS PASSEIO), VEICULOS PESADOS (CAÇAMBA/ONIBUS E MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE TRABALHO
Programa de Trabalho 2.063 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.066 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.068 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.073 - Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso-661Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.071 – Organização do Programa Bolsa Família - IGDPBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Programa de Trabalho 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.083 – Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.078 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cad Unico – Procad Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 131.380,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
RAYSSA DE LIMA SILVA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 09 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: M. Q. FIORAVANTE.
CNPJ Nº 08.777.931/0002-93.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM VEICULOS LEVES, (OUTOMOVEIS PASSEIO), VEICULOS PESADOS (CAÇAMBA/ONIBUS E MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS,
PROGRAMA DE TRABALHO
Programa de Trabalho 2.063 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.066 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.068 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.073 - Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso-661Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.071 – Organização do Programa Bolsa Família - IGDPBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.083 – Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.078 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cad Unico – Procad Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
MARCIO QUEIROZ FIORAVANTE
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 20.447.230/0001-00.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 96.691,90 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um real e noventa centavos);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
FRANCISCO JÂNIO ROSAS SILVA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 28.651.546/0001/21.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 198.392,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e noventa e dois reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
ELISSANDRO DE ALBUQUERQUE CAMELO
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: DENTAL RIO ACRE LTDA.
CNPJ Nº 41.600.536/0001-25.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 49.261,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um real);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 55.819.128/0001-73.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 70.585,00 (setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
VITOR PESSOA NOGUEIRA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ Nº 40.005.297/0001-00.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 235.367,25 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos sessenta e sete reais, com vinte cinco centavos);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
LOURIVAL DA SILVA JUNIOR
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA.
CNPJ Nº 34.696.526/0001-70.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO

PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 97.689,50 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
RICHARD CRUZ ANDRADE
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: MD IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. LTDA.
CNPJ Nº 27.664.758/0001-80.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 104.353,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
JOÃO VITOR CABANELA DE OLIVEIRA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: PHAR NORTE COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ Nº 52.850.371/0001-66.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 65.299,00 (sessenta e cinco mil duzentos e novena e nove reais)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
LUCAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO BARBOSA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ Nº 07.292.903./0003-02.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 96.433,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
ALCIONE FERREIRA DA SILVA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ Nº 40.005.297/0001-00.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 27.168,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
LOURIVAL DA SILVA JUNIOR
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 46.019.525/0001-70.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 15.464,73 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
GECER ANDRADE DA COSTA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 55.819.128/0001-73.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
VITOR PESSOA NOGUEIRA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 01.070.964/0001-79.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R$ 68.952,40 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
GEAN CARLOS SILVA DE SOUZA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 17 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026/SEMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.
CNPJ Nº 20.822.830/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL).
PROGRAMA DE TRABALHO
13.000 - SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho – 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso -660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Programa de Trabalho – 2.068 - Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso -600-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso - 661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho – 2.071- Organização do Programa Bolsa Família IGDPBF
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Programa de Trabalho – 2.073- Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 660 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso - 661- Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho – 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Programa de Trabalho – 2.083 – Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
VALOR TOTAL: R$ 166.405,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
MARLEUDA CAVALCANTE LOPES
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 18 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: M. Q. FIORAVANTE.
CNPJ Nº 08.777.931/0002-93.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM VEICULOS LEVES, (OUTOMOVEIS PASSEIO), VEICULOS PESADOS (CAÇAMBA/ONIBUS E MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS,
PROGRAMA DE TRABALHO
Programa de Trabalho 2.058 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Produção
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.059 – Apoio e Fortalecimento a Agricultura Familiar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
MARCIO QUEIROZ FIORAVANTE
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 20 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026/SEMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.
CNPJ Nº 20.822.830/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL).
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho – 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho – 2.048 – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso -600-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.
Programa de Trabalho – 2.052 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso -600-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.
VALOR TOTAL: R$ 517.470,00 (quinhetos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
MARLEUDA CAVALCANTE LOPES
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 24 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026/SEMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA.
CNPJ Nº 20.822.830/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, ÁLCOOL).
PROGRAMA DE TRABALHO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa de Trabalho – 2.020 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho – 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-Rp
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Programa de Trabalho - 2.022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Rp
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Programa de Trabalho - 2.027 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.
Programa de Trabalho - 2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
Programa de Trabalho - 2.037 - Quota Salário Educação – QSE
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 550 - Transferência Do Salário-Educação
Programa de Trabalho - 2.040 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso - 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
VALOR TOTAL: R$ 193.035,50 (cento e noventa e três mil e trinta e cinco reais com cinquenta centavos);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
MARLEUDA CAVALCANTE LOPES
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 24 de março de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 098/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME
CNPJ: 15.017.690/0001-69
Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 90 (noventa) dias a contar de 28 de dezembro de 2025, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26 de dezembro de 2025.
Vigência: 28 de março de 2026.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fontes de recursos: 700, 706.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
JERRY CORREIA MARINHO
Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME
JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA

BUJARI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a contratação de pessoa jurídica para locação de caçamba com motorista e fornecimento de combustível, destinada ao transporte de massa asfáltica, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV. BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal.

DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços para a contratação de empresa para prestação dos serviços continuados, por demanda, de lavagem automotiva simples, geral e higienização a seco, pertencente a frota de veículos oficiais Da Prefeitura De Bujari, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV. BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal.

DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 058.09.2025
CARONA: Nº 006/2025
PROVENIENTE: ATA SRP Nº 004/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL E AS EMPRESAS: ANGEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, D. L. RAMOS – ME, PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, DISBRAS COMERCIO LTDA, A.A.C. ROCHA COMERCIO & SERVIÇO, T.C. OLIVEIRA - EIRELI, J.V. MÉDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, PROCESSO Nº 011.04.2025 CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CAPIXABA/AC.
ORGÃO 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1.096 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;
1.101 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS/ESF/EAP/DESEMPENHO; 2.116 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIOS DE ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE;
2.117 - CENTRO DE ATENÇAO PSICO SOCIAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 & 600.
VALOR DA ADESÃO: 288.004,09 (duzentos e oitenta e oito mil, quatro reais e nove centavos).
VALIDADE: A VALIDADE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO VIGORARÁ A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E O SR. GEORGE EDUARDO CARNEIRO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E OS SR(s). ANGEL OLEGARIO CARVALHO, DERLI LUIZ RAMOS, JOSÉ GILBERTO INACIO MORAIS, VITOR PESSOA NOGUEIRA, THALLYSON DE AQUINO BRAGA, THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, URSUS LUJAN FERNANDEZ, CONTRATADOS/FORNECEDORES.

DATA DA ASSINATURA: CAPIXABA - ACRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025
CARONA: Nº 006/2025
PROVENIENTE: ATA SRP Nº 004/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DISBRAS COMERCIO LTDA.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO, A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, PROCESSO Nº 011.04.2025 CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.
ORGÃO 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1.096 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;
1.101 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS/ESF/EAP/DESEMPENHO; 2.116 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIOS DE ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE;
2.117 - CENTRO DE ATENÇAO PSICO SOCIAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500 & 600.
VALOR DA CONTRATAÇÃO O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$ R$ 80.087,50 (Oitenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 22/12/2025 E ENCERRAMENTO EM 22/12/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI 14.133/2021.

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E O SR GEORGE EDUARDO CARNEIRO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. JOSÉ GILBERTO INACIO MORAIS PROPRIETÁRIO CONTRATADO/FORNECEDOR.

DATA DA ASSINATURA: CAPIXABA – ACRE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 116/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FRANCISCO LIBERMAN DE SOUZA ROCHA, portador do CPF nº 818.833.152-04, do cargo em comissão, nível CAS 3, nomeado através do Decreto nº 449, de 19 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EDSON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 196.222.012-53, do cargo em comissão, nível CAS 4, nomeado através do Decreto nº 717, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS, portador do CPF n° 233.114.952-68, do cargo em comissão, nível CAS 4, nomeado através do Decreto nº 716, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Designar VANÍSIA CIDAUANA NERY DE OLIVEIRA, servidora municipal de cargo efetivo, portadora do CPF n° 000.231.312-09, para o exercício de função gratificada, fixada sua lotação na Assessoria Especial de Relações Públicas e Comunicação do Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul – Acre.
Parágrafo único – Referida servidora manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 4, símbolo FG4 do quadro de Funções Gratificadas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Designar FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS FARIAS, servidor municipal de cargo efetivo, portador do CPF n° 433.956.272-68, para o exercício de função gratificada, fixada sua lotação na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Parágrafo único – Referido servidor manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 4, símbolo FG4 do quadro de Funções Gratificadas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMSA/N° 123/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2026, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/N° 003/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 082/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 05.359.481/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.
Gestor do Contrato: Luis Rafael Gonçalves Gomes, CPF nº 531.129.112-53.
Fiscal do Contrato: Emanuelle Silva Maia Ribeiro, CPF n° 871.332.452-72.
II – Para efeito desta portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;
Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;

III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.
IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SMCC/Nº123/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 3.908/2025, de 12 de dezembro de 2025, que trata de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 658.509.042-04, Secretário Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3.908/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 124/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 3.936/2025, de 16 de dezembro de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de DELCIMAR DA SILVA LEITE, inscrita no CPF n° 517.956.982-68, Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme Processo Administrativo nº 3.936/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 125/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 3.937/2025, de 16 de dezembro de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MEIRIANE ARAÚJO GASPAR DA COSTA, inscrita no CPF n° 708.734.292-49, Cargo em Comissão – CAS, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme Processo Administrativo nº 3.9367/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 126/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
Considerando o Processo Administrativo nº 3.935/2025, de 16 de dezembro de 2025, que trata de solicitação de diárias,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de RODRIGO AMARAL MACIEL, portador do CPF n° 702.104.172-18, Fotógrafo Oficial, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita, conforme Processo Administrativo nº 3.935/2025.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

EDITAL Nº 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO 07/2026
O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, datado de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de dezembro de 2024, Edição n.º 13.933, e conforme a Classificação Final e devida Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2025, faz saber que:
Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 009/2024, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), nos dias 26, 27 e 30 de março das 08hs às 12hs (horário corrido) e portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.
Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
Título de eleitor e fotocópia.
Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias D, conforme o edital), e fotocópia.
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)
Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
01 foto 3x4 (com fundo branco).
Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;
Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), conforme item 9.2 do edital 009/2024.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
352	115472	MAIANE ROCHA DE OLIVEIRA	-
353	114040	EVANGELA AGRIPINO DA SILVA	-

354	113441	AIDEMÊ FEITOZA PESSOA	-
355	111723	MARIA IVANILDE SILVA NASCIMENTO	

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
16	115051	IVANILSON FERREIRA DA COSTA	-

ASSISTENTE EDUCACIONAL - QUADRO II: ZONA RURAL / REGIONAIS EDUCACIONAIS

ASSISTENTE EDUCACIONAL			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
116	111100	JOSÉ ULQUER SANTOS DO NASCIMENTO	-
117	114200	ANDERSON FARIAS DA COSTA	-
118	113180	ANDERSON SANTOS DA SILVA	-
119	111765	DIEMISSON LIMA DA SILVA	-
120	113854	SAMUEL SOUZA DA SILVA	-

MERENDEIRA - QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

MERENDEIRA			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
83	111767	DELZA PINHEIRO DE ARAÚJO	-
84	113221	MARILEZ DOS SANTOS CABRAL	-

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEDEL DECRETO 005/2025
ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.
( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, de março de 2026.
Assinatura

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 001/2026
ONDE -SE LE
3.2. Este Pregão TERÁ os itens para o lote 01 – 01; ; 03; 04; 06 e para o lote 02 – os itens 01; 02; 04; 05; 06; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; . destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, em razão do seu valor ser inferior de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Cruzeiro do Sul – AC, 12 de março de 2026.
LEIA SE
3.2. Este Pregão terá sua modalidade de ampla concorrência.
Cruzeiro do Sul – AC, 24 de março de 2026.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.981/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 034/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: A. O SANTOS (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 15.735.524/0001-06, representada por ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,66% ao Contrato nº 142/2025, referente à aquisição de material didático e pedagógico.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.399,30 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.027 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.546
Programa/Atividade: 2.028 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.550
Programa/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.500
Programa/Atividade: 2.030 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.540
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: E. DE AGUIAR FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, representada por ERIK DE AGUIAR FROTA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 309/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.750,20 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.500
Programa/Atividade: 2.030 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.540
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
ERIK DE AGUIAR FROTA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O SR. FRANCISCO PEDROZA DE CARVALHO.
Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n° 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. FRANCISCO PEDROZA DE CARVALHO, representante legal da Locatária, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF n° 123.099.582-04, simplesmente denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo n°003/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026.

DO OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação dos Serviços de Assistência Especializada (SAE), com a finalidade de garantir atendimento especializado, integral e contínuo a pessoas com HIV/AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose e Hanseníase contemplando áreas para atendimento clínico, ações multiprofissionais e setor administrativo, assegurando suporte às atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC. O imóvel está situado na Avenida Lauro Muller, conforme matrícula nº 1.464, Bairro AABB, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Título Definitivo de Domínio nº R1-3.607, lavrado pelo Setor de Terras Municipal, no Livro nº 36, folha nº 134 e verso.
DO PRAZO: O prazo de vigência do termo de contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Assinatura: 23 de março de 2026.
PREÇO: O valor do aluguel mensal inicial será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo no total de 12 (doze) meses R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto Atividade: 2.070 – MANUTENÇÃO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS/ CUSTEIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / 1.500.41.1002
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCO PEDROZA DE CARVALHO, Representante legal pela CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº. 573, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar, de forma gradual, a oferta de turmas do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e ampliar a oferta de turmas do Ensino Fundamental II, compreendendo do 6º ao 9º ano, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A implantação ocorrerá de forma gradual, iniciando-se obrigatoriamente pelo 6º ano, podendo os demais anos subsequentes (7º, 8º e 9º anos) serem incorporados progressivamente, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo.
Art. 3º A expansão mencionada nesta Lei observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – a estrutura física e pedagógica das unidades escolares;
III – a necessidade de adequação de quadro de pessoal;
IV – as diretrizes do Plano Municipal de Educação e da legislação educacional vigente.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo:
I – o cronograma de implantação de cada etapa;
II – os critérios de distribuição das turmas entre as unidades escolares;
III – as responsabilidades das Secretarias envolvidas;
IV – os parâmetros de infraestrutura e de pessoal necessários ao atendimento.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e através do orçamento próprio destinado à Educação, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 051, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a Senhora KAILANE ANDRADE ALVES, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistência as Creches, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 158, de 12 de março de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Epitaciolândia - AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 19 de março de 2026,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora LUZIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assistente Social, do Contrato de Trabalho nº 011/2024, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 23 de março de 2026,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora ELDENISE VASCONCELOS DE MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, do Contrato de Trabalho nº 105/2025, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 209, de 16 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, na qualidade de motorista, conduzindo os representantes do Futebol Clube de Epitaciolândia para participação em encontro realizado na Assembleia da Federação de Futsal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 16 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 210, de 16 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco, no dia 05 de fevereiro, com a finalidade de buscar equipamentos hospitalares junto à empresa BioDent, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Epitaciolândia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 16 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 211, de 16 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretária de Saúde. O(a) referido(a) realizará visita de assessoria à Casa de Apoio aos Pacientes com Câncer de Epitaciolândia, situada em Rio Branco – AC, com o objetivo de acompanhar e alinhar as demandas relacionadas ao atendimento em tratamento oncológico, no dia 04 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 16 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 212, de 16 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretaria de Saúde. O(a) referido(a) participou da reunião promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, no auditório da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 16 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 214, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretaria de Saúde. O(a) referido(a) participou da reunião da Comissão Inter gestores Regional – CIR, que teve como pauta a estratégia de apoio do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da FAC, no município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 215, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Adalzemir Freitas do Nascimento, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) levará a equipe de professores que irão participar do I Ciclo Formativo no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetiza, em Rio Branco - Ac nos dias 16,19 e 21 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 216, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Adalzemir Freitas do Nascimento, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) irá fazer o translado da equipe na Participação da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo - Ciclos de Aprendizagem, que se realizará no dia 09 e 13 de março de 2026, em Rio Branco-AC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 217, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) acompanhará a Secretária Municipal de Saúde em visita de assessoria à Casa de Apoio aos Pacientes com Câncer de Epitaciolândia, localizada no município de Rio Branco – AC, com a finalidade de acompanhar e alinhar as demandas relacionadas ao atendimento dos pacientes em tratamento oncológico, no dia 04 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 218, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Rachelly Fabrine Gomes Lima, Cargo ou Função: Diretora de Cultura. O(a) referido(a) participará de reunião de alinhamento da CIB – Comissão Intergestores Bipartite, a ser realizada no Museu dos Povos Indígenas Acreanos, Rio Branco - Ac, no dia 04 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 219, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) deslocou-se ao município de Rio Branco, no dia 04 de fevereiro, com a finalidade de buscar equipamentos hospitalares junto à empresa BioDent, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Epitaciolândia, no dia 04 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 220, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Jéssica Morais da Silva, Cargo ou Função: Enfermeira e Coordenadora da Atenção Basica. O(a) referido(a) acompanhou a Secretária Municipal de Saúde na reunião da Comissão Inter gestores Regional – CIR, que teve como pauta a estratégia de apoio do COSEMS (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde), realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da FAC em Rio Branco - Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 121, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias de campo para o(a) servidor(a) Leilane Nobre dos Santos, Cargo ou Função: Serviços Gerais. O(a) referido(a) participou e colaborou ativamente no inventário da Farmácia Municipal do Município de Epitaciolândia, realizado nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, desempenhando suas atribuições de forma diligente e contribuindo para a organização e atualização do controle de estoque da unidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 222, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias de campo para o(a) servidor(a) Francineide Silva de Lima, Cargo ou Função: Assistente de Farmácia. O(a) referido(a) participou e colaborou ativamente no inventário da Farmácia Municipal do Município de Epitaciolândia, realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, desempenhando suas atribuições de forma diligente e contribuindo para a organização e atualização do controle de estoque da unidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 223, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Bruno Norberto, Cargo ou Função: Assessor de Segurança. O(a) referido(a) acompanhou, na qualidade de motorista, a Secretária Municipal de Saúde na reunião da Comissão Inter gestores Regional – CIR, que teve como pauta a estratégia de apoio do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da FAC, no município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 224, de 17 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Talyne Fonseca Pereira de Abreu, Cargo ou Função: Diretora de Planejamento. O(a) referido(a) acompanhará a Secretária Municipal de Saúde na 2ª Reunião Ordinária da CIR, referente ao ano de 2026, com o objetivo de acompanhar, discutir e deliberar sobre pautas relacionadas à organização e ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito regional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 229, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fará o traslado de servidores para encontro de formação com tema: Migração Segura e Informada, promovendo o diálogo e a reflexão do acesso humanitário, da proteção e do acolhimento de migrantes e refugiados em Rio Branco-AC, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 230, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Ornilse de França Cavalcante, Cargo ou Função: Diretora de Assistência Social. O(a) referido(a) irá acompanhando a secretaria, para encontro de formação com tema: Migração Segura e Informada, promovendo o diálogo e a reflexão do acesso humanitário, da proteção e do acolhimento de migrantes e refugiados em Rio Branco-AC, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 231, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Lindaci Ferreira Franco, Cargo ou Função: Secretaria de Cidadania e Ação Social. O(a) referido(a) irá para encontro de formação com tema: Migração Segura e Informada, promovendo o diálogo e a reflexão do acesso humanitário, da proteção e do acolhimento de migrantes e refugiados em Rio Branco-Ac, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 232, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lindaci Ferreira Franco, Cargo ou Função: Secretaria de Cidadania e Ação Social. O(a) referido(a) participara da reunião de alinhamento de fluxo migratório em Rio Branco-AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 233, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Jéssica Morais da Silva, Cargo ou Função: Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica. O(a) referido(a) acompanhou a Secretária Municipal de Saúde em reunião promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, no auditório da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 234, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Bruno Norberto, Cargo ou Função: Assessor de Segurança. O(a) referido(a) acompanhou a Secretária Municipal de Saúde na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no Auditório do Mezanino da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE) , em Rio Branco - Ac no dia 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 235, de 18 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Bruno Norberto, Cargo ou Função: Assessor de Segurança. O(a) referido(a) acompanhou a Secretária Municipal de Saúde na 2ª Reunião Ordinária da CIR, referente ao ano de 2026, com objetivo de acompanhar, discutir e deliberar sobre pautas relacionadas á organização e o fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito regional, em Xapuri - Ac, no dia 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 18 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 236, de 19 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Vice-Prefeito. O(a) referido(a) participará do cumprimento de agendas, na AMAC, em Rio Branco – Ac, no dia 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 242, de 19 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias para o(a) servidor(a) Rozinei da silva Brito, Cargo ou Função: Chefe da Comissão de Turismo. O(a) referido(a) irá participar de um treinamento em Natal/RS representando a secretaria municipal de turismo, o projeto tem como treinar e capacitar moradores locais para a implementação do Projeto Junior Ranger Brasil, um projeto financiado pelos alemãos, onde as passagens aéreas são financiada por eles, e contra partida a prefeitura com as diárias de viagem. o treinamento acontecerá nos dias 22 a 27 março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 243, de 19 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Paula Caroline Dantas de Oliveira, Cargo ou Função: Coordenadora da Casa de Passagem. O(a) referido(a) irá participar do encontro de formação com tema: Migração Segura e Informada, promovendo o diálogo e a reflexão do acesso humanitário, da proteção e do acolhimento de migrantes e refugiados em Rio Branco-AC, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 244, de 19 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Hiamar de Paiva Pinheiro, Cargo ou Função: Secretaria de Meio Ambiente. O(a) referido(a) irá a Rio Branco-AC, para realizar a busca de 400 mudas de ipês no Viveiro da Floresta, situado à Rodovia AC-40, km 03, 1377, Loteamento Santa Helena, no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 245, de 19 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a) Rozilda da Silva Borges, Cargo ou Função: Assistente Social. O(a) referido(a) irá para o encontro de formação com tema: Migração Segura e Informada, promovendo o diálogo e a reflexão do acesso humanitário, da proteção e do acolhimento de migrantes e refugiados em Rio Branco-AC, 17, 18 e 19 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 248, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Jonas Rodrigues Cavalcante, Cargo ou Função: Secretario de Turismo. O(a) referido(a) irá participar a convite do Tribunal de contas do Estado do Dia da Ouvidoria, no dia 17 de março de 2026, em Rio Branco-Ac.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 249, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Ivanderlene Pires da Silva, Cargo ou Função: Assessora Formadora dos Primeiros e Segundos Anos. O(a) referido(a) irá participar do I Ciclo Formativo no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Acre-Alfabetiza Acre 2026 que acontecerá nos dias 17 e 18 de março de 2026, em Rio Branco /AC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 250, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretaria de Saúde. O(a) referido(a) irá acompanhar, discutir e deliberar sobre pautas relacionadas à organização e ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito regional, em Xapuri - Ac, no dia 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 151, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Rosangela Jeronimo Leichewez, Cargo ou Função: Agente de Endemias. O(a) referido(a) participará da "Oficina de Implantação da Vigilância Entomológica por meio de Ovitrampas", que será realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, no município de Rio Branco - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 252, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a) Sebastiana Souza do Nascimento, Cargo ou Função: Agente de Endemias. O(a) referido(a) participará da "Oficina de Implantação da Vigilância Entomológica por meio de Ovitrampas", que será realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, no município de Rio Branco - Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 253, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Rosineire Rodrigues Pereira, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR, referente ao ano de 2026, com o objetivo de acompanhar, discutir e deliberar sobre pautas relacionadas à organização e ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito regional, Xapuri - Ac, no dia 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 254, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Thays Alessandra do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: Coordenadora de Imunização. O(a) referido(a) participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR, referente ao ano de 2026, com o objetivo de acompanhar, discutir e deliberar sobre pautas relacionadas à organização e ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito regional, em Xapuri - Ac, no dia 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 255, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Lucas Barbosa, Cargo ou Função: Recepcionista. O(a) referido(a) se deslocará até o município de Xapuri, na função de motorista, conduzindo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde que participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR, no dia 12 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 256, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor(a) Aurineide Nascimento Damacena Freires, Cargo ou Função: Coordenadora. O(a) referido(a) irá participar da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo-Ciclos de Aprendizagem, que acontecerá nos dias 09,10,11,12 e 13 de março de 2026 em Rio Branco-Acre.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 257, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) prestou apoio na 2ª Corrida em Alusão ao Dia Internacional da Mulher, garantindo suporte e assistência em possíveis situações de emergência, no dia 08 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 258, de 20 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretaria de Saúde. O(a) referido(a) participará da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Reunião Técnica do COSEMS/AC, a serem realizadas no dia 19 de março de 2026, em Rio Branco – AC, com o objetivo de alinhamento técnico e fortalecimento das ações de saúde no município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 267, de 23 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o(a) servidor(a) Alessandro Gomes da Silva, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) acompanhou o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar do Acre, Pronto-Socorro de Rio Branco, INTO Acre e demais unidades de saúde, em deslocamentos ao município de Rio Branco/AC. As viagens referem-se aos dias 02, 05, 07, 10, 13, 16, 18, 20, 24 e 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 269, de 23 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Tarciso do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: . O(a) referido(a) trabalhou no apoio da final do 1º Campeonato Empresarial, no dia 14 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 270, de 23 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Edvaldo Nunes da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) fez o traslado de imigrantes até a rodoviária em Rio Branco-AC, no dia 07 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 271, de 23 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Eduardo Cateringer Moreno, Cargo ou Função: Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica. O(a) referido(a) participou da 132ª Edição do Programa Saúde na Comunidade, realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, na Escola Estadual Luiz Gonzaga, localizada na Comunidade Nary Bela Flor, BR-317, KM 09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 272, de 23 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias de campo para o(a) servidor(a) Jardeson da Silva Ferreira, Cargo ou Função: Serviços Gerais. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendas da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 01, 07, 08, 14, 15, 17, 21, 22 e 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 273, de 23 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Adionis Alves da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da 2ª Corrida Internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 275, de 24 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Vice - Prefeito. O(a) referido(a) participará da Formação do Resultado Sistêmico 2 - Educação de Qualidade, no âmbito do Selo UNICEF, em Rio Branco – Ac, no dia 24 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 276, de 24 de março de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Lopes de Souza, Cargo ou Função: Prefeito. O(a) referido(a) participará do cumprimento de agendas, na AMAC, em Rio Branco – Ac, no dia 24 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 291, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 002/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e o Senhora Marlene Barbosa da Silva, Inscrita no CPF sob o Nº 699.814.772-49, assinado no dia 10 de janeiro de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento provisório da UBS José Francisco do Nascimento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificado nos anexos da Inexigibilidade n° 002/2023.
I – Gestor Titular: Thaylan Souza dos Santos;
II - Fiscal Titular: Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 292, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº029/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e o SenhoraMaria Margarida de Oliveira Lira, Inscrita no CPF sob o Nº340.247.352-68, assinado no dia 17 de abril de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atendimentos Especializados e Pacientes com transtorno do Espectro Autista – TEA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação n° 007/2023.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 293, de 25 de março de 2026
"Designação e Revogação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1° -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº030/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a SenhoraMARINALDA DE LIMA OLIVEIRA, Inscrita no CPF sob o Nº573.806.862-91, assinado no dia 03 de abril de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Locação de imóvel para fins não residenciais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia – Ac, conforme especificados nos anexos da Inexigibilidade de Licitação n° 013/2025.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 491, de 09 de abril de 2025, publicada no DOE nº 14.000 na pag. 81, que dispõe designação de Gestor e Fiscal do Contrato N°030/2025.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 294, de 25 de março de 2026
"Designação e Revogação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1° -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº037/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a SenhoraELISANGELA HORACIO MENEZES, Inscrita no CPF sob o Nº489.042.521-72, assinado no dia 05 de maio de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Locação de imóvel para a Farmácia básica Municipal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia – Ac, conforme especificados nos anexos da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 891, 26 de junho de 2025, publicada no DOE nº 14.057 na pag. 103, que dispõe designação de Gestor e Fiscal do Contrato N°037/2025.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 295, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando que, o contrato de locação de imóvel n° 046/2017, assim como, o 9° termo aditivo (vigente).
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº046/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e o SenhorAntonio Juraci Carneiro de Lima, Inscrita no CPF sob o Nº359.797.122-91, assinado no dia 01 de junho de 2017, com vigência de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento do PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia – Ac, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação n° 020/2017.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 296, de 25 de março de 2026
"Designação e Revogação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLV E:
Art. 1° -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº048/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a SenhoraODILIA VIANA DA SILVA MENDES, Inscrita no CPF sob o Nº735.241.072-49, assinado no dia 03 de julho de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia – Ac, conforme especificados nos anexos da Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 1052, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 14.066 na pag. 120, que dispõe designação de Gestor e Fiscal do Contrato N° 048/2025.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 297, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº084/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e o SenhorHumberto Gomes de Oliveira, Inscrita no CPF sob o Nº164.466.582-49, assinado no dia 26 de maio de 2022, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de Locação de Imóvel para o armazenamento de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificados nos anexos da Dispensa n° 084/2022.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 299, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº016/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº27.664.758/0001-80, assinado no dia 14 de outubro de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP n° 010/2024.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Leilane Nobre dos Santos;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 300, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº017/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº28.651.546/0001-21, assinado no dia 14 de outubro de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP n° 010/2024.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Leilane Nobre dos Santos;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 301, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº018/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa IMED MEDICAMENETOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº30.556.893/0001-17, assinado no dia 14 de outubro de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP n° 010/2024.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Leilane Nobre dos Santos;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 302, de 25 de março de 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerandoque, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerandoque, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº019/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº46.019.525/0001-70, assinado no dia 14 de outubro de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Epitaciolândia - Ac, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP n° 010/2024.
I–Gestor Titular:Thaylan Souza dos Santos;
II-Fiscal Titular:Leilane Nobre dos Santos;
Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3ºCompete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFETURA MINICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 11 de março de 2026,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Lazaro Magide Ferreira Lima, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, desde 18/05/20210, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/03/2026 a 13/06/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 18/05/2020 a 17/05/2025.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 298, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe Redução da Jornada de Trabalho da servidora municipal Macielly Araújo da Costa”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, datado de 02 de fevereiro de 2026, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 45526/2026, que opinou pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 453/2022, que entrou em vigor em outubro de 2022;
CONSIDERANDO Laudo Neuropediatra – Avaliação do Neurologista Infantil, datado de 04 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir em 1/3 a jornada de trabalho da servidora municipal Macielly Araújo da Costa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 453/2022, que entrou em vigor em outubro de 2022, sem prejuízo de sua remuneração integral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EPITACIOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026
Assunto: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EPITACIOLANDIA – PMAS, VIGENCIA 2026 Á 2029.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Epitaciolândia, no uso das atribuições que lhe confere Lei n°. 076, de 02 de fevereiro de 1996 e considerando:
CONSIDERANDO, que O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal, N°076/1996 de 02 de fevereiro de 1996, e de acordo com as normas legais, que regem sobre o mesmo, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026.
CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento estratégico de gestão e de descentralização democrática da política de assistência social, garantindo o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil e participação dos usuários e coletivos representativos nos processos decisórios; a Considerando o Art. 18, da Resolução CNAS n° 33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Epitaciolândia – PMAS, com vigência de 2026 á 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMCIAS, responsável pela coordenação e execução da Política Pública de Assistência Social no âmbito local.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Dantas de Oliveira
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Termo de Posse nº 010/2026
Concurso Público nº 001/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e Erivaldo Ferreira Ribeiro (Empossado).
OBJETO: Posse do Sr. Erivaldo Ferreira Ribeiro, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Professor P2, conforme Decreto de Homologação nº 235, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 23/07/2025, devidamente classificado e convocado para assumir o referido cargo.
DO PROVIMENTO: Nomeação em caráter efetivo a partir da aprovação do estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos da legislação municipal vigente.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Regiane Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, e, o Empossado, Erivaldo Ferreira Ribeiro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Termo de Posse nº 011/2026
Concurso Público nº 001/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e Vanuzia Castro de Oliveira (Empossada).
OBJETO: Posse da Sra. Vanuzia Castro de Oliveira, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Professor P2 - PCD, conforme Decreto de Homologação nº 235, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 23/07/2025, devidamente classificada e convocada para assumir o referido cargo.
DO PROVIMENTO: Nomeação em caráter efetivo a partir da aprovação do estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliada quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos da legislação municipal vigente.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Regiane Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, e, o Empossada, Vanuzia Castro de Oliveira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Termo de Posse nº 012/2026
Concurso Público nº 001/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e Louize Otávia Carvalho da Silva (Empossada).
OBJETO: Posse da Sra. Louize Otávia Carvalho da Silva, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Professor P2, conforme Decreto de Homologação nº 235, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 23/07/2025, devidamente classificada e convocada para assumir o referido cargo.
DO PROVIMENTO: Nomeação em caráter efetivo a partir da aprovação do estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliada quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos da legislação municipal vigente.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Regiane Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, e, o Empossada, Louize Otávia Carvalho da Silva.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 116 DE 19 DE MARÇO DE 2026.
Concede função gratificada a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N.º 206/2026, de 19/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a servidora Poliana Lima Lemos, a função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (FG-2), da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 119 DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Revoga a Portaria n.º 108 de 18 de março de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria n° 108 de 18 de março de 2026 que designa a servidora Poliana Lima Lemos para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 120 DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Coloca Aniele Cristina Pereira Lima à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n.º 065 de 19/03/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de Envira – AM.
RESOLVE:
Art. 1°- Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Aniele Cristina Pereira Lima, CPF: 035.xxx.xxx-08, para exercer o cargo de Cirurgiã-Dentista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/03/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N.º 418
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Presidente da Câmara de Vereadores Tarcísio Araújo Pereira. Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de março de 2026, às 12h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Centro, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Presidente da Câmara de Vereadores Tarcísio Araújo Pereira, em virtude de sua viagem à Capital do Acre, Rio Branco – Ac, acompanhado do Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, para cumprir agenda Institucional. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Emilson Péricles de Araujo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.
Gabinete do Prefeito, Feijó – Acre 25 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito
Tarcísio Araujo Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com os princípios que regem a DISPENSA DE LICITAÇÃO previsto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas propostas de preços para a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de um abrigo de moto frete, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência do processo administrativo em anexo.
As empresas interessadas em apresentar propostas poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com
A proposta deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, sendo imprescindível que a proposta contenha os seguintes requisitos:
Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a proposta seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.
Feijó-Acre, 25 de março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 40.005.297/0001-00, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município do Município de Feijó-Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
Fonte De Recurso: 0500.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/ Atividade: 1.090 – Realização Torneio de Futebol e Futsal amador no Município;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0706
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/ Atividade: 2.088 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/ Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 2.222 – Manutenção da Briga Voluntária Civil de Combate a Incêndio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1.078 – Salário Educação; 2.011 – Manutenção da Rede Infantil; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino infantil RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte De Recurso: 0550 – salário educação; 0540 – Fundeb; 0500 – Recurso Próprio; 0542 – Fundeb VAAT.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Ação Social
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0500
Projeto Atividade: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0500
Projeto Atividade: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0660
Projeto Atividade: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0660, 0661 e 0500
Projeto Atividade: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0660
Projeto Atividade: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0660
Projeto Atividade: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0660.
Projeto Atividade: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0660, 0661.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte De Recurso: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; e 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte De Recurso: 0500 e 0600.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 10.073,80 (Dez mil, setenta e três reais e oitenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 23/03/2026 até 23/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Inscrito(A) No CNPJ/MF SOB O Nº. 40.005.297/0001-00, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Ilderson Marcio Enes Ribeiro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO 002 DE 2026, DO EDITAL 009/2025
A Secretária Adjunta de Ass. Educacional, nomeada pela a Portaria nº 423/2025 no uso de suas atribuições legais, torna público o NÃO COMPARECIMENTO dos candidatos aprovados e convocados pelo edital nº 009/2025 de convocação datado 06 a 12 de março de 2026, para o preenchimento de Cuidador Infantil, Professor Mediador e Professor de Ensino Fundamental I.

CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	CAMILA COSTA FONTINELLE	087.***.*42-01
02	RAILSON MONTEIRO LIMA	700.***.*32-83
03	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	058.***.*72-67

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	VANDERLÂNJA ALBUQUERQUE LIMA	632***.*42-34
02	ANTONIO DA SILVA LIMA	905.***.*72-20

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	VANDERLÂNJA ALBUQUERQUE LIMA	632***.*42-34
02	ANTONIO DA SILVA LIMA	905.***.*72-20

PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL		
ORDEM	CANDIDATO	CPF PARCIAL
01	MARIA DIECILENE PLUMA BRITO	920***.*12-04
02	JUSCÉLIO MOURÃO DOS SANTOS	585.***.*82-34
03	DIONATAS FERREIRA TAVARES	012.***.22-17
04	JOSE SILVA DA SILVA	014.***.02-19
05	RAIMUNDO NONATO MOURÃO MOTA	618.***.*52-49

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Feijó–AC, 25 de março de 2026.
Maria Daiane da Silva Araújo
Secretária Adjunta de Ass. Educacional – SEME
Portaria Nº 423/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANALISE DE CURRICULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJA)-Nº002/2026

Quant.	ESCOLAS	Classificação	Pontuação	Observação
BAIXO RIO ENVIRA				
JOÃO PAULO II				
1	Manoel de Jesus Nunes Pereira Kaxinawá	1º	6,0	
2	Jociara Araújo Barbosa Kaxinawá	2º	5,0	
3	Izaquiel Araujo Barbosa Kaxinawá	3º	5,0	
4	Kermeson de Souza Situba Kaxinawá	4º	5,0	
5	Maria Mircilene de Sousa Araujo	5º	2,0	Indeferido
6	Francisco Marcos Campos de Oliveira	6º	2,0	Indeferido
SÃO FRANCISCO				
1	Sandrina de Sousa Almeida	1º	5,0	
2	Dalgiza Gomes de Sousa	2º	5,0	
3	José Vanderlan Lima Correia	3º	-	Indeferido
4	Maria Leidiane Nascimento Albuquerque	4º	-	Indeferido
LUÍS DOMINGOS NETO				
1	Euliane Santana Dias	1º	6,0	
2	Maria Gabriela Nascimento da Silva	2º	5,0	
MARIA CORREIA DOS SANTOS				
1	Maria Alberlandia Sousa da Silva	1º	5,0	
2	Luana Galdino de Sousa	2º	2,0	Indeferido
ADELIO GOMES LEITÃO				
1	Juscelino da Silva Brandão	1º	6,0	
2	Fabiana Sousa da Silva	2º	1,0	Indeferido

RIO JURUPARI				
SÃO MIGUEL				
1	José Nataniel Lopes de Sousa	1º	5,0	
PROFESSORA DINA CARNEIRO				
1	Ezequias da Silva Machado	1º	5,0	
2	Paulo Ricardo da Silva Ribeiro	2º	5,0	
3	Isaac Aguiar dos Santos	3º	2,0	Indeferido
SANTOS DUMONT				
1	Antonia Andressa Silva e Silva	1º	5,0	
ALTO RIO ENVIRA				
BEIJA FLOR				
1	Lauriana Nascimento Lima	1º	5,0	
2	Junior Silva da Costa	2º	1,0	Indeferido
RAMIRO PRADO				
1	Daniel Rodrigues Silva	1º	5,0	
2	Alexandra Alves de Oliveira	2º	5,0	
3	Maria Ecilene dos Santos de Sousa	3º	1,0	Indeferido
CARLOS FEIJÓ DE MELO				
1	Sebastião da Silva Gomes	1º	5,0	
2	Michele Silva	2º	5,0	
RAIMUNDO PRADO				
1	Elisangêla Sousa Silva	1º	5,0	
2	Maria Carlene Silva e Silva	2º	5,0	
PINGO DE OURO				
1	Kaline Silva Silva	1º	5,0	
ALBANITA TAVARES CR				
1	Jordemar Bastos Sume	1º	6,0	
2	Raimundo Junior Ferreira Sousa	2º	5,0	
3	Taianara Félix Santana	3º	5,0	
4	Abilene de Castro Tavares	4º	5,0	
5	Dheison de Aguiar Silva	5º	5,0	
6	Keila da Silva Dimas	6º	2,0	Indeferido
NOVA CIDADE				
1	Maria Antonia Gomes da Silva	1º	5,0	
PROFESSORA ENEZILIA PIRIS				
1	Eldo Silva Oliveira	1º	5,0	
2	Cleudinei Silva Aguiar Kaxinawá	2º	5,0	
PROFESSORA JOSEFA LÍGIA				
1	Raiane da Silva Silva	1º	9,0	
2	Joel Silva do Nascimento	2º	2,0	Indeferido
RIO PARANÁ DO OURO				
JOEL FERREIRA FILHO				
1	Francisca Angelina Pinto Mourão	1º	6,0	
2	Maria Lãndia Moreno de Freitas	2º	1,0	Indeferido
RAMAIS E BR				
RICARDO SABINO DE MORAIS CR				
1	Maria Naiza Oliveira Barroso	1º	6,0	
2	Maria Lelisangela Araujo do Nascimento	2º	6,0	
3	Antonio Carlos Carvalho Galdino	4º	6,0	
4	Daniel Silva Sousa	4º	5,0	
5	Missiele Silva e Silva	5º	5,0	
ANTONIO FEITOSA				
1	Ana Kellem Gomes da Silva	1º	9,0	
2	Maria Liberdade de Deus Paiva	2º	2,0	Indeferido
OLIVIA MAGALHÃES DA SILVEIRA				
1	José Gabriel Araujo de Sousa	1º	5,0	
ALTO BONITO II				
1	Antonia Rosalia Nascimento dos Reis	1º	9,0	
2	Maria Jocimara da Silva Ciriaco	2º	5,0	
3	Maria Rosiene Batista Gomes	3º	2,0	Indeferido
4	Eduardo Henrique Lima Mourão	4º	2,0	Indeferido
5	Francisca Daiane Lima Mourão	5º	2,0	Indeferido

CLOTILDES GOMES DE CARVALHO SOUSA				
1	Camila Araujo de Oliveira	1º	5,0	
2	Leidivania de Sousa Albuquerque	2º	5,0	Indeferido
PANTANAL				
1	Francilândia dos Santos Viana	1º	5,0	
2	Moisés Alves de Sousa	2º	5,0	
3	Franciele Rodrigues Pereira	3º	5,0	
FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO BR 364				
1	Benedito das Chagas Silva	1º	6,0	
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES				
1	José Flávio de Araujo Chaves Neto	1º	9,0	
ANTONIO FENELON BR 364				
1	Tatiana Bezerra Dias	1º	5,0	
2	Sabrina de Figueredo	2º	1,0	Indeferido
PROFESSOR RAIMUNDO JANARI				
1	Antonia Daniele Lima Sousa	1º	5,0	
ACRISIO DE ALENCAR				
1	Jorgimar de Sousa Tomé	1º	6,0	
2	Marli do Nascimento Paulino	2º	-	Indeferido
WILSON DO RÊGO LEITE				
1	Sandra Maria Amorim da Silva	1º	6,0	
OSMAR SANTOS				
1	Francisca Virgilina Araújo da Silva Costa	1º	6,0	
2	Elissandra da Silva Cardoso	2º	5,0	
3	Maria Gleiciane Magalhães Moura	3º	5,0	
EUGÊNIA MORAIS DA SILVEIRA				
1	Clyver Carvalho dos Santos	1º	8,0	
2	José Aleilson Lima do Nascimento	2º	6,0	
3	Maria Daiane Moura Ramos	3º	6,0	
4	Maria Tarliane Moura Kaxinawá	4º	5,0	
5	Katrine Cavalcante Pontes	5º	5,0	
6	Ameires Viana Araujo	6º	5,0	
7	Cleudileuda Gomes de Araujo Matos Shanenawá	7º	5,0	
8	Vandirlene da Silva Costa	8º	5,0	
9	Jailson de Lima Gomes	9º	5,0	
10	Diego Gomes de Melo	10º	5,0	Indeferido
11	Melissa Silva de Lima	11º	5,0	Indeferido
12	Gabriel Abreu de Morais	12º	4,0	Indeferido
13	Gecksamara dos Santos Taumaturgo	13º	2,0	Indeferido
14	Samara de Sousa Silva	14º	2,0	Indeferido
15	Maria Francisca Castro do Nascimento Aguiar	15º	2,0	Indeferido
16	Maria Francisca Clementino da Silva Faustino	16º	2,0	Indeferido
17	Maria Meire Pereira de Figueredo	17º	2,0	Indeferido
18	Catiana Barroso da Silva	18º	2,0	Indeferido
19	Regiane Quirino Gonçalves	19º	2,0	Indeferido
20	Adelina Mourão de Aguiar	20º	2,0	Indeferido
21	Willian Lima da Silva	21º	2,0	Indeferido
22	Francisca Mayra de Araujo Costa	22º	2,0	Indeferido
23	Guilherme Mendes Freire	23º	1,0	Indeferido
24	Joane de Paula Ferreira	24º	1,0	Indeferido
25	Joana Santos de Sousa	25º	1,0	Indeferido
26	Euclécia Melo da Silva	26º	1,0	Indeferido
27	Maria Francisca Castro de Sousa	27º	1,0	Indeferido
28	Anderlene de Oliveira Viana	28º	1,0	Indeferido
29	Brenda Almeida Rodrigues	29º	1,0	Indeferido
30	Antonio Elias Almada Pessoa	30º	1,0	Indeferido
31	Vitória Lima de Menezes	A escola não contempla		Indeferido
32	Maria José Sousa de Carvalho	A escola não contempla		Indeferido

Maria Daiane da Silva Araújo
Secretária Adjunta de Ass. Educacional – SEME
Portaria Nº 423/2025

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO ABRINDO PORTAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que o poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica institui no âmbito do Poder Executivo o Programa de Bolsas de Estágio Abrindo Portas Para o Primeiro Emprego, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.
§1 O Programa tem como objetivos:
I - o oferecimento de qualificação profissional a jovens em situação de vulnerabilidade social;
II - proporcionar a primeira experiência prática em ambiente de trabalho;
III - estimular a continuidade dos estudos e a formação escolar;
IV - desenvolver noções de cidadania, ética, responsabilidade e serviço público.
Art. 2º O público-alvo do Programa são jovens que atendam, prioritariamente e cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Estar inserido no percentual equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) de alunos entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, matriculados e com frequência regular no terceiro ano do ensino médio;
II - Estar inserido no percentual equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) de Jovens com idade até 24 (vinte e quatro) anos, que já tenham concluído o ensino médio;
§ 1º As bolsas previstas no inciso II, se destinarão as pessoas que não possuem registro de contrato de trabalho anterior na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou nomeação em cargos públicos, atendidos um dos seguintes critérios:
a) pertencimento ao povo indígena da localidade;
b) ser pessoa com deficiência (PCD);
c) estar ativo no CadÚnico;
d) Ampla Concorrência;
Art. 3º A participação no Programa não gera vínculo empregatício ou obrigacional de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
§ 1º A relação jurídica será formalizada por meio de um Termo de Compromisso e Formação, a ser celebrado entre o Município, o beneficiário e, se menor de idade, seu responsável legal.
§ 2º Sobre a bolsa-auxílio de que trata esta Lei não incidirá qualquer desconto, exceto os decorrentes de faltas não justificadas.
Art. 4º Os beneficiários do Programa desenvolverão atividades práticas de caráter formativo nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 1º As atividades deverão ser compatíveis com o desenvolvimento pessoal, profissional e social do jovem, bem como, sempre que possível, com sua área de estudo.
§ 2º É vedado atribuir aos beneficiários do Programa atividades que exijam conhecimentos técnicos específicos ou que sejam de responsabilidade exclusiva de servidores públicos de carreira.
Art. 5º A jornada de atividades será de, no máximo, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em horário compatível com as atividades escolares do beneficiário, se estudante.
Art. 6º Fica assegurado ao beneficiário o recebimento de uma bolsa-auxílio mensal, de natureza não salarial, destinada ao custeio de despesas com transporte, alimentação e material de estudo.
Parágrafo único. O valor da bolsa-auxílio será fixado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º Os beneficiários serão acompanhados por um monitor, que terá acesso ao órgão de lotação e será responsável por orientar e avaliar o desempenho bolsista em relatórios periódicos.
Art. 8º O tempo de participação no Programa será de, no máximo, 12 (doze) meses, contínuos ou intercalados, sem possibilidade de prorrogação.
Art. 9º O ingresso no Programa se dará por meio de processo seletivo público, regido por edital, que estabelecerá critérios de seleção objetivos, isonômicos e impessoais, priorizando os candidatos de menor renda.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, por meio de Decreto Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2026.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Faz saber ao povo de Jordão, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em um montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber:
03.001 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.122.0010 - 1.032 – PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO “ABRINDO PORTAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO”.
3.3.90.36.00.00.00.00.0710 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 250.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por Excesso de Arrecadação do recurso de Transferências Especiais dos Estados - 710.
Art. 3º. Ficam ajustadas e incluídas as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA para o exercício vigente, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 24/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Faz saber ao povo de Jordão, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em um montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a saber:
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS
05.452.0015 – 2.081 – MANUTENÇÃO DA VIA PUBLICA.
3.3.90.30.00.00.00.00.0710 – Material de Consumo – R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
02.392.0013 – 2.083 – PROGRAMAS CULTURAIS, CÍVICOS, ESPORTIVAS E POPULAR.
4.4.90.52.00.00.00.00.0710 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010 - 1.034 - BOLSA QUALIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS EM SAÚDE PARA CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO
3.3.90.93.00.00.00.00.0710 - Indenizações e Restituições – R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.242.0012 - 1.033 - AÇÕES VOLTADAS AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, TDAH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS EM JORDÃO
4.4.90.52.00.00.00.00.0710 - Equipamentos e Material Permanente– R$ 50.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por Excesso de Arrecadação do recurso de Transferências Especiais dos Estados - 710.
Art. 3º. Ficam ajustadas e incluídas as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA para o exercício vigente, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

FRANCISCO NAUDINO
Prefeito Municipal de Jordão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº43/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando que confere ao poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;
Considerando que na forma do § 2º do Art. 310 da Lei Municipal nº.260 de 29 de dezembro de 2009, o INPC/IBGE é o índice adotado pelo Município de Mâncio Lima – Acre, para atualização monetária da UNIFP;
Considerando que a variação do INPC/ IBGE acumulada nos últimos doze meses.
Considerando que é obrigação do Prefeito, na forma do disposto no §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº. 260/2009 de 29 de dezembro de 2009, atualizar o valor monetário da base de cálculos dos tributos municipais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica atualizado o valor monetário da UNIFP, para o exercício de 2026, em R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, projetado para os últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças por intermédio da Gerência de Tributação e Arrecadação, tomará as medidas necessárias para atualizar os valores.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade Puyanawa – Município de Mâncio Lima/AC no âmbito do Convênio nº 942422/2023. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa: J. M. M. L. DOS SANTOS LTDA CNPJ: 14.834.920/0001-10, vencedora com valor global de R$ 864.498,00.
Mâncio Lima - Acre, 25 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data: 24/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.578.380,16	120.578.380,16	18.677.282,48	15,49	18.677.282,48	15,49	101.901.097,68
RECEITAS CORRENTES	99.625.409,34	99.625.409,34	17.384.210,18	17,45	17.384.210,18	17,45	82.241.199,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.383.029,64	4.383.029,64	865.131,68	19,74	865.131,68	19,74	3.517.897,96
Impostos	4.321.858,45	4.321.858,45	810.593,92	18,76	810.593,92	18,76	3.511.264,53
Taxas	61.171,19	61.171,19	54.537,76	89,16	54.537,76	89,16	6.633,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	684.963,31	684.963,31	0,00	0,00	0,00	0,00	684.963,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	684.963,31	684.963,31	0,00	0,00	0,00	0,00	684.963,31
RECEITA PATRIMONIAL	815.857,53	815.857,53	517.921,16	63,48	517.921,16	63,48	297.936,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	815.857,53	815.857,53	517.921,16	63,48	517.921,16	63,48	297.936,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.699,83	41.699,83	364,50	0,87	364,50	0,87	41.335,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.699,83	41.699,83	364,50	0,87	364,50	0,87	41.335,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.699.859,03	93.699.859,03	16.000.792,84	17,08	16.000.792,84	17,08	77.699.066,19
Transferências da União e de suas Entidades	54.789.427,66	54.789.427,66	7.684.415,79	14,03	7.684.415,79	14,03	47.105.011,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.418.682,29	9.418.682,29	2.672.535,45	28,37	2.672.535,45	28,37	6.746.146,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.491.749,08	29.491.749,08	5.643.841,60	19,14	5.643.841,60	19,14	23.847.907,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.952.970,82	20.952.970,82	1.293.072,30	6,17	1.293.072,30	6,17	19.659.898,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.952.970,82	20.952.970,82	1.293.072,30	6,17	1.293.072,30	6,17	19.659.898,52
Transferências da União e de suas Entidades	20.952.970,82	20.952.970,82	1.293.072,30	6,17	1.293.072,30	6,17	19.659.898,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.578.380,16	120.578.380,16	18.677.282,48	15,49	18.677.282,48	15,49	101.901.097,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.578.380,16	120.578.380,16	18.677.282,48	15,49	18.677.282,48	15,49	101.901.097,68
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.578.380,16	120.578.380,16	18.677.282,48	15,49	18.677.282,48	15,49	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.484.816,86	----	----	5.484.816,86	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.484.816,86	----	----	5.484.816,86	----	----

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data: 24/03/2026
Exercício de 2026

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.578.380,16	126.063.197,02	19.561.142,14	19.561.142,14	106.502.054,88	14.860.880,45	14.860.880,45	111.202.316,57	14.859.979,41
DESPESAS CORRENTES	94.553.271,53	98.894.419,67	15.685.193,40	15.685.193,40	83.209.226,27	12.466.289,21	12.466.289,21	86.428.130,46	12.465.388,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.547.869,23	53.132.669,23	8.877.250,92	8.877.250,92	44.255.418,31	8.103.373,44	8.103.373,44	45.029.295,79	8.103.373,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	321.970,07	321.970,07	81.833,09	81.833,09	240.136,98	81.833,09	81.833,09	240.136,98	81.833,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.683.432,23	45.439.780,37	6.726.109,39	6.726.109,39	38.713.670,98	4.281.082,68	4.281.082,68	41.158.697,69	4.280.181,64
DESPESAS DE CAPITAL	25.526.984,58	26.670.653,30	3.875.948,74	3.875.948,74	22.794.704,56	2.394.591,24	2.394.591,24	24.276.062,06	2.394.591,24
INVESTIMENTOS	24.232.625,64	25.376.294,36	3.774.123,50	3.774.123,50	21.602.170,86	2.292.766,00	2.292.766,00	23.083.528,36	2.292.766,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.294.358,94	1.294.358,94	101.825,24	101.825,24	1.192.533,70	101.825,24	101.825,24	1.192.533,70	101.825,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.124,05	498.124,05	----	----	498.124,05	----	----	498.124,05	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	120.578.380,16	126.063.197,02	19.561.142,14	19.561.142,14	106.502.054,88	14.860.880,45	14.860.880,45	111.202.316,57	14.859.979,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.578.380,16	126.063.197,02	19.561.142,14	19.561.142,14	106.502.054,88	14.860.880,45	14.860.880,45	111.202.316,57	14.859.979,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.816.402,03	----	3.817.303,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.578.380,16	126.063.197,02	19.561.142,14	19.561.142,14	----	14.860.880,45	18.677.282,48	----	18.677.282,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:10:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MÂNCIO LIMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 24/03/2026

Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	117.774.976,16	123.259.793,02	19.561.142,14	19.561.142,14	100,00	103.698.650,88	14.860.880,45	14.860.880,45	100,00	108.398.912,57
ESSENCIAL À JUSTIÇA	308.593,83	308.593,83	55.218,93	55.218,93	0,28	253.374,90	51.798,36	51.798,36	0,35	256.795,47
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	308.593,83	308.593,83	55.218,93	55.218,93	0,28	253.374,90	51.798,36	51.798,36	0,35	256.795,47
ADMINISTRAÇÃO	17.137.748,97	18.653.695,73	5.132.257,73	5.132.257,73	26,24	13.521.438,00	3.981.779,34	3.981.779,34	26,79	14.671.916,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.193.411,53	5.194.539,29	473.902,19	473.902,19	2,42	4.720.637,10	443.469,88	443.469,88	2,98	4.751.069,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.458.488,13	12.973.307,13	4.623.674,54	4.623.674,54	23,64	8.349.632,59	3.505.583,46	3.505.583,46	23,59	9.467.723,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	317.889,00	317.889,00	7.771,00	7.771,00	0,04	310.118,00	7.771,00	7.771,00	0,05	310.118,00
CONTROLE INTERNO	149.508,61	149.508,61	26.910,00	26.910,00	0,14	122.598,61	24.955,00	24.955,00	0,17	124.553,61
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18.451,70	18.451,70	0,00	0,00	0,00	18.451,70	0,00	0,00	0,00	18.451,70
SEGURANÇA PÚBLICA	2.211.052,25	2.211.052,25	0,00	0,00	0,00	2.211.052,25	0,00	0,00	0,00	2.211.052,25
DEFESA CIVIL	2.211.052,25	2.211.052,25	0,00	0,00	0,00	2.211.052,25	0,00	0,00	0,00	2.211.052,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.330.741,73	3.351.671,73	434.471,69	434.471,69	2,22	2.917.200,04	280.640,63	280.640,63	1,89	3.071.031,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.317,90	12.317,90	13,08	13,08	0,00	12.304,82	13,08	13,08	0,00	12.304,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.714,69	430.714,69	70.900,01	70.900,01	0,36	359.814,68	64.888,30	64.888,30	0,44	365.826,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.220.185,22	2.228.785,22	304.964,80	304.964,80	1,56	1.923.820,42	215.039,25	215.039,25	1,45	2.013.745,97
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	354.307,03	361.537,03	54.328,80	54.328,80	0,28	307.208,23	700,00	700,00	0,00	360.837,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	313.216,89	318.316,89	4.265,00	4.265,00	0,02	314.051,89	0,00	0,00	0,00	318.316,89
SAÚDE	26.690.313,43	28.475.781,65	4.190.157,13	4.190.157,13	21,42	24.285.624,52	3.452.735,71	3.452.735,71	23,23	25.023.045,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	41.172,79	41.172,79	0,00	0,00	0,00	41.172,79	0,00	0,00	0,00	41.172,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.111.326,10	2.242.326,10	331.627,41	331.627,41	1,70	1.910.698,69	147.085,21	147.085,21	0,99	2.095.240,89
ATENÇÃO BÁSICA	20.786.726,55	22.435.194,77	3.366.545,80	3.366.545,80	17,21	19.068.648,97	2.965.244,00	2.965.244,00	19,95	19.469.950,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.687.850,28	1.693.850,28	135.001,01	135.001,01	0,69	1.558.849,27	8.946,27	8.946,27	0,06	1.684.904,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.050.556,03	2.050.556,03	356.982,91	356.982,91	1,82	1.693.573,12	331.460,23	331.460,23	2,23	1.719.095,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.681,68	12.681,68	0,00	0,00	0,00	12.681,68	0,00	0,00	0,00	12.681,68
EDUCAÇÃO	48.976.054,30	50.435.598,01	7.023.155,93	7.023.155,93	35,90	43.412.442,08	5.676.297,52	5.676.297,52	38,20	44.759.300,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.825.284,79	13.098.001,55	1.884.461,11	1.884.461,11	9,63	11.213.540,44	1.502.482,65	1.502.482,65	10,11	11.595.518,90
ENSINO FUNDAMENTAL	36.444.175,23	36.631.002,18	5.133.008,02	5.133.008,02	26,24	31.497.994,16	4.173.814,87	4.173.814,87	28,09	32.457.187,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	701.594,28	701.594,28	5.686,80	5.686,80	0,03	695.907,48	0,00	0,00	0,00	701.594,28

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	146.433,05	189.327,01	39.783,44	39.783,44	0,20	149.543,57	39.783,44	39.783,44	0,27	149.543,57
DIFUSÃO CULTURAL	146.433,05	189.327,01	39.783,44	39.783,44	0,20	149.543,57	39.783,44	39.783,44	0,27	149.543,57
DIREITOS DA CIDADANIA	47.151,42	47.151,42	13.707,88	13.707,88	0,07	33.443,54	12.884,28	12.884,28	0,09	34.267,14
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	47.151,42	47.151,42	13.707,88	13.707,88	0,07	33.443,54	12.884,28	12.884,28	0,09	34.267,14
URBANISMO	613.659,82	782.772,35	169.112,53	169.112,53	0,86	613.659,82	127.500,00	127.500,00	0,86	655.272,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	571.385,37	740.497,90	169.112,53	169.112,53	0,86	571.385,37	127.500,00	127.500,00	0,86	612.997,90
SERVIÇOS URBANOS	42.274,45	42.274,45	0,00	0,00	0,00	42.274,45	0,00	0,00	0,00	42.274,45
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
HABITAÇÃO URBANA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	3.052.828,45	3.052.828,45	452.577,10	452.577,10	2,31	2.600.251,35	39.015,35	39.015,35	0,26	3.013.813,10
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.341.799,02	1.341.799,02	413.561,75	413.561,75	2,11	928.237,27	0,00	0,00	0,00	1.341.799,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000.000,00	1.000.000,00	39.015,35	39.015,35	0,20	960.984,65	39.015,35	39.015,35	0,26	960.984,65
DEMAIS SUBFUNÇÕES	711.029,43	711.029,43	0,00	0,00	0,00	711.029,43	0,00	0,00	0,00	711.029,43
GESTÃO AMBIENTAL	770.310,03	782.310,03	234.466,24	234.466,24	1,20	547.843,79	187.989,58	187.989,58	1,26	594.320,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	770.310,03	782.310,03	234.466,24	234.466,24	1,20	547.843,79	187.989,58	187.989,58	1,26	594.320,45
AGRICULTURA	4.167.762,00	4.481.012,00	818.270,00	818.270,00	4,18	3.662.742,00	110.000,00	110.000,00	0,74	4.371.012,00
ABASTECIMENTO	1.480.212,00	1.480.212,00	0,00	0,00	0,00	1.480.212,00	0,00	0,00	0,00	1.480.212,00
EXTENSÃO RURAL	495.000,00	495.550,00	495.550,00	495.550,00	2,53	0,00	0,00	0,00	0,00	495.550,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.192.550,00	2.505.250,00	322.720,00	322.720,00	1,65	2.182.530,00	110.000,00	110.000,00	0,74	2.395.250,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
TURISMO	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
ENERGIA	798.049,53	798.049,53	0,00	0,00	0,00	798.049,53	0,00	0,00	0,00	798.049,53
ENERGIA ELÉTRICA	798.049,53	798.049,53	0,00	0,00	0,00	798.049,53	0,00	0,00	0,00	798.049,53
TRANSPORTE	5.170.153,30	5.235.489,30	918.059,98	918.059,98	4,69	4.317.429,32	823.120,56	823.120,56	5,54	4.412.368,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.096.366,66	2.161.702,66	285.823,02	285.823,02	1,46	1.875.879,64	192.236,00	192.236,00	1,29	1.969.466,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.073.786,64	3.073.786,64	632.236,96	632.236,96	3,23	2.441.549,68	630.884,56	630.884,56	4,25	2.442.902,08
DESPORTO E LAZER	2.331.000,00	2.431.335,68	79.903,56	79.903,56	0,41	2.351.432,12	77.335,68	77.335,68	0,52	2.354.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.331.000,00	2.431.335,68	79.903,56	79.903,56	0,41	2.351.432,12	77.335,68	77.335,68	0,52	2.354.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.124,05	498.124,05	0,00	0,00	0,00	498.124,05	0,00	0,00	0,00	498.124,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.124,05	498.124,05	0,00	0,00	0,00	498.124,05	0,00	0,00	0,00	498.124,05

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**117.774.976,16**	**123.259.793,02**	**19.561.142,14**	**19.561.142,14**	**100,00**	**103.698.650,88**	**14.860.880,45**	**14.860.880,45**	**100,00**	**108.398.912,57**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:15:17.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.485.038,18**	**7.560.855,85**	**9.951.558,28**	**8.722.299,16**	**12.426.965,09**	**11.476.344,33**	**9.088.704,92**	**8.802.551,69**	**10.725.352,93**	**15.133.652,78**	**8.797.080,54**	**9.937.683,30**	**119.108.087,05**	**106.528.965,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.779,55	500.323,26	298.493,28	682.746,51	635.856,66	283.008,76	475.101,79	418.716,68	742.197,69	253.480,22	541.404,38	323.727,30	5.344.836,08	4.383.029,64
I.P.T.U.	0,00	2.074,21	1.262,65	7.054,89	2.440,81	9.411,86	4.333,19	4.848,09	0,00	0,00	10.283,70	4.781,70	46.491,10	24.927,09
I.S.S.	129.754,44	143.788,00	194.456,91	230.160,11	221.374,99	165.667,30	224.693,53	160.585,09	82.106,80	21.977,07	428.086,93	190.831,29	2.193.482,46	1.963.234,06
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,00	600,00	1.900,00	0,00	0,00	2.790,00	38.609,00	46.421,00	2.848,89
I.R.R.F.	55.413,69	349.370,20	99.958,12	440.780,17	407.603,59	100.324,73	241.933,42	248.754,42	414.591,43	195.063,73	63.971,80	71.239,50	2.689.004,80	2.330.848,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611,42	5.090,85	2.815,60	4.751,34	4.437,27	5.082,87	3.541,65	2.629,08	245.499,46	36.439,42	36.271,95	18.265,81	369.436,72	61.171,19
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.963,31
Receita Patrimonial	114.488,43	125.236,35	188.743,11	134.489,94	170.874,31	247.968,43	201.420,89	218.959,84	211.154,54	248.075,34	279.051,94	238.869,22	2.379.332,34	815.857,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.488,43	125.236,35	188.743,11	134.489,94	170.874,31	247.968,43	201.420,89	218.959,84	211.154,54	248.075,34	279.051,94	238.869,22	2.379.332,34	815.857,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,25	182,25	364,50	41.699,83
Transferências Correntes	6.180.770,20	6.931.152,12	9.454.748,09	7.878.244,88	11.619.790,08	10.938.015,94	8.411.982,24	8.139.462,76	9.735.720,43	13.858.498,74	7.976.441,97	9.374.904,53	110.499.731,98	100.603.415,23
Cota-Parte do F.P.M.	1.655.770,45	1.682.545,34	2.146.325,12	2.204.570,80	2.317.141,76	1.785.486,01	2.265.851,92	1.519.627,29	2.065.689,76	3.326.530,23	2.113.405,12	2.657.183,37	25.740.127,17	25.283.449,66
Cota-Parte do I.C.M.S.	783.028,34	838.349,15	857.722,57	868.318,87	976.962,06	922.266,44	948.853,88	872.516,26	899.742,37	1.028.840,66	996.423,66	877.973,47	10.870.997,73	10.757.388,25
Cota-Parte do I.P.V.A.	75.699,35	76.974,14	90.513,28	47.297,74	79.772,73	67.002,26	73.645,60	52.947,81	31.701,95	25.460,20	31.075,65	74.249,28	726.339,99	719.319,59
Cota-Parte do I.T.R.	16,00	528,18	87,46	12,88	0,00	71,61	324,00	722,03	157,98	192,97	346,51	51,35	2.510,97	7.255,13
Transferências da LC 61/1989	643,30	603,97	586,77	668,00	573,14	633,08	671,37	643,86	636,37	770,82	1.005,81	1.055,50	8.491,99	7.703,53
Transferências do FUNDEB	2.464.360,82	2.673.901,51	3.085.770,68	3.227.394,14	2.393.074,59	2.826.242,29	2.446.664,43	2.460.235,30	3.066.381,80	3.405.714,99	3.763.129,98	3.535.306,93	35.348.177,46	35.774.831,98
Outras Transferências Correntes	1.201.251,94	1.658.249,83	3.273.742,21	1.529.982,45	5.852.265,80	5.336.314,25	2.675.971,04	3.232.770,21	3.671.410,20	6.070.988,87	1.071.055,24	2.229.084,63	37.803.086,67	28.053.467,09
Outras Receitas Correntes	0,00	4.144,12	9.573,80	26.817,83	444,04	7.351,20	200,00	25.412,41	36.280,27	773.598,48	0,00	0,00	883.822,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	**503.031,34**	**519.800,00**	**619.046,92**	**624.173,50**	**482.123,03**	**555.091,74**	**493.018,79**	**489.291,28**	**599.585,56**	**677.370,59**	**628.451,23**	**722.102,43**	**6.913.086,41**	**6.903.556,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	503.031,34	519.800,00	619.046,92	624.173,50	482.123,03	555.091,74	493.018,79	489.291,28	599.585,56	677.370,59	628.451,23	722.102,43	6.913.086,41	6.903.556,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.982.006,84**	**7.041.055,85**	**9.332.511,36**	**8.098.125,66**	**11.944.842,06**	**10.921.252,59**	**8.595.686,13**	**8.313.260,41**	**10.125.767,37**	**14.456.282,19**	**8.168.629,31**	**9.215.580,87**	**112.195.000,64**	**99.625.409,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002.000,00	1.151.339,00	2.439.998,00	1.039.500,00	1.105.568,00	1.329.212,00	0,00	0,00	12.067.617,00	8.449.391,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.982.006,84	7.041.055,85	9.332.511,36	8.098.125,66	6.942.842,06	9.769.913,59	6.155.688,13	7.273.760,41	9.020.199,37	13.127.070,19	8.168.629,31	9.215.580,87	100.127.383,64	91.176.018,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	230.736,00	230.736,00	230.736,00	230.736,00	230.736,00	230.736,00	230.736,00	230.736,00	209.484,00	440.220,00	226.940,00	226.940,00	2.949.472,00	3.149.017,61
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.751.270,84	6.810.319,85	9.101.775,36	7.867.389,66	6.712.106,06	9.539.177,59	5.924.952,13	7.043.024,41	8.810.715,37	12.686.850,19	7.941.689,31	8.988.640,87	97.177.911,64	88.027.000,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:16:58.

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:18:08.
Nota(s) Explicativa(s):

Mâncio Lima, 24/03/2026

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.625.409,34	17.384.210,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.383.029,64	865.131,68
IPTU	24.927,09	15.065,40
ISS	1.963.234,06	618.918,22
ITBI	2.848,89	41.399,00
IRRF	2.330.848,41	135.211,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.171,19	54.537,76
Contribuições	684.963,31	0,00
Receita Patrimonial	815.857,53	517.921,16
Aplicações Financeiras (II)	815.857,53	517.921,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	93.699.859,03	16.000.792,84
Cota-Parte FPM	20.678.226,77	3.816.470,85
Cota-Parte ICMS	8.605.910,60	1.499.517,75
Cota-Parte IPVA	575.455,67	84.260,10
Cota-Parte ITR	5.804,10	318,29
Transferências da LC 61/1989	6.162,82	1.649,07
Transferências do FUNDEB	35.774.831,98	7.298.436,91
Outras Transferências Correntes	28.053.467,09	3.300.139,87
Demais Receitas Correntes	41.699,83	364,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.699,83	364,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.809.551,81	16.866.289,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.952.970,82	1.293.072,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.952.970,82	1.293.072,30
Convênios	15.018.882,54	1.293.072,30
Outras Transferências de Capital	5.934.088,28	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.952.970,82	1.293.072,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.762.522,63	18.159.361,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	119.762.522,63	18.159.361,32

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MÂNCIO LIMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.141.015,67	15.685.193,40	12.466.289,21	12.465.388,17	37.235,01	1.014.686,46	1.014.680,61
Pessoal e Encargos Sociais	51.209.288,63	8.877.250,92	8.103.373,44	8.103.373,44	25.224,20	349.646,89	349.646,89
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	321.970,07	81.833,09	81.833,09	81.833,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.609.756,97	6.726.109,39	4.281.082,68	4.280.181,64	12.010,81	665.039,57	665.033,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.609.756,97	6.726.109,39	4.281.082,68	4.280.181,64	12.010,81	665.039,57	665.033,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.819.045,60	15.603.360,31	12.384.456,12	12.383.555,08	37.235,01	1.014.686,46	1.014.680,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.620.653,30	3.875.948,74	2.394.591,24	2.394.591,24	0,00	947.197,70	947.197,70
Investimentos	25.326.294,36	3.774.123,50	2.292.766,00	2.292.766,00	0,00	947.197,70	947.197,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.294.358,94	101.825,24	101.825,24	101.825,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.326.294,36	3.774.123,50	2.292.766,00	2.292.766,00	0,00	947.197,70	947.197,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	498.124,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	121.643.464,01	19.377.483,81	14.677.222,12	14.676.321,08	37.235,01	1.961.884,16	1.961.878,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.643.464,01	19.377.483,81	14.677.222,12	14.676.321,08	37.235,01	1.961.884,16	1.961.878,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.483.926,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.483.926,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	437.061,23

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	517.921,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	81.833,09

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.920.014,99

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA,FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.551.095,05	13.449.269,
DEDUÇÕES (XL)	25.776.968,11	27.165.177,
Disponibilidade de Caixa	25.776.968,11	27.165.177,
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.158.042,36	29.891.871,
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	324.546,63	287.292,
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.056.527,62	2.439.401,
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.225.873,06	-13.715.908,
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.490.034,**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.232.102,88

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-37.253,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	467.234,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.920.014,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.483.926,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.484.816,
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.484.816,
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:22:12.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026

Data de emissão: 24/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	237.444,37	87.102,26	37.235,01	24,82	287.286,80	4.556.343,83	4.569.742,60	1.961.884,16	1.961.878,31	134.057,00	7.030.151,12	7.317.437,92
PODER EXECUTIVO	237.444,37	87.102,26	37.235,01	24,82	287.286,80	4.556.343,83	4.569.742,60	1.961.884,16	1.961.878,31	134.057,00	7.030.151,12	7.317.437,92
CONTROLADORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,45	1.495,00	1.495,00	1.495,00	0,00	2.041,45	2.041,45
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	31.485,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,58	2.513,66	2.513,66	2.513,66	0,00	7.363,58	7.363,58
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,94	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253,00	1.602,34	1.602,34	1.602,34	0,00	3.253,00	3.253,00
PROCURADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	7.558,56
SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.893,05	24.537,47	24.502,37	0,00	13.928,15	148.337,61	280.389,86	221.974,17	221.968,32	0,00	206.759,15	220.687,30
SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC E TURIS	2.909,13	0,00	0,00	0,00	2.909,13	182.347,77	0,00	0,00	0,00	0,00	182.347,77	185.256,90
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	6.797,99	45.334,04	349,91	0,00	51.782,12	773.711,48	1.386.275,59	677.474,89	677.474,89	131.385,00	1.351.127,18	1.402.909,30
SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	87.269,84	4.247,40	65,00	0,00	91.452,24	34.917,78	1.172.965,85	375.692,70	375.692,70	0,00	832.190,93	923.643,17
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	15.580,15
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.779,17	0,00	0,00	0,00	9.779,17	87.641,42	0,00	0,00	0,00	0,00	87.641,42	97.420,59
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	35.212,05	0,00	0,00	0,00	35.212,05	1.450.633,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.633,12	1.485.845,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.865,58	7.946,09	7.946,09	7.946,09	0,00	5.865,58	5.865,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.923,49	0,00	0,00	0,00	12.923,49	188.884,64	0,00	0,00	0,00	0,00	188.884,64	201.808,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.416,46	496,70	471,88	24,82	1.416,46	29.189,82	55.780,98	31.672,98	31.672,98	0,00	53.297,82	54.714,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566,51	144.346,66	69.635,76	69.635,76	0,00	79.277,41	79.277,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.365,80	0,00	0,00	0,00	2.365,80	4.935,13	3.707,81	3.707,81	3.707,81	0,00	4.935,13	7.300,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	44.282,17	0,00	0,00	0,00	44.282,17	152.100,61	0,00	0,00	0,00	0,00	152.100,61	196.382,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,68	589,68	589,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	7.278,79	0,00	0,00	0,00	7.278,79	67.064,05	0,00	0,00	0,00	0,00	67.064,05	74.342,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10.603,05	1.318.009,32	373.459,32	373.459,32	0,00	955.153,05	955.163,05

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.052,00	12.486,65	11.845,85	0,00	1.692,80	470.002,88	184.874,69	184.874,69	184.874,69	2.672,00	467.330,88	469.023,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.761,21	0,00	0,00	0,00	9.761,21	461.434,81	0,00	0,00	0,00	0,00	461.434,81	471.196,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.120,67	7.514,13	7.514,13	7.514,13	0,00	387.120,67	387.120,67
SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,99	3.519,99
Total (III) = (I + II):	**237.444,37**	**87.102,26**	**37.235,01**	**24,82**	**287.286,80**	**4.556.343,83**	**4.569.742,60**	**1.961.884,16**	**1.961.878,31**	**134.057,00**	**7.030.151,12**	**7.317.437,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:23:54.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.321.858,45	810.593,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.927,09	15.065,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.848,89	41.399,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.963.234,06	618.918,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.330.848,41	135.211,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.775.116,16	6.752.769,72
2.1 - Cota-Parte FPM	25.283.449,66	4.770.588,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.026.114,44	4.770.588,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.257.335,22	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.757.388,25	1.874.397,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.703,53	2.061,31
2.4 - Cota-Parte ITR	7.255,13	397,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	719.319,59	105.324,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.096.974,61**	**7.563.363,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.903.556,19**	**1.350.553,94**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.370.687,46**	**540.286,97**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.850.803,18	7.323.453,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.567.720,28	5.668.858,04
6.1.1 - Principal	29.491.749,08	5.643.841,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.971,20	25.016,44
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.158.763,74	1.654.595,31
6.3.1 - Principal	6.158.763,74	1.654.595,31
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	124.319,16	0,00
6.4.1 - Principal	124.319,16	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	22.588.192,89	4.293.287,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.192.412,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.192.412,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.515.865,99**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.208.871,05	5.461.881,11	4.431.405,68	4.431.405,18
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.704.800,07	3.509.988,30	3.227.038,51	3.227.038,51
10.1.1 - Educação Infantil	8.499.353,06	677.542,62	595.537,42	595.537,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	21.205.447,01	2.832.445,68	2.631.501,09	2.631.501,09
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.504.070,98	1.951.892,81	1.204.367,17	1.204.366,67
10.2.1 - Educação Infantil	1.406.568,08	252.986,09	126.471,62	126.471,62
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.097.502,90	1.698.906,72	1.077.895,55	1.077.895,05
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.461.881,11	4.431.405,68	4.431.405,18	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.035.048,21	3.081.028,28	3.081.027,78	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.426.832,90	1.350.377,40	1.350.377,40	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.509.988,30	3.227.038,51	3.227.038,51	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	541.813,25	500.063,65	500.063,65	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	868.988,75	850.313,75	850.313,75	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.126.417,35	3.227.038,51	3.227.038,51	44,06
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	818.859,22	500.063,65	500.063,65	30,22
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	248.189,30	850.313,75	850.313,75	51,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	732.345,34	2.892.047,67	2.892.047,67	2.159.702,34	39,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.502.726,51	2.192.412,64	0,00	0,00	2.192.412,64	2.192.412,64
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.502.726,51	357.271,34	0,00	0,00	357.271,34	357.271,34
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	1.835.141,30	0,00	0,00	1.835.141,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.536.270,78	169.708,28	146.250,00	146.250,00
20.1 - Educação Infantil	283.000,00	18.037,80	9.565,00	9.565,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.253.270,78	151.670,48	136.685,00	136.685,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.745.141,83	5.631.589,39	4.577.655,68	4.577.655,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.188.921,14	948.566,51	731.574,04	731.574,04
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.556.220,69	4.683.022,88	3.846.081,64	3.846.081,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	146.250,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.350.553,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	2.159.702,34
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	2.192.412,64
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-2.855.311,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.890.840,91	0,00	-37,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.450.302,39	648.315,31	603.764,28	0,00	1.846.538,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	658.035,25	4.935,40	0,00	0,00	658.035,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.301.894,74	194.167,51	154.551,88	0,00	1.147.342,86
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	490.372,40	449.212,40	449.212,40	0,00	41.160,00

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.463.314,16	529.998,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.485.469,07	528.985,59
31.1.1 - Salário-Educação	1.904.942,16	429.938,46
31.1.2 - PDDE	3.438,26	77,41
31.1.3 - PNAE	524.657,32	73.493,27
31.1.4 - PNATE	518.288,24	7,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	534.143,09	25.468,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.977.845,09	1.012,67
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.690.456,18	1.391.566,54	1.098.641,84	1.098.641,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.909.080,41	935.894,60	770.908,61	770.908,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.556.493,25	449.985,14	327.733,23	327.733,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.219.882,52	5.686,80	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**50.435.598,01**	**7.023.155,93**	**5.676.297,52**	**5.676.297,02**
33.1 - Despesas Correntes	41.236.293,48	5.708.369,76	4.765.537,60	4.765.537,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	31.026.221,57	3.979.294,51	3.696.344,72	3.696.344,72
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.210.071,91	1.729.075,25	1.069.192,88	1.069.192,38
33.2 - Despesas de Capital	9.199.304,53	1.314.786,17	910.759,92	910.759,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.199.304,53	1.314.786,17	910.759,92	910.759,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	6.501.060,22	520.143,76
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.323.453,35	429.938,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.035.169,46	267.287,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.789.344,11	682.795,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	424,56	238,68
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.789.768,67	683.033,84

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:25:23.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.321.858,45**	**4.321.858,45**	**810.593,92**	**18,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.927,09	24.927,09	15.065,40	60,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.848,89	2.848,89	41.399,00	1.453,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.963.234,06	1.963.234,06	618.918,22	31,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.330.848,41	2.330.848,41	135.211,30	5,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.517.780,94**	**34.517.780,94**	**6.752.769,72**	**19,56**
Cota-Parte FPM	23.026.114,44	23.026.114,44	4.770.588,49	20,72
Cota-Parte ITR	7.255,13	7.255,13	397,86	5,48
Cota-Parte IPVA	719.319,59	719.319,59	105.324,93	14,64
Cota-Parte ICMS	10.757.388,25	10.757.388,25	1.874.397,13	17,42
Cota-Parte IPI-Exportação	7.703,53	7.703,53	2.061,31	26,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.839.639,39**	**38.839.639,39**	**7.563.363,64**	**19,47**

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.491.699,65	3.867.727,52	594.325,13	15,37	509.632,21	13,18	509.632,21	13,18
Despesas Correntes	3.491.699,65	3.739.620,65	466.218,26	12,47	381.525,34	10,20	381.525,34	10,20
Despesas de Capital	0,00	128.106,87	128.106,87	100,00	128.106,87	100,00	128.106,87	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	189.083,16	189.083,16	7.459,39	3,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	189.083,16	189.083,16	7.459,39	3,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.447.936,09	1.453.936,09	17.904,01	1,23	8.946,27	0,62	8.946,27	0,62
Despesas Correntes	1.447.936,09	1.453.936,09	17.904,01	1,23	8.946,27	0,62	8.946,27	0,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	746.574,29	746.574,29	50.817,27	6,81	25.294,59	3,39	25.294,59	3,39
Despesas Correntes	696.574,29	696.574,29	50.817,27	7,30	25.294,59	3,63	25.294,59	3,63
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.875.293,19**	**6.257.321,06**	**670.505,80**	**10,72**	**543.873,07**	**8,69**	**543.873,07**	**8,69**

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	670.505,80	543.873,07	543.873,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**670.505,80**	**543.873,07**	**543.873,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.134.504,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-463.998,75	-590.631,48	-590.631,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-590.631,48		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**8,87**	**7,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.134.504,55	543.873,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	5.775.791,21	6.394.517,63	618.726,42	112.600,16	0,00	0,00	0,00	112.600,16	0,00	618.726,42
Empenhos de 2024	5.728.430,07	5.843.436,96	115.006,89	0,00	0,00	0,00	136.687,34	-136.687,34	0,00	115.006,89
Empenhos de 2023	4.841.705,00	3.526.843,49	0,00	0,00	608.033,46	0,00	0,00	0,00	0,00	608.033,46
Empenhos de 2022 e anteriores	4.356.211,77	4.404.354,77	48.143,00	0,00	194.089,67	0,00	0,00	0,00	0,00	242.232,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.815.020,24	20.815.020,24	1.643.981,06	7,90
Proveniente da União	20.761.039,17	20.761.039,17	1.643.795,34	7,92
Proveniente dos Estados	53.981,07	53.981,07	185,72	0,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.815.020,24**	**20.815.020,24**	**1.643.981,06**	**7,90**

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.295.026,90	18.567.467,25	2.772.220,67	14,93	2.455.611,79	13,23	2.455.611,25	13,23
Despesas Correntes	15.937.302,55	16.658.742,90	2.317.931,65	13,91	2.009.260,77	12,06	2.009.260,23	12,06
Despesas de Capital	1.357.724,35	1.908.724,35	454.289,02	23,80	446.351,02	23,38	446.351,02	23,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.922.242,94	2.053.242,94	324.168,02	15,79	147.085,21	7,16	147.085,21	7,16
Despesas Correntes	1.922.242,94	2.053.242,94	324.168,02	15,79	147.085,21	7,16	147.085,21	7,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	239.914,19	239.914,19	117.097,00	48,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	239.914,19	239.914,19	117.097,00	48,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.681,68	12.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.681,68	12.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.303.981,74	1.303.981,74	306.165,64	23,48	306.165,64	23,48	306.165,64	23,48
Despesas Correntes	1.303.981,74	1.303.981,74	306.165,64	23,48	306.165,64	23,48	306.165,64	23,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	41.172,79	41.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.172,79	41.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.815.020,24**	**22.218.460,59**	**3.519.651,33**	**15,84**	**2.908.862,64**	**13,09**	**2.908.862,10**	**13,09**

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.786.726,55	22.435.194,77	3.366.545,80	15,01	2.965.244,00	13,22	2.965.243,46	13,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.111.326,10	2.242.326,10	331.627,41	14,79	147.085,21	6,56	147.085,21	6,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.687.850,28	1.693.850,28	135.001,01	7,97	8.946,27	0,53	8.946,27	0,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.681,68	12.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.050.556,03	2.050.556,03	356.982,91	17,41	331.460,23	16,16	331.460,23	16,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	41.172,79	41.172,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.690.313,43**	**28.475.781,65**	**4.190.157,13**	**14,71**	**3.452.735,71**	**12,13**	**3.452.735,17**	**12,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:26:32.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	109.561.472,31	99.625.409,34	100.631.625,97	101.648.005,39	102.674.650,24	103.711.664,21	104.759.152,02	105.817.219,46	106.885.973,38	107.965.521,71	109.055.973,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:37:46.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.578.380,16
Previsão Atualizada	120.578.380,16
Receitas Realizadas	18.677.282,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.484.816,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.578.380,16
Dotação Atualizada	126.063.197,02
Despesas Empenhadas	19.561.142,14
Despesas Liquidadas	14.860.880,45
Despesas Pagas	14.859.979,41
Superávit Orçamentário	3.816.402,03

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.561.142,14
Despesas Liquidadas	14.860.880,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	112.195.000,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.127.383,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.177.911,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	437.061,23	1.483.926,92	339,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.232.102,88	1.490.034,97	46,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.546,63	24,82	37.235,01	287.286,80
Poder Executivo	324.546,63	24,82	37.235,01	287.286,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.126.086,43	134.057,00	1.961.878,31	7.030.151,12
Poder Executivo	9.126.086,43	134.057,00	1.961.878,31	7.030.151,12

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.450.633,06	134.081,82	1.999.113,32	7.317.437,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	-37,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.227.038,51	70%	44,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	500.063,65	49.49%	30,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	850.313,75	15%	51,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	543.873,07	15%	7,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. Emissão: 24/03/2026, às 21:40:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Mâncio Lima, 24/03/2026

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N°126/2026
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuar como Gestor e Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de Nº 012/2026 AP NASCIMENTO NETO – ME, Nº 013/2026 D.L RAMOS – ME, Nº 014/2026 JV MEDIC COM&SERV LTDA, Nº 015/2026 CALURINO FERRAZ MIRANDA, N º016/2026 R. GOMES DE OLIVEIRA - ME, Nº 017/2026 S CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME, Nº 018/2026 DRYWALL, Nº 019/2026 FORTUNATO E SOUZA – ME, Nº 020/2026 MARISTELA O SOUZA LTDA – ME, Nº 021/2026 TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAUJO – ME, referente a PREGÃO PRESENCIAL 034/2025, Processo Administrativo Nº 068/2026, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 23/03/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
GESTORA: MARIA NEUSA BONIFÁCIO DE FREITAS - Matrícula 145
FISCAL: JOECES NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula 628
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO – Prefeito Municipal.

Manoel Urbano – Acre, 25 de março 2026.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2026 Manoel Urbano – Acre, 24 de março de 2026
O PREFEITO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria do Socorro Miranda Rahuam, Coordenadora Programa Busca Ativa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da formação do resultado Sistêmico 2 – Fortalecimento das Políticas Municipais de Educação (Selo UNICEF) – Educação de qualidade, no âmbito do selo UNICEF. O evento acontecerá no dia 24 de março de 2026, em Rio Branco-AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 24 de março de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2026 Manoel Urbano – Acre, 24 de março de 2026
O PREFEITO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Gideão da Silva Carvalho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, para participar da agenda na Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMAS), em atendimento a demandas institucionais, no dia 24 de março de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 24 de março de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2026 Manoel Urbano-AC, 25 de março de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021 art. 6º, inciso IV, alínea "d", exonerar a portaria nº 065 de 21 de janeiro de 2025, que designou o senhor Damião Silvestre de Souza, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Manoel Urbano - AC.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de março de 2026, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 25 de março de 2026
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito o senhor Raimundo Toscano Velozo, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025, convoca o candidato na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, nos dias uteis de 26,27,30 e 31 de março de 2026, no horário das 07h00min às 12h00min, para celebração do contrato de trabalho.
O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Certidão de nascimento, RG, CPF dos dependentes;
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura);

TABELA I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
NOME	ORDEM
ORLEANS DA COSTA SILVA	10º

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa A P DO NASCIMENTO NETO- ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 249.059,50 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Álvaro Pereira do Nascimento, pela empresa: A P DO NASCIMENTO NETO - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa D. L. RAMOS - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 185.145,75 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Derli Luiz Ramos, pela empresa: D. L. RAMOS - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 307.814,00 (Trezentos e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Vitor Pessoa Nogueira, pela empresa J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa PAPELARIA GLOBO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 307.643,22 (trezentos e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Calurino Ferraz Miranda, pela empresa: PAPELARIA GLOBO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa R. GOMES DE OLIVEIRA – ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 75.086,80 (setenta e cinco mil oitenta e seis reais e oitenta centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Raimundo Gomes de Oliveira, pela empresa: R. GOMES DE OLIVEIRA – ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa S. CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 282.209,70 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e nove reais e setenta centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Sandro Cipriano de Oliveira, pela empresa: S. CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa DRYWALL PRO FORROS, DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 107.380,00 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Aldemir Lima da Silva, pela empresa: DRYWALL PRO FORROS, DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa FORTUNATO E SOUZA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 386.018,50 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Wagno Sinfrônio Fortunato, pela empresa: FORTUNATO E SOUZA LTDA.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 365.887,80 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Balbino Ferreira Neto, pela empresa: MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

ESSTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Educação e Cultura e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 20 de março de 2026 e término no dia 19 de março de 2027.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 128.183,90 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Função programática: Proj/Ativ. 2.007. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.017 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.018. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares de Ensino Educação Especial. 2.019 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades curriculares da EJA. 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré Escola.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Robson Domingos Ferreira de Oliveira, pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME.
Manoel Urbano – Acre 25 de março de 2026.

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 035 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA GLÓRIA DA SILVA, do cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Professora Carmélia Alves de Araújo, ligado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 04 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 037/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 1001/2026 de 18 de março de 2026.
DECRETA:
Art. Fica o Poder Executivo autorizado realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional: 13.392.0012.1.023 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
3.3.90.31.00.00.00.0719 – Premiações Culturais, Artíst, Cient, Desport e Outras....R$ 123.587,31
3.3.90.36.00.00.00.0719 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.412,69
Total do Projeto Atividade ..... R$ 130.000,00
Art. 2°. Os créditos necessários à cobertura das dotações autorizadas no artigo 1º deste Decreto são originários de recursos da Lei de Política Nacional Aldir Blanc, bem como de estimativa de rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 23 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 75, inciso II, Art. 53 §5º da Lei 14.133/21 e legislação correlata e parecer da controladoria n° 036/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 009/2026, na qual tem por objeto Contratação de Pessoa física ou Jurídica especializada na confecção de bolos recheados e fatiados visando atender a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro no 49° aniversário do município. Em favor da Pessoa Jurídica FRANCILENE GOMES DE ALMEIDA, CNPJ: 29.485.659/0001-67. VALOR R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Plácido de Castro - Acre, 25 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO por prazo indeterminado, em razão de medidas administrativas, o procedimento licitatório referente ao Registro de Preços nº 009/2026, Processo nº 021/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra óptica, conforme especificações constantes no Anexo I.
A sessão de abertura estava anteriormente marcada para o dia 07 de abril de 2026, às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Plácido de Castro.
A suspensão se faz necessária para revisão de atos administrativos e adequações no edital, visando atender ao interesse público e assegurar a legalidade e a ampla competitividade do certame.
Informamos que não há, até o presente momento, previsão para a retomada do procedimento, sendo que nova data será devidamente publicada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Plácido de Castro –AC, 25 de março de 2026.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 029/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE Nº 001/2026.
Que celebram o Município de Plácido de Castro e o Instituto Cuidar Mais para execução complementar de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS municipal.
“TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO E O INSTITUTO CUIDAR MAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.”
O Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.076.733/0001-60, com sede administrativa na Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Bairro Rapirrã, CEP 69.928-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Camilo da Silva, doravante denominado CONCEDENTE; e o INSTITUTO CUIDAR MAIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ nº 32.482.935/0001-48, com sede na Avenida Tucunaré, nº 208, Bairro: Portal da Amazonia, CEP 69.915-676 - Rio Branco - Acre, representado por OSNEI DA SILVA PEREIRA, doravante denominado CONVENENTE; resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento nos arts. 23, II; 30, I e V; 196, 197 e 199 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto nº 7.508/2011, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 998, DE 17 de Dezembro de 2025 que autoriza a celebração, além das normas pertinentes do Ministério da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer colaboração técnica e financeira entre as partes, visando fortalecer e ampliar as ações e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde no Município de Plácido de Castro - AC. A parceria tem como propósito contribuir para o planejamento, execução e suporte operacional das atividades de saúde, com aplicação de conhecimentos administrativos e profissionais, bem como a oferta de serviços assistenciais especializados. No âmbito deste Termo, serão contempladas atividades como realização de exames clínicos, laboratoriais, imagem, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, consultas médicas em diversas especialidades, conforme diretrizes e metas definidas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES
I — DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE
a) proceder à transferência dos recursos financeiros ao CONVENENTE, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho e na forma da legislação vigente, notadamente a Lei Municipal nº 998/2025 e suas alterações, condicionada a liberação à apresentação e validação das informações e resultados pactuados;
b) exercer o monitoramento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das metas pactuadas, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas, auditorias, inspeções “in loco”, análise de documentos e demais meios de verificação administrativa e operacional;
c) analisar e deliberar sobre eventuais pedidos de readequação do Plano de Trabalho ou ajustes operacionais, desde que formalmente requeridos e tecnicamente justificáveis, observados os requisitos legais e a compatibilidade com o interesse público;

d) designar gestor de fiscalização do referido termo, sendo responsáveis pela supervisão da execução, pela emissão de relatórios e pela adoção das providências necessárias ao acompanhamento da execução;
e) estabelecer normas e orientações relativas à publicidade institucional, transparência e comunicação social decorrentes desta parceria, observada a vedação de promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
f) assegurar, quando cabível, a identificação patrimonial dos bens e materiais adquiridos com recursos desta parceria, providenciando e orientando o procedimento de tombamento e registro patrimonial perante o órgão competente da administração municipal.
II — DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE
a) executar integralmente o objeto deste Termo, observando o Plano de Trabalho aprovado, os prazos pactuados, as metas quantitativas e qualitativas, bem como as disposições normativas aplicáveis, especialmente as constantes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
b) aplicar os recursos financeiros recebidos, bem como eventuais rendimentos deles decorrentes, exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho e com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa;
c) manter sistema de gestão administrativa e contábil adequado, com escrituração contábil regular e documentação comprobatória de todas as despesas e receitas vinculadas à parceria, assegurando amplo e irrestrito acesso aos órgãos de controle interno e externo, ao CONCEDENTE, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que solicitado;
d) apresentar periodicamente os relatórios de execução, incluindo demonstrativos físicos e financeiros, relatórios mensais ou quadrimestrais de atividades e relatório anual consolidado conforme LC 141/12, atendendo aos prazos e exigências previstos neste Termo e na legislação pertinente, para fins de monitoramento, avaliação e prestação de contas;
f) manter sob sua guarda, organização e integridade toda a documentação comprobatória relativa à execução da parceria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a aprovação final das contas, observando-se normas fiscais e de controle público aplicáveis;
g) prever, nos contratos celebrados com terceiros para execução das atividades pactuadas, cláusula que assegure o livre acesso aos documentos e registros relativos à parceria por parte dos órgãos de controle, do CONCEDENTE e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
h) observar as diretrizes oficiais relativas à comunicação institucional, à transparência e à publicidade das ações, assegurando que todo material de divulgação atenda às normas legais e vedando qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou de representantes do CONVENENTE, em consonância com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente instrumento terá validade pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante celebração de termo aditivo, desde que formalmente justificado, observada a legislação vigente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho deverá observar o cronograma estabelecido, podendo haver revisão mediante justificativa técnica e aprovação prévia do CONCEDENTE, sem prejuízo das regras legais referentes às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.
§ 2º. A prestação de contas relativa a cada exercício deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício financeiro respectivo, ou da data do último repasse ocorrido dentro do período, se anterior, na forma e condições estabelecidas por este Termo, pelo Plano de Trabalho e pela legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA — DO FINANCIAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Para execução das ações pactuadas neste Termo, fica estabelecido o valor anual estimado de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), a ser executado conforme a produção efetivamente realizada e validada pelo CONCEDENTE, nos termos definidos no Plano de Trabalho.
Os repasses financeiros serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a realização e comprovação das ações executadas, mediante apresentação e validação da documentação fiscal e dos relatórios de execução física, depositando-se os valores em conta bancária específica indicada pelo CONVENENTE, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos desta parceria.
§ 1º. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Plácido de Castro, observando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, as fontes de financiamento disponíveis de emendas parlamentares e os elementos de despesa adequados à política pública de saúde vigente.
§ 2º. Poderá ser promovida recomposição dos valores pactuados, anualmente, com base em indicador técnico setorial ou mediante repactuação justificada em razão de eventos supervenientes que impactem substancialmente a execução financeira, mediante aprovação do CONCEDENTE e observado o interesse público.
§ 3º. O processamento dos pagamentos observará, no que couber, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica de pagamentos, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis e das regras contábeis específicas para parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 4º. Eventual necessidade de ampliação de metas, expansão de serviços ou inclusão de novas ações dependerá de prévia autorização orçamentária, edição de termo aditivo e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quando exigido.
CLÁUSULA QUINTA — DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA
A execução deste Termo será acompanhada pelo CONCEDENTE, que poderá realizar visitas e análises necessárias para verificar o cumprimento das atividades pactuadas.
O CONVENENTE deverá disponibilizar as informações essenciais sobre as ações realizadas, garantido o acesso aos dados necessários ao controle social e à consulta do Conselho Municipal de Saúde, respeitando as normas de transparência pública e o Plano de Trabalho.
A divulgação das informações referentes à parceria será realizada em conformidade com a legislação vigente, sempre preservando o interesse público e a boa execução das atividades.
CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas relativa à execução deste Termo será apresentada anualmente, contemplando os registros técnico-assistenciais e financeiros correspondentes ao período, em consonância com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à gestão dos recursos da saúde pública.
O CONVENENTE encaminhará relatório consolidado das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos executados, resultados alcançados e utilização dos recursos, acompanhado da documentação fiscal pertinente à movimentação financeira vinculada ao objeto.
Os comprovantes e documentos apresentados deverão identificar este Termo, assegurando transparência, rastreabilidade e compatibilidade entre os serviços prestados e a execução financeira, observados os princípios de eficiência, responsabilidade sanitária e regularidade de informações.
A organização e guarda da documentação relacionada à execução da parceria permanecerão sob responsabilidade do CONVENENTE, para fins de consulta administrativa e atendimento às exigências da legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA — DO SANEAMENTO E DA REGULARIZAÇÃO
Caso seja identificada alguma inconsistência ou pendência relacionada à execução deste Termo, o CONCEDENTE comunicará formalmente o CONVENENTE, que será comunicado para adotar as medidas necessárias à sua regularização.
O prazo para atendimento à solicitação será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, garantindo-se o princípio da cooperação administrativa e da boa-fé entre as partes.
A adoção das medidas corretivas observará o caráter técnico e assistencial da parceria, priorizando o aperfeiçoamento da execução dos serviços e a continuidade do atendimento à população, assegurada a comunicação transparente entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA — DO TÉRMINO DA PARCERIA E DO AJUSTE DE SALDOS
A presente parceria poderá ser encerrada por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, resguardando-se prazo hábil para organização administrativa e continuidade das ações de saúde eventualmente em andamento.
O ajuste também poderá ser finalizado em caso de impossibilidade de continuidade das atividades pactuadas ou de circunstâncias supervenientes que comprometam a execução do objeto, assegurada a comunicação prévia entre as partes e a adoção de medidas que preservem o interesse público.
CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE DO INSTRUMENTO
A formalização deste Termo, bem como de seus eventuais aditivos, será divulgada em diário oficial do Estado, e registrada no Portal da Transparência, observados os prazos administrativos pertinentes, garantindo-se a publicidade e a validade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As comunicações formais relacionadas a este Termo deverão ser realizadas por escrito e registradas por meio idôneo de comprovação, tais como protocolo ou correspondência com confirmação de recebimento.
Eventuais alterações de endereço, contatos ou responsáveis institucionais deverão ser informadas à outra parte de forma oficial e tempestiva, para fins de atualização cadastral e continuidade da interlocução administrativa.
Este Termo não estabelece vínculo empregatício ou trabalhista entre o CONCEDENTE e os profissionais que venham a ser contratados ou mobilizados pelo CONVENENTE para a execução das atividades previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Plácido de Castro/AC para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.
Plácido de Castro – AC, em 06 de Janeiro de 2026.

NOME Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro
CONCEDENTE
OSNEI DA SILVA PEREIRA
Presidente – Instituto Cuidar Mais
CONVENENTE
Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 75, inciso II, Art. 53 §5º da Lei 14.133/21 e legislação correlata, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 011/2026, na qual tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização do 49° aniversário do município de Plácido de Castro e pagamento de premiações esportivas de acordo com o termo de referência visando atender a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro no 49° aniversário do município. Em favor da Pessoa Jurídica JEAN L. DA SILVA, CNPJ: 05.040.300/0001-18. VALOR R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Plácido de Castro - Acre, 25 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2025
Objeto: Locação de imóvel para sediar o almoxarifado central de todas as Secretarias municipais do Município de Plácido de Castro/ac, e a Senhora RAIMUNDA RIBEIRO DE MELO SILVA, CPF inscrito sob o n°138.326.112-15, endereço José Pereira Nolasco, Bairro: Centro Plácido de Castro/Ac, Representado pela senhora Raimunda Ribeiro.

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS
010	MANUTENÇÃO DA SECRET. GESTÃO (2002)	33.90.36.00.00	1.500

Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 03 de março de 2025.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Raimunda Ribeiro (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
OBJETO: a contratação de empresa para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias visando atender as necessidades das secretarias municipais e Plácido de Castro.
Aos dias, 23 de março de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, n° 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentoras da Ata de Registro de Preços:
AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA e nome Fantasia AUTO POSTO RIBEIRÃO, Av. Epitacio Pessoa, CEP 69.928-000, telefone (68) 3232-3344 | (68) 32323881, E-mail: lene0111@hotmail.com, Plácido de Castro | Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.249/0001-39, Inscrição Estadual n. 01.039.142/001-95, neste ato representada pelo Sócio / Proprietario Senhor Cleiton Ribeiro Jardim, portador da Carteira de Identidade nº 510.730.562-87.
Os preços registrados são os seguintes:

AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA e nome Fantasia AUTO POSTO RIBEIRÃO, Av. Epitacio Pessoa, CEP 69.928-000, telefone (68) 3232-3344 | (68) 32323881, E-mail: lene0111@hotmail.com, Plácido de Castro | Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.249/0001-39, Inscrição Estadual n. 01.039.142/001-95, neste ato representada pelo Sócio / Proprietario Senhor Cleiton Ribeiro Jardim.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de óleos lubrificantes e fluidos, graxas e aditivos automotivos para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.	R$ 400.000,00	4%
2	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de Filtros (lubrificantes, Combustíveis, ar e etc) automotivos para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro	R$ 200.000,00	4%
3	Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de Baterias automotivas para os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro	R$ 135.000,00	4%

Plácido de Castro/AC, 23 de março de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito Municipal), AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA, tipo de sociedade (ME), (Fornecedor).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026
PROC. ADMIN. 012/2026
PP SRP 006/2026
Aos dias, 23 de março de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, n° 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada no 24/03/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de Pessoa Jurídica para a aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias visando atender as necessidades das secretarias municipais e Plácido de Castro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GLOBAL ACRE COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, nome fantansia (GLOBAL ACRE COMERCIO E SERVIÇOS, Inscrita sob o CNPJ nº 11.438.980/0001-25, Inscrição Estadual nº 01.023.044/001-84, com sede na R. Epitacio Pessoa, nº 1630, CEP 69.928-000, Mutirão III, Contato (68) 992-9725, E-mail: jwao34@hotmail.com, Municipio de Plácido de Castro – Acre, neste Ato representada pelo seu Procurador Paulo Cesar da Silva, Inscrito no CPF nº 372.822.712-91

Item	Especificação	Qtd de veiculos	UND	Qtd de Meses	V. Mensal	Valor Total
01	Locação de veículo do tipo micro ônibus capacidade mínima 23 lugares, Sem Condutor, Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Atendendo as normas de segurança da Contran e no CTB devendo conter todos os itens de segurança para transporte de alunos, ano mínimo para contração, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, revisões preventivas e corretivas por conta da contratada e todas as manutenções necessárias.	01	Mês	12	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
Trezentos e sessenta mil reais					R$ 360.000,00	

Fornecedor: M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, nome fantansia (4M OLIVEIRA), Inscrita sob o CNPJ nº 59.760.666/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.100.570/001-43, com sede na R. Raimundo Targino, nº 03, complemento QUADRA23B, CEP 69.909-030, Rosa Linda, Contato (68) 99971-8354, E-mail: mmservicostransporteslta@gail.com, Municipio de Rio Branco – Acre, neste Ato representada pelo seu Socio / Proprietario Marcelo Moura de Oliveira, Inscrito no CPF nº 586.164.382-20.

Item	Especificação	Qtd de veiculos	UND	Qtd de Meses	V. Mensal Unitario	Valor Total
03	Locação de veículo do tipo micro ônibus capacidade de 26 á 29 lugares, Sem Condutor, Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Atendendo as normas de segurança da Contran e no CTB devendo conter todos os itens de segurança para transporte de alunos, ano mínimo para contração, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, revisões preventivas e corretivas por conta da contratada e todas as manutenções necessárias	02	Mês	12	R$ 33.000,00	R$ 792.000,00
Setecentos e noventa e dois mil reais					R$ 792.000,00	

Plácido de Castro - AC, 23 de março de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito Municipal), GLOBAL ACRE COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, (Fornecedor), M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (Fornecedor).

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PONTOS.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Fornecimento de serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, na modalidade itinerante (com funcionamento automático em todo território nacional sem a necessidade de informação prévia da localidade) com dados ilimitados, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Especificação Técnica, ou equipamentos que os substituírem (novas versões). 1.1. Do link via satélite: 1.1.1. Plano Starlink Intinerante (com funcionamento automático em todo território nacional sem a necessidade de informação prévia da localidade); 1.1.2. Conexão com satélites de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink; 1.1.3. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto; 1.1.4. Franquia ilimitada de dados em terra; 1.1.5. Suporte à rede LAN via cabos metálicos conectores padrão Ethernet RJ-45 e por rede sem fio (Wi-Fi); 1.1.6. Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite; 1.1.7. A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os Links, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na Internet; 1.2. Do Acordo de Nível de Serviço, suporte, gerenciamento e manutenção: 1.2.1. Requisitos de Desempenho: Velocidade média de 200 Mbps para download, velocidade média de 20 Mbps para upload, latência máxima de 100 milissegundos, perda de pacotes máxima admitida de 2% e disponibilidade mensal mínima de 95%; 1.2.2. Suporte técnico: 1.2.2.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico especializado ao Contratante durante todo o período de vigência do contrato; 1.2.2.2. A prestação do suporte técnico deverá estar disponível de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, durante todos os dias úteis do ano, com exceção apenas dos feriados Nacionais e Estaduais; 1.2.2.3. O suporte técnico será prestado apenas a equipe técnica da Contratante; 1.2.2.4. A prestação do suporte técnico poderá ser realizada de forma remota, atendendo aos critérios de segurança da Contratante e também presencialmente, limitando a capital Palmas-TO, quando não for possível	MES	14		

	resolver um chamado remotamente; 1.2.2.5. O suporte técnico engloba todos os elementos de hardware, software e acessórios necessários para a prestação do serviço; 1.2.2.6. A Contratada deverá informar número de telefone com DDD 63 ou número de telefone 0800, e também, endereço de email; 1.2.3. Fica a cargo da CONTRATADA, em Palmas-TO, coletar e reparar, ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 1.3. Dos equipamentos e acessórios descritos a seguir, ou equipamentos que os substituíram (novas versões): 1.3.1. Antena Starlink - Alto desempenho: 1.3.1.1. Antena: Matriz faseada eletrônica; 1.3.1.2. Orientação: Auto-orientação motorizada - sintonia automática com os satélites de baixa órbita; 1.3.1.3. Campo de visão: 100 °; 1.3.1.4. Base para suporte e fixação; 1.3.1.5. Maleta/Case para transporte; 1.3.1.6. Cabo Starlink - Alto Desempenho: 25 m; 1.3.1.7. Cabo Roteador - Alto Desempenho: 2 m; 1.3.1.8. Cabo Ethernet - Alto Desempenho: 5 m. 1.3.2. Roteador Wi-Fi Starlink: 1.3.2.1. Tecnologia Wi-Fi: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; 1.3.2.2. Geração: Wi-Fi 5; 1.3.2.3. Rádio: Banda dupla 3 x 3 MIMO; 1.3.2.4. Segurança: WPA2; 1.3.2.5. Adaptador Starlink Ethernet Gigabit padrão R-45, compatível com as conexões da antena/roteador; 1.3.3. Fonte de alimentação Starlink: 1.3.3.1. Índice ambiental: IP56; 1.3.3.2. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F); 1.3.3.3. Aterramento: Terminal de aterramento dedicado; 1.3.3.4. Montagem: Suporte de parede incluso; 1.3.3.5. Cabo de energia: 1,8 m. 1.4. Do serviço: 1.4.1. Transferência de conhecimento: 1.4.1.1. Deverá ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE do tipo hands-on; 1.4.1.2. Versará sobre a montagem, utilização, acompanhamento e troubleshooting do conjunto de ativos do objeto; 1.4.1.3. A realização transferência de conhecimento deverá ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma online através de ferramenta de videoconferência; 1.4.2. Instalação: 1.4.2.1. A CONTRATADA realizará a primeira instalação dos equipamentos, fornecendo transferência de conhecimento prático (hands-on) para a equipe do CONTRATANTE. Após a instalação inicial, o CONTRATANTE será responsável pelo remanejamento dos equipamentos, conforme necessário, com suporte remoto contínuo fornecido pela CONTRATADA;				
VALOR TOTAL					R$

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 25 de março de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2026
OBJETO: Aquisição de Material Permanente destinado a Escola Municipal José Valmir de Lima, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC DO outro lado a empresa D. L. RAMOS - ME pessoa Jurídica e nome fantasia D. L. RAMOS - ME, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual sob nº 01.013.445/001-65, estabelecida na R. João Pessoa, nº 24, Conjunto Solar, Rio Branco / AC, Contato (68) 9985-1111 | (68) 99229-1229, E-mail: d.lramos@uol.com.br neste ato representado pelo Sr(a). REGIA MARIA GOMES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 781.195.532-68.
Exercício – 2026;

EXERCIO	DESCRIÇÃO	Descrição Recurso	FICHA	Cód. Elem. Despesa	Fonte Recurso
2026	12.122.2.361.2063	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	102	44.90.52.00	1.546.0000.90.22

Vigência:07 (MESES)
Data da Assinatura: 25 de março de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) REGIA MARIA GOMES DOS SANTOS (pela) Contratada)

RESOLUÇÃO Nº 02 CMAS/2026 ‘
O Conselho Municipal de Assistência Social –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2026, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de junho de 1996, alterada pela lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010,
Considerando a pauta apresentada ao colegiado para aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CMAS para publicação em diário oficial.
RESOLVE;
Art. 1º – Deliberar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no formato abaixo.
As reuniões ordinárias serão realizadas nas quartas feiras da segunda semana de cada mês.
;

MES	DATA	HORAS
JANEIRO	07/01/26	09 HS
FEVEREIRO	11/02/26	09 HS
MARÇO	11/03/26	09 HS
ABRIL	09/04/25	09 HS
MAIO	07/05/25	09 HS
JUNHO	11/06/25	09 HS
JULHO	09/07/25	09 HS
AGOSTO	06/08/25	09 HS

SETERMBRO	10/09/25	09 HS
OUTUBRO	08/10/25	09 HS
NOVEMBRO	05/11/25	09 HS
DEZEMBRO	10/12/25	09 HS

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Plácido de Castro Acre, 05 de março de 2025.

Rodrigo da Costa Lopes
Presidente- CMAS

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/2025-011, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº 005/2026, que se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Contratação, o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.294.707/0001-19, bem como, a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.
Dessa forma, após análise e julgamento do recurso administrativo, este foi CONHECIDO, por ser tempestivo e atender aos requisitos formais de admissibilidade, e, no mérito, foi PARCIALMENTE PROVIDO, para REFORMAR a decisão quanto à inabilitação da recorrente, reconhecendo o atendimento aos requisitos de habilitação técnica e declarando-a HABILITADA no certame. Contudo, no mesmo ato, foi NEGADO PROVIMENTO no que se refere à desclassificação da proposta de preços, mantendo-se a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO por inexequibilidade, nos termos da fundamentação constante no julgamento.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria n° 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/25-10, do novo PAC Seleções – 2ª Etapa, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 006/2026, que se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Contratação, o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.294.707/0001-19, bem como, a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.
Dessa forma, após a devida análise e julgamento do recurso administrativo, este foi CONHECIDO, por ser tempestivo e atender aos requisitos formais de admissibilidade, e, no mérito, foi NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida, que resultou na INABILITAÇÃO da recorrente e na DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, pelos fundamentos técnicos e jurídicos devidamente consignados nos autos.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria n° 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a classificação das propostas realizada pelo Pregoeiro, a emissão do Parecer Jurídico, e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: ADJUDICAR os itens licitados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso, para acesso ilimitado de usuários simultâneos. o objeto inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas contratados, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em datacenter, visando suprir as necessidades do Município de Porto Acre, conforme consta no Processo Administrativo nº 056/2025, em favor da licitante vencedora: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.393.826/0001-35, (única participante), com valor global de R$ 1.273.578,56 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor das referidas empresas vencedoras.
Porto Acre-AC, 25 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026
A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 14.182, pág. 134 e 135 do dia 08/01/2026 e republicado por incorreção na edição n° 14.186, pág. 125 e 126 do dia 14/01/2026, CONVOCA as empresas participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/2025-011, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 005/2026, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 09h00min do dia 27 de março de 2026, a ser realizada na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026
A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 14.182, pág. 134 e 135 do dia 08/01/2026 e republicado por incorreção na edição n° 14.186, pág. 125 e 126 do dia 14/01/2026, CONVOCA as empresas participantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento a Proposta 11812.8680001/25-10, do novo PAC Seleções – 2ª Etapa, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº. 006/2026, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 10h30min do dia 27 de março de 2026, a ser realizada na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

Publicação por incorreção. Torna-se nulo a publicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA – SELTJUC, constante no DOE 14.231 de 25 de março de 2026, páginas 210/211.
Foi dada publicidade, da forma correta no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Acre – https://www.portoacre.ac.gov.br/publicacoes-transparencia/credenciamento-n%C2%B0001%2F2026---parecerista
PUBLICA-SE nesse Ato, no DOE:
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 01/2026 – Credenciamento de Pareceristas, torna público o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,
após análise da documentação apresentada pelos candidatos.
Pelo princípio da autotutela administrativa, disciplinado pela Lei Nº 9.784/99, e considerando as inscrições indeferidas em virtude da formalidade documental, todas foram revistas, visto que mesmo sem elementos como logo e formatação conforme disponibilizados, nenhum apresentou alteração no conteúdo dos anexos. Assim, alinhado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatiza que o formalismo deve ser proporcional ao objeto do ato, evitando nulidades por vícios formais irrelevantes quando o fundo do ato atende ao interesse público, impõe que a administração reveja exigências formais, que se mostrem desarrazoadas, priorizando a substância sobre a forma absoluta.

Nº	Nome	Situação (Deferido / Indeferido)	Observação
1	Adelcimar dos Santos Silva	Deferido	
2	Aldrin Vianna de Santana	Deferido	
3	Allan Gomes Menezes	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
4	Antônio Carlos da Silva Costa	Deferido	
5	Beatriz Freitas Feitosa Nunes	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
6	Carlos Henrique Santos da Silva	Deferido	
7	Daniel Lemos Cerqueira	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
8	Danilo Augusto Leite	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
9	Darnes da Silva Porto	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
10	Douglas Teixeira Nunes Santos	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
11	Dulcelaine Lucia Lopes Nishikawa	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
12	Emilio Oliveira de Amorim	Deferido	
13	Eudiran da Silva Carneiro	Deferido	
14	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	Deferido	
15	Flávia Burlamaqui Machado	Deferido	
16	Flavio dos Reis dos Santos	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
16	Flávio César Nunes de Araújo	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.

17	Geesse de Freitas Rocha	Deferido	
18	Jackson Mourão da Silva	Deferido	
19	Jhon Leno Oliveira da Silva	Deferido	
20	Leandro Eustáquio Gomes	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
21	Leandro Tabosa do Nascimento	Deferido	
22	Ligia Batista Ferreira	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
23	Maira Cibele Lima	Deferido	
24	Mariana Moreira Mouta	Deferido	
25	Napoleão de Souza Ferreira	Deferido	
26	Otávia Feio Castro	Deferido	
27	Rafael Borges Deminicis	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
28	Ralfer Sandim Campagna	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
29	Ravel Andrade de Sousa ME	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
30	Rosite Paula Val de Souza	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
31	Simone Dominici	Deferido	
32	Vanusa Amorim Pereira dos Santos	Deferido	
33	Victor Paulo de Seixas	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
34	Wellington Gomes Fraga	Deferido	
35	Yuno Silva	Deferido	

Dessa forma, fica homologado o presente resultado final das inscrições deferidas e indeferidas para o Credenciamento de Pareceristas, para que produza seus efeitos legais. O presente resultado passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 25 de março de 2026.

OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo,
Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 087/2025

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Retroativo ao dia 01 de março de 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) LORRANA BARBOSZA BARBARY, CPF nº 084.829.682-62, cargo/função: Setor de Protocolo e Arquivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Retroativo ao dia 01 de março de 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) Antônio Ademar Ferreira de Abreu, CPF nº 868.854.642-87, cargo/função: Setor de Almoxarifado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, ANDREIA C M DE ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ: 31.570.038/0001-23, com endereço na Rua Manoel Ferreira, nº 21, Apto 02, Bairro José Hassem, no município de Epitaciolândia, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão e atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do sus, planejamento das ações de atenção básica, verificação de instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, captação dos recursos federais e estaduais, monitoramento controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne e adjacentes, para atender às demandas da secretaria municipal de saúde da prefeitura de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 07 de março de 2026.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
ANDREIA C M DE ALMEIDA
CNPJ: 31.570.038/0001-23
CONTRATADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER – ACRE.
Contratada: J.J.S MENEZES LTDA – CNPJ: 08.907.832/0001-06.
Valor Total: R$ 1.486.624,30 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Porto Walter–AC, 06 de março de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade - Contratante
J.J.S MENEZES LTDA - Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Local: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre.
Data e Horário de Abertura: 10/04/2026, às 08:30hrs (horário local).
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/.
Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Porto Walter/AC, 26 de março de 2026.

Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material e utensílios de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do município de Porto Walter.
Local: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre.
Data e Horário de Abertura: 13/04/2026, às 08:30hrs (horário local).
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/.
Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Porto Walter/AC, 26 de março de 2026.

Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026
O Município de Porto Walter, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 648.348.242-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026, publicada no dia 11 de fevereiro de 2026, processo administrativo n.º 003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s)
roposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: J L INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 06.021.515/0001-54
Endereço: Av. Coronel Mâncio Lima, 1607, Centro, no município de Cruzeiro do Sul
Tel.: 68 99985-9181
Representante: Francisco Railson Almeida de Araújo
Email.: jladmczs@outlook.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	Computador (Desktop-Avançado) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 512 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	3	POSITIVO D3500	R$ 7.194,00	R$ 21.582,00

11	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 512 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO-ATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	18	POSITIVO/ D3500	R$ 4.129,00	R$ 74.322,00
12	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 512 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	8	VAIO/F16	R$ 4.253,00	R$ 34.024,00
20	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; com garantia de 12 meses.	Unid	5	BROTHER/ HL5212DW	R$ 3.439,00	R$ 17.195,00
				Valor total		R$ 147.123,00

Fornecedor: F N FERREIRA
CNPJ/MF: 30.250.110/0001/72
Endereço: Av. Coronel Mâncio Lima, 594, Centro, no município de Cruzeiro do Sul
Tel.: 68 99214-7476
Representante: Fernando de Oliveira Cadaxo Junior
Email.: : fernanda_licit@hotmail.com / fernandocadaxo@hotmail.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Ar Condicionado: Condicionador de Ar, Tipo SPLIT HI-WALL, Capacidade 9.000 BTUs, Tecnologia Inverter, Ciclo Frio, Tensão 220V/60Hz. Classificação Energética A (Procel), Fluido Refrigerante R-410A/R-32, Controle Remoto sem fio, Serpentina em Cobre. Inclui unidade interna e unidade externa.	Unid	2	Samsung WindFree Connect (AR09BVHZCWKNAZ)	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00
2	Armário Vitrine - 02 portas, possuindo 4 prateleiras e laterais de vidro, armação e estrutura em aço ou ferro pintado, capacidade de carga até 8kg por prateleira.	Unid	6	Lumar/L101	R$ 1.465,00	R$ 8.790,00
3	Armário: Material de Confecção: Aço, Dimensões: Altura de 100 A 210 Cm X Largura De 70 A 110 Cm, Prateleiras: 03 Ou 04, Capacidade Mínima da Prateleira: 20kg	Unid	4	Pandin/ PA90	R$ 1.465,00	R$ 5.860,00

4	Arquivo - Em aço 04 gavetas, deslizamento por trilho telescópio, capacidade de 25 kg ou 30 a 40 pastas por gaveta, fechadura cilíndrica tipo yale com fechamento simultâneo das gavetas.	Unid	6	Pandin/ APOF 4SLM FF	R$ 2.270,00	R$ 13.620,00
5	Bebedouro/purificador: Bebedouro de coluna, simples, 2 torneiras, níveis de temperatura termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC, Tipo de Água: Natural e gelada, Reservatório do Bebedouro: 1,8 litros, Galões Suportados: garrafão 20 litros. Altura Máxima do Copo: 17,5 cm, Torneiras com fluxo continuo e controlado, Bandeja de água removível. Alças laterais, motor silencioso, Voltagem: 110V, gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, aprovada pelo INMETRO, cor branco, Prazo de Garantia 12 meses..	Unid	4	Esmaltec/ EG-C35B	R$ 1.089,00	R$ 4.356,00
8	Cadeira tipo Secretaria fixa com 4 pés, em aço ou ferro pintado, sem braços, assento e encosto em polipropileno, com regulagem de altura, com capacidade de suportar até 110kg.	Unid	22	Design Office Móveis/ B08L9S9XJ	R$ 240,00	R$ 5.280,00
18	Geladeira/Refrigerador, porta simples, com capacidade mínima 240 litros, Tensão/Voltagem 110V|220V, contendo as medidas mínimas: Altura de 1,40 a 1,55 m, Largura de 51 a 60,9 cm, Profundidade de 61 a 70,9 cm, cor branco, com garantia de 12 meses da fabricante.	Unid	4	Electrolux/ RE31	R$ 2.360,00	R$ 9.440,00
21	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,5" Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi, Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 50 ppm A4: até 48 ppm, Tempo da Primeira Página2: Menos de 6,7 segundos, Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0, Velocidades de Digitalização (padrão/máxima) Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido); Duplex: até 56 ipm /40 ipm (preto/colorido), Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi, Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail, Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização; Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, cópia múltipla (até 999), N em 1, Cópia de documento; Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo); Interfaces Padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows; Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint®, Mopria™, Brother Mobile Connect; Nuvem (Web Connect): SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box.; Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalização fácil para e-mail, Dispositivo Móvel, Cloud Secure Print Digitalização para PDF pesquisável, Word, Excel, PowerPoint, impressão de e-mail; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo) Tamanho do Vidro de Exposição: 8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF: 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P); Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes; Peso do Papel: Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb); Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb) Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente; Ciclo de Trabalho Mensal: Ate 90.000 páginas/mês; Duplex Automático: Imprimir (configuração padrão); Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz; Software Incluso: Brother Mobile Connect para iOS® e Android™, ; Kofax PaperPortName™ 14SE com OCR para Windows; Brother iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac®; Garantia: 1 ano de garantia limitada	Unid	2	Brother MFCL-6902DW	R$ 5.840,00	R$ 11.680,00

23	Nobreak (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	6	Intelbras XNB-1200VA	R$ 1.134,00	R$ 6.804,00
25	Tablet: Tablet de alto desempenho, tela mínima de 14.6 polegadas Dynamic AMOLED 2X com taxa de atualização de 120Hz e tecnologia antirreflexo. Processador Octa-core de 3.4GHz ou superior (Dimensity 9300+ ou superior). Memória RAM mínima de 12GB. Armazenamento interno mínimo de 512GB com suporte a expansão via MicroSD. Certificação de resistência a água e poeira IP68. Construção em alumínio reforçado. Câmera frontal dupla para videoconferência de alta definição. Caneta stylus inclusa com latência de ultra-baixa. Conectividade Wi-Fi 6E/7 e Bluetooth 5.3. Bateria com capacidade mínima de 11.000 mAh e carregamento rápido de 45W. Sistema operacional Android com garantia de 7 anos de atualizações de segurança. Inclusão de capa teclado original	Unid	16	Samsung Galaxy Tab. S10 Ultra	R$ 4.015,00	R$ 64.240,00
Valor total						R$ 134.610,00

Fornecedor: J T DE LIMA LTDA
CNPJ/MF: 37.430.319/0001-67
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 1606, Bairro do Saboeiro, no município de Cruzeiro do Sul.
Tel.: 68 99968-5761
Representante: Jonas Torres de Lima
Email.: meditorres.sac@gmail.com

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	Cadeira tipo Secretaria Base Fixa Palito tubular em aço, madeira compensada reta, espuma injetada largura 42.00 cm, altura 71.00 cm - altura do assento ao chão: 45cm, profundidade 53.00 cm, peso suportável: 100 Kg distribuídos uniformemente, 1 Base Fixa Pé Palito Secretaria Preto	Unid	2	Limer Corts/ Fixo palito	R$ 230,00	R$ 460,00
24	Projetor Multimídia (Datashow): Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 20000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unid	1	Tomate/ MPR-2002300	R$ 2.845,00	R$ 2.845,00
Valor total						R$ 3.305,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Porto Walter/AC, 17 de março de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Pelas empresas:
JURUÁ MOTOCENTER LTDA
CNPJ: 08.583.558/0001-59
J. L. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.021.515/0001-54
F N FERREIRA
CNPJ: 30.250.110/0001/72
J T DE LIMA LTDA
CNPJ: 37.430.319/0001-67

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.895.907,48	88.895.907,48	12.996.713,04	14,62	12.996.713,04	14,62	75.899.194,44
RECEITAS CORRENTES	73.469.176,48	73.469.176,48	10.823.434,19	14,73	10.823.434,19	14,73	62.645.742,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.828.072,08	1.828.072,08	392.014,05	21,44	392.014,05	21,44	1.436.058,03
Impostos	1.815.275,30	1.815.275,30	387.238,25	21,33	387.238,25	21,33	1.428.037,05
Taxas	12.796,78	12.796,78	4.775,80	37,32	4.775,80	37,32	8.020,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	427.260,51	427.260,51	79.826,26	18,68	79.826,26	18,68	347.434,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	427.260,51	427.260,51	79.826,26	18,68	79.826,26	18,68	347.434,25
RECEITA PATRIMONIAL	616.508,05	616.508,05	234.573,62	38,05	234.573,62	38,05	381.934,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	616.508,05	616.508,05	234.573,62	38,05	234.573,62	38,05	381.934,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.597.335,84	70.597.335,84	10.117.020,26	14,33	10.117.020,26	14,33	60.480.315,58
Transferências da União e de suas Entidades	33.015.937,81	33.015.937,81	4.162.178,68	12,61	4.162.178,68	12,61	28.853.759,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.956.119,45	6.956.119,45	1.268.572,61	18,24	1.268.572,61	18,24	5.687.546,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.625.278,58	30.625.278,58	4.686.268,97	15,30	4.686.268,97	15,30	25.939.009,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.426.731,00	15.426.731,00	2.173.278,85	14,09	2.173.278,85	14,09	13.253.452,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.426.731,00	15.426.731,00	2.173.278,85	14,09	2.173.278,85	14,09	13.253.452,15
Transferências da União e de suas Entidades	15.426.731,00	15.426.731,00	2.173.278,85	14,09	2.173.278,85	14,09	13.253.452,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.895.907,48	88.895.907,48	12.996.713,04	14,62	12.996.713,04	14,62	75.899.194,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.895.907,48	88.895.907,48	12.996.713,04	14,62	12.996.713,04	14,62	75.899.194,44
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.895.907,48	88.895.907,48	12.996.713,04	14,62	12.996.713,04	14,62	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.523.324,19	----	----	4.523.324,19	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.523.324,19	----	----	4.523.324,19	----	----

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.528.561,60	93.051.885,79	14.615.488,34	14.615.488,34	78.436.397,45	10.631.757,64	10.631.757,64	82.420.128,15	10.631.757,64
DESPESAS CORRENTES	71.285.835,50	75.066.254,75	12.410.921,49	12.410.921,49	62.655.333,26	8.991.694,24	8.991.694,24	66.074.560,51	8.991.694,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.221.935,00	45.439.753,30	7.560.329,66	7.560.329,66	37.879.423,64	7.037.621,70	7.037.621,70	38.402.131,60	7.037.621,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.220,76	17.220,76	3.108,98	3.108,98	14.111,78	3.108,98	3.108,98	14.111,78	3.108,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.046.679,74	29.609.280,69	4.847.482,85	4.847.482,85	24.761.797,84	1.950.963,56	1.950.963,56	27.658.317,13	1.950.963,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.242.726,10	17.985.631,04	2.204.566,85	2.204.566,85	15.781.064,19	1.640.063,40	1.640.063,40	16.345.567,64	1.640.063,40
INVESTIMENTOS	16.528.048,17	17.270.953,11	2.088.260,00	2.088.260,00	15.182.693,11	1.523.756,55	1.523.756,55	15.747.196,56	1.523.756,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	714.677,93	714.677,93	116.306,85	116.306,85	598.371,08	116.306,85	116.306,85	598.371,08	116.306,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	88.528.561,60	93.051.885,79	14.615.488,34	14.615.488,34	78.436.397,45	10.631.757,64	10.631.757,64	82.420.128,15	10.631.757,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.528.561,60	93.051.885,79	14.615.488,34	14.615.488,34	78.436.397,45	10.631.757,64	10.631.757,64	82.420.128,15	10.631.757,64
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.364.955,40	----	2.364.955,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.528.561,60	93.051.885,79	14.615.488,34	14.615.488,34	----	10.631.757,64	12.996.713,04	----	12.996.713,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:03:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 24/03/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	88.895.907,48	93.419.231,67	14.615.488,34	14.615.488,34	100,00	78.803.743,33	10.631.757,64	10.631.757,64	100,00	82.787.474,03
LEGISLATIVA	1.903.165,53	1.903.165,53	386.156,77	386.156,77	2,64	1.517.008,76	301.631,12	301.631,12	2,84	1.601.534,41
AÇÃO LEGISLATIVA	1.903.165,53	1.903.165,53	386.156,77	386.156,77	2,64	1.517.008,76	301.631,12	301.631,12	2,84	1.601.534,41
ADMINISTRAÇÃO	11.388.382,34	11.946.055,72	4.377.209,38	4.377.209,38	29,95	7.568.846,34	1.915.160,97	1.915.160,97	18,01	10.030.894,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	623.389,05	660.764,13	416.651,84	416.651,84	2,85	244.112,29	87.751,84	87.751,84	0,83	573.012,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.577.818,60	11.058.916,90	3.851.283,74	3.851.283,74	26,35	7.207.633,16	1.795.135,33	1.795.135,33	16,88	9.263.781,57
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	48.080,00	87.280,00	84.000,00	84.000,00	0,57	3.280,00	7.000,00	7.000,00	0,07	80.280,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	135.094,69	135.094,69	25.273,80	25.273,80	0,17	109.820,89	25.273,80	25.273,80	0,24	109.820,89
SEGURANÇA PÚBLICA	1.072.517,70	1.072.517,70	3.302,50	3.302,50	0,02	1.069.215,20	3.302,50	3.302,50	0,03	1.069.215,20
DEFESA CIVIL	1.072.517,70	1.072.517,70	3.302,50	3.302,50	0,02	1.069.215,20	3.302,50	3.302,50	0,03	1.069.215,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.685.672,40	2.825.343,50	377.372,93	377.372,93	2,58	2.447.970,57	365.480,73	365.480,73	3,44	2.459.862,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.221,75	222.374,83	21.335,08	21.335,08	0,15	201.039,75	15.350,08	15.350,08	0,14	207.024,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	362.795,29	362.795,29	49.672,22	49.672,22	0,34	313.123,07	49.672,22	49.672,22	0,47	313.123,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	62.985,56	73.753,56	10.578,00	10.578,00	0,07	63.175,56	10.578,00	10.578,00	0,10	63.175,56
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.006.006,67	2.120.756,69	295.787,63	295.787,63	2,02	1.824.969,06	289.880,43	289.880,43	2,73	1.830.876,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	45.663,13	45.663,13	0,00	0,00	0,00	45.663,13	0,00	0,00	0,00	45.663,13
SAÚDE	14.159.825,55	14.159.825,55	1.646.329,89	1.646.329,89	11,26	12.513.495,66	1.520.611,77	1.520.611,77	14,30	12.639.213,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	527.479,70	534.828,70	79.255,98	79.255,98	0,54	455.572,72	73.117,98	73.117,98	0,69	461.710,72
ATENÇÃO BÁSICA	12.844.172,25	12.828.476,85	1.435.407,29	1.435.407,29	9,82	11.393.069,56	1.331.456,57	1.331.456,57	12,52	11.497.020,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	192.466,57	200.812,97	27.345,40	27.345,40	0,19	173.467,57	11.716,00	11.716,00	0,11	189.096,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	583.707,03	583.707,03	104.321,22	104.321,22	0,71	479.385,81	104.321,22	104.321,22	0,98	479.385,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRABALHO	892.205,48	892.205,48	91.624,11	91.624,11	0,63	800.581,37	91.624,11	91.624,11	0,86	800.581,37
EMPREGABILIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	842.205,48	842.205,48	91.624,11	91.624,11	0,63	750.581,37	91.624,11	91.624,11	0,86	750.581,37

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	40.288.103,86	43.621.190,89	5.430.820,47	5.430.820,47	37,16	38.190.370,42	4.619.632,32	4.619.632,32	43,45	39.001.558,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	232.532,61	232.532,61	0,00	0,00	0,00	232.532,61	0,00	0,00	0,00	232.532,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.642.111,93	4.245.961,67	727.861,95	727.861,95	4,98	3.518.099,72	576.650,52	576.650,52	5,42	3.669.311,15
ENSINO FUNDAMENTAL	35.595.543,29	38.324.780,58	4.702.958,52	4.702.958,52	32,18	33.621.822,06	4.042.981,80	4.042.981,80	38,03	34.281.798,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	817.916,03	817.916,03	0,00	0,00	0,00	817.916,03	0,00	0,00	0,00	817.916,03
CULTURA	109.913,51	109.913,51	4.234,76	4.234,76	0,03	105.678,75	0,00	0,00	0,00	109.913,51
DIFUSÃO CULTURAL	109.913,51	109.913,51	4.234,76	4.234,76	0,03	105.678,75	0,00	0,00	0,00	109.913,51
URBANISMO	6.584.115,52	6.684.509,78	1.436.546,51	1.436.546,51	9,83	5.247.963,27	1.012.423,10	1.012.423,10	9,52	5.672.086,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.584.115,52	6.684.509,78	1.436.546,51	1.436.546,51	9,83	5.247.963,27	1.012.423,10	1.012.423,10	9,52	5.672.086,68
HABITAÇÃO	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
SANEAMENTO	2.473.000,00	2.635.094,42	433.979,15	433.979,15	2,97	2.201.115,27	433.979,15	433.979,15	4,08	2.201.115,27
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.473.000,00	1.635.094,42	433.979,15	433.979,15	2,97	1.201.115,27	433.979,15	433.979,15	4,08	1.201.115,27
GESTÃO AMBIENTAL	19.922,50	46.606,50	30.128,00	30.128,00	0,21	16.478,50	30.128,00	30.128,00	0,28	16.478,50
CONTROLE AMBIENTAL	18.922,50	45.606,50	30.128,00	30.128,00	0,21	15.478,50	30.128,00	30.128,00	0,28	15.478,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	1.790.449,00	1.790.449,00	0,00	0,00	0,00	1.790.449,00	0,00	0,00	0,00	1.790.449,00
EXTENSÃO RURAL	1.344.949,00	1.344.949,00	0,00	0,00	0,00	1.344.949,00	0,00	0,00	0,00	1.344.949,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	445.500,00	445.500,00	0,00	0,00	0,00	445.500,00	0,00	0,00	0,00	445.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TURISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENERGIA	1.339.257,81	1.339.257,81	67.668,04	67.668,04	0,46	1.271.589,77	67.668,04	67.668,04	0,64	1.271.589,77
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.339.257,81	1.339.257,81	67.668,04	67.668,04	0,46	1.271.589,77	67.668,04	67.668,04	0,64	1.271.589,77
DESPORTO E LAZER	2.357.933,33	2.508.633,33	150.700,00	150.700,00	1,03	2.357.933,33	150.700,00	150.700,00	1,42	2.357.933,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.357.933,33	2.508.633,33	150.700,00	150.700,00	1,03	2.357.933,33	150.700,00	150.700,00	1,42	2.357.933,33
ENCARGOS ESPECIAIS	744.442,95	797.462,95	179.415,83	179.415,83	1,23	618.047,12	119.415,83	119.415,83	1,12	678.047,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	744.442,95	797.462,95	179.415,83	179.415,83	1,23	618.047,12	119.415,83	119.415,83	1,12	678.047,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**88.895.907,48**	**93.419.231,67**	**14.615.488,34**	**14.615.488,34**	**100,00**	**78.803.743,33**	**10.631.757,64**	**10.631.757,64**	**100,00**	**82.787.474,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:04:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.250.719,30**	**5.905.918,27**	**5.241.350,81**	**5.516.708,29**	**7.128.576,45**	**8.686.494,57**	**5.605.032,18**	**6.947.058,45**	**6.003.956,37**	**7.767.278,25**	**8.062.496,32**	**5.685.600,06**	**78.801.189,32**	**78.421.602,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.800,45	154.620,46	350.580,34	-136.636,54	164.961,05	174.261,73	158.509,53	117.030,96	284.055,86	247.940,58	234.031,81	133.006,80	2.045.163,03	1.828.072,08
I.P.T.U.	10.822,55	2.276,50	73,49	4.986,60	4.205,86	13.919,97	5.256,77	1.626,20	0,00	7.453,78	4.498,99	1.851,72	56.972,43	33.022,73
I.S.S.	25.472,64	27.593,90	1.136,65	64.641,41	51.100,46	49.242,03	35.358,64	90.033,29	67.138,32	94.867,25	95.501,25	45.670,69	647.756,53	594.886,58
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00
I.R.R.F.	121.108,44	119.761,44	349.370,20	-208.447,30	108.544,09	108.019,00	116.604,09	23.421,46	215.749,16	140.325,92	132.621,36	82.039,16	1.309.117,02	1.186.365,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.396,82	4.988,62	0,00	2.182,75	1.110,64	3.080,73	1.290,03	1.950,01	1.168,38	2.293,63	1.410,21	3.445,23	28.317,05	12.796,78
Contribuições	27.508,47	41.738,75	36.405,37	28.075,10	29.813,80	33.711,29	31.702,65	27.050,65	31.541,69	48.398,12	39.738,49	46.419,45	422.103,83	427.260,51
Receita Patrimonial	44.964,01	44.006,40	48.194,43	47.194,39	49.002,16	105.726,08	97.657,31	117.360,43	167.598,18	170.102,96	142.564,94	129.200,42	1.163.571,71	616.508,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.964,01	44.006,40	48.194,43	47.194,39	49.002,16	105.726,08	97.657,31	117.360,43	167.598,18	170.102,96	142.564,94	129.200,42	1.163.571,71	616.508,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	63.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.095,00	0,00
Transferências Correntes	6.015.446,37	5.665.552,66	4.806.170,67	5.514.980,34	6.884.799,44	8.372.795,47	5.317.162,69	6.685.616,41	5.520.760,64	7.300.836,59	7.646.161,08	5.376.973,39	75.107.255,75	75.549.761,78
Cota-Parte do F.P.M.	1.676.188,10	1.103.846,99	1.121.696,89	1.430.883,42	1.469.713,86	1.544.761,18	1.190.324,02	1.510.567,94	1.013.084,86	1.377.126,48	2.217.686,82	1.408.936,76	17.064.817,32	17.403.289,20
Cota-Parte do I.C.M.S.	640.993,94	625.233,95	669.406,62	684.875,94	693.336,90	780.086,52	736.413,06	757.642,66	696.688,45	718.427,99	821.510,64	738.627,24	8.563.243,91	8.418.683,95
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.794,53	5.002,94	3.521,04	16.634,90	3.074,72	6.051,40	6.684,61	3.533,65	1.964,00	5.647,96	1.460,08	4.698,68	70.068,51	97.703,87
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	398,97	339,85	2,68	2,73	747,09	1.699,70
Transferências da LC 61/1989	471,67	513,66	482,27	468,54	533,38	457,64	505,50	536,07	514,10	508,12	615,50	727,22	6.333,67	6.064,22
Transferências do FUNDEB	3.048.124,48	2.181.245,99	2.370.278,85	2.739.160,93	2.859.199,11	2.050.535,67	2.463.648,67	2.102.422,90	2.122.836,31	2.706.817,09	3.035.736,07	2.391.140,96	30.071.147,03	33.843.077,75
Outras Transferências Correntes	637.873,65	1.749.709,13	640.785,00	642.956,61	1.858.941,47	3.990.903,06	919.583,97	2.310.913,19	1.685.273,95	2.491.969,10	1.569.149,29	832.839,80	19.330.898,22	15.779.243,09
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**465.889,52**	**346.919,44**	**359.021,26**	**426.572,44**	**433.331,65**	**337.760,06**	**386.785,92**	**344.555,70**	**342.529,99**	**420.409,95**	**475.596,20**	**430.598,39**	**4.769.970,52**	**4.952.425,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	465.889,52	346.919,44	359.021,26	426.572,44	433.331,65	337.760,06	386.785,92	344.555,70	342.529,99	420.409,95	475.596,20	430.598,39	4.769.970,52	4.952.425,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.784.829,78**	**5.558.998,83**	**4.882.329,55**	**5.090.135,85**	**6.695.244,80**	**8.348.734,51**	**5.218.246,26**	**6.602.502,75**	**5.661.426,38**	**7.346.868,30**	**7.586.900,12**	**5.255.001,67**	**74.031.218,80**	**73.469.176,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.092.577,00	300.000,00	693.000,00	643.500,00	0,00	716.528,00	0,00	6.445.605,00	4.631.553,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.784.829,78	4.558.998,83	4.882.329,55	5.090.135,85	6.695.244,80	5.256.157,51	4.918.246,26	5.909.502,75	5.017.926,38	7.346.868,30	6.870.372,12	5.255.001,67	67.585.613,80	68.837.623,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	115.368,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	224.664,00	119.954,00	1.425.434,00	1.451.520,01
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.681.605,78	4.455.774,83	4.779.105,55	4.986.911,85	6.592.020,80	5.140.789,51	4.805.914,26	5.797.170,75	4.905.594,38	7.234.536,30	6.645.708,12	5.135.047,67	66.160.179,80	67.386.103,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:05:57.

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:06:37.
Nota(s) Explicativa(s):

Porto Walter, 24/03/2026

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.469.176,48	10.823.434,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.072,08	392.014,05
IPTU	33.022,73	1.951,72
ISS	594.886,58	87.192,50
ITBI	1.000,00	0,00
IRRF	1.186.365,99	298.094,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.796,78	4.775,80
Contribuições	427.260,51	79.826,26
Receita Patrimonial	616.508,05	234.573,62
Aplicações Financeiras (II)	616.508,05	234.573,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.597.335,84	10.117.020,26
Cota-Parte FPM	14.155.693,53	2.544.313,96
Cota-Parte ICMS	6.734.947,19	1.098.728,11
Cota-Parte IPVA	78.163,19	7.929,70
Cota-Parte ITR	1.359,65	9,38
Transferências da LC 61/1989	4.851,44	1.192,31
Transferências do FUNDEB	33.843.077,75	4.947.779,06
Outras Transferências Correntes	15.779.243,09	1.517.067,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.852.668,43	10.588.860,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.426.731,00	2.173.278,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.426.731,00	2.173.278,85
Convênios	9.498.665,63	1.377.700,80
Outras Transferências de Capital	5.928.065,37	795.578,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.426.731,00	2.173.278,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.279.399,43	12.762.139,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.279.399,43	12.762.139,42

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.066.254,75	12.410.921,49	8.991.694,24	8.991.694,24	0,00	679.084,13	679.084,13
Pessoal e Encargos Sociais	45.439.753,30	7.560.329,66	7.037.621,70	7.037.621,70	0,00	566.948,16	566.948,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.220,76	3.108,98	3.108,98	3.108,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.609.280,69	4.847.482,85	1.950.963,56	1.950.963,56	0,00	112.135,97	112.135,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.609.280,69	4.847.482,85	1.950.963,56	1.950.963,56	0,00	112.135,97	112.135,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.049.033,99	12.407.812,51	8.988.585,26	8.988.585,26	0,00	679.084,13	679.084,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.985.631,04	2.204.566,85	1.640.063,40	1.640.063,40	0,00	1.043.399,25	1.043.399,25
Investimentos	17.270.953,11	2.088.260,00	1.523.756,55	1.523.756,55	0,00	1.043.399,25	1.043.399,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	714.677,93	116.306,85	116.306,85	116.306,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.270.953,11	2.088.260,00	1.523.756,55	1.523.756,55	0,00	1.043.399,25	1.043.399,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.319.987,10	14.496.072,51	10.512.341,81	10.512.341,81	0,00	1.722.483,38	1.722.483,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.319.987,10	14.496.072,51	10.512.341,81	10.512.341,81	0,00	1.722.483,38	1.722.483,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	527.314,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	527.314,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.856.288,65

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	234.573,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.614,87

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	760.272,98

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.659.415,59	10.541.614,63
DEDUÇÕES (XL)	10.597.146,71	11.239.618,73
Disponibilidade de Caixa	10.597.146,71	11.239.618,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.656.976,26	13.976.312,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	34.940,85	34.940,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.024.888,70	2.701.752,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	62.268,88	-698.004,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**760.272,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.585.041,43

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	760.272,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	527.314,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.523.324,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.523.324,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:07:55.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	32.390,85	2.550,00	0,00	0,00	34.940,85	496.666,82	2.781.729,74	1.722.483,38	1.722.483,38	0,00	1.555.913,18	1.590.854,03
PODER EXECUTIVO	32.390,85	2.550,00	0,00	0,00	34.940,85	496.666,82	2.781.729,74	1.722.483,38	1.722.483,38	0,00	1.555.913,18	1.590.854,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO WALTER	0,00	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00	262.601,40	342.697,73	321.306,58	321.306,58	0,00	283.992,55	286.542,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24.525,98	0,00	0,00	0,00	24.525,98	52.506,03	393.775,55	367.085,62	367.085,62	0,00	79.195,96	103.721,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.621,05	22.621,05	22.621,05	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.645,99	1.073.299,56	67.934,28	67.934,28	0,00	1.020.011,27	1.020.011,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.913,40	850.335,85	844.535,85	844.535,85	0,00	172.713,40	172.713,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.864,87	0,00	0,00	0,00	7.864,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.864,87
Total (III) = (I + II):	**32.390,85**	**2.550,00**	**0,00**	**0,00**	**34.940,85**	**496.666,82**	**2.781.729,74**	**1.722.483,38**	**1.722.483,38**	**0,00**	**1.555.913,18**	**1.590.854,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:09:32.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.815.275,30	387.238,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.022,73	1.951,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	594.886,58	87.192,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.186.365,99	298.094,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.927.440,94	4.565.216,52
2.1 - Cota-Parte FPM	17.403.289,20	3.180.392,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.237.977,83	3.180.392,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.165.311,37	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.418.683,95	1.373.410,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	6.064,22	1.490,36
2.4 - Cota-Parte ITR	1.699,70	11,71
2.5 - Cota-Parte IPVA	97.703,87	9.912,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.742.716,24**	**4.952.454,77**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.952.425,91**	**913.043,30**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.983.253,15**	**325.070,39**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.899.562,31	4.962.099,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.681.763,14	4.700.589,53
6.1.1 - Principal	30.625.278,58	4.686.268,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	56.484,56	14.320,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	67.145,85	2.489,04
6.2.1 - Principal	67.145,85	2.489,04
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.059.022,92	259.021,05
6.3.1 - Principal	3.059.022,92	259.021,05
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	91.630,40	0,00
6.4.1 - Principal	91.630,40	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	25.672.852,67	3.773.225,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.962.099,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.748.602,02	4.395.147,12	4.120.733,41	4.120.733,41
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.456.365,01	4.381.404,82	4.118.733,41	4.118.733,41
10.1.1 - Educação Infantil	2.801.983,81	477.132,10	453.050,71	453.050,71
10.1.2 - Ensino Fundamental	28.654.381,20	3.904.272,72	3.665.682,70	3.665.682,70
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.292.237,01	13.742,30	2.000,00	2.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	400.072,08	7.742,30	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.892.164,93	6.000,00	2.000,00	2.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.395.147,12	4.120.733,41	4.120.733,41	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.263.305,69	4.020.715,67	4.020.715,67	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.841,43	100.017,74	100.017,74	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.381.404,82	4.118.733,41	4.118.733,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	131.841,43	100.017,74	100.017,74	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.473.469,73	4.118.733,41	4.118.733,41	83,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE!)	259.021,05	100.017,74	100.017,74	38,61
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	38.853,16	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	496.209,96	841.366,21	841.366,21	345.156,25	16,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.060.629,02	136.794,05	0,00	0,00	136.794,05	136.794,05
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.060.629,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	136.794,05	0,00	0,00	136.794,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.232.893,90	506.708,86	293.175,40	293.175,40
20.1 - Educação Infantil	469.974,08	22.676,65	22.676,65	22.676,65
20.2 - Ensino Fundamental	1.530.387,21	484.032,21	270.498,75	270.498,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	232.532,61	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.756.705,61	4.901.855,98	4.413.908,81	4.413.908,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.672.029,97	507.551,05	475.727,36	475.727,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.084.675,64	4.394.304,93	3.938.181,45	3.938.181,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	293.175,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	913.043,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	345.156,25
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	136.794,05
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	724.268,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.238.113,69	724.268,41	14,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	114.625,02	30.707,68	30.707,68	0,00	83.917,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	114.625,02	30.707,68	30.707,68	0,00	83.917,34

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.104.963,83	1.267.708,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.104.963,83	1.267.708,59
31.1.1 - Salário-Educação	2.069.378,01	405.991,58
31.1.2 - PDDE	25.306,81	272,35
31.1.3 - PNAE	519.080,39	61.514,30
31.1.4 - PNATE	609.799,02	1.010,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	881.399,60	798.919,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.631.952,67	528.964,49	205.723,51	205.723,51
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	573.931,70	228.053,20	100.923,16	100.923,16
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.630.305,92	273.101,29	104.800,35	104.800,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.427.715,05	27.810,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**43.621.190,89**	**5.430.820,47**	**4.619.632,32**	**4.619.632,32**
33.1 - Despesas Correntes	41.543.388,96	5.202.780,35	4.518.722,24	4.518.722,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	31.702.177,05	4.627.216,86	4.364.545,45	4.364.545,45
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.841.211,91	575.563,49	154.176,79	154.176,79
33.2 - Despesas de Capital	2.077.801,93	228.040,12	100.910,08	100.910,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.077.801,93	228.040,12	100.910,08	100.910,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-3.932.521,19	26.896,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.962.099,62	405.991,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.188.667,69	104.800,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.159.089,26	328.087,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	535.329,18	252,97
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	535.329,18	252,97
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.159.089,26	328.087,64

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:51:30.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.815.275,30**	**1.815.275,30**	**387.238,25**	**21,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.022,73	33.022,73	1.951,72	5,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	594.886,58	594.886,58	87.192,50	14,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.186.365,99	1.186.365,99	298.094,03	25,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.762.129,57**	**24.762.129,57**	**4.565.216,52**	**18,44**
Cota-Parte FPM	16.237.977,83	16.237.977,83	3.180.392,35	19,59
Cota-Parte ITR	1.699,70	1.699,70	11,71	0,69
Cota-Parte IPVA	97.703,87	97.703,87	9.912,01	10,14
Cota-Parte ICMS	8.418.683,95	8.418.683,95	1.373.410,09	16,31
Cota-Parte IPI-Exportação	6.064,22	6.064,22	1.490,36	24,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.577.404,87**	**26.577.404,87**	**4.952.454,77**	**18,63**

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.825.185,02	3.740.106,82	453.167,45	12,12	424.592,45	11,35	424.592,45	11,35
Despesas Correntes	3.775.185,02	3.690.106,82	446.542,45	12,10	424.592,45	11,51	424.592,45	11,51
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.625,00	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	74.890,88	82.239,88	7.349,00	8,94	1.211,00	1,47	1.211,00	1,47
Despesas Correntes	74.890,88	82.239,88	7.349,00	8,94	1.211,00	1,47	1.211,00	1,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	9.346,40	9.346,40	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.346,40	9.346,40	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	106.843,87	106.843,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.843,87	106.843,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.006.919,77**	**3.938.536,97**	**469.862,85**	**11,93**	**425.803,45**	**10,81**	**425.803,45**	**10,81**

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	469.862,85	425.803,45	425.803,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**469.862,85**	**425.803,45**	**425.803,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			742.868,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-273.005,37	-317.064,77	-317.064,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-317.064,77		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**9,49**	**8,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	742.868,22	425.803,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	3.840.071,69	3.907.731,12	67.659,43	306.723,18	0,00	239.063,75	0,00	306.723,18	0,00	67.659,43
Empenhos de 2024	3.672.994,18	3.679.199,98	6.205,80	0,00	0,00	0,00	58.536,04	-58.536,04	0,00	6.205,80
Empenhos de 2023	3.176.110,99	3.336.680,09	160.569,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.569,10
Empenhos de 2022 e anteriores	2.980.613,84	3.101.555,90	120.942,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.942,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.179.193,25	10.179.193,25	990.941,85	9,73
Proveniente da União	10.128.743,38	10.128.743,38	836.871,59	8,26
Proveniente dos Estados	50.449,87	50.449,87	154.070,26	305,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.179.193,25**	**10.179.193,25**	**990.941,85**	**9,73**

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.018.987,23	9.088.370,03	982.239,84	10,81	906.864,12	9,98	906.864,12	9,98
Despesas Correntes	7.997.229,43	7.781.612,23	982.239,84	12,62	906.864,12	11,65	906.864,12	11,65
Despesas de Capital	1.021.757,80	1.306.757,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	452.588,82	452.588,82	71.906,98	15,89	71.906,98	15,89	71.906,98	15,89
Despesas Correntes	452.588,82	452.588,82	71.906,98	15,89	71.906,98	15,89	71.906,98	15,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.466,57	191.466,57	17.999,00	9,40	11.716,00	6,12	11.716,00	6,12
Despesas Correntes	192.466,57	191.466,57	17.999,00	9,40	11.716,00	6,12	11.716,00	6,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	476.863,16	476.863,16	104.321,22	21,88	104.321,22	21,88	104.321,22	21,88
Despesas Correntes	476.863,16	476.863,16	104.321,22	21,88	104.321,22	21,88	104.321,22	21,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.152.905,78**	**10.221.288,58**	**1.176.467,04**	**11,51**	**1.094.808,32**	**10,71**	**1.094.808,32**	**10,71**

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.844.172,25	12.828.476,85	1.435.407,29	11,19	1.331.456,57	10,38	1.331.456,57	10,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	527.479,70	534.828,70	79.255,98	14,82	73.117,98	13,67	73.117,98	13,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.466,57	200.812,97	27.345,40	13,62	11.716,00	5,83	11.716,00	5,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	583.707,03	583.707,03	104.321,22	17,87	104.321,22	17,87	104.321,22	17,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.159.825,55**	**14.159.825,55**	**1.646.329,89**	**11,63**	**1.520.611,77**	**10,74**	**1.520.611,77**	**10,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:16:05.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	74.588.201,95	73.469.176,48	74.211.215,16	74.960.748,43	75.717.851,99	76.482.602,30	77.255.076,58	78.035.352,85	78.823.509,91	79.619.627,36	80.423.785,60
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:17:23.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.895.907,48
Previsão Atualizada	88.895.907,48
Receitas Realizadas	12.996.713,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.523.324,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.895.907,48
Dotação Atualizada	93.419.231,67
Despesas Empenhadas	14.615.488,34
Despesas Liquidadas	10.631.757,64
Despesas Pagas	10.631.757,64
Superávit Orçamentário	2.364.955,40

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.615.488,34
Despesas Liquidadas	10.631.757,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	73.814.821,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.369.216,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.930.294,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	27.430,96	527.314,23	1.922,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.200.579,50	760.272,98	34,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.940,85	0,00	0,00	34.940,85
Poder Executivo	34.940,85	0,00	0,00	34.940,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.278.396,56	0,00	1.722.483,38	1.555.913,18
Poder Executivo	3.278.396,56	0,00	1.722.483,38	1.555.913,18

MUNICIPIO DE PORTO WALTER - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.313.337,41	0,00	1.722.483,38	1.590.854,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	724.268,41	25%	14,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.118.733,41	70%	83,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	100.017,74	0%	38,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	425.803,45	15%	8,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER. Emissão: 24/03/2026, às 22:24:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Porto Walter, 24/03/2026

RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N° 2.652 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Cria o Programa Municipal de Monitoramento da Saúde Estudantil nas escolas da rede pública municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Monitoramento da Saúde Estudantil, com os seguintes objetivos:
I - acompanhar periodicamente a saúde física e mental dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Rio Branco;
II - prevenir e combater a desnutrição e a obesidade infantil;
III - realizar triagens oftalmológicas e auditivas, com encaminhamento para atendimento especializado quando necessário;
IV - promover acompanhamento psicológico e ações preventivas relacionadas ao estresse, ansiedade e outras condições emocionais;
V - desenvolver palestras, rodas de conversa e oficinas educativas sobre hábitos saudáveis, higiene pessoal e bem-estar;
VI - monitorar o calendário vacinal e incentivar a imunização;
VII - realizar avaliação odontológica e promoção da saúde bucal; e
VIII - viabilizar a integração de informações entre escolas e unidades de saúde.
Art. 2º O Programa será executado sob a diretriz de atuação de equipes multiprofissionais para assegurar a integralidade do cuidado em saúde, cabendo ao Poder Executivo o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a fiscalização das ações.
Art. 3º O Município promoverá a mediação e a colaboração entre unidades escolares, equipes de saúde, alunos e familiares, objetivando garantir a efetividade das ações previstas no Programa.
Art. 4º O Município elaborará e apresentará relatório técnico anual contendo os resultados do Programa, os principais indicadores de saúde estudantil, os desafios enfrentados e as sugestões de aprimoramento.
Art. 5º As ações do Programa poderão ser estendidas, mediante regulamentação, às instituições de ensino privadas que manifestarem interesse em aderir, desde que sem ônus para o Poder Público.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 563 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.004057/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Regina Garcia Soares Bezerra, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 6.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 598 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI N° 0110.002583/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea "e", do inciso I, do art. 1º do Decreto Nº 1.717, de 29 de abril de 2025, que nomeou os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, para o mandato triênio 2024/2027, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I - Segmento de Usuários do SUS:
e) Associação de Moradores do Bairro Cidade Nova.
1. Titular: Francisco Melo da Silva;
2. Suplente: Raquele Luz de Souza"
Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto Nº 1.717, de 29 de abril de 2025, e suas alterações, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos/triênio - 2024/2027, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 564 DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0116.002158/2026-85,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2482.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.1342.0000 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 565 DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0112.006015/2026-33,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.022.171,90 (treze milhões, vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.000,00
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.846.361,90
013.003- DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.1515.0000 - PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.843.810,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 13.022.171,90 (treze milhões, vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0903.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI M UNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.3.91.13.00 - Obrigações Patronais	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.022.171,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 566 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.008083/2025-72, bem como o Processo Rbsei n° 0107.007014/2025-85;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 1.861 de 19 de maio de 2025, que concedeu à servidora Vaneide Benedita Moura, lotada na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, no Departamento de Gestão Contábil, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 2° Tornar sem efeito o Decreto n° 3.392 de 12 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2025, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 567 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003905/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Daniel Silva de Alencar, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeado por meio do Decreto n° 1.162, de 11 de março de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 568 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003905/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thays Oliveira da Cunha, para exercer o cargo em comissão, lotada no Núcleo de Recepção e Protocolo, na Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 963, de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 569 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.006080/2026-24,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto, para responder pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 19 de março de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Delegar competência a Chefe de Gabinete, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 570 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a nova composição de representantes das entidades governamentais e não governamentais para a complementação do biênio 2023-2025, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.705, de 19 de maio de 2008 e alterações promovidas por meio da Lei Municipal nº 1.986, de 04 de julho de 2013;
Considerando o Ofício CMDPI nº 20/2025, de 21 de outubro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
Considerando o Processo RBSEI N° 0119.001018/2026-63,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e das instituições da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em complementação ao biênio 2023-2025, conforme relacionado abaixo:
I - Segmento Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH - Área da Assistência Social
1. Titular: Lunayra Cristina Mota Melo;
2. Suplente: Ivan Francisco Ferreira.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH - Área dos Direitos Humanos
1. Titular: Suhellen Farias Costa de Lima;
2. Suplente: José Conceição dos Santos.
c) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
1. Titular: Tatiane Fernandes;
2. Suplente: Elanne Cristina Viana da Costa Miguéis.
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
1. Titular: Maria do Socorro do Nascimento Morais;
2. Suplente: Sebastião Gama Chaves.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
1. Titular: João Paulo Peres de Oliveira;
2. Suplente: Francimone Silva de Souza Pires.
f) Secretaria Municipal de Educação - SEME
1. Titular: Maria Zélia Da Silva Mendonça;
2. Suplente: Sther Matos Maia.
g) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB
1. Titular: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra;
2. Suplente: Joanna Aysha da Costa Assis.
II – Segmento da Sociedade Civil
a) Associação Brasileira de Alzheimer/ Regional Acre - ABRAz
1. Titular: Zuleine Rodrigues de Oliveira;
2. Suplente: Maria Leitão Bessa.
b) Associação Alcance
1. Titular: Francisco Fritz Dimas de Mendonça;
2. Suplente: Fernando Magri Bastos.
c) Obras Sociais da Diocese de Rio Branco
1. Titular: Ana Clélia de Souza Rocha;
2. Suplente: Francisca Vieira de Lima.
d) Associação Amor e Vida - SAVI
1. Titular: Meriana Araújo dos Santos;
2. Suplente: Paula Raissa Almeida de Souza.
e) Serviço Social do Comércio - SESC
1. Titular: Marizete Gonçalves de Melo.
2. Suplente: Janara Cristina Dultra Nogueira;
f) Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Rio branco - IEADERB
1. Titular: Iracema dos Anjos de Lucena Gondin;
2. Suplente: Hozana Neri Ferreira Magalhães.
f) Conselho Particular de Rio Branco Sociedade São Vicente de Paula
1. Titular: Ana Maria Sobreira da Silva;
2. Suplente: Waldenize Nascimento Rebelo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 571 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.003775/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 2.604, de 28 de agosto de 2025, que concedeu à servidora Naiara de Souza Bento, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 572 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.003775/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Tatiane Stefanny Alves Guedes, lotada no Departamento de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 573 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1°, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0132.000013/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Miriam de Moura Magalhães Melo, para responder pelo cargo de Secretária Especial Municipal de Comunicação, pelo período de 24 a 27 de março, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 574 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento;
Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.002003/2026-64,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor Beline Araújo de Oliveira, matrícula nº 9636-1, o cargo de Professor P2, de acordo com o inciso VI, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2021.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 575 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003641/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Cuidador Pessoal, ocupado por Nadja Rayad da Silva Moreira, matrícula nº 712438-1, em razão de aprovação em concurso público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 576 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.002809/2026-30,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Professor de Educação Física – Zona Urbana, ocupado por Rychelle da Silva Cardoso, matrícula nº 710770-1, em razão de aprovação em concurso público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 577 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.003160/2026-59;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Jessica da Silva Costa, matrícula nº 711213-1, do cargo de Merendeira Zona Urbana QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 578 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.002885/2026-15.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Gleilson Oliveira de Paula, matrícula nº 705163-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40H.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 579 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo RBSEI N° 0107.003539/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniel de Araujo Barbosa Marques, matrícula nº 710483-4, do cargo de Professor de Educação Especial Mediador, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Professor de Educação Especial Mediador.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 580 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.002958/2026-81.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Karolina Alves dos Prazeres, matrícula nº 716164-1, do cargo de Professor da Educação Infantil Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Professor da Educação Infantil Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 581 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.003028/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Magali Elena Rojas Tuesta de Araújo, matrícula nº 702303-2, do cargo de Medico Ginecologia Obstetricia 20H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Medico Ginecologia Obstetricia 20H.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 582 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.002908/2026-73;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ivanilde de Souza Oliveira Pereira, matrícula nº 543844-4, do cargo de Cuidador Pessoal QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Cuidado Pessoal QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 583 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.002943/2026-98;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Joelma Aquino de Sales, matrícula nº 709990-1, do cargo de Merendeira Zona Urbana QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 584 DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0115.001081/2026-17,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.479.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.542.0701.2317.0000 – TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS E DISPOSTOS NO ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	394.020,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.085.730,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.479.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 585 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI n° 0129.000113/2026-39;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Tiago Henrique da Costa Viana, matrícula nº 716223-1, do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 586 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.003145/2026-76;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Erica Da Silva Magalhães, matrícula nº 707300-7, do cargo de Professor Fundamental Zona Urbana QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Professor Fundamental Zona Urbana QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 587 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.002587/2026-10
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Carolina Ferreira de Barros, matrícula nº 712848-2, do cargo de Prof. da Edu. Esp. Libras QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. Da Edu. Esp. Libras QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 588 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.002970/2026-48;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maiza Neris de Castro, matrícula nº 715517-2, do cargo de Assistente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente Escolar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 589 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003565/2026-85
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Mariano Vieira de Menezes, matrícula nº 710412-2, do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. Da Edu. Esp. Mediador QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 590 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.002639/2026-61,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Naiana Silva Pinheiro, matrícula nº 716262-1, do cargo de Agente Social-QE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Agente Social QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 591 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.002157/2026-77;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Wendel Sousa de Oliveira, matrícula nº 716472-1, do cargo de Agente Social - QE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Agente Social - QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 592 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003157/2026-43;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Mirian Teles da Costa, matrícula nº 710102-1, do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 593 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003083/2026-04
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Cleide Olímpio de Morais, matrícula nº 717070-1, do cargo de Prof. da Edu. Inf. Creche Zona, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. da Edu. Inf. Creche Zona.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 594 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.002946/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Valkiria da Silva de Souza, matrícula nº 708566-3, do cargo de Assistente de Creche QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 595 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003229/2026-39,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Antônio Micael da Silva Ferreira, matrícula nº 716386-1, do cargo de Agente Social - QE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Agente Social - QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 596 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003281/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Alessandro Lima de Oliveira, matrícula nº 717065-1, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Motorista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 597 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003522/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Bruna Natália de Oliveira Santana, matrícula nº 712393-1, do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA N° 128/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando os Processos Rbsei n° 0132.000013/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o deslocamento do Secretário Especial de Comunicação, Ailton Antônio Oliveira de Feitas, para participar da 89ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos, no dia 24 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, bem como, 7° edição da Smart City Expo Curitiba, nos dias 25 a 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Curitiba/Rio Branco e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 23 a 28 de março de 2026, nos termos do Decreto n° 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA N° 129/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o art. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e dá outras providências;
Considerando os aprovados nos concursos públicos Edital Nº 001/2016/PMRB/AC de 03 de maio de 2016 e Edital 01/2019 de 15 de outubro de 2019;
Considerando o Parecer favorável da comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório, nomeada através da portaria/GAB/SEME Nº 239 de 15 maio de 2025, bem como o processo RBSEI nº 0112.002902/2026-82.
Considerando o Processo RBSEI N° 0112.002902/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho – ETAPA ÚNICA, do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, nos termos dos art's. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações, combinado com o Decreto nº 1.476 de 05 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE TOMOU POSSE NO ANO DE 2022.

Ordem	Nº Processo RBSEI	Matrícula	Nome	Cargo	Resultado
01	0112.002902/2026-82	711773-2	Tahís da Silva Medeiros Leandro	Professor da Educação Especial Bilingue	Apta

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA N° 131/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o art. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e dá outras providências;
Considerando os aprovados nos concursos públicos Edital Nº 001/2016/PMRB/AC de 03 de maio de 2016 e Edital 01/2019 de 15 de outubro de 2019;
Considerando o Parecer favorável da comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório, nomeada através da portaria/GAB/SEME Nº 239 de 15 maio de 2025,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.008299/2025-60,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho – ETAPA ÚNICA, do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, nos termos dos art's. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações, combinado com o Decreto nº 1.476 de 05 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE TOMOU POSSE NO ANO DE 2022.

Ordem	Nº Processo RBSEI	Matrícula	Nome	Cargo	Resultado
01	0112.008299/2025-60	714268-1	Thaila Bento de Lima	Professor Educação Infantil Pré – Escola	Apta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA N° 132/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o art. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e dá outras providências;
Considerando os aprovados nos concursos públicos Edital Nº 001/2016/PMRB/AC de 03 de maio de 2016 e Edital 01/2019 de 15 de outubro de 2019;
Considerando o Parecer favorável da comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório, nomeada através da portaria/GAB/SEME Nº 239 de 15 maio de 2025, bem como, o processo RBSEI nº 0112.005395/2025-92.
Considerando o Processo RBSEI N° 0112.008048/2025-47,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho – ETAPA ÚNICA, do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, nos termos dos art's. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações, combinado com o Decreto nº 1.476 de 05 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE TOMOU POSSE NO ANO DE 2022.

Nº	Nº Processo RBSEI	Matrícula	Nome	Cargo	Resultado
01	0112.008048/2025-47	713924-1	Thainara Cristiny Maciel Viana	Professor de Educação Infantil – Pré Escola	Apta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA N° 133/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o art. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e dá outras providências;
Considerando os aprovados nos concursos públicos Edital Nº 001/2016/PMRB/AC de 03 de maio de 2016 e Edital 01/2019 de 15 de outubro de 2019;
Considerando o Parecer favorável da comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório, nomeada através da portaria/GAB/SEME Nº 239 de 15 maio de 2025, bem como o processo RBSEI nº 0112.004355/2026-39.
Considerando o Processo RBSEI n° 0112.004355/2026-39,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho – ETAPA ÚNICA, do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, nos termos dos art's. 23 da Lei Municipal n° 1794, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações, combinado com o Decreto nº 1.476 de 05 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE TOMOU POSSE NO ANO DE 2022.

Ordem	Nº Processo RBSEI	Matrícula	Nome	Cargo	Resultado
01	0112.004355/2026-39	713949-01	Joseby Pinheiro de Lima	Motorista	Apto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 134/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0116.002092/2026-24,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para realizar visitas técnicas junto aos órgãos e estruturas operacionais de mobilidade urbana do município de Curitiba, bem como, participar da 124ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana, promovida pela Associação Nacional de Transportes Públicos, nos dias 23 a 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba – PR, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Curitiba/Rio Branco e 6 ½ (seis e meia) diárias, referente ao período de 22 a 28 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 135/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando Processo RBSEI n° 0101.000131/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Francisco das Chagas Machado de Almeida, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, em uma agenda institucional na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias referente ao período de 17 a 19 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 086 DE 25 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, Decreto nº 400, art° 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº164/2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12966/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024-CPL3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1325/2025
CONTRATO Nº 01240011/2025
CONTRATADA: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades da Divisão de manutenção de RDA, que é responsável pela realização dos serviços de manutenção de adutoras de água tratada, redes de abastecimento de água, reparos em ligações domiciliares de água do sistema de abastecimento de água tratada do município de Rio Branco.
GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - MATRÍCULA nº 717928;
FISCAL: EDER ALVES FRANCO - MATRÍCULA nº 714910/3.
Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 4º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.
Art. 5º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 088 DE 25 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, Decreto nº 400, art° 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº231/2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1324/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025 – CPL 02
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de graxa e óleos lubrificantes para manutenção de bombas e motores elétricos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATADA: AS DE COSTA - ME
CONTRATO: 01240013/2025
GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 717928;
FISCAL: EDER ALVES FRANCO - MATRÍCULA Nº 714910/3.
Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 4º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.
Art. 5º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 087 DE 25 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, Decreto nº 400, art° 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 281/2025
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1324/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025 – CPL 02
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de graxa e óleos lubrificantes para manutenção de bombas e motores elétricos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
CONTRATADA: AUTOMECÂNICA METADIESEL LTDA EPP
CONTRATO: 01240014/2025
GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - MATRÍCULA nº 717928;
FISCAL: EDER ALVES FRANCO - MATRÍCULA N°714910/3.
Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 4º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.
Art. 5º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 44, de 25 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a Sheyse Rafaelle Prado de Paula Roque, matrícula nº 714755, Assessora de Planejamento, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas de 11/06/2026 a 25/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 25 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 45, de 25 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a Nathalin Krishna Rocha de Assunção, matrícula nº 712936, Assessora Técnica, atualmente lotado(a) na Procuradoria Judicial, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas de 13/07/2026 a 27/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 25 de março de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 46, de 25 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a Nathalin Krishna Rocha de Assunção, matrícula nº 712936, Assessora Técnica, atualmente lotado(a) na Procuradoria Judicial, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas de 19/10/2026 a 02/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 25 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005011/2025-40.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 03-02-2010 a 02-02-2015, ao(a) servidor(a) ALZIMAR NOGUEIRA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 702978/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 17-11-2025 e término em 14-02-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003601/2025-86.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidora ANA MARIA FERREIRA GOMES, matrícula nº 710689/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-01-2026 e término em 04-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001450/2025-60.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de doze meses referente aos períodos aquisitivos de 01-09-1987 a 31-08-1992 e de 01-09-1992 a 31-08-1997 e de 01-01-2005 a 31-12-2009 e de 02-02-2013 a 01-02-2018, à servidora CARLA PATRICIA ARAGÃO CAVALCANTE, matrícula nº 182788/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 15-12-2025 e término em 09-12-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005344/2025-70.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 16-10-2020 a 15-10-2025, à servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA MAIA, matrícula nº 717198/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 05-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003604/2025-05.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora ELIVANIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 710166/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-01-2026 e término em 04-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006868/2025-50.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2020 a 31-12-2024, à servidora ENEIDA AMORIM DA SILVA, matrícula nº 542830/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 09-12-2025 e término em 08-03-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001442/2025-82.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora FRANCISCA CLAUDIA GOMES MACIEL, matrícula nº 231711/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-01-2026 e término em 04-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006079/2025-13.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora FRANCISCA IZADORA PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 705500/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-01-2026 e término em 04-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003149/2025-68.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidor GILBER FRANKLIN DA SILVA PONTES, matrícula nº 708885/3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 30-01-2025 e término em 29-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000424/2026-17.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora LEDA MARIA ALEXANDRINO CONEGUNDES, matrícula nº 537220/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 08-12-2025 e término em 05-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001014/2025-95.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 à 16-02-2025, à servidora LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 705979/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 07-01-2026 e término em 06-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006424/2025-10.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora LORRAINA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 709974/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 02-02-2026 e término em 02-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006871/2025-66.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2020 a 31-12-2024, ao servidor MANOEL FRANCISCO LOPES DE LIMA, matrícula nº 537335/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 02-01-2026 e término em 01-04-2026.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002895/2025-39.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 711372/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 11-11-2025 e término em 08-02-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000492/2026-24.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 31-12-2009, à servidora OLIETE MARIA LIMA DE LIRA, matrícula nº 231657/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 03-11-2025 e término em 31-01-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006727/2025-74.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora OLIZIANA FRANCKLIS DE SOUZA, matrícula nº 543032/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 08-12-2025 e término em 07-03-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005019/2025-18.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidora QUEITE MAIANE LIMA DA SILVA, matrícula nº 710630/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-01-2026 e término em 04-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007234/2025-62.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora SONIA MARIA LOPES MOURA, matrícula nº 708268/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 17-11-2025 e término em 14-02-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 53 de 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo SEI nº 0119.002058/2025-19
Chamamento Público nº 001/2025/SASDH
Contrato n°. 002/2026
Contratada. SÃO JOÃO BATISTA LTDA; CNPJ nº. 05.396.858/0001-30
Objeto: aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Vigência do Contrato: 06 de março de 2026.
Data da assinatura do contrato: 06 de março de 2026.
I – Gestor Titular – Daiane Bezerra da Silva
Matricula: 716636-1
II – Fiscal Titular: Hara-Ana Menezes de Almeida
Matrícula: 713280-2
III – Fiscal Substituto: Cassiane Saturnina Rodrigues Bispo
Matrícula: 716238-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2024.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 54 de 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo SEI nº 0119.002058/2025-19
Chamamento Público nº 001/2025/SASDH
Contrato n°. 004/2026
Contratada. SÃO FRANCISCO LTDA; CNPJ nº. 04.296.371/0001-13
Objeto: aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Vigência do Contrato: 06 de março de 2026.
Data da assinatura do contrato: 06 de março de 2026.
I – Gestor Titular – Daiane Bezerra da Silva
Matricula: 716636-1
II – Fiscal Titular: Hara-Ana Menezes de Almeida
Matrícula: 713280-2
III – Fiscal Substituto: Cassiane Saturnina Rodrigues Bispo
Matrícula: 716238-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2024.

João Marcos de Souza da Luz
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO-ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026/CPL03
Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais de consumo de uso administrativo e operacional — papel A4, papel toalha, saco plástico e copos descartáveis — essenciais para assegurar a rotina de atendimento, registros, higienização e descarte adequado de resíduos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 09.04.2026, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90025, UASG: 980139.
Edital: Disponível a partir de 26.03.2026, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco - AC, 25 de março de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024
O Secretário Adjunto de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico SRP n° 071/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco.
Da reabertura: Às 10h (horário de Brasília), do dia 08 de abril de 2026, quando será reaberta a licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, sob o número 90071, UASG: 980139.
As regras relativas a referida convocação, estarão disponíveis a partir do dia 26 de março de 2026 nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br ou, excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco - AC, 20 de março de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: n° 002/2026
Processo Administrativo SEI nº 0119.002058/2025-19
Chamamento Público nº001/2025/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa SÃO JOÃO BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.396.858/0001-30.
OBJETO: para aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga já previstos no contrato vigente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
O prazo de vigência do presente contrato originado no presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, critério da Administração Pública observado o disposto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0801.2534.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Fonte: 1500
Rio Branco - Acre, 06 de março de 2026

Signatários: O senhor Secretário JOÃO MARCOS DE SOUZA DA LUZ, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa SÃO JOÃO BATISTA LTDA, neste ato representado pela senhora Eliana Maria Ferreira de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: n° 004/2026
Processo Administrativo SEI nº 0119.002058/2025-19
Chamamento Público nº0 01/2025/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.296.371/0001-13.
OBJETO: aquisição de bens e prestação de serviços funerários às pessoas carentes quando exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de outorga já previstos no contrato vigente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
O prazo de vigência do presente contrato originado no presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, critério da Administração Pública observado o disposto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0801.2534.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Fonte: 1500
Rio Branco - Acre, 06 de março de 2026

Signatários: O senhor Secretário JOÃO MARCOS DE SOUZA DA LUZ, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa FUNERARIA SÃO FRANCISCO LTDA, neste ato representado pelo senhor Leonardo de Jesus de Freitas

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 14/2026/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 003/2026 proveniente do Pregão Eletrônico nº 100/2025, comprasgov nº 90100/2025, Processo Administrativo nº 0113.000177/2025-84, que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas (pulverizadores) visando execução do convênio nº 941976/2023, que tem como contratada a empresa KO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 72.006.968/0001-36, vencedora do item 01 com valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Fiscal	Josué Marcos Vieira dos Santos	704672	Departamento de Produção
Fiscal Suplente	Jose Maia Santos	702293	Departamento de Produção

Gestor	Manoel Marcos Matias	702241	Departamento de Produção
Gestor Suplente	Jonathan Barbosa de Oliveira	716252	Departamento de Produção

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de março de 2026.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 76 DE 2026 - RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº36/2026, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e a Jocilene de Oliveira Barroso , assinado dia 16/03/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento artes visual , categoria pintura ao vivo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 25 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal n° 07 de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Designar a servidora Katyanny Menezes de Souza, matrícula nº 545980-03, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório, para exercer a função de Gerente do Departamento de Apoio Diagnostico, vinculada a Diretoria de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Art. 2º – A presente designação ensejará a percepção do Adicional de Coordenação de Área Técnica e Programas, na forma prevista no art. 12, inciso II, alínea “i”, da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme valores constantes na Tabela 3 do Anexo XII da referida Lei
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 083/2026, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente em geral (Ar Condicionado, TV e cadeira giratória), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI e a Empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0002-78, com a seguinte composição:
I- LARA DE SOUZA COSTA - Matrícula Nº 714879-3 (Gestor Titular)
II - ADRIEL FREITAS DA CUNHA -Matricula Nº 716315/1 (fiscal titular);
III – SAULO DO NASCIMENTO NUNES - Matrícula Nº 716180/1 - (fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 04, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150013/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
CONTRATO Nº 01150013/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2025
I - Gestor Titular: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
II - Gestor Substituto: Luzimar de Oliveira Lima – Matrícula nº 706290-3
III – Fiscal Titular: Renata Sales Soares nº 716605-1
IV – Fiscal Substituto: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584
Art. 2º Esta Portaria revoga a portaria n° 88 de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) n° 14.129, pág. 111.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150013/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
CONTRATO Nº 01150013/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2025
I - Gestor Titular: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
II - Gestor Substituto: Luzimar de Oliveira Lima – Matrícula nº 706290-3
III – Fiscal Titular: Renata Sales Soares nº 716605-1
IV – Fiscal Substituto: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584
Art. 2º Esta Portaria revoga a portaria n° 88 de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) n° 14.129, pág. 111.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 05, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 018/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa G.S. SILVEIRA - LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
CONTRATO Nº 018/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2025
I - Gestor Titular: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
II - Gestor Substituto: Luzimar de Oliveira Lima – Matrícula nº 706290-3
III – Fiscal Titular: Renata Sales Soares nº 716605-1
IV – Fiscal Substituto Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 89 de 07 de outubro de 2025, publicada no diário
Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.129 pag. 111.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 06, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150017/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA., visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 01150017/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2025
I – Gestor Titular: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
II - Gestor Substituto: Luzimar de Oliveira Lima – Matrícula nº 706290-3
III – Fiscal Titular: Renata Sales Soares - Matrícula nº 716605-1
IV – Fiscal Substituto: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584
Art. 2º Esta Portaria revoga portaria nº 90 de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 14.129 pág.111
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 07 de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150027/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa RJ ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte tipo Van ou Micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão tipo furgão, caminho com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado), visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO N° 01150027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2025
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2021
I - Gestor Titular: Sônia Freire dos Reis – Matrícula nº 713263-3
II - Gestor Substituto: Jamilton Lopes Valente Matrícula nº 716866-1
III – Fiscal Titular: Carlos Jose Alves de Souza nº Matrícula 716600-1
IV – Fiscal Substituto: Rubens Matheus Almeida de Souza- Matrícula nº 7166570-1
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 34 de 23 de maio de 2025, publicada no diário
Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.034 pag. 194.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 08, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeado por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150008/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa WL OLIVEIRA – LTDA, cujo objeto é a Contratação, sob de manda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonete com e sem motorista, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 01150008/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2024
I – Gestor Titular: Aline de Figueiredo Silva – Matrícula nº 713870-2
II -Gestor Substituto: Rubens Matheus Almeida de Souza – Matrícula nº 716570-1
III -Fiscal Titular: Jamilton Lopes Valente - Matrícula nº 716866-1
IV – Fiscal Substituto: Sônia Freire dos Reis – Matrícula nº 713263-3
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 30 de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.029 pag. 125
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEM

Portaria Nº 09, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeado por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150009/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa WL OLIVEIRA – LTDA, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos (motocicleta) carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo passeio, caminhonete, caro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado com ou sem condutor , visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 011500009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022
I – Gestor Titular: Sônia Freire dos Reis – Matrícula nº 71326-1
II – Gestor Substituto: Rubens Matheus Almeida de Sousa – Matrícula nº 716570-1
III – Fiscal Titular: Carlos José Alves de Souza – Matrícula nº 716600-1
IV – Fiscal Substituto: Jamilton Lopes Valente – Matrícula nº 716866-1
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 23 de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.021 pag. 147.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 11, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150026/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e a empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional de nível fundamental, médio e superior, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº. 01150026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021
ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022
I - Gestor Titular: Maria do nascimento – Matrícula nº 716667-2
I - Gestor Substituto: Jeonés Sousa Alencar – Matrícula nº 716433-1
III - Fiscal Titular: Rubens Matheus Almeida de Sousa – Matrícula nº 716570
IV- Fiscal Substituto: Aline de Figueiredo Silva – Matrícula nº 713870
Art. 2º. Esta Portaria revoga a portaria nº 80 de 19 de setembro 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 14.114 pág. 156.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 12, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto n.º 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato N.º 01150022/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa R J C ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e máquinas pesadas (trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão pipa e caminhão basculante tipo toco) com condutor/operador, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO N.º 01150022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025
ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025
I – Gestor Titular: Jaqueline Cristina da Silva – Matrícula n.º 716788-1
II – Gestor Substituto: Carlos José Alves de Souza – Matrícula n.º 716600-1
III – Fiscal Titular: Kemmil de Araújo Lima – Matrícula n.º 702973-1
IV – Fiscal Substituto: Jamilton Lopes Valente – Matrícula n.º 716866/1
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 73 de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº14.093 págs. 139 e 140.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal n.º 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 13 de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150008/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa WL OLIVEIRA – LTDA, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo passeio, caminhonete, caro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com ou sem condutor , visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 01150008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021
ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2022
I – Gestor Titular: Jaqueline Cristina da Silva – Matrícula n.º 716788-1
II – Gestor Substituto: Aline de Figueiredo Silva – Matrícula nº 713870-2
III – Fiscal Titular: Carlos Jose Alves de Souza - Matrícula nº 716600-1
IV – Fiscal Substituto: Jamilton Lopes Valente - Matrícula nº 716866-1
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 30 de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.021 pag. 147.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 01, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150012/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa G.S. SILVEIRA - LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
CONTRATO Nº 01150012/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2025
I - Gestor Titular: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
II - Gestor Substituto: Luzimar de Oliveira Lima – Matrícula nº 706290-3
III – Fiscal Titular: Renata Sales Soares nº 716605-1
IV – Fiscal Substituto: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584
Art. 2º Esta Portaria revoga a portaria n° 87 de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) n° 14.129, pág. 110.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

Portaria Nº 02, de 20 de março de 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01150011/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos, tais como cópias de chaves, carimbos, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
CONTRATO Nº 011/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2025
I - Gestor Titular: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
II - Gestor Substituto: Luzimar de Oliveira Lima – Matrícula nº 706290-3
III – Fiscal Titular: Renata Sales Soares nº 716605-1
IV – Fiscal Substituto: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 716584
Art. 2º Esta Portaria revoga a portaria n° 86 de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre (D.O.E) n° 14.129, pág. 110.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 02/2026 – VAGAS PARA O ANO LETIVO 2026
CRECHE MARTA FERREIRA LOPES
A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas na Creche Marta Ferreira Lopes, da Rede Municipal de Educação de Rio Branco – AC.
TÍTULO I
DOS CANDIDATOS
Art. 1º. Para candidatar-se à vaga na unidade educativa, a criança deve, prioritariamente, obedecer a data para ingresso na Educação Infantil a respeitar a idade mínima para Berçário e Creche, conforme Anexo I deste edital.
Art. 2º. Serão admitidas inscrições de crianças na faixa etária de Berçário para atender bebês a partir de 4(quatro) meses a 1(um) ano e 6 (seis) meses de idade, completos até 31 de março de 2026, no total de 16(dezesseis) vagas.
Art. 3º. Serão admitidas inscrições de crianças na faixa etária de Creche a partir de 1(um) ano e 7 (sete) meses à 3(três) anos e 11(onze) meses de idade, completos até 31 de março de 2026, no total de 108(cento e oito) vagas.
Parágrafo único. Serão admitidas 02(duas) crianças na faixa etária de 1(um) ano e 7(sete) meses de idade, por turma, totalizando 12(doze) crianças na referida creche.
Art. 4º. De acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, a criança que completar 4(quatro) anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, será matriculada em turma de creche, e a criança que completar 5 (cinco) anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, será matriculada em turma de Pré I.
§ 2º. Se ainda assim, houver excedente da demanda, a SEME encaminhará a matrícula destas crianças para unidade mais próxima, que dispuser de vaga.
TÍTULO II
DAS VAGAS
Art. 5º. O quantitativo de vagas para a Educação Infantil etapa Berçário e Creche será informado no Anexo I deste edital.
TÍTULO III
DAS ETAPAS
Art. 6º. O processo para preenchimento de vagas na Creche Municipal Marta Ferreira Lopes, para o ano letivo de 2026 será composto por três etapas, a saber:
I - da inscrição;
II - do sorteio;
III - da matrícula.
CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO
Art. 7º. As inscrições serão realizadas de forma presencial na unidade educativa, apenas em horário de atendimento comercial, no período de 27 de março à 1 de abril de 2026, das 07h às 11h e das 13h às 16h30.
Art. 8 º. No ato da inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento ou RG da criança;
II - cartão do Bolsa Família, se for o caso;
III - cópia do Laudo Médico da criança, dos pais ou do responsável com deficiência, se for o caso.
IV - boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, bem como, o exame de corpo de delito ou laudo psicológico, se for o caso.
Parágrafo único: após a divulgação da Lista das inscrições deferidas, todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, no prazo de até 1(um) dia útil.
CAPÍTULO II
DO SORTEIO
Art. 9º. O sorteio será realizado de forma presencial, no dia 02 de abril de 2026, às 9h, nas dependências da Creche Municipal Marta Ferreira Lopes.
Art. 10. O sorteio será realizado em sessão pública com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEME e da unidade educativa, bem como a participação da comunidade interessada.
Art. 11. Havendo irmãos inscritos na mesma instituição, caso um seja sorteado, o outro, automaticamente, também terá direito à vaga.
Art. 12. A diretora deverá elaborar uma Ata após o sorteio, registrando as etapas deste processo.
Art. 13. Todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado para a Unidade Educativa ou Comissão de Matrícula da SEME, no prazo de até 1 (um) dia útil após a realização do sorteio.
CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA
Art. 14. Os pais ou responsáveis das crianças sorteadas, serão convocados para efetivação das matrículas, na instituição, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026 das 07h às 11h e das 13h às 16h30min.

§ 1º. Caso a família não efetive a matrícula no prazo previsto, a criança perderá o direito à vaga.
§ 2º. A vaga em aberto deverá ser preenchida obedecendo a ordem de classificação da Demanda Manifesta, conforme Art.16.
Art. 15. Os documentos necessários para efetivação da matrícula são:
I-02 (duas) fotos 3 x 4;
II-cópia da Certidão de Nascimento com CPF;
III-declaração de Vacinação em Dia (DVD);
IV-cópia da carteira de vacina (dados de identificação e nascimento, registro de vacinas);
V-cópia do comprovante de endereço, com CEP;
VI-cópia do NIS da criança (se houver);
VII-cópia do Cartão do SUS;
VIII-cópia do CPF da mãe e/ou do responsável pela criança beneficiária do Programa Bolsa Familia, se for o caso;
IX-cópia do Laudo Médico, da criança, pais ou responsáveis com deficiência, se for o caso;
X-boletim de ocorrência e exame de Corpo de Delito da responsável pela criança, se for o caso.
TÍTULO IV
DAS VAGAS REMANESCENTES – DEMANDA MANIFESTA
Art. 16. As crianças não sorteadas deverão compor uma lista de espera denominada Demanda Manifesta da unidade educativa.
Parágrafo único. A instituição será responsável pela elaboração e divulgação da Demanda Manifesta.
Art. 17. A Demanda Manifesta deverá atender aos seguintes critérios:
I– Criança com deficiência, comprovada no ato da inscrição;
II– Filho de pessoa com deficiência, comprovada no ato da inscrição;
III– Criança dependente de mulher vítima de violência, comprovada;
IV– Criança cadastrada em programa social, como o Bolsa Família;
V– Demais crianças inscritas (ampla concorrência).
Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate será pela ordem temporal da inscrição.
Art. 18. A unidade educativa deverá elaborar listas separadas (de 1 a 5) conforme os critérios do Art. 17, enumerando as inscrições por ordem de efetivação.
Art. 19. Em caso de vacância durante o ano letivo, será realizado chamamento para matrícula, observando-se a ordem e o quantitativo estabelecido para cada lista, conforme descrito no Anexo
IV. O atendimento será feito de forma sucessiva e proporcional, contemplando parte de cada lista, reiniciando-se o ciclo após o atendimento de todas:
I– Lista 1: 02 (duas) crianças com deficiência, mediante apresentação de laudo médico;
II–Lista 2: 01 (uma) criança filha de pessoa com deficiência, mediante apresentação de laudo médico;
III– Lista 4: 03 (três) crianças cadastradas em programa social, com comprovação documental;
IV– Lista 5: 03 (três) crianças da ampla concorrência.
§1º O atendimento de 02 crianças da Lista 1, corresponde ao percentual de 20% previsto na legislação vigente.
§2º O atendimento de 03 crianças da Lista 4, justifica-se pelo fato de o município de Rio Branco apresentar índice inferior ao previsto para atendimento às famílias em situação de maior vulnerabilidade, conforme o Plano Nacional de Educação – PNE.
§3º O atendimento de 03 crianças da Lista 5, assegura a equidade no acesso às vagas para os demais inscritos.
§4º Após o atendimento completo de todas as listas, o processo reiniciará na mesma ordem, garantindo a continuidade e a proporcionalidade previstas neste artigo. (Anexo IV)
Art. 20. A unidade educativa deverá, impreterivelmente, encaminhar uma cópia da Demanda Manifesta para o Departamento de Gestão da Rede Escolar, após a conclusão do período de matrícula, visando gerar a Demanda Manifesta do Município, conforme critérios estabelecidos no Art. 16 deste edital.
Parágrafo único. A Demanda Manifesta deverá ser, obrigatoriamente publicada no mural da unidade educativa, bem como através dos meios digitais de comunicação disponíveis, conforme inciso IV do art. 5º da Lei Federal nº14.685 de 20/09/2023.
TÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL
Art. 21. O presente edital será divulgado no mural da Unidade Educativa e mídias sociais: Facebook ou Instagram; grupo de WhatsApp; caso a unidade os utilize e/ou na página oficial da Prefeitura de Rio Branco.
Rio Branco-Acre, 24 de março de 2026.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025

ANEXO I

CRECHE MUNICIPAL MARTA FERREIRA LOPES VAGAS PARA O ANO DE 2026				
BERÇÁRIO		CRECHE INTEGRAL		
4 MESES A 11 MESES	1 ANO A 1 ANO E 6 MESES	1(UM) ANO E 7 (SETE) MESES	2 (DOIS) ANOS A 3 (TRÊS) ANOS E 11(ONZE) MESES	TOTAL
08	08	12	108	136

ANEXO II
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 (*)
Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, resolve:
Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.rt. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, a idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.
Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré- escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
IVAN CLÁUDIO PEREIRA SIQUEIRA
(*) Resolução CNE/CEB 2/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de outubro de 2018, Seção 1, p. 10.
ANEXO III
LEI Nº 2.306 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a prioridade de vagas em creches e escolas públicas municipais próximas às residências de crianças com deficiência ou de filhos de pessoas com deficiência e dá outras providências".
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica garantida especial prioridade de vagas às crianças com deficiência e aos filhos de pessoas com deficiência, em creches e escolas públicas municipais que sejam próximas a suas residências.
Art. 2º Ao Poder Executivo caberá a regulamentação desta lei, no prazo de até noventa dias.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Rio Branco poderá disponibilizar todos os meios necessários para a efetiva execução desta lei.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.
Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Publicada no Diário Oficial de nº 12.454, de 19 de dezembro de 2018, página nº 59
ANEXO IV
Art. 29 e 30 da Lei Nº 9.394 | Lei De Diretrizes E Bases Da Educacao Nacional De 1996, de 20 de Dezembro de 1996.
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
Base Nacional Comum Curricular – BNCC
As três faixas etárias da educação infantil são:
Bebês (0 a 1 ano e 6 meses)
Crianças bem pequenas (1 ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses)
Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses) .

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - RBPREV
CONTRATO Nº 01210004/2026- RBPREV

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa ICQ-ATZERT LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa credenciada para realização de auditoria online e verificação in loco da gestão do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, com vistas à obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.0404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).
DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 18 de março de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a ICQ-ATZERT LTDA, representada pelo Sr. Gilberto Gomes de Andrade, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
Pregão Eletrônico SRP Nº 90108/2024
Ata de Registro de Preços nº 063/2025
Processo Administrativo nº 0129.000062/2026-58
Por este termo de adesão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Goldwasser Santos, 411 - Bosque, Cep: 69.908-400, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, nomeado pelo Decreto nº 18/2025, inscrito no CPF sob o Nº XXX.122.442-XX, residente e domiciliada neste Município, nos termos que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 a Lei 8.078/1990 e suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90108/2024, oriundo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH, com sede na Rua Do Aviário N.º 972, Bairro Aviário, CEP: 69.900-854, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025, onde fora classificada a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.472.036/0002-78, situada na Avenida 25 de agosto, nº 1621, Sala 02, Cruzeiro do Sul – Acre, representada pela Sra. THAIS DE CASTRO PACHECO, CPF sob o n.º XXX.928.282-XX, residente na cidade de Rio Branco/AC, referente a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente em geral (Ar Condicionado, TV e cadeira giratória), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.
Rio Branco - Acre, 23 de março de 2026.

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário da SDTI
Decreto Municipal nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

CONTRATO SDTI Nº 0832026
PROCESSO SEI Nº 0129.000062/2026-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025/SASDH
PROCEDIMENTO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 063/2025/SASDH.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 28.472.036/0002-78.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente em geral (Ar Condicionado, TV e cadeira giratória), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R$ 100.701,44 (Cem mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e pela Contratada THAIS DE CASTRO PACHECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 40/2026
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e MARCIO RICARDO ARAUJO CUNHA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria voz e instrumento, a fim de atender o evento 186° Edição do Projeto MP na Comunidade, localização Presidio Feminino, Estrada Dias Martins N° 5379. No dia 27 de março de 2026, no período da manhã, das 08:00 às 10:00 horas. No valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
2057
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 24/03/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Marcio Ricardo Araujo Cunha como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01160064/2024
PROCESSO Nº 335/2023 - CPL/PMRB
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATADO: J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO – Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas na Rua do Passeio, bairro Taquari.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.063.000,00 (quatro milhões e sessenta e três mil reais)
Aos 23 (vinte) dias, do mês de março de 2026, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco - Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01160064/2024, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:
Com base nas informações lançadas nos autos dos Processos RBSEI nº 0116.004320/2025-11, Parecer da PGM Nº 2026.02.000345, identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE do contrato ora apostilado, terá direito ao Reajuste de R$ 491.838,27 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme tabela SINAPI/SBC e R$ 79.726,60 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme a tabela SICRO totalizando o valor de R$ 571.564,87 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavo), referente ao 1° e 2º Aniversário do contrato em questão, perfazendo o valor global do contrato em R$ 4.634.564,87 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).
CLÁUSULA PRIMEIRA – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:
As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00.00.00; Fonte de Recursos: 1500 (RNV) e 1700 (Convênio).
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paulo Henrique de Oliveria Araújo
Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160075/2025.
N° do Processo: 085/2025 – CPL 01/PMRB
Partes: o município de rio branco através da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana - SEINFRA e, do outro lado, como contratada a empresa TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para manutenção urbana
Modalidade: Pregão Eletrônico
N°:096
Ano da Modalidade: 2025
Objeto do Aditamento: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogações dos prazos de entrega e vigência dos equipamentos, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para manutenção urbana, visando melhoria da infraestrutura viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/02/2026 ao dia 01/04/2026 e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/03/2026 ao dia 23/05/2026,.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 ; Rubrica Orçamentária 4.4.90.52.00.00.00 , 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1500 e 2.500.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado Luís Augustinho Colombo - Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 549/26
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco Acre, 04 de março de 2026.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 552/2026
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício de 2026, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.150/2015 e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que estabelece a criação e manutenção dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como gerir e definir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização da aplicação dos recursos do FMDCA para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, que aprovou por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA para o exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, exercício 2026, no âmbito do Município de Rio Branco/AC, conforme documento apresentado e aprovado pelo colegiado.
Art. 2º O Plano de Ação e Aplicação estabelece diretrizes, prioridades, metas e critérios para a execução dos recursos do FMDCA, contemplando ações voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, financiamento de projetos e promoção de direitos.
Art. 3º O valor global estimado para execução do Plano de Ação e Aplicação do exercício de 2026 é de R$ 1.674.905,38 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), podendo sofrer ajustes conforme deliberação do CMDCA e disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 4º A execução financeira dos recursos do FMDCA será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, observando-se a legislação vigente e as deliberações do CMDCA.
Art. 5º O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano serão realizados pelo CMDCA, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas, avaliação de resultados e fiscalização da aplicação dos recursos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 12 de março de 2026.
ANEXO
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA
EXERCÍCIO 2026
INTRODUÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.150/2015 e suas alterações, é o gestor político do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Compete ao Conselho formular, deliberar e controlar as ações de implementação da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como estabelecer critérios para a utilização dos recursos do Fundo, por meio da elaboração e aprovação do Plano de Ação e Aplicação para cada exercício.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui uma das diretrizes da Política de Atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990. Trata-se de um Fundo Especial, nos termos definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, segundo o qual constitui Fundo Especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.
Os recursos captados pelo FMDCA possuem natureza pública e estão sujeitos às normas que regem a administração pública, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as regras estabelecidas pela legislação financeira e orçamentária, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), quando aplicável.
A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, responsável pela execução financeira dos recursos e pela prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com a legislação vigente.
Nesse contexto, o CMDCA exerce papel fundamental no planejamento e na deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo, definindo prioridades e diretrizes voltadas à promoção da proteção integral de crianças e adolescentes no município de Rio Branco.
OBJETIVO
Objetivo Geral
Programar a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA nas áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, garantindo o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Objetivos Específicos
• Determinar as aplicações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
• Estabelecer os eixos prioritários para execução das ações a serem desenvolvidas durante o exercício de 2026;
• Destinar recursos para seleção e financiamento de projetos executados por organizações da sociedade civil, mediante Edital de Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente;
• Promover ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
• Definir mecanismos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do FMDCA;
• Assegurar transparência na aplicação dos recursos do Fundo, publicizando as ações financiadas e os resultados alcançados.
FONTES DE RECURSOS DO FMDCA
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem ser provenientes das seguintes fontes:
Dotação Orçamentária do Poder Executivo Municipal - Transferência de recursos prevista na Lei Orçamentária Anual destinada à implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
Transferências Intergovernamentais - Recursos transferidos pela União ou pelo Estado para o Município, destinados à execução de programas e políticas voltadas à infância e adolescência.
Doações de Pessoas Físicas e Jurídica - Doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ser deduzidas do Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
Multas Administrativas e Judiciais -Valores decorrentes de multas aplicadas em razão de infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de decisões judiciais que determinem a destinação ao Fundo Municipal.
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Recursos provenientes da aplicação financeira dos valores depositados no Fundo, observadas as normas legais aplicáveis.
ORGANIZAÇÃO DAS CONTAS DO FMDCA
Para o exercício de execução do ano de 2026, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA apresenta saldo total de R$ 1.674.905,38 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
Com o objetivo de aprimorar a gestão financeira, fortalecer a transparência e facilitar o controle contábil dos recursos, foi realizada a unificação das contas bancárias anteriormente utilizadas para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo elas:
Conta nº 7.490-X – Resolução nº 103/2009 – Doações
Conta nº 147.426-X - Multas
Os valores existentes nessas contas passam a ser centralizados na conta nº 8400-X – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (conta principal).
A unificação das contas tem como finalidade otimizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo maior controle na movimentação dos recursos, transparência na execução das ações e fortalecimento do acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO
Eixo 1
Articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.
Ações prioritárias:
Fortalecimento institucional do CMDCA;
Apoio às ações de capacitação do Sistema de Garantia de Direitos;
Realização de seminários, encontros e capacitações voltadas à política da infância;
Apoio a ações de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.
Eixo 2
Financiamento de programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente.
Ações prioritárias:
Lançamento de editais de chamamento público para financiamento de projetos de organizações da sociedade civil;
Apoio a programas voltados à proteção social, prevenção de violências e promoção de direitos;
Incentivo a iniciativas que fortaleçam vínculos familiares e comunitários.
Eixo 3
Promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Ações prioritárias:
Campanhas de sensibilização e mobilização social;
Ações de prevenção à violência contra crianças e adolescentes;
Apoio a iniciativas voltadas à promoção da cidadania e participação juvenil.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A execução das ações financiadas com recursos do FMDCA será acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de:
Análise periódica dos relatórios de execução dos projetos financiados;
Acompanhamento das prestações de contas;
Visitas técnicas às instituições executoras;
Avaliação dos resultados e impactos das ações desenvolvidas.
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
O CMDCA assegurará a publicidade e transparência na aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio da divulgação das deliberações do Conselho, dos editais de financiamento de projetos, dos relatórios de execução e dos resultados alcançados pelas ações financiadas.
MATRIZ DE PRIORIDADES DE FINANCIAMENTO DO FMDCA – 2026
Considerando o papel do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA como instrumento de financiamento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelece as seguintes áreas prioritárias para aplicação de recursos no exercício de 2026:
Prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes
Ações voltadas à prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de violência, incluindo violência doméstica, exploração sexual, trabalho infantil
outras violações de direitos.
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária
Projetos e iniciativas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ações de apoio socioeducativo voltadas a crianças, dolescentes e suas famílias.
Promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes
Iniciativas voltadas ao desenvolvimento educacional, cultural, esportivo, tecnológico e social de crianças e adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Apoio ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
Ações de capacitação, formação continuada, seminários e encontros destinados ao fortalecimento das instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.
Campanhas e mobilização social
Campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade para promoção dos direitos da criança e do adolescente e prevenção de violações.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS RECURSOS – EXERCÍCIO 2026
Considerando o saldo atual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no valor de R$ 1.674.905,38, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a seguinte previsão de distribuição dos recursos:
Os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes conforme deliberação do CMDCA e disponibilidade financeira do Fundo.
Estruturação e Fortalecimento do Sistema de Garantia Direitos

Ações específicas	Prazo de Execução	Valor
1. Promover formação continuada aos Conselheiros do CMDCA -Transporte aéreo,diárias, hospedagem, alimentação destinada aos Conselheiros Municipais de Direitos)	Março 26 Março 27	R$ 150.000,00
2. Monitoramento das ações do Plano Municipal Decenal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Março 26Março 27	R$ 50.000,00
3. Revisão do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 01 Seminário Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Rio Branco/AC – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA: Validação das propostas do Plano Apresentação do Plano	Março 26Março 27	R$ 50.000,00
4. Revisão do Diagnóstico “Realidade da Criança e do Adolescente no município de Rio Branco/AC – Ano 2019” Detalhamento: Contratar profissional/ empresa para entregar o Produto	Março 26Março 27	R$ 100.000,00
5. Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	Março 26Março 27	R$ 30.000,00
6. Construção do Fluxo da Violência de Crianças e Adolescentes.	Março 26Março 27	R$ 5.755,28
Realização de 02 reuniões de avaliação dos relatórios dos 04 (Quatro Conselhos Tutelares de Rio Branco)	Março 26Março 27	R$ 0,00
Realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Março a Julho – 2025	R$ 90.000,00
Realizar através de edital ações apoio à realização de eventos, campanhas, formações e ações pontuais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município. Poderão ser apoiadas ações promovidas pelo Sistema de Garantia de Direitos - SGDCA, redes de atendimento e organizações da sociedade civil, incluindo seminários, encontros, capacitações, campanhas educativas, atividades de fortalecimento de ações, bem como mobilizações e eventos relacionados à garantia de direitos da criança e do adolescente. Apoio e financiamento de projetos, cursos e atividades formativas voltadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, incluindo aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como Liberdade Assistida, bem como adolescentes atendidos em serviços de acolhimento institucional ou familiar. As ações poderão contemplar cursos de qualificação profissional, oficinas educativas, atividades culturais, esportivas e tecnológicas, formação cidadã, inclusão digital e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades pessoais e preparação para o mundo do trabalho, visando à promoção de direitos, fortalecimento da autonomia e inclusão social.	Março 26Março 27	R$ 150.000,00
Apoio ao fortalecimento das ações do FORUM DCA/ Rio Branco.	Março 26Março 27	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 675.755,28

Apoio e Fortalecimento das Ações Não Governamentais de Atendimento dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes		
Ação	Prazo de Execução	Valor
Financiamento através de Edital projetos visando o desenvolvimento de atividades na linha do atendimento, garantia, promoção e proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PEDDHCA) - Edital de Chamamento Público 01/2025.	Março 2026 Março 2027	R$ 500.000,00
Repasse Rede Ecocidadania – REAJA – Projeto: Rede de Proteção Cidadã - educação, acolhimento, proteção e oportunidade para crianças e adolescentes em vulnerabilidade. Recurso Edital Itaú Social	Março 2026 Março 2027	R$ 499. 150,10
Total:		R$ 999.150,10

Valor Total do Plano de Ação e Aplicação: 1.674.905,38
CRITÉRIOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FMDCA
Os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão observar os seguintes critérios:
Estar alinhados às diretrizes da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
Ter inscrição vigente no CMDCA;
Contribuir para a promoção, proteção e defesa dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Apresentar viabilidade técnica e financeira;
Possuir metas, indicadores e resultados mensuráveis;
Atender prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A seleção dos projetos ocorrerá por meio de Edital de Chamamento Público, conforme legislação vigente aplicável às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS
A execução das ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio de:
Análise de relatórios periódicos de execução dos projetos;
Acompanhamento das prestações de contas;
Realização de visitas técnicas às instituições executoras;
Avaliação dos resultados e impactos das ações financiadas.
DISPOSIÇÕES FINAIS
A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deverá observar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como as normas legais vigentes relativas à execução de recursos públicos.
Este Plano de Ação e Aplicação entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco e posterior publicação da resolução correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 553/26
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco, na 2ª. Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2026
RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR a Inscrição do Programa abaixo relacionado por atender os requisitos estabelecidos nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
I.Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, Programa de Aprendizagem com o C.N.P.J: 61.600.839/0069-43.
a) Ocupações Administrativas;
b) Comércio e Varejo Vendedor;
c) Comércio e Varejo Repositor;
d) Auxiliar de Logística;
e) Auxiliar de Alimentação: Preparo e Serviço Atendente de Lanchonete;
f) Auxiliar de Alimentação: Recepcionista/HOSTESS
g) Arco Administrativo;
h) Arco Bancário - Adolescente;
i) Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco Acre, 12 de março de 2026

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 554/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.”
CONSIDERANDO
O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:
X - dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
CONSIDERANDO
A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028.
RESOLVE:
Art.1º. CONVOCAR a Sra. LUCIANA D’ÁVILA COSTA para assumir como Conselheira Suplente no Segundo Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de 15 dias (Quinze) de férias do Conselheiro Titular ARI SOARES DE OLIVEIRA de 01/04/26 a 15/04/26.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 23 de março de 2026.
Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026
PROCESSO RBSEI N ° 0107.000065/2025-13 e 0112.004591/2026-69
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 074/2025 — CPL02/PMRB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. A. SOUZA – EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
DA FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de consumo 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1706/2706 – Transferência Especial da União

DO VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total estimado de R$ 53.868,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais). As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR
36	Caderno de 10 matérias - caderno espiral capa dura universitário - 200 folhas.	unidade	JANDAIA	R$ 13,00	1.536	R$ 19.968,00

44	Caderno de15 matérias-caderno espiral capa dura universitário -300 folhas	unidade	JANDAIA	R$ 22,60	1500	R$ 33.900,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						R$ 53.868,00

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2026.

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Contratante
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto n° 952/2025
Contratante
ALAILSON ABREU DE SOUZA
A. A. SOUZA LTDA
CNPJ: 33.873.300/0001-34
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160024/2026
PROCESSO RBSEI N° 0116.000800/2026-85
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA AMM LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contrato é para Aquisição de Material de Consumo (Café) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Modalidade n° 029
Ano da Modalidade: nº 2025
Objeto: presente contrato é a Aquisição de Material de Consumo (Café) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, cuja especificações constam abaixo:

Item	Especificações	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café com certificado pureza e qualidade ABIC Grãos selecionados Arábica. Estilo de bebida: bebida de amargor, doçura e acidez variando de leve a moderado. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 dias da data de sua fabricação.	PCT	700	36,99	25.893,00
VALOR TOTAL				R$: 25.893,00	

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro.
Valor: 25.893,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais),
Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0903. 2255.0000 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo. Fonte (1500).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários – Adriano Rodrigues dos Santos - AMM LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 57.012.146/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO SEI Nº: 0116.000118/2026-69
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso do Software ARCHICAD STUDIO 36M FLEXIBLE BRA pack, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Valor total da CONTRATAÇÃO de R$ 120.613,50 (cento e vinte mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Un de Medida	QTD.	Valor UN	Valor TOTAL
1	Licenças de uso do Software ARCHICAD STUDIO 36M FLEXIBLE BRA pack.	Serv.	5	24.122,70	R$ 120.613,50
Valor Total				120.613,50	

EMPRESA: GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.993.665/0001-86, com sede na Rua do Rócio, 288- Cj 92- São Paulo- SP, CEP ,4552-000.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Considerando que o caso em análise se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o Termo de Referência, a proposta apresentada pela empresa, comprovação da documentação prevista para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, estando os preços compatível com o preço de mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração.
Eu, ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, DECLARO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.993.665/0001-86, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
Rio Branco - Acre, 23 de março de 2026.

Paulo Henrique de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO SEI Nº: 0116.000118/2026-69
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso do Software ARCHICAD STUDIO 36M FLEXIBLE BRA pack, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Valor total da CONTRATAÇÃO de R$ 120.613,50 (cento e vinte mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Un de Medida	QTD.	Valor UN	Valor TOTAL
1	Licenças de uso do Software ARCHICAD STUDIO 36M FLEXIBLE BRA pack.	Serv.	5	24.122,70	R$ 120.613,50
Valor Total				120.613,50	

EMPRESA: GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.993.665/0001-86, com sede na Rua do Rócio, 288- Cj 92- São Paulo- SP, CEP ,4552-000.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Considerando que o caso em análise se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o Termo de Referência, a proposta apresentada pela empresa, comprovação da documentação prevista para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, estando os preços compatível com o preço de mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração.
Eu, ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, DECLARO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.993.665/0001-86, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
Rio Branco - Acre, 23 de março de 2026.

Paulo Henrique de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do contrato: 01140009/2025
Número do Termo Aditivo: 1º
Processo SEI Nº 0114.000070/2026-10
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 117/2024.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e M. F. Rocha Paiva.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato 01140009/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 117/2024, pelo período de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027, e o reajuste contratual de ofício, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA (IBGE), período de correção de 22/10/2024 a 22/10/2025, sobre o percentual de 4,839127 %.
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
Valor: Em decorrência do reajuste, os valores contratados ficam atualizados no valor de R$ 585.005,28 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cinco reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo:
Valor contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 200G DE CARNE, PEIXE OU FRANGO DE PRIMEIRA; (sem osso). • 250G DE ARROZ; • 125G DE FEIJÃO; • 75G DE MACARRÃO; • 50G DE FAROFA; • 40G DE LEGUMES; • 200ML DE SUCO (FEITO DA POLPA DE FRUTA NATURAL). PERFAZENDO O TOTAL DE 740G POR MARMITEX.	UNIDADE	21.078	R$ 9,53	R$ 200.873,34
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 200G DE CARNE, PEIXE OU FRANGO DE PRIMEIRA; (sem osso). • 250G DE ARROZ; • 125G DE FEIJÃO; • 75G DE MACARRÃO; • 50G DE FAROFA; • 40G DE LEGUMES; • 200ML DE SUCO (FEITO DA POLPA DE FRUTA NATURAL) PERFAZENDO O TOTAL DE 740G POR MARMITEX.	UNIDADE	7.026	R$ 9,53	R$ 66.957,78
03	FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 01 (UM) PÃO MANUAL DE 130G (CENTO E TRINTA GRAMAS), COM MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; • 200ML (DUZENTOS MILILITROS) DE CAFÉ COM LEITE INTEGRAL LIQUIDO PASTEURIZADO; O CAFÉ COM LEITE DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS COM QUALIDADE E HIGIENE, DEFINIDA, DEFINIDA PREVIAMENTE PELO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SMCCI, COM A QUANTIDADE DE COPOS DESCARTAVEL DE 200ML CORRESPONDENTE A QUANTIDADE DE KIT SOLICITADA.	UNIDADE	103.878	R$2,29	R$ 237.880,62

04	FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 01 (UM) PÃO MANUAL DE 130G (CENTO E TRINTA GRAMAS), COM MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; • 200ML (DUZENTOS MILILITROS) DE CAFÉ COM LEITE INTEGRAL LIQUIDO PASTEURIZADO; O CAFÉ COM LEITE DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS COM QUALIDADE E HIGIENE, DEFINIDA PREVIAMENTE PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SMCCI, COM A QUANTIDADE DE COPOS DESCARTÁVEL DE 200ML CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE KIT SOLICITADA	UNIDADE	34.626	R$ 2,29	R$79.293,54
	TOTAL				R$ 585.005,28

Após o Reajuste, os valores ficam atualizados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 200G DE CARNE, PEIXE OU FRANGO DE PRIMEIRA; (sem osso). • 250G DE ARROZ; • 125G DE FEIJÃO; • 75G DE MACARRÃO; • 50G DE FAROFA; • 40G DE LEGUMES; • 200ML DE SUCO (FEITO DA POLPA DE FRUTA NATURAL). PERFAZENDO O TOTAL DE 740G POR MARMITEX.	UNIDADE	21.078	R$ 9,99	R$ 210.569,22
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 200G DE CARNE, PEIXE OU FRANGO DE PRIMEIRA; (sem osso). • 250G DE ARROZ; • 125G DE FEIJÃO; • 75G DE MACARRÃO; • 50G DE FAROFA; • 40G DE LEGUMES; • 200ML DE SUCO (FEITO DA POLPA DE FRUTA NATURAL) PERFAZENDO O TOTAL DE 740G POR MARMITEX.	UNIDADE	7.026	R$ 9,99	R$ 70.189,74
03	FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 01 (UM) PÃO MANUAL DE 130G (CENTO E TRINTA GRAMAS), COM MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; • 200ML (DUZENTOS MILILITROS) DE CAFÉ COM LEITE INTEGRAL LIQUIDO PASTEURIZADO; O CAFÉ COM LEITE DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS COM QUALIDADE E HIGIENE, DEFINIDA, DEFINIDA PREVIAMENTE PELO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SMCCI, COM A QUANTIDADE DE COPOS DESCARTAVEL DE 200ML CORRESPONDENTE A QUANTIDADE DE KIT SOLICITADA.	UNIDADE	103.878	R$ 2,40	R$ 249.307,20
04	FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: • 01 (UM) PÃO MANUAL DE 130G (CENTO E TRINTA GRAMAS), COM MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; • 200ML (DUZENTOS MILILITROS) DE CAFÉ COM LEITE INTEGRAL LIQUIDO PASTEURIZADO; O CAFÉ COM LEITE DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS COM QUALIDADE E HIGIENE, DEFINIDA PREVIAMENTE PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SMCCI, COM A QUANTIDADE DE COPOS DESCARTÁVEL DE 200ML CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE KIT SOLICITADA	UNIDADE	34.626	R$ 2,40	R$ 83.102,40
	TOTAL				R$ 613.168,56

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Antônio Wagner Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

1°PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01150021/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATO Nº 01150021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Procon, Rio Branco – Acre, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, brasileira, casada, Engenheira de Petróleo, portadora do RG nº xxxxx.306 SESP/SC e inscrita no CPF com o nº 089.xxxxxxx, residente e domiciliada neste Município, autorizada pelo Decreto Municipal nº. 21/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA– DA DESPESA, prevista no instrumento contratual, conforme descrição abaixo:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101 (RP)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.18.122.0903.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 (RP)
01.016.001.18.542.0701.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 (RP)

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

1ºPRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01150017/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATO Nº 01150017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2023
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Procon, Rio Branco – Acre, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE, brasileira, casada, Engenheira de Petróleo, portadora do RG nº xxxx.306 SESP/SC e inscrita no CPF com o nº 089. xxxxx, residente e domiciliada neste Município, autorizada pelo Decreto Municipal nº. 21/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste do contrato n.°0150017/2024, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, conforme ao que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor atual do contrato que é de R$ 194.091,96 (cento e noventa e quatro mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos), terá um reajuste anual pela variação do IPC-FIPE de R$ 9.553,92 (nove mil quinhentos, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) que somado ao valor atual do contrato passa a ser R$ 203.645,88 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101 (RP)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.18.122.0903.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 (RP)
01.016.001.18.541.0701.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 (RP)
01.016.001.18.542.0701.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 (RP)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 02//2026
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026
Ata de Registro de Preços nº 02/2026 - SEMEIA
Objeto do Contrato:
O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO EM ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA) DA CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JUNTO A UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital, ARP, contrato e seus anexos.
Fonte de recursos: A despesa ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e Programa(s) de Trabalho(s): 01.016.001.18.542.0701.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).
Rubrica Orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente;
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.
Fonte:
1.500 - Recursos Próprios;
2.500 – Recursos não vinculados de impostos.
Valor Total: R$ R$ 4.479.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Empresa: 100 LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.102/0001-48, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 196 – sala 608, CEP 89010-140, Bairro Centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e-mail: comercial@100lixo.eco.br, telefone: +55 81 8616-8313

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO
LOTE I

LOTE ÚNICO					
	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD.	Valor Unitário	Subtotal
1	Moinho 800 | 75 CV | 6 Facas	MÁQUINA	1	R$ 193.050,00	R$ 193.050,00
2	Esteira Magnética 1.300 x 500 mm | 3 CV	MÁQUINA	1	R$ 272.250,00	R$ 272.250,00
3	Aglomerador Continuo | 75 CV	MÁQUINA	1	R$ 257.400,00	R$ 257.400,00
4	Misturador Interno 150 | 40 CV	MÁQUINA	2	R$ 492.030,00	R$ 984.060,00
5	Calandra 400x350 | Esteira de Resfriamento 5.000x350mm (Alimentação Moinho Peletizador)	MÁQUINA	1	R$ 389.070,00	R$ 389.070,00
6	Moinho Peletizador 520 | 30CV	MÁQUINA	1	R$ 170.280,00	R$ 170.280,00
7	Linha Contínua de Extrusão (com dois moldes para madeira plástica)– Tanque e Linha de Resfriamento	MÁQUINA	1	R$ 1.663.200,00	R$ 1.663.200,00
8	CHILLER - Geladeira Industrial	MÁQUINA	1	R$ 132.660,00	R$ 132.660,00
9	TORRE DE RESFRIAMENTO – 16 m³ | 1 CV	MÁQUINA	1	R$ 23.760,00	R$ 23.760,00
10	Instalação do Conjunto	Unidade	1	R$ 394.020,00	R$ 394.020,00
Valor Total: R$ 4.479.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).					

Rio Branco, 25 de março de 2026.

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como contratante a senhora Charlene Maria de Lima, e pela empresa 100 Lixo LTDA como contratada o Senhor Pedro Henrique Vieira De Lima.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 156 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Homologa a Resolução CMS nº 001/2026 de 30 de janeiro de 2026, que aprova a atualização da Relação Municipal de Medicamentos - REMUNE.

O Prefeito Municipal de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 54 inciso V,
DECRETA
Art. 1º – Fica homologada a Resolução CMS nº 001/2026 de 30 de janeiro de 2026, que aprova a atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE, conforme anexo I.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, Acre, 20 de março de 2026

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ANEXO I
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
RESOLUÇÃO N° 01/ 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária de 30 de janeiro de 2026 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela lei Municipal nº 004/96, de 31 de maio de 1996, reestruturada pela Lei Municipal nº 266 de 02 de fevereiro de 2022.
Resolve:
Art. 01°. Aprovar: A atualização do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).
Art. 02°. Aprovar: Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME, especialmente dos usuários acompanhados pelos serviços da rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais pontos da rede de atenção á Saúde com recurso próprio municipal.
Art. 03°. Aprovar: Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Rodrigues Alves para a última sexta feira de cada mês:

MÊS	DIA
Fevereiro	27 (sexta feira)
Março	27 (sexta feira)
Abril	24 (sexta feira)
Maio	29 (sexta feira)
Junho	26 (sexta feira)
Julho	31 (sexta feira)
Agosto	28 (sexta feira)
Setembro	25 (sexta feira)
Outubro	30 (sexta feira)
Novembro	27 (sexta feira)
Dezembro	25 (sexta feira)

Rodrigues Alves (AC), 30 de janeiro de 2026

Madesson Elias Cavalcante Lima
Presidente do Conselho

Resolução n°35/2025
Relação dos Medicamentos:

ITENS	MEDICAMENTO (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) /FORMA FARMACÊUTICA)	DISPONIBILIDADE NA REDE MUNICIPAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA
1.	ABACAVIR, SULFATO (ABC) 20 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
2.	ABACAVIR, SULFATO (ABC) 300 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
3.	ACICLOVIR 30 MG/G (3%) POMADA OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM HOSPITAL DIA E EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA

4.	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E HOSPITAL DIA EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NESTAS UNIDADES
5.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
6.	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NESTAS UNIDADES
7.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
8.	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
9.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
10.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
11.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
12.	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ ML XAROPE	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
13.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
14.	ÁCIDO PARAMINOSSALICÍLICO 4G	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA
	SACHÊ GRANULADO REVESTIDO	TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DE TB/MNT
15.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
16.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
17.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE PARA O TRATAMENTO DA OSTEOPENIA/OSTEOPOROSE. NECESSÁRIO FORMULÁRIO PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
18.	ALFAPEGINTERFERONA 2A 180 MCG SERINGA PREENCHIDA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS
19.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
20.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML, C/ COPO DOSADOR FR 120ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
21.	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML C/ COPO DOSADOR FR 120ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
22.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
23.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
24.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP- ORAL, 105 ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
25.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
26.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
27.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
28.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
29.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
30.	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
31.	ARIPRIPAZOL 15 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
32.	ARIPRIPAZOL 1 MG/ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
33.	ATAZANAVIR, SULFATO (ATV) 300 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
34.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
35.	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NESTAS UNIDADES
36.	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
37.	AZITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE COQUELUCHE
38.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
39.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
40.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE AEROSSOL NASAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
41.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FAM	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
42.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FAM	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
43.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG DE METRONIDAZOL)	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
	SUSPENSÃO ORAL OU SECNIDAZOL 30 MG/ML-SUSPENSÃO ORAL	
44.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
45.	BRIMONIDINA 2 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE GLAUCOMA. PRESCRIÇÃO POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL
46.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
47.	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
48.	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE

49.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EXCLUSIVO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMO DO SUS E MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL
50.	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NESTAS UNIDADES
51.	CALCIO 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
52.	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
53.	CAPTOPRIL 50MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
54.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
55.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
56.	CARBOLITIUM 450 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
57.	CARBONATO DE CÁLCIO1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++)COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
58.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
59.	CARVEDILOL 3, 125 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
60.	CARVEDILOL 6,25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
61.	CARVEDILOL 12,5 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
62.	CEFALEXINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
63.	CEFALEXINA COMPRIMIDO500 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
64.	CETOCONAZOL 20 MG/G(2%) CREME	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
65.	CETOCONAZOL 200 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
66.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
67.	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAÚDEINTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTIA+ DA SMS
68.	CITALOPRAM 10 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIADO CAPS DA REDE MUNICIPAL
69.	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
70.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE E EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE ESQUEMASESPECIAIS DE TB/MNT
71.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MGCÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
72.	CLOFAZIMINA 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
73.	CLOFAZIMINA 100 MG + CLOFAZIMINA 50 MG + RIFAMPICINA 300 MG + DAPSONA 100 MG (MULTIBACILAR) ADULTO COMPRIMIDOS EMBLISTER	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA – EXCLUSIVO PARA O TRATAMENTO DA HANSENÍASE
74.	CLOFAZIMINA 150 MG +CLOFAZIMINA 50 MG +	
	RIFAMPICINA 300 MG + RIFAMPICINA 150 MG + DAPSONA 50 MG (MULTIBACILAR) PEDIÁTRICO COMPRIMIDOS EMBLISTER	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA – EXCLUSIVO PARA O TRATAMENTO DA HANSENÍASE
75.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
76.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
77.	CLONAZEPAM 0,5 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
78.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
79.	CLONAZEPAM 2 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
80.	CLORANFENICOL 5 MG/G+ RETINOL, ACETATO10.000 UI/G +AMINOÁCI- DOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/GPOMADA OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
81.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%)SOLUÇÃO NASAL GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
82.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI A 220 UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES ATENDIDOS NA LINHA DE CUIDADO DO SOBREPESO E OBESIDADE DA REDEMUNICIPAL
83.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
84.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
85.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
86.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
87.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
88.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
89.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
90.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
91.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
92.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL

93.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ MLSUSPENÇÃO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
94.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 15 MG/MLAMPOLA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
95.	COMPLEXO BCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
96.	COMPLEXO B FRASCO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
97.	DAPSONA 100 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
98.	DARUNAVIR (DRV) 75 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
99.	DARUNAVIR (DRV) 150 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
100	DARUNAVIR (DRV) 600 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
101	DARUNAVIR (DRV) 800 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
102	DEXAMETASONA 0,1 MG/MLSOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
103	DEXAMETASONA 1 MG/G(0,1%) CREME	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
104	DEXAMETASONA 1 MG/ML(0,1%)SUSPENSÃO OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA
105	DEXAMETASONA 4 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
106	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
107	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
108	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃOOFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
109	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
110	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
111	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
112	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
113	DICLOFENACO 15 MG/MLGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
114	DICLOFENACO 50 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
115	DIGOXINA 0,25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
116	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDO- XINA, CLORIDRATO (VIT. B6) 5 MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
117	DIMESILATOLISDEXANFETAMINA 30 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
118	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLU-ÇÃO ORAL GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
119	DIPIRONA SÓDICA 500 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
120	DIPIRONA SÓDICA 1 GCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
121	DOLUTEGRAVIR 50 MG(DTG) COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
122	DOXAZOSINA 2 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
123	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
124	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
125	EFAVIRENZ (EFZ) 30 MG/MLSOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
126	EFAVIRENZ (EFZ) 200 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
127	EFAVIRENZ (EFZ) 600 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
128	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
129	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
130	ENFUVIRTIDA (T-20) 90 MG/ML PÓPARA SOLUÇÃOINJETAVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
131	ENOXAPARINA SÓDICA20 MG (EQUIVALENTE A100 MG/ML) SOLUÇÃOINJETÁVEL SERINGA 0,2 ML SC	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAENTREGA EXCLUSIVA PARA USUÁRIOS EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSÁRIO FORMULÁRIO PARAPRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
132	ENOXAPARINA SÓDICA40 MG (EQUIVALENTE A100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA0,4 ML SC	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAENTREGA EXCLUSIVA PARA USUÁRIOS EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSÁRIO FORMULÁRIO PARAPRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
133	ENOXAPARINA SÓDICA60 MG (EQUIVALENTE A100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA0,6 ML SC	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAENTREGA EXCLUSIVA PARA USUÁRIOS EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSÁRIO FORMULÁRIO PARAPRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
134	ENTECAVIR 0,5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAISEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS
135	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
136	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
137	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
	ORAL GOTAS OUCOMPRIMIDO 10 MG	
138	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
139	ESPIRAMICINA 500 MG (EQUIVALENTE A 1.500.000 UI) COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE
140	ESPIRONOLACTONA 25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
141	ESPIRONOLACTONA 100 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
142	ESTRADIOL, VALERATO1MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
143	ESTRADIOL, VALERATO 2MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAÚDEINTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTIA+ DA SMS

144	ESTRIOL 1 MG/G (0,1%)CREME VAGINAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
145	ESZOPICLONA 2 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
146	ESZOPICLONA 3 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
147	ETAMBUTOL, CLORIDRATO 400 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
148	ETIONAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
149	ETRAVIRINA (ETR) 100MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
150	ETRAVIRINA (ETR) 200MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
151	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
152	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
153	FENOBARBITAL ÁCIDO100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
154	FENOBARBITAL ÁCIDO100 MG/ML AMPOLA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
155	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO INALANTEGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
156	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO POR UROLOGISTA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃOCOM CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
157	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDSEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO NESTAS UNIDADES
158	FLUCONAZOL 150 MGCÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
159	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DETOXOPLASMOSE
160	FUROSEMIDA 40 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
161	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDSEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO NESTAS UNIDADES
162	GLECAPREVIR 100 MG + PIBRENTASVIR400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAISEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS
163	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
164	GLYCINE MAX(L.) MERRIL.(ISOFLAVO- NAS DE SOJA) MÍNIMO DE 50 MG DE ISOFLAVONAS TOTAIS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARAPRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
165	GLIBENCLAMIDA 5MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
166	GUACO 35 MG/MLAMPOLA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
167	HAPERIDOL DECANOATO 50MG/M/LINJETAVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
168	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
169	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
170	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUÇÃOINJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
171	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS(BURCH.)DC. (GARRA DO DIABO) HARPAGOSÍDEO 5 MG A50 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARAPRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
172	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
173	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G(1%) CREME	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/MLA 63 MG/ML SUSPENSÃOORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
175	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃOORAL GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
176	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
177	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
178	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
179	IMIQUIMODE 50 MG/G(5%) CREME	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDSEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO NESTAS UNIDADES
180	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 250 MCGA 300 MCG SOLUÇÃOINJETÁVEL FAM	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVO PARA PROCEDIMENTO
181	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI--HEPATITE B 1000 UI/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEPATITESVIRAIS
182	INSULINA HUMANA NPH100 UI/MLSUSPENSÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
	FRASCO	
183	INSULINA HUMANA NPH100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CANETA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDEORIENTAÇÃO TECNICA PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO MECESSARIO FORMULÁRIOPARA DISPENSAÇÃO
184	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
185	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDEORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO NECESSÁRIO FORMULÁRIOPARA DISPENSAÇÃO
186	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML(0,025%) SOLUÇÃOINALANTE GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE

187	ISONIAZIDA 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA -MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAISDE TB/MNT; TRATAMENTO DA INFECCÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE (ILTB) ETRATAMENTO DE TB EM CRIANÇAS
188	ISONIAZIDA 300 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ILTB EM UNIDADES IST/AIDS; TRATAMENTO DE ILTB, ASSOCIADO A RIFAPENTINA 150MG,EXCLUSIVO EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
189	ISONIAZIDA 150 MG + RIFAMPICINA300 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO COM ESQUEMA BÁSICO DE TB NAS UNIDADES DE SAÚDE; TRATAMENTO DEESQUEMAS ESPECIAIS DE TB EM UNIDADESDE REFERÊNCIA
190	ISONIAZIDA 75 MG + RIFAMPICINA150 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO COM ESQUEMA BÁSICO DE TB NAS UNIDADES DE SAÚDE; TRATAMENTO DEESQUEMAS ESPECIAIS DE TB EM UNIDADESDE REFERÊNCIA
191	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COM- PRIMIDO SUBLINGUALOU PROPATILNI- TRATO 10 MG-COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
192	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
193	ITRACONAZOL 100 MGCÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
194	IVERMECTINA 6 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
195	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
196	LAMIVUDINA (3TC) 10 MG/MLSOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
197	LAMIVUDINA (3TC) 150MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
198	LAMOTRIGINA 100 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
199	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MGCÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (HBS)	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
200	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADESDE REFERÊNCIA
201	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA25 MG COMPRIMIDODISPERSÍVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
202	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA50 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADESDE REFERÊNCIA
203	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADESDE REFERÊNCIA
204	LEVOFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
205	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
206	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
207	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
208	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO CARTELA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
209	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL0,03 MG COMPRIMIDO CARTELA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
211	LEVOTIROXINA SÓDICA25 MCGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
212	LEVOTIROXINA SÓDICA50 MCGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
213	LEVOTIROXINA SÓDICA100 MCGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
214	LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
215	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDSEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO NESTAS UNIDADES
216	LOPINAVIR (LPV) 80 MG/ML + RITONAVIR(R) 20 MG/ML SOLUÇÃOORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
217	LOPINAVIR (LPV) 100 MG + RITONAVIR (R) 25MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
218	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
219	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
220	LOSARTANA POTÁSSICA50 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
221	MALEATO DE ENALAPRIL10 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
222	MARAVIROQUE (MVQ) 150 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
223	MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REIS- SEK. (ESPINHEIRA SANTA) TANINOSTOTAIS 13 MG A 20 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
224	MEBENDAZOL 20 MG/MLSUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
225	MEBENDAZOL 100MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
226	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
227	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO150 MG/ML SUSPENSÃOINJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
228	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
229	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
230	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
231	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
232	METOCLOPRAMIDA, 4 MG/MLGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
233	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE

234	METRONIDAZOL 100 MG/G(10%)CREME OU GEL VAGINAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
235	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
236	MICONAZOL, NITRATO20 MG/G (2%)CREME VAGINAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
237	MICONAZOL, NITRATO20 MG/GCREME DERMA-TOLOGICO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
238	MIDAZOLAM 15 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
239	MORFINA, SULFATO 30 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
240	MOXIFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
241	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA BISNAGA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM HOSPITALDIA
242	NEVIRAPINA (NVP) 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
243	NEVIRAPINA (NVP) 200 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
244	NICOTINA 2 MG GOMA DE MASCAR	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVO PARA PA-CIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMODO SUS
245	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVO PARA PA-CIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMODO SUS
246	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVO PARA PA-CIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMODO SUS
247	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANS- DÉRMICO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVO PARA PA-CIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMODO SUS
248	NIFEDIPINO 10 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
249	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOLIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
250	NIRMATRELVIR + RITONAVIR COMPRIMI- DOS REVESTIDOS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE COVID-19
251	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
252	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPEN-SÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
253	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDENECESSÁRIO FORMULÁ-RIO PARAPRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO
254	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CAR-TELA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
255	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ ML + ESTRA-DIOL, VALERATO5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
256	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
257	OLANZAPINA 5 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
258	OLANZAPINA 10 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIADO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
259	ÓLEO MINERAL FRASCO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
260	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
261	OSELTAMIVIR 30 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
262	OSELTAMIVIR 45 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
263	OSELTAMIVIR 75 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
264	ÓXIDO DE ZINCO 150 A250 MG/G+ RETINOL (VIT. A) + COLECALCIFEROL POMADA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
265	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
266	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
267	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃOORAL GOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
268	PARACETAMOL 500 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
269	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, ME-DIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
270	PENTOXIFILINA 400 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADESDE REFERÊNCIA DE HANSENÍASE
271	PERICIAZINA 40 MG/ML(4%) SOLUÇÃO ORALGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
272	PERMETRINA 10 MG/ML(1%) LOÇÃOCAPILAR	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
273	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) CREME OU LOÇÃO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
274	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20 MG/ML(2%) SO-LUÇÃO OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE GLAUCOMA. PRESCRIÇÃO POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA DASUNIDADES DA REDE MUNICIPAL
275	PIRAZINAMIDA 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
276	PIRAZINAMIDA 150 MG COMPRIMIDODISPERSÍVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA -EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE TB EM CRIANÇAS E DEESQUEMAS ESPECIAIS DE TB/MNT
277	PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT. B6)40 MG COM-PRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE E EM UNIDADES DE RE-FERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE TUBERCULOSEEM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
278	PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT. B6)50 MG COM-PRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA -EXCLUSIVO PARA-TRATAMENTO DE TB EM GESTANTES
279	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE
280	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS A, C, D, E E DO COMPLEXO B)COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTESATENDIDOS NA LINHA DE CUIDADO DO
		SOBREPESO E OBESIDADE DA REDEMUNICIPAL
281		MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDSEXCLUSIVAMENTE PARA PACIEN-TES EMTRATAMENTO NESTAS UNIDADES
282	PRAZIQUANTEL 600 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA –EXCLUSIVO PARA O TRATAMENTO DAESQUISTOSSOMOSE

283	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A3 MG/MLDE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
284	PREDNISONA 5 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
285	PREDNISONA 20 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
286	PREDNISOLONA 40 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
287	PREGABALINA 75 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
288	PRIMAQUINA 15 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
289	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAGELATINOSA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADESDE REFERÊNCIA
290	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
291	PROMETIAZINA 50MG INJETÁVEL 2ML	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
292	PROPILTIURACILA 100MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
293	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
294	QUETIAPINA 25 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
295	QUETIAPINA 100 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
296	RALTEGRAVIR (RAL)100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
297	RALTEGRAVIR (RAL)100 MG GRANULADOSACHÊ	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
298	RALTEGRAVIR (RAL)400 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
299	RETINOL, ACETATO (VIT. A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL(VIT. D) 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
300	RIBAVIRINA 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAISEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS
301	RIFABUTINA 150 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA O TRATAMENTO DE TB PARA PACIENTES EM USO DE INIBIDORES DE PROTEASE; EXCLUSIVO EMUNIDADES DE REFERENCIA
302	RIFAMPICINA 20 MG/ML (2%) SUS- PENSÃO ORAL	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE TB EM CRIANÇAS; COBERTURA DE FOCO DE MENINGITES BACTERIANAS E DOENCA MININGOCÓCCICA; TRATAMENTO DA INFECCÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE (ILTB); TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DE TBEM UNIDADES DE REFERÊNCIA
303	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA COBERTURA DE FOCO DE MENINGITES BACTERIANAS E DOENÇA MENINGOCÓCCICA; HIDRADENITESUPURATIVA; TRATAMENTO DA INFECCÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE (ILTB); TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/ MNT EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
304	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG + PIRAZINAMIDA 400 MG+ ETAMBUTOL, CLORIDRATO 275 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE TB NAS UNIDADES DE SAÚDE; TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DE TB EM UNIDADES DEREFERÊNCIA
305	RIFAMPICINA 75 MG + ISONIAZIDA50 MG + PIRAZINAMIDA150 MG COMPRIMIDODISPERSÍVEL	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE TUBERCULOSE EM CRIANÇAS EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
306	RIFAMPICINA 75 MG + ISONIAZIDA50 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	MEDICAMENTO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE TUBERCULOSE EMCRIANÇAS EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
307	RIFAPENTINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DE TUBERCULOSE(ILTB) EM UNIDADES DE REFERÊNCIA
308	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
309	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
310	RISPERIDONA 1ML/MG SOLUÇÃO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
311	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
312	RITONAVIR 100 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃOORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
313	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓPARA SOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
314	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML XAROPE	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
315	SALBUTAMOL, SULFATO100 MCG/DOSE AEROSSOL ORALFRASCO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
316	SINVASTATINA 10 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
317	SINVASTATINA 20 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
318	SINVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
319	SOFOSBUVIR 400 MG + VELPATASVIR100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAISEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS
320	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE
321	M SULFAMETOXAZOL 40 AG/ML + TRIMETOPRIM8 MG/ML SUSPENSÃOORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
322	SULFAMETOXAZOL 400 MG/ML + TRIMETOPRIMA80 MG/ML COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
323	SULFAMETOXAZOL 800 MG+ TRIMETOPRIMA 160 MGCOMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
324	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A25 MGDE FE++) SOLUÇÃO ORALGOTAS	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
325	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 40 MGDE FE++ COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE SAÚDE
326	TALIDOMIDA 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS E EM UNIDADES DEREFERÊNCIA EM HANSENÍASE

327	TENOFOVIR 300 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS E EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DEHEPATITES VIRAIS.
328	TENOFOVIR ALAFENAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS E EM UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DEHEPATITES VIRAIS.
329	TENOFOVIR (TDF) 300 MG + LAMIVUDINA (3TC) 300 MG + EFAVIRENZ (EFZ) 600MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
330	TENOFOVIR (TDF) 300 MG + ENTRICITABINA(FTC) 200 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
331	TENOFOVIR (TDF) 300 MG + LAMIVUDINA (3TC)300 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
332	TEOFILINA 100 MG CÁPSULA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
333	TERIZIDONA 250 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIA - EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ESQUEMAS ESPECIAIS DETB/MNT
334	TESTOSTERONA, UNDECANOATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SAÚDEINTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTIA+ DA SMS
335	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
336	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1) 300MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
337	TIMOLOL, MALEATO 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE GLAUCOMA. PRESCRIÇÃO POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA DASUNIDADES DA REDE MUNICIPAL
338	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE GLAUCOMA. PRESCRIÇÃO POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA DASUNIDADES DA REDE MUNICIPAL
339	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
340	TOBRAMICINA 3 MG/ML(0,3%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
341	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
342	TRAMADOL 50 MG	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
343	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
344	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
345	UREIA 100 MG/G (10%)CREME	MEDICAMENTO PARA PACIENTES EMTRATAMENTO NAS UNIDADES DE HANSENÍASE
346	VALACICLOVIR 500 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDSEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EMTRATAMENTO NESTAS UNIDADES
347	VALERIANA OFFICINALIS L. (VALERIANA) SESQUITERPENOS 0,8 MG A 3,5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM UNIDADES DE REFERÊNCIAEXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PRESCRIÇÃO EDISPENSAÇÃO
348	VALPROATO DE SÓDIO 57, 624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDOVALPRÓICO) SOLUÇÃOORAL OU XAROPE	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
349	VALPROATO DE SÓDIO576 MG (EQUIVALENTE A500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)COMPRIMIDO REVESTIDOOU CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
350	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTEPRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL
351	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/MLSOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIADO CAPS DA REDE MUNICIPAL
352	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
353	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NAS UNIDADESDE SAÚDE
354	ZIDOVUDINA (AZT) 10 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
355	ZIDOVUDINA (AZT) 10 MG/MLSOLUÇÃO ORAL	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EMSAE/IST/AIDS
356	ZIDOVUDINA (AZT) 100 MG CÁPSULA	MEDICAMENTO DISPONÍVEL EM SAE/IST/AIDS
357	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	MEDICAMENTO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA DO CAPS DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO E CONTROLE ESPECIAL

AVISO DE NOTICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026/PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇODS Nº 37/2025
Ordem de Entrega 823/2026, Empenho 4401/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RS RODRIGUES CNPJ: 46.109.681/0001-21.
NESTA
A Prefeitura Municipal de Rodrigues laves através da Secretaria Municipal de Educação, com Sede na Avenida São José, s/nº, Bairro Centro, CEP 69.985-000, município de Rodrigues Alves, neste ato representado por meio do Senhor: Francisca Milton Rosa de Carvalho, brasileiro, casado residente e Domiciliado no Município de Rodrigues Alves de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 1º e inciso II do Art 57 da Lei 8.666/93, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido no Edital PP 07/2025 NO ITEM 14 E SUBITEM 14.1, 14.4.1 E ITEM 14.12 NAS LETRAS D2) E D3) e item 22 nos subitens 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7 e 22.8 , Constante no edital PP 07/2025 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇODS Nº 37/2025 e Ordem de Entrega nº 823/2026 que é destinado a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a atender demandas das Secretarias municipais de Rodrigues Alves, em atendimento ás demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e as Secretarias. Assim, fica a empresa RS RODRIGUES CNPJ: 46.109.681/0001-21.
, com sede na Rua Mustafa Almeida Tobu, nº 25, , CEP
69.990-000, CENTRO, MUNICIPIO DE MANCIO LIMA, NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA do Edital Pregão Presencial nº 07/2025, conforme disposições contidas no Art 156 da Lei 14.133.
Rodrigues Alves -Acre, 25 de Janeiro de 2026.

MILTO ROSA DE CARVALHO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 121, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias para a servidora JOCASTA REIS DA SILVA E SILVA DE CARVALHO, lotado na secretaria municipal de assistência social, para viagem a cidade de Rio Branco. A servidora participará de uma reunião com a equipe do Fundo de Assistência Social, que ocorrerá dia 06 de abril do corrente ano, onde será tratado do sistema Agiliza SUAS e como deve ser gerida as informações dentro do sistema operacional, no dia 08 do referido mês a servidora participará de uma reunião com a equipe do Conselho Estadual do Direito da Mulher para tratar das alterações e renovação dos conselheiros, essa ação busca alinhar o conselho e fortalecer a política para as mulheres; no dia 10, participa de uma reunião com o mobilizador do SENAR buscando alinhar a agenda de cursos profissionalizantes ofertados para as famílias atendidas pelo CRAS. Com saída no dia 04/04/2026 e retorno no dia 12/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 25 de março de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 106/2026, 12 DE MARÇO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato de nº 011, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; AUTO POSTO SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, sendo objeto do referido contrato o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo tipo (gasolina tipo C, diesel comum, diesel S10, óleo lubrificante e graxa), para atender as demandas das secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a Inexigibilidade de Licitação 02/2026 e Processo Administrativo 03/2026. A devida fiscalização ficará a cargo dos Gestores e Fiscais a seguir relacionados: Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, suplente. Pela Secretaria Municipal de Educação; Manoel Mardonio da Silva fiscal titular, e Ilson da Silva Cunha, suplente, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Any Kaline Freire Brandão, Fiscal Titular e Leidiane Pereira de Souza como suplente, Pela Secretaria de Saúde: Saulo Ribeiro Veríssimo, fiscal titular e Ygor Peres de Oliveira, como suplente, pela Secretaria de Obras: Thiago dos Santos Saldanha, fiscal titular e Francisco Candido do Nascimento, como suplente, Pelo Gabinete do Prefeito: Maria Gorete Pereira da Silva, como fiscal titular e Layssa Narcisio da Silva, como suplente, Pelo Gabinete do Vice-Prefeito: Elodio Estevo Mateus Kaxinawá, como fiscal titular e Dayane de Moraes Mata, como suplente, Pela Secretaria de Agricultura: Antônio Carlos dias de Souza, fiscal titular e Mauro Sérgio da Silva Almeida, suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente o Contrato, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Torna-se sem efeito a Publicação no Diário Oficial do Estado do dia 13 de março, nº 14.223, pág. nº 286.
Santa Rosa do Purus – Acre, 25 de Março de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 272/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025. O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 02/2025 – celebrado com a empresa AUTO POSTO SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, sendo objeto do referido contrato o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo tipo (gasolina tipo C, diesel comum, diesel S10, óleo lubrificante e graxa), para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a inexigibilidade de licitação 01/2025 e Processo Administrativo 01/2025, a devida fiscalização ficará a cargo dos Gestores e Fiscais a seguir relacionados: Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, suplente. Pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Anecilda Lopes Pinheiro Kaxinawá, Fiscal Titular e Gilberto Domingos Kaxinawá como Suplente, pela Sec. Municipal de Agricultura: Antônio Carlos Dias de Souza, Fiscal Titular e Mauro Sérgio da Silva Almeida como Suplente, pela Sec. Municipal de Assistência Social: Jheiniff Gomes da Silva, Fiscal Titular e Leidiane Pereira de Souza como Suplente, pela Sec. Municipal De Obras: Francisco Antônio Ferreira Manihuari, Fiscal Titular e Francisco Cândido do Nascimento como Suplente, pela Sehc. Municipal de Saúde e Saneamento: Silvano Maciel da Silva, Fiscal Titular e Ygor Peres de Oliveira como Suplente, pela Sec. Municipal de Educação: Fabrício Batista Barros, Fiscal Titular e João Narciso da Silva como Suplente, pela Sec. Municipal Indígena: Ventura Samora Rodrigues Kaxinawá, Fiscal Titular e Gregório Salomão Sereno Kaxinawá como Suplente, pela Sec. Municipal de Pequenos Negócios: Edimar Nonato Nascimento Kaxinawá, Fiscal Titular e Edmilson Sampaio Estevão Kaxinawá como suplente, pela Sec. Municipal de Cultura e Desporto: Bilcleiton Gomes Saldanha Fiscal Titular, Gabinete do Prefeito: Maria Gorete Pereira da Silva, Fiscal Titular e Willian de Sousa Santos como suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente o contrato, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter

semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Torna-se sem efeito a Publicação no Diário Oficial do Estado do dia 14 de março de 2025, nº 13.981, pág. nº 268. Santa Rosa do Purus – Acre, 25 de março de 2026.

Valdir Genézio Kaxinawá Prefeito Municipal em Exercício.

SENA MADUREIRA

PORTARIA Nº 81 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 3, ao senhor Charles Oliveira de Araújo, CPF nº 615.038.192-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 1º de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 80/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 021/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.447.230/0001-00, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos médico-hospitalares e odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC.
O prazo de execução do contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.
I - Gestor Titular: MANOEL GERÔNIMO FILHO
II – Gestor Suplente: GEOVANE DE FARIAS SCHÚ
III - Fiscal Titular: JOSÉ SOELSON TORQUATO DE PAULO
IV- Fiscal Suplente: GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 25 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa T. LEITE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1111, Bairro Avelino Leal, Município de Tarauacá, Estado do Acre, CEP 69.970-000, endereço eletrônico: tiago7.silva@hotmail.com e telefone de contato (68) 99968-4599, neste ato representada pelo Sr. Tiago Leite Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1077**** SSP/AC, portadora do CPF: 017.779.***-**, denominada CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

Empresa T. LEITE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11						
ITEM	QUANT	Valor UN R$	Valor Total R$	UN	MARCA	DESCRIMINAÇÃO
1.	5.400	3,00	16.200	KG	somar	ARROZ TIPO 1: arroz beneficiado, polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 16/02/2009, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. Dispensa lavar. Polido à água. PACOTE COM 1 KG.
2.	2.352	14,51	34.127,52	PAC	somar	ARROZ TIPO 1: arroz beneficiado, polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 16/02/2009, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. Dispensa lavagem. Polido à água. PACOTE COM 5 KG.
3	210	5,96	1.251,60	KG	tio urbano	ARROZ INTEGRAL: do tipo longo fino (tipo 1), grãos íntegros, não quebrados, limpos, secos, livres de impurezas, parasitas, insetos, fragmentos ou qualquer material estranho à sua natureza. Produto obtido do grão de arroz descascado, mantendo integralmente o farelo e o gérmen, conforme normas de identidade e qualidade estabelecidas pela legislação brasileira. Aspecto: grãos de coloração castanho-clara, uniformes, sem trincas excessivas, sem sinais de mofo, rancidez ou umidade inadequada. Umidade máxima: 14%, conforme padrão de qualidade do MAPA. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente ou semi-transparente, resistente, lacrado, hermético, próprio para alimentos. A embalagem deve estar íntegra, sem furos, rasgos ou sinais de contaminação. PACOTE COM 1 KG.
4.	15.000	3,27	49.050,00	KG	doce dia	AÇÚCAR CRISTAL: obtido da cana-de-açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 271, de 22/09/2005, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. PACOTE COM 1 KG.
5.	630	19,81	12.480,30	KG	spina	ALHO BRANCO: extra, para consumo fresco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde e de danos físicos.
13.	1200	5,84	7.008,00	PAC	todeschini	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ZERO LACTOSE: sabores diversos (leite, castanha ou coco). O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto nº 12.486/78) e com a RDC nº 26, de 2 de julho de 2015. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser devidamente declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose ou qualquer resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica e lacrada. EMBALAGEM COM 300 g.
14.	1.200	6,94	8.328,00	PAC	todeschini	BOLACHA INTEGRAL: produto elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente principal (mínimo de 30% de ingredientes integrais, segundo a RDC nº 493/2021). Baixo teor de sódio, sem gorduras trans, devidamente rotuladas conforme a legislação sanitária vigente. Próprias para consumo escolar, atendendo às diretrizes do PNAE (Resolução FNDE nº 06/2020 e atualizações). EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 365 G
15.	630	4,81	3.030,30	PAC	todeschini	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto nº 12.486/78) e RDC nº 26, de 2 de julho de 2015. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose ou qualquer resíduo de leite, sendo adequado para alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica e lacrada.EMBALAGEM: 300 g.
16.	1260	4,95	6.237,00	KG	hernandes	BATATA INGLESA: classe média/graúda (grande), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro); apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidades; livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Destinada ao uso culinário em cozimento.
17.	14.000	12,29	172.060,00	UNI	bujari	CAFÉ EM PÓ - 250G: Café torrado e moído, tipo tradicional, produto isento de impurezas, procedência nacional. Acondicionado em embalagem própria para café, íntegra, confeccionada em material atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e hermeticamente vedada, adequada para a conservação do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados a partir da data de entrega/faturamento.
18.	8.400	26,29	220.836,00	KG	fricarnes	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: coxão mole, em peça inteira, com aspecto firme, não amolecida nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas, sujidades, qualquer substância contaminante, pele e nervos. As carnes deverão em sacos plásticos transparentes, reforçados, bem lacrados contendo identificação visível com: nome da escola destinatária, tipo da carne, peso líquido (em quilogramas), número do lote e data de embalagem. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura SIF – Federal, SIE – Estadual, SIM – Municipal. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração). .

22.	17.000	6,21	105.570,00	LT	anglo	CARNE BOVINA COZIDA EM CONSERVA:Carne bovina de animais sadios, abatidos conforme legislação sanitária vigente, cortes padronizados, sem excesso de gordura e sem presença de ossos, cartilagens, peles ou resíduos. Composição: Carne bovina cozida, sal, água e/ou caldo próprio, não deve conter nitrito, nitrato, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais ou realçadores de sabor (como glutamato monossódico). Produto enlatado, esterilizado, próprio para consumo humano. Textura firme e fibrosa, típica de carne cozida. Cor e odor característicos, sem sinais de deterioração. Ausência de materiais estranhos. Embalagem: Lata metálica lacrada, íntegra, isenta de amassados, ferrugem ou vazamentos. Peso líquido: 320 g. Rótulo contendo obrigatoriamente: Nome do produto, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fabricante, registro no Serviço de Inspeção: SIF/SISBI/SIE/SIM, informações nutricionais conforme RDC 429/2020. Condições de armazenamento: Armazenamento em local seco, fresco, arejado, longe do sol. Embalagens não podem apresentar estufamento ou corrosão. Validade: Mínimo de 60% do prazo de validade original no ato da entrega. Prazo total geralmente entre 1 a 3 anos, conforme fabricante. Acondicionamento para entrega: Fornecimento em caixas lacradas, com indicação da quantidade de unidades, lote e validade visível. Exigências legais: Produto deve estar de acordo com: Resoluções do FNDE/PNAE para gêneros alimentícios; RDC 272/2005 – produtos cárneos cozidos e esterilizados; RDC 259/2002 – rotulagem; RDC 429/2020 – tabela nutricional.
23.	3360	11,55	38.808,00	KG	avenorte	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; ; ausência de salmonenella ssp em 25g; sem manchas e parasitas. Acondicionadas em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. EMBALAGEM 1 KG As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.O produto deverá ter: Certificado de inspeção (SIF/SIE/SIM). Boletim de análise microbiológica, quando solicitado Rótulo conforme legislação do MAPA Nota fiscal com identificação do lote.O fornecedor deverá cumprir os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO), previstos na legislação sanitária.
24.	700	8,68	6.076,00	KG	fricarnes	FÍGADO BOVINO CONGELADO: preferencialmente congelado pelo processo IQF (Individual Quick Freezing). Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. Poderá apresentar índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, flexíveis, resistentes, termossoldados e transparentes. O rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. EMBALADOS EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO. As carnes deverão estar em sacos plásticos transparentes, reforçados, as embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
25.	7.200	14,98	107.856,00	KG	avenorte	PEITO DE FRANGO: peças inteiras, sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; ausência de salmonenella ssp em 25g; sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. EMBALAGEM DE 1KG. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.O produto deverá ter: Certificado de inspeção (SIF/SIE/SIM). Boletim de análise microbiológica, quando solicitado Rótulo conforme legislação do MAPA. Nota fiscal com identificação do lote. O fornecedor deverá cumprir os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO), previstos na legislação sanitária.
26.	2.500	19,68	49.200,00	KG	avenorte	FILÉ DE FRANGO: sem osso, partes inteiras, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; ausência de salmonenella ssp em 25g; sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. EMBALAGEM DE 1 kg. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.O produto deverá ter: Certificado de inspeção (SIF/SIE/SIM). Boletim de análise microbiológica, quando solicitado Rótulo conforme legislação do MAPA. Nota fiscal com identificação do lote. O fornecedor deverá cumprir os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO), previstos na legislação sanitária.
27.	2.100	3,99	8.379,00	KG	valle do jurua	FARINHA DE MANDIOCA: de granulação homogênea, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 1 kg.
28.	10.000	4,88	48.800,00	KG	somar	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico. EMBALAGEM DE 1 kg.
29.	2100	2,69	5.649,00	SACHÊ	fugini	EXTRATO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, SEM AÇUCAR ADICIONADO sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, SEM CONSERVANTE PROIBIDO, SEM AMIDO modificado em excesso, baixo teor de sódio (conforme limites da Anvisa). Isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em SACHÊ COM 300 G.

30.	3.360	45,98	154.492,80	KG	rondofix	FILÉ DE PEIXE – TAMBAQUI (ou equivalente/similar): cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pescado isento de escamas, couro, espinha, nadadeiras, cabeça e vísceras. Sem aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Congelado a -18 °C e mantido sob resfriamento a -10 °C no freezer. EMBALAGEM COM 1000 g. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP), SIM, SIF.
32.	630	16,85	10.615,50	PAC	italac	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, semidesnatado ou, obtido a partir de leite de vaca pasteurizado e desidratado, com adição da enzima lactase para redução da lactose a níveis permitidos pela legislação (produtos classificados como “zero lactose”). Produto isento de glúten, homogêneo, de coloração branca a levemente amarelada, sem grumos, cristais, sujeiras, odores ou sabores estranhos. Deve apresentar solubilidade adequada em água potável, sem formar sedimentos, em embalagem lacrada, íntegra, resistente, própria para alimentos e com proteção contra umidade e contaminação. EMBALAGEM COM 400 G
33.	11.200	13,96	156.352,00	UNI	italac	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: contendo 100% leite, sem aditivos, açúcar, aromatizantes, vitaminas ou antiumectante. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM COM 400 g.
34.	1000	33,99	33.990,00	KG	italac	QUEIJO – TIPO MUSSARELA: fatiado, embalado em plástico inviolável. EMBALAGEM COM 500G.
37.	1800	19,99	35.982,00	UNI	italac	MANTEIGA TRADICIONAL – 1ª QUALIDADE: Produto 100% manteiga, conforme Instrução Normativa MAPA nº 105/1999. Não pode ser creme vegetal, composto lácteo ou margarina. Composição obrigatória: Creme de leite (nata do leite); Sal (caso seja manteiga com sal) ou sem sal; corante natural permitido (ex.: urucum) – opcional. Proibido conter: Gordura vegetal; Óleo vegetal; Aromatizantes artificiais; Mistura ou composto lácteo. EMBALAGEM DE 500 G.
38.	12.000	2,19	26.280,00	UNI	bonomilho	FLOCÃO DE MILHO: Produto pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico. Preferencialmente em EMBALAGEM DE 500 G.
39.	1470	2,76	4.057,20	EMB	quero	MILHO EM CONSERVA – PESO LÍQUIDO: produto não ultraprocessado, devendo conter apenas milho, água e sal (cloreto de sódio). Proibido conter: aditivos químicos como conservantes, corantes, açúcar, realçadores de sabor, estabilizantes ou antioxidantes. EMBALAGEM COM 180g.
40.	2.100	3,42	7.182,00	UNI	mika	MILHO PARA PIPOCA: produto de boa qualidade, com grãos inteiros, secos e selecionados, próprios para preparo. EMBALAGEM COM 500 g.
41.	3.500	3,89	13.615,00	PAC	mika	MILHO DE CANJICA BRANCO: tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despeliculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega. Deve apresentar certificado de classificação. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 g.
43.	3950	7,99	31.560,50	UNI	concordia	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA: obtido da soja, sem colesterol e sem aditivos. EMBALAGEM DE 900 ml.
45.	16.800	6,49	109.032,00	PAC	alem do pao	PÃO DE LEITE: pacote com 08 (oito) unidades, com peso médio total de 300 g. Produto assado, de textura macia, sabor suave e coloração uniforme, próprio para consumo direto ou preparo de lanches, sem corantes artificiais.
47.	813	1,09	886,17	UNI	alem do pao	PÃO ESPECIAL – TIPO INTEGRAL: sabor neutro (sem açúcar e sem sal). Composição mínima da massa por unidade: 38,02 g de farinha de trigo; 19 ml de água; 1,9 g de gordura vegetal hidrogenada; 5,7 g de fermento; 0,38 g de aditivo melhorador. Vida útil: 3 (três) dias. Acondicionado individualmente em saco plástico atóxico. PESO POR UNIDADE: 50 G.
48.	3.360	27,99	94.046,40	PAC	queijo do cerrado	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Ingredientes: polvilho (doce e/ou azedo), água, ovos, óleo vegetal ou manteiga, queijo (mussarela e/ou parmesão) e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterizem, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos, desde que: Seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes, com peso de 25 g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. PESO DA EMBALAGEM: 1 KG.
49	35.000	0,74	25.900,00	UNI	carijo	OVO BRANCO, grande, tipo A, de galinha Características gerais: Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; Ser limpo; Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; Apresentar claras transparentes, densas, firmes, espessas, límpidas, sem manchas ou turvação, e com claras intactas; Apresentar classificação segundo a coloração da casca, peso e classe de qualidade; Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: Alteração da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação (ovo seco); Podridão (vermelha, negra ou branca); Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor ou sabor anormal; Ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam injetá-los ou infestá-los; Rompimento da casca e da membrana (estácea), desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem; Contenham substâncias tóxicas.
52.	2.100	24,99	52.479,00	KG	so frutas	POLPA DE FRUTA SABOR DE MORANGO: congelada, com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM DE 1 kg.

60.	2.100	1,97	4.137,00	KG	nota 10	SAL REFINADO: cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo, conforme legislação Decreto nº 75.697, de 06/05/1975, e RDC nº 130, de 26/05/2003. EMBALAGEM COM 1 kg.
62.	3.360	5,99	20.126,40	UNI	imperial	SUCO 100% INTEGRAL PASTEURIZADO EM GARRAFA SABOR UVA. Suco Integral 100% Fruta – Pasteurizado. Especificação Completa: Suco integral extraído da fruta, 100% puro, sem adição de: açúcar, água, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais, produto pasteurizado. Embalagem: garrafa (PET ou vidro). 500 ml. Deve atender às legislações: RDC 272/2005 – ANVISA (padrões de sucos), normas do MAPA. Diretrizes do FNDE/PNAE para alimentos sem adição de açúcar. Cor, odor e sabor característicos da fruta. Não conter sedimentos estranhos. “NÃO CONTÉM GLÚTEN”. Validade mínima: 2/3 da validade no ato da entrega. GARRAFA COM 500 ml.
63.	3.360	7,98	26.812,80	UNI	imperial	SUCO CONCENTRADO 100 % DA FRUTA SABOR MARACUJÁ (PARA DILUIÇÃO) Permitido somente se for 100% fruta. Suco concentrado extraído exclusivamente da fruta, sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes artificiais (exceto os permitidos pela legislação), reconstituível com água potável, deve atender à RDC 272/2005 (ANVISA), embalagem de 500ml, validade mínima: 2/3 na entrega, informação nutricional, lote, fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante. GARRAFA COM 500 ml.
64.	3.360	8,97	30.139,20	UNI	imperial	SUCO 100% INTEGRAL PASTEURIZADO EM GARRAFA SABOR LARANJA. Suco Integral 100% Fruta – Pasteurizado. Especificação Completa: Suco integral extraído da fruta, 100% puro, sem adição de: açúcar, água, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais, produto pasteurizado. Embalagem: garrafa (PET ou vidro) 500 ml. Deve atender às legislações: RDC 272/2005 – ANVISA (padrões de sucos), normas do MAPA. Diretrizes do FNDE/PNAE para alimentos sem adição de açúcar. Cor, odor e sabor característicos da fruta. Não conter sedimentos estranhos. “NÃO CONTÉM GLÚTEN”. Validade mínima: 2/3 da validade no ato da entrega. GARRAFA COM 500 ml.
66.	3.360	5,98	20.092,80	UNI	imperial	SUCO CONCENTRADO 100 % DA FRUTA SABOR GOIABA (PARA DILUIÇÃO) Permitido somente se for 100% fruta. Suco concentrado extraído exclusivamente da fruta, sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes artificiais (exceto os permitidos pela legislação), reconstituível com água potável, deve atender à RDC 272/2005 (ANVISA), embalagem de5 00ml, validade mínima: 2/3 na entrega, informação nutricional, lote, fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante. GARRAFA COM 500 ml.
67.	1344	5,49	7.378,56	UNI	virrosa	VINAGRE TINTO: embalagem plástica com 750 ml.
68.	1260	6,98	8.794,80	KG	hernandes	CEBOLA, para consumo fresco, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola). Não deve apresentar defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo, como: brotamento, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência parcial da película ou sinais de podridão.
69.	1260	8,19	10.319,40	KG	hernandes	CENOURA: classe média, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Indicadas para uso culinário em cozimento.
70.	3360	15,89	53.390,40	KG	hernandes	LARANJA: variedade: De primeira. Grupo C4 (coloração); classe 68 (diâmetro variando de 68 mm a 72 mm); categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
71.	3.360	18,89	63.470,40	KG	hernandes	MAÇÃ NACIONAL: cultivares: Fuji. Categoria: de primeira. Classe ou calibre 110 (peso da maçã variando de 157 g a 171 g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas; praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentar apropriado grau de desenvolvimento fisiológico e firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares. Devem suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias.
72.	1680	8,99	15.103,20	KG	hernandes	TOMATE DA REGIÃO: tomate para salada, de boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação adequado para o consumo. Com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes.
73.	600	5,49	3.294,00	KG	hernandes	BETERRABA: especial tipo (A), selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
74.	360	20,88	7.516,80	KG	hernandes	ABACATE: fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Deve estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
75.	1056	4,49	4.741,44	EMB	sococo	LEITE DE COCO: Produto obtido da emulsão da parte sólida e líquida extraída do coco maduro, pasteurizado e envasado assepticamente. Ingredientes: coco e água. Opcionalmente, poderá conter conservante permitido pela legislação vigente (ex.: sorbato de potássio), desde que em conformidade com os limites da RDC nº 18/2008 – ANVISA e RDC nº 6/2020 – FNDE. Proibido conter: corantes, aromatizantes artificiais, espessantes, estabilizantes não naturais, leite, açúcar, amido modificado ou qualquer aditivo que o caracterize como ultraprocessado. EMBALAGEM COM 200 ML

76.	1.155	7,49	8.650,95	EMB	sococo	LEITE DE COCO: produto obtido da emulsão da parte sólida e líquida extraída do coco maduro, pasteurizado e envasado assepticamente. Ingredientes: coco e água. Opcionalmente, poderá conter conservante permitido pela legislação vigente (ex.: sorbato de potássio), desde que em conformidade com os limites da RDC nº 18/2008 – ANVISA e RDC nº 6/2020 – FNDE. Proibido conter: corantes, aromatizantes artificiais, espessantes, estabilizantes não naturais, leite, açúcar, amido modificado ou qualquer aditivo que o caracterize como ultraprocessado. EMBALAGEM COM 500 ml
77.	1680	8,98	15.086,40	PAC	sococo	COCO RALADO: coco ralado natural desidratado (ingredientes: apenas coco), sem açúcar, sem conservantes e sem corantes. PACOTE DE 300 G.
VALOR TOTAL: R$ 1.956.471,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e quatro centavos).						

DA VIGÊNCIA: O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro.
DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 1.956.471,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação: Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.361.4; Projeto Atividade: 2031; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.550.00.
Sena Madureira/Acre, 19 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, na qualidade de Contratante, e Tiago Leite Silva, representante legal da empresa T. LEITE SILVA, na qualidade de Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 002 de 26 de fevereiro de 2026.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Segunda Reunião Ordinária realizada dia 26 de fevereiro de 2026, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.
Considerando as disposições dos arts. 196 c/c 198, III da Constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Lei Nº 141/2012 - Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades; A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.
Considerando o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, dispõe que o PMS é o instrumento central do planejamento, a ser elaborado a partir de uma análise situacional que reflita as necessidades de saúde da população e apresente as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em diretrizes, objetivos e metas. O PMS serve de base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e o exercício da gestão do sistema de saúde em cada esfera de governo.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Sena Madureira – Acre de 2026 a 2029.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. Nº038/2025
Sena Madureira – Acre
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 002 de 26 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Manoel Gerônimo Filho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 174/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 003 de 26 de fevereiro de 2026.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Segunda Reunião Ordinária realizada dia 26 de fevereiro de 2026, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.
Considerando as disposições dos arts. 196 c/c 198, III da Constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Art. 2º. Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatórios Anuais de Gestão;
Art. 4º. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2026 (PAS) do município de Sena Madureira.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. Nº038/2025
Sena Madureira – Acre
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 002 de 26 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Manoel Gerônimo Filho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 174/2025
Sena Madureira – Acre

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n.º 0774/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a adesão as Atas de Registro de Preço n.º 029/2025, oriunda do Pregão Presencial - SRP n.º 024/2025 –, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Manoel Urbano – AC.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 41/2026, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.
CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 104/2026 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de insumos médico-hospitalares e odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC.
CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR a Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 20.447.230/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preço nº 029/2025, cujo valor corresponde a importância de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência do presente contrato, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.
No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09.020	10.301.0005.2.037 – Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.3.90.32.00.00	500
09.020	10.301.0005.2.037 – Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira/AC, 23 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0774/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos médico-hospitalares e odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – AC.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE I – MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
105	Medidor de glicemia capilar (aparelho), digital, prático para aferição de glicose com uma pequena amostra de sangue, sem dor.	Unidade	250	Medlevensohn	R$ 74,00	R$ 18.500,00
VALOR TOTAL						R$ 18.500,00
LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
69	Kit Saúde Bucal (01 estojo 20X8cm, 01 escova dental macia infantil, 01 fio dental 25mts e 01 creme dental 30gramas.	Kit	2.000	Medfio	R$ 9,45	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL						R$ 18.900,00
VALOR GLOBAL						R$ 37.400,00

DA VIGÊNCIA
O Prazo de Vigência da Contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DO PREÇO
O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para o total execução do objeto.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09.020	10.301.0005.2.037 – Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.3.90.32.00.00	500
09.020	10.301.0005.2.037 – Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira – AC, 23 de março de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE – DILMERES FREITAS DE SOUZA, D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ N° 20.447.230/0001-00, CONTRATADA.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 034, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Maria Iris Cavalcante Nobre, no âmbito da rede municipal de ensino de Senador Guiomard/AC, e da outras providencias.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Senador Guiomard, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa creche, assegurando às crianças o direito à educação e ao cuidado na primeira infância;
CONSIDERANDO que a educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, conforme disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a importância de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade;
CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção da Creche Municipal Maria Íris Cavalcante Nobre, localizada na Avenida Brasil, bairro Chico Paulo, no município de Senador Guiomard/AC;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 306, de 02 de março de 2026, que denominou a unidade de ensino como Creche Municipal Maria Íris Nobre Cavalcante, integrante da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a referida unidade escolar foi inaugurada em 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de ampliar a oferta de educação infantil no município;
DECRETA:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Guiomard/AC, a unidade de educação infantil denominada Creche Municipal Maria Íris Cavalcante Nobre, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação — SEMED.
Art. 2º A Creche Municipal Maria Íris Cavalcante Nobre destina-se ao atendimento de crianças na etapa da Educação Infantil — Creche, compreendendo a faixa etária de 1 (um) ano e 6 (seis) meses até 3 (três) anos de idade, conforme normas educacionais vigentes.
Art. 3º A unidade terá capacidade de atendimento de até 150 (cento e cinquenta) crianças, podendo esse quantitativo ser ajustado de acordo com as normas sanitárias, parâmetros do Conselho de Educação e disponibilidade estrutural da unidade.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação — SEMED:
I — Garantir o quadro de profissionais necessário ao funcionamento da creche;
II — providenciar mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
III — adotar as providências necessárias para autorização e regularização de funcionamento junto aos órgãos competentes;
IV — incluir a unidade educacional no Censo Escolar da Educação Básica.
Art. 5º O funcionamento da Creche Municipal observará a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as normas do Sistema de Ensino, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico da unidade.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, por meio de convênios com o estado e/ou Governo federal, bem como outras fontes de financiamento disponíveis.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.8º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 25 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação por indicação da servidora Wanderlândia Maria de Paiva, como gestora da creche municipal Maria Íris Cavalcante Nobre e da outras providencias.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no Capítulo II, Art. 89,
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR POR INDICAÇÃO, a servidora Wanderlândia Maria de Paiva, matrícula nº 2295, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Gestora da Creche Municipal Maria Íris Cavalcante Nobre.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 25 de março de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMSA Nº 003/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de fornecimento de derivados de petróleo combustível do tipo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), AUTO POSTO RIBEIRO, para a Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providencias. ”
A Secretária Municipal de Saúde de Senador Guiomard – AC, Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 078/2026, referente a AUTO POSTO RIBEIRO - CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, Pregão Presencial Nº 007/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública das ruas, avenidas e praças, que deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, anexo no Edital de Pregão Presencial, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Lauro Barreto Garcia – GESTOR
Vagno da Silva Neves – FISCAL (titular)
Maria Antonia Oliveira de Lima Vieira – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor retroativo a data 12 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 20 de março de 2026.

Dayana Costa dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 028/2026.
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."
A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026, referente a TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08, contrato decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 23/03/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO - FISCAL (titular)
ELISANGELA SOUSA DE PAULA - FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 24 de março de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 105/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 189.909,94 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 106/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 318.274,88 (trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 107/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 278.424,88 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 108/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 154.612,44 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Keli Cristina da Silva Lima pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 109/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 54.087,48 (cinquenta e quatro mil, e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arianos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 110/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 54.087,48 (cinquenta e quatro mil, e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, Francisca da Silva de Araújo Macedo pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 111/2026.
Termo de Adesão nº 002/2026.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Pregão Presencial SRP nº 002/2025.
Processo Administrativo nº 016/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Global: R$ 52.587,48 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 23 de março de 2027.
Data da Assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e o Sr. Francineudo Souza da Costa, como Contratado.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	38	ADRIANA SOARES FARIAS	7,0	2,5	9,5
02	65	ADRIANE DE MATOS OLIVEIRA	4,0	2,5	6,5
03	87	ALDENIZA MORAIS FARIAS	5,0	2,5	7,5
04	47	ALINE DO NASCIMENTO FREITAS	5,0	3,0	8,0
05	79	ANGLA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA	7,0	3,0	10,0
06	04	ANTÔNIA AURICÉLIA DA COSTA ALVES	7,0	3,0	10,0
07	46	ANTONIA LUCIA DA SILVA SOUZA DAMASIO	7,0	2,5	9,5
08	70	ANTONIA MARIA MOREIRA DANTAS	4,0	2,5	6,5
09	03	ARIANE SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
10	78	AURINEIA RODRIGUES DA COSTA	7,0	3,0	10,0
11	24	CAIO DANILO DE OLIVEIRA RAUBER	2,0	2,0	4,0
12	76	CATIA FEITOSA DE SOUZA	5,0	2,75	7,75
13	64	COSMA MENEZES CAVALHER	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
14	84	CRISTINA MORAIS MARTINS	5,0	3,0	8,0
15	22	DMITRIA CAMPOS ALVES MAIA	5,0	3,0	8,0
16	11	EDILEIA CARVALHO SALES	2,0	2,5	4,5
17	30	ELIAN ALVES DE ALENCAR	2,0	3,0	5,0
18	15	ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2,0	2,75	4,75
19	82	ELIENE DO NASCIMENTO BARBOSA	6,0	3,0	9,0
20	43	ELISANGILA MARIA DE SOUZA RÊGO	7,0	2,25	9,25
21	54	FABILENE GOMES DA SILVA	5,0	3,0	8,0
22	93	FELIPE DA SILVA PAES ROGGE	2,0	2,75	4,75
23	71	FELIPE DOS SANTOS MENEZES	7,0	3,0	10,0
24	32	FRANCINEI CASTRO DE FRAITAS ARAÚJO	7,0	2,75	9,75
25	57	FRANCINETE FONTES VIEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
26	07	FRANCISCA CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	4,0	1,75	5,75
27	60	FRANCISCA GLEIDE DE QUEIROZ NOBRE	5,0	2,0	7,0
28	21	FRANCISCO EDUARDO SILVA FERRAZ	3,0	2,75	5,75
29	86	GEOVANI JOSÉ BARRETO GONÇALVES	5,0	3,0	8,0
30	66	GIGLIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	4,0	-	4,0
31	55	GIRLENE ALVES DA SILVA ARAÚJO	7,0	2,5	9,5
32	85	ILMARA FLORES DA SILVA DOS SANTOS	2,0	2,75	4,75
33	13	INES FERREIRA DOS SANTOS COSTA	5,0	2,25	7,25
34	40	ISABELLY CAROLINE DE AZEVEDO MARQUES	5,0	3,0	8,0
35	72	ISLANDIA DOS SANTOS LIMA BEZERRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
36	49	IVANEIDE OLIVEIRA DE SOUSA ALNEIDA	7,0	2,75	9,75
37	75	JEOVANA CRYSTINA RODRIGUES DE SOUZA	5,0	3,0	8,0
38	61	JOANA SILVA DE ILMA	7,0	3,0	10,0
39	36	JOCILENE MORAIS PACHECO	2,0	2,75	4,75
40	29	JOELMA BEZERRA DA SILVA	7,0	2,25	9,25
41	10	JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN	4,0	1,5	5,5
42	88	JUCIMARA SOTERO DE MOURA	5,0	3,0	8,0
43	92	KELEN MARIANA CASTRO CAMPOS	2,0	2,75	4,75
44	14	LEDIANE DE SOUSA MAIA	10,0	3,0	10,0
45	17	LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	5,0	2,25	7,25
46	28	LUANA DE OLIVEIRA VIANA	7,0	2,5	9,5
47	63	LUCIANA DA SILVA MOURÃO	2,0	-	2,0
48	45	LUCIANA TEIXEIRA CANEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
49	23	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
50	51	MARIA CRISTINA CARVALHO MARTINS	3,0	2,75	5,75
51	58	MARIA DA GLORIA MOURA DA SILVA	2,0	2,75	4,75

52	12	MARIA DA GLORIA VIEIRA DOS SANTOS SELHORST	7,0	2,75	9,75
53	26	MARIA DA ROCHA SEVERO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
54	73	MARIA GLETE NONATO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
55	39	MARIA RAILDA MARTINS DE LIMA LINS	3,0	2,5	5,5
56	69	MARILENE FREIRE DE OLIVEIRA	2,0	2,75	4,75
57	25	MARINÊS BRIGIDO CARDOSO	5,0	2,75	7,75
58	56	MARY GOMES SOARES	7,0	3,0	10,0
59	90	MIRIAN DA SILVA COSTA BRASIL	5,0	3,0	8,0
60	31	NAZINHA FERREIRA DE CARVALHO	1,0	-	1,0
61	16	NILVANIA DA SILVA BRITO	7,0	3,0	10,0
62	89	OZIANE SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
63	18	PERICLES ALAN CARVALHO GONÇALVES	2,0	2,75	4,75
64	27	RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA	5,0	2,5	7,5
65	33	RAIMUNDA ACILENE DE LIMA SILVA	2,0	2,5	4,5
66	41	RAQUEL SOARES LEÃO	3,0	2,5	5,5
67	74	RAQUEL TRINDADE DE MESQUITA RAMALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
68	06	ROBOAN JOSE FERNANDES RABELO	7,0	3,0	10,0
69	35	RODESNEIA DA SILVA SOARES	2,0	2,75	4,75
70	81	ROSELIR ROMEU DE AGUIAR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
71	80	SABASTIANA FREITAS NOGUEIRA	7,0	3,0	10,0
72	62	SANDRA MARINETE DUARTE DA ROCHA	4,0	2,75	6,75
73	34	SARA DE SOUZA MENEZES	4,0	3,0	7,0
74	94	SILMARIA OLIVEIRA MAIA RIPARDO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
75	77	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2,0	2,75	4,75
76	48	TATIANA MACHADO DA SILVA	7,0	3,0	10,0
77	52	THAIS ANDRÉIA LIMA DO NASCIEMNTO	7,0	2,5	9,5
78	53	THAÍS KECILIANA PEREIRA DA SILVA	7,0	3,0	10,0
79	44	VALDILÚCIA RODRIGUES PAIVA NORONHA	7,0	2,5	9,5
80	05	VANDERLEI FERREIRA BRASIL	2,0	2,75	4,75
81	37	VANDERLEIA GADELHA DE SOUZA	7,0	2,5	9,5
82	01	VANIELI ALVES DA SILVA	5,0	2,5	7,5

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	68	ADRIANA MENDES DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	91	ALCÍONE CONCEIÇAO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	08	JOSE AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE	2,0	3,0	5,0
04	09	LUCIANA MATTOS DE FREITAS OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
05	20	MARCELA DA COSTA SILVA	2,0	2,0	4,0
06	83	MARLÍ RIBEIRO DA CRUZ	3,0	2,25	5,25
07	02	RENATA SANTOS DA SILVA	5,0	3,0	8,0
08	50	TALITA FERNANDES COELHO	7,0	3,0	10,0
09	42	TELMA DE PAULA NETO	7,0	-	7,0
10	19	VALDECI NOGUEIRA DOS ANJOS	2,0	2,75	4,75
11	67	VITORIA LIMA DE SOUZA	2,0	3,0	5,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	39	ACRICIA DOMINGOS ASSIS	7,0	1,75	8,75
02	80	ALCIMAR DE LIMA SANTOS	2,0	2,0	4,0
03	02	ALCIMARA DE LIMA SANTOS	2,0	-	2,0
04	41	ALEXSANDRO RAMOS DA SILVA	7,0	3,0	10,0
05	199	ALICE SOTERO DE SOUZA	7,0	2,75	9,75
06	79	ALICE EVANGELISTA DE SOUZA	7,0	3,0	10,0
07	181	ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
08	45	ANA CLAUDIA GADELHA DE PAULA	5,0	1,25	6,25
09	113	ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	4,0	2,5	6,5
10	43	ANA LUISA PACIFICO DE SOUZA	5,0	2,0	7,0
11	166	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,50	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
12	66	ANA PAULA DE LIMA	5,0	2,0	7,0
13	207	ANA PAULA OLIVEIRA AMARAL	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
14	114	ANGELA SOARES PESSOA FREITAS	7,0	2,5	9,5
15	31	ANTONIA CRISTINA DE SOUZA A. ANDRADE	7,0	3,0	10,0
16	76	ANTONIO CARLOS ANDRADE DE SOUZA ROCHA	5,0	2,5	7,5
17	87	ANTONIO HELITO DE ARAÚJO GOMES	5,0	3,0	8,0
18	118	ARYANA DA COSTA LOPES	2,0	2,25	4,25
19	90	ARTOMILDO PEREIRA DE SOUZA NETO	4,0	3,0	7,0
20	15	AURICELIA MENDES CAMPOS	6,0	3,0	9,0
21	177	BABIANE ELCINA NASCIMENTO COSTA	6,0	2,75	8,75
22	71	BEATRIZ CRISTINE NICACIO RODRIGUES	2,0	2,5	4,5
23	203	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	6,0	2,75	8,75
24	53	BRUNO CANDIDO DE PAULA	0,0	1,5	1,5
25	152	BRUNO DE FREITAS FERMINO	6,0	3,0	9,0
26	165	CAMILLY CRISTINY DE SOUZA MATOS	5,0	2,5	7,5
27	149	CAROLINA DE OLIVEIRA VIANA	7,0	2,5	9,5
28	64	CAMILA GOMES DINIZ	4,0	2,0	6,0
29	171	CIDAIANA BRITO DE SOUZA DAVILA	5,0	2,5	7,5
30	35	DAIANE SILVA DE PAULA	7,0	3,0	10,0
31	21	DAMIANA BEZERRA DE OLIVEIRA SOTERO	5,0	1,75	6,75
32	108	DANILO DE MELO BRANDÃO	6,0	2,75	8,75
33	123	DAVI ABREU DE SOUZA	2,0	1,25	3,75
34	46	DAVI FELIPE BRIGIDO DOS SANTOS	2,0	1,75	3,75
35	191	DAVI PEREIRA DA SILVA	6,0	2,0	8,0
36	140	DAVILA MARIA R. DE OLIVEIRA MOURA	6,0	2,0	8,0
37	183	DAYANE DOS SANTOS DAMASCENO CARVALHO	6,0	3,0	9,0
38	178	DEBORA SIQUEIRA DE CASTRO CONDE	4,0	2,0	6,0
39	32	ECILENE MOREIRA DOS SANTOS	6,0	3,0	9,0
40	17	EDENILSON DE OLIVEIRA COSTA	4,0	3,0	7,0
41	107	EDUARDO HENRIQUE ROGGE MENEZES	4,0	3,0	7,0
42	74	ELDIMEIRE DA SILVA CARNEIRO	7,0	3,0	10,0
43	50	ELIANE DOS REIS SILVA	5,0	2,75	7,75
44	68	ELIENE ALVES DE HOLANDA MENDONÇA	7,0	2,5	9,5
45	08	ELIGIANE DA CONCEIÇÃO NOLASCO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
46	130	ELISA SOUZA DE OLIVEIRA	1,0	2,5	3,5
47	99	ELISANGELA DA SILVA SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
48	26	ELIZETE GUIMARAES DA SILVA	5,0	2,75	7,75
49	189	EMILY CHRYSTINE CARDOSO MOLINA	7,0	3,0	10,0
50					
51	92	FERNANDA AYMEÉ VIEIRA FERREIRA	5,0	2,75	7,75
52	20	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	2,0	2,5	4,5
53	30	FRANCISCA AUXILIADORA DE MELO (PCD)	3,0	3,0	6,0
54	185	FRANCISCA JEANE MARTINS DE SOUZA	2,0	2,25	4,25
55	62	FRANCISCA MARIANE ROQUE GOMES	7,0	3,0	10,0
56	61	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	7,0	2,5	9,5
57	56	FRANCISCO DE ASSIS SOTERO DE ARAUJO	7,0	3,0	10,0
58	18	GELZIANE DOS SANTOS SILVA	6,0	3,0	9,0
59	132	GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA	7,0	2,75	9,75
60	116	GLEICE KELE DE FREITAS NOGUEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

61	01	HÉLITA CRISTINA MALAQUIAS G. RODRIGUES	63 5,0	3,0	8,0
62	82	HEMANUELLE CALIXTO GOMES DE SOUZA	645,0	-	5,0
63	73	HENRIQUE CASSEB BRAGA SOUZA	5,0	3,0	8,0
64	59	HILMA FLORES DA SILVA UMBELINO	2,0	2,75	4,75
65	190	INGRIT RAQUEL CARDOSO DA SILVA	7,0	2,0	9,0
66	28	IRLA MARIA OLIVEIRA DE PAULA	7,0	3,0	10,0
67	27	ISADORA FERNANDA DE PAULA SILVA	2,0	1,0	3,0
68	111	ISRAEL SOUSA DE OLIVEIRA	5,0	2,5	7,5
69	104	IZABELLY NUNES DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0
70	188	JAK SOREANE FARIAS DE MORAES	7,0	2,5	9,5
71	119	JAMILY MAGALHÃES LIMA	4,0	3,0	7,0
72	70	JAMIRES RAQUEL SENE BEZERRA LIMA	6,0	2,5	8,5
73	142	JANAINA MACHADO DA SILVA	5,0	3,0	8,0
74	204	JANAINA MARTINS DOS SANTOS	2,0	2,5	4,5
75	205	JANAIRA SANTOS DE ASSIS	2,0	2,5	4,5
76	134	JANAYRA BARROS DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
77	89	JANE POLIANA CARDOSO DA SILVA	2,0	-	2,0
78	154	JAQUELINE ALVES DA SILVA	4,0	1,25	5,25
79	94	JAQUELINE FRANCISCA DANKAR DA COSTA	3,0	1,25	4,25
80	47	JARDENIA DA CRUZ PEREIRA	2,0	2,75	4,75
81	195	JEILTON SIMÃO AMANCIO (PCD)	7,0	2,0	9,0
82	192	JEMIMA CAMPOS LIMA	4,0	3,0	7,0
83	67	JESSICA LIMA DE MOURA	4,0	3,0	7,0
84	133	JESSICA PAMELA BEZERRA DO NASCIMENTO	2,0	-	2,0
85	138	JHENNEFE SEGATTO ALVES DE MENEZES	5,0	3,0	8,0
86	98	JHENNIFER REGO COELHO	2,0	2,0	4,0
87	106	JOAO HUDSON FERREIRA ALVES	5,0	2,5	7,5
88	63	JOÃO LUCAS CARDOSO BRANDÃO	7,0	3,0	10,0
89	179	JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	6,0	2,75	8,75
90	180	JON HEROLD DA SILVA CORDEIRO	2,0	2,5	4,5
91	77	JOSE ROBERTO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR	5,0	3,0	8,0
92	139	JOSEMARA LIMA SILVA BRITO	6,0	2,0	8,0
93	13	JOYCE KELLY SILVA DOS SANTOS	4,0	3,0	7,0
94	109	KARLIANE JAKS OLIVEIRA SOBRINHO	7,0	3,0	10,0
95	72	KAROLAYNE ALVES CORREA	2,0	1,0	3,0
96	110	KATIA DE SOUZA CORDEIRO LINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
97	81	KELLY JULIANA SILVA DA COSTA	7,0	3,0	10,0
98	200	KETRUY BRUNA LIMA DA SILVA	4,0	2,5	6,5
99	34	KETYLLEN BEATRIZ DAVILA BEZERRA (PCD)	2,0	3,0	5,0
100	57	LARISSA FELIX DE ARAUJO	2,0	2,5	4,5
101	151	LESLI CAVALCANTE LIMA	7,0	-	7,0
102	157	LILIA SILVA DE LIMA	6,0	3,0	9,0
103	03	LILIANE FERREIRA MOURA	2,0	1,75	3,75
104	22	LIVIA MARIA PICOLO	5,0	2,75	7,75
105	60	LUANA DE SOUZA COSTA	7,0	2,5	9,5
106	07	LUCIANA BEZERRA ARRUDA	6,0	3,0	9,0
107	127	LUCIANA DA SILVA MAIA	2,0	2,75	4,75
108	83	LUCIANA DE OLIVEIRA VIANA	5,0	3,0	8,0
109	58	LUCIANA MACIEL BARROS	7,0	2,5	9,5
110	187	LUCILENE DA SILVA PRIMO	5,0	3,0	8,0
111	131	LUIZ EDUARDO TAVARES DA SILVA	6,0	3,0	9,0
112	194	MAIRA ALMEIDA CAMPOS LIMA	4,0	2,75	6,75
113	169	MAIRA COIMBRA DOS REIS	2,0	-	2,0
114	125	MAIZANE SEVERIANO LOPES	7,0	3,0	10,0
115	84	MALU GOMES DE SOUZA	7,0	3,0	10,0
116	150	MANOEL ECIVALDO DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
117	33	MARCOS WELISSON GOMES PESSOA	4,0	2,25	6,25
118	193	MARIA ANTONIA FARIAS FERREIRA	2,0	1,5	3,5
119	11	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SCHOLZ	2,0	-	2,0
120	96	MARIA CAROLINA DE SOUSA BATISTA	2,0	1,75	3,75
121	201	MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA	3,0	-	3,0
122	182	MARIA CLARA DE SOUZA LAMEIRA	4,0	2,75	6,75
123	24	MARIA DA CONCEIÇÃO BRIGIDO CARDOSO	1,0	2,5	3,5
124	69	MARIA EDUARDA DANTAS CARNEIRO	5,0	2,75	7,75
125	54	MARIA ELOIZA ALVES SCHOLZ	2,0	3,0	5,0
126	52	MARIA FERNANDA DE SOUSA MATOS	4,0	3,0	7,0
127	16	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA FRANÇA	6,0	2,75	8,75
128	147	MARIA TATIANE FREITAS NOGUEIRA VIANA	7,0	3,0	10,0
129	148	MARIANE THAYNA DE LIMA MAIA	7,0	3,0	10,0
130	126	MARIA MARINETE DA SILVA NOLASCO	2,0	1,5	3,5
131	156	MARJORIE VENANCIO DE SOUZA	4,0	2,5	6,5
132	121	MAURO VINICIUS MOURA MONTEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
133	14	MAYSA EMANUELLY DE SOUSA NOGUEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

134	100	MAYSA JESUS VALADÃO NEVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
135	161	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	2,0	1,0	3,0
136	186	MELISSA LIMA MOREIRA	6,0	2,5	8,5
137	25	MERLENE SILVA MOURA ARAUJO	5,0	1,25	6,25
138	120	MICAELA DA SILVA BANDEIRA	2,0	1,0	3,0
139	162	MIKAELE DOS SANTOS DE LIMA	4,0	2,0	6,0
140	170	MILENA MARTINS SOARES	2,0	-	2,0
141	48	NALBERT OLIVEIRA GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
142	160	NATALLY EVELIN DE FREITAS ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
143	42	NATANY KATERYNE MAIA CUNHA	7,0	3,0	10,0
144	85	PRECILA NATAXA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL	7,0	2,5	9,5
145	93	RAFAELA BATISTA DE ASSIS	2,0	-	2,0
146	143	RAILANA LOPES SOBRINHO	4,0	3,0	7,0
147	168	RAILENE MOREIRA DA SILVA	5,0	2,25	7,25
148	124	RAILINE VITORIA MENEZES DE OLIVEIRA	2,0	2,5	4,5
149	135	RAISSA AGUIAR DA SILVA	4,0	3,0	7,0
150	12	RAQUEL MOREIRA DA SILVA (PCD)	5,0	3,0	8,0
151	137	REBECA DIAS BEZERRA	2,0	2,0	4,0
152	184	ROSEANE DE ARAUJO PEREIRA LIMA	2,0	1,0	3,0
153	05	ROSELI FERREIRA DA SILVA	5,0	3,0	8,0
154	115	ROSICLEIDE CASTRO DE FREITAS SAMPAIO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
155	141	ROSIMERY MAGALHÃES DE LIMA	3,0	3,0	6,0
156	172	RUAN FREITAS DE MELO	7,0	2,5	9,5
157	128	SAMIA MICAELE SOUZA DE MORAES	6,0	2,75	8,75
158	86	SAMUEL NOBRE DA SILVA	4,0	3,0	7,0
159	102	SARA BRASIL DOS SANTOS	7,0	3,0	10,0
160	176	SARAH LUIZA DIAS FERREIRA DA SILVA	1,0	-	1,0
161	174	SELENA DA SILVA SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
162	36	SILVANA ANDRADE LOBEU	7,0	3,0	10,0
163	163	SIMONE DA CUNHA FRANÇA	4,0	1,75	5,75
164	159	STEFHANE LIMA DOS SANTOS PRADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
165	197	STEPHANY NAYARA ARAUJO PINHEIRO ARAGÃO	1,0	3,0	4,0
166	175	SUELLEN FERNANDES SALES	6,0	2,5	8,5
167	173	SUZIELEN DA SILVA MAGALHÃES BARBOSA	5,0	2,5	7,5
168	145	TAIS FREITAS NOGUEIRA LIMA	7,0	-	7,0
169	117	TAISSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	5,0	3,0	8,0
170	88	TALITA SILVA FREITAS BARBOSA	2,0	1,75	3,75
171	206	TAMILSON ANDRADE TEIXEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
172	38	TATIANE ARRRUDA NEVES	6,0	3,0	9,0
173	136	THAIS DA SILVA MACIEL	7,0	3,0	10,0
174	49	THAIS SILVA FREITAS PEREIRA	7,0	3,0	10,0
175	164	THALISSA MAIA DE CASTRO	5,0	3,0	8,0
176	97	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	2,0	1,5	3,5
177	158	VANUSCLEIA DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	2,0	1,75	3,75
178	146	VITORIA NOGUEIRA SILVA	7,0	2,5	9,5
179	06	VIVIANE SEVERINO SILVA RICARDO	5,0	3,0	8,0
180	105	WADRIAN MARTINS SÁ	3,0	3,0	6,0
181	78	WALISON OLIVEIRA CELESTINO	5,0	3,0	8,0
182	37	WELLYSSON ARRUDA NEVES	4,0	3,0	7,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	112	ANDRE VICTOR SILVA DA FONSECA	5,0	3,0	8,0
02	153	BEATRIZ MARTINS CONSTANCIO	2,0	2,5	4,5
03	95	CAMILA DE CASTRO RODRIGUES	2,0	2,0	4,0

04	196	CAROLINA ANDRADE DE SOUZA	5,0	2,25	7,25
05	75	DAIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	2,0	2,25	4,25
06	23	EDINALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	7,0	2,75	9,75
07	19	ERICA SANTOS FERREIRA	4,0	2,0	6,0
08	198	GIOVANNA GALVÃO DUARTE	5,0	2,75	7,75
09	103	ISIS CHALUB DO NASCIMENTO	2,0	3,0	5,0
10	101	IZABEL SOBRINHO SANTANA SOUSA	2,0	1,0	3,0
11	167	JOSE HENRIQUE RAMALHO XAVIER	2,0	2,0	4,0
12	40	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
13	29	MARIA DE JESUS SILVA DE ABREU	7,0	3,0	10,0
14	202	MARIA VITORIA DA SILVA	3,0	2,25	5,25
15	65	MARLENE MELO MARQUES GONÇALVES	5,0	2,75	7,75
16	51	MICHELE FERREIRA DA SILVA	2,0	-	2,0
17	44	MILENA DA SILVA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
18	04	NATACHA DA SILVA PINHEIRO	2,0	2,5	4,5
19	09	RAQUEL DA SILVA SALES	7,0	2,5	9,5
20	91	ROCHIANE KRISSE OLIVEIRA DOS S. SCHONS	7,0	2,5	9,5
21	55	ROSIANE SILVA SANTOS	7,0	2,75	9,75
22	10	RUTH DE OLIVEIRA SALES	7,0	3,0	10,0
23	155	TAYLINE LIRA PESSOA	4,0	3,0	7,0
24	144	VIVIANE LAURENTINA DE CAMPOS	7,0	1,5	8,5
25	129	WILANICE MAIA CAVALCANTE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	ADRIANA BARBOZA DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	16	ALAN JUNIOR DA SILVA SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	21	ANA KAROLINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	0,0	3,0	3,0
04	13	ANDRE LIMA DA SILVA	2,0	2,0	4,0
05	10	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,0	-	0,0
06	29	ANTONIA RUFINA DE SOUZA OLIVEIRA	7,0	1,5	8,5
07	24	ANTONIO CAIO COSTA DA SILVA	0,0	2,25	2,25
08	22	BEATRIZ FONTES DA SILVA	4,0	2,0	6,0
09	35	DANIEL SANTOS DA SILVA	1,0	1,5	2,5
10	27	EDUARDA MARIA FERNANDES DA SILVA	1,0	-	1,0
11	20	JAIME OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,0	2,75	3,75
12	39	JEFERSON ALMEIDA CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
13	33	JHONY OLIVEIRA ARAGÃO	4,0	2,0	6,0
14	01	JOÃO RICARDO DE ALMEIDA	5,0	3,0	8,0
15	28	JULIO CESAR RODRIGUES DOS ANJOS	2,0	2,25	4,25
16	02	KAROLAYLI DA SILVA CARNEIRO	7,0	3,0	10,0
17	11	MAXWELL MOTA DE FREITAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
18	09	MYLLA ESTÉFANY NOGUEIRA NEVES	0,0	2,25	2,25
19	17	NATAN CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	5,0	3,0	8,0
20	08	NILSON DE LIMA NASCIMENTO	4,0	3,0	7,0
21	26	RAQUEL DA SILVA FREIRE	7,0	2,5	9,5
22	38	RAYSSA DA SILVA SANTOS	2,0	2,0	4,0
23	14	ROGER LIZANDRO BATISTA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
24	05	SAMANTA CARVALHO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

25	07	SANDERLI ALVES DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
26	31	SANDRINE MARTINS BEZERRA	3,0	2,0	5,0
27	12	SARA SILVA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
28	04	SONIA CARVALHO DA SILVA	1,0	-	1,0
29	23	STHEFANY DE SOUZA CHAVES	4,0	2,75	6,75
30	19	VISLANE DA SILVA CUSTODIO LEITE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
31	30	WENDESON HENTONE FREITAS REIS	6,0	3,0	9,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	06	ISRAELE SILVA NEVES	4,0	2,0	6,0
02	34	LAIDE GUEDES DE MENEZES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	37	IZABEL ARAÚJO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	36	LAÍNE PINHEIRO DA SILVA	2,0	2,5	4,5
05	32	RIZIA CATRINE RODRIGUES DA MATA	1,0	2,0	3,0
06	25	JENNEFE KAELY DE OLIVEIRA LOPES	3,0	2,5	5,5
07	18	RODRIGO SOUSA DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
08	15	SABRINA FERREIRA MOURA	2,0	3,0	5,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE SOCIAL URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE PAULA	3,00	3,0	6,00
02	02	MARIA DO PERPETUO SOCORRO G. SPÍNDOLA	7,00	3,0	10,00
03	01	MARIA JARLENE LIMA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	05	MARIA LEONICE DE SOUZA CAETANO	6,00	3,0	9,00
05	04	VERONICA MOREIRA DO NASCIMENTO	5,00	3,0	8,00

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA NUTRICIONISTA URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	EVA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	02	ÍTALO LINS DE OLIVEIRA	7,00	3,00	10,00
03	01	KENNEDY DE QUEIROZ SILVA	7,00	-	7,00
04	04	THAYNÁ SOUZA PRADO	3,00	3,00	6,00

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	ALINE LIMA DE FRANÇA	7,0	3,0	10,0
02	08	ANTONIA ELENILDA FERREIRA REBOUÇA	2,0	1,5	3,5
03	16	CAROLAINE BEZERRA DA COSTA (PCD)	5,0	3,0	8,0
04	27	DHULLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	7,0	2,75	9,75
05	22	ELIZETE ALVES DA SILVA	5,0	3,0	8,0
06	13	GEISE PINHEIRO DA SILVA	2,0	3,0	5,0
07	23	GÉSSICA ALVES DA SILVA	4,0	2,75	6,75
08	24	GLECILENE LIMA DE MOURA	4,0	2,25	6,25
09	18	INGREDY BORTOLINI DA SILVA MOTA	7,0	-	7,0
10	17	ITAINA NASCIMENTO RODRIGUES	5,0	2,0	7,0
11	11	JACKELANY BANDEIRA DE FRANÇA	7,0	3,0	10,0
12	20	JANILSE DE FREITAS FERREIRA DIAS	7,0	2,5	9,5
13	06	JUCICÉIA COSTA DA CRUZ	2,0	3,0	5,0
14	25	LUCIA MATEUS DA SILVA	7,0	2,0	9,0
15	01	MARIA CÁCIA PEREIRA DA SILVA MACIEL (PCD)	5,0	3,0	8,0
16	26	MARIA CATIANE ALBANO DO NASCIMENTO	4,0	1,0	5,0
17	05	MARIA CREZIRENE HORÁCIO DO NASCIMENTO	5,0	2,0	7,0
18	09	MARIA GLEYDE MARTINS FREIRE DE SOUSA	7,0	2,0	9,0
19	10	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	2,0	3,0	5,0
20	12	MARSILVIA MATOS DA COSTA	4,0	-	4,0
21	19	OZANA ALVES DE LIMA	5,0	3,0	8,0
22	21	PATRÍCIA RUTH DA SILVA SANTOS	6,0	3,0	9,0
23	02	RAYLINY DA SILVEIRA SANTIAGO	7,0	3,0	10,0
24	07	REGIANE FARIA DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0
25	14	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	5,0	-	5,0
26	15	SUZIELE DE LIMA BANDEIRA FERREIRA	7,0	2,0	9,0
27	04	THUANNE RODRIGUES DA CUNHA	7,0	3,0	10,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	ALDENIR DE SOUZA SOARES	4,00	2,75	6,75
02	01	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	7,00	3,0	10,00
03	08	GEFERSON FREITAS DE MIRANDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	07	JEOVANES DA SILVA ARAÚJO	7,0	2,75	9,75
05	06	JOAB CORREIA DE ABREU	7,0	3,0	10,0
06	09	JOÃO SANTOS DA SILVA	2,0	3,0	5,0
07	02	JONATHA DE SOUZA SOARES	4,0	3,0	7,0
08	04	JUNIOR DA SILVA TEIXEIRA	5,0	3,0	8,0
09	05	MARQUELISON DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	6,0	2,0	9,0
10	10	MURILO HENRIQUE MOURA DA SILVA	6,00	3,0	9,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA URBANA E RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	04	AILTON RIBEIRO FONSECA	5,0	2,75	7,75
02	09	ANGEL AQUILINO PILCO COAGUILA	7,0	3,0	10,0
03	05	EKSON LIMA DE SOUZA	4,0	3,0	7,0
04	11	ELISSANDRA PONTES DE FREITAS	7,0	3,0	10,0
05	07	ESTEVÃO BATTISTA DE SOUZA	4,0	3,0	7,0
06	02	GENILSON NUNES DE SOUZA	7,0	3,0	10,0
07	12	JAILANE MENDES DE OLIVEIRA	4,0	3,0	7,0
08	03	JAIRO SILVA DA ROCHA	5,0	3,0	8,0
09	01	MANUEL FERNANDES NUNES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
10	14	MARTINHA VIEIRA DOS SANTOS BAIMA	7,0	3,0	10,0
11	08	PAULO VICTO MOTA DA SILVA	7,0	3,0	10,0
12	06	ROSENILDO DE ARAUJO DA SILVA	7,0	2,5	9,5

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	10	ALEX DA COSTA DUARTE	7,0	2,25	9,25
02	13	URIEL SOUZA DO NASCIMENTO	4,0	2,75	6,75

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I URBANA 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	14	ADAYRA SILVA DE FREITAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	68	ADEGUIMAR ALMEIDA CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	66	ALDINEIA FREITAS DOS SANTOS	7,0	2,75	9,75
04	56	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA NETO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
05	27	ALINE DE SOUSA PEDRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
06	57	AMANDA GOMES DE MIRANDA	7,0	2,5	9,5
07	67	ANDRÉIA DA SILVA E SILVA	5,0	2,25	7,25
08	15	AUDENIRA BANDEIRA DA SILVA	2,0	2,5	4,5
09	59	BERENICE SOUZA DE JESUS	7,0	3,0	10,0
10	62	CÁSSIANE SALGUEIRO DE LIMA	5,0	2,0	7,0
11	69	CENILDA DOS SANTOS SOUZA	7,0	2,75	9,75
12	36	DARA MALÚ AZEVÊDO DE OLIVEIRA	7,0	3,0	10,0
13	34	EDIENE CARDOSO LOPES DE ABREU	7,0	3,0	10,0
14	61	EDNA DA SILVA LIMA	5,0	2,75	7,75
15	07	ELAINE PAULA DE FREITAS	2,0	2,5	4,5

16	10	ELIÉZIO PEREIRA MONTEIRO	7,0	2,25	9,25
17	09	EMERSON LOPES ALVES	2,0	1,75	3,75
18	23	ÉRICA GALVÃO DO NASCIMENTO	2,0	1,75	3,75
19	54	FABIANA GOMES DA SILVA	7,0	2,5	9,5
20	05	FRANCENILDA ALVES FERREIRA MOURA	7,0	3,0	10,0
21	04	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA (PCD)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
22	46	GEANE FIRMINO DE LIMA	6,0	3,0	9,0
23	64	GEVÂNIA UCHÔA DOS SANTOS	5,0	3,0	8,0
24	26	GILCIANE MONTEIRO DA SILVA SOARES	7,0	2,75	9,75
25	45	GILSOMAR DA SILVA BARBOSA	7,0	1,75	8,75
26	42	GISELI FREITAS CAMPOS DE OLIVEIRA	5,0	2,0	7,0
27	02	HELEN DOS REIS SILVA	5,0	2,25	7,25
28	31	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	4,0	2,75	6,75
29	24	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	4,0	2,5	6,5
30	28	JANETE MARIA FERNANDES MENDES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
31	52	JÚLIA NOGUEIRA SANTOS	2,0	2,25	4,25
32	22	KÁTIA DA SILVA MIRANDA	7,0	2,5	9,5
33	49	LOHANA DE SOUZA ALMEIDA	2,0	2,5	4,5
34	43	MAIKELINE BRAGA DA SILVA	7,0	-	7,0
35	11	MARCILENE DA SILVA DE MOURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
36	63	MARIA ANGELINDE DA COSTA	5,0	2,25	7,25
37	55	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA (PCD)	5,0	3,0	8,0
38	19	MARIA DUCIRENE COSTA LIMA	7,0	3,0	10,0
39	37	MARIA FRANCISCA JACINTO DA SILVA	4,0	2,5	6,5
40	03	MARIA JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA	7,0	2,5	9,5
41	60	MARIA RAYANE ARAÚJO DOS SANTOS	6,0	3,0	9,0
42	33	MARIANE VIANA VASCOLCELOS MORAIS	6,0	3,0	9,0
43	29	MARILENE GADELHA LINS	7,0	3,0	10,0
44	39	MÁRIO JORGE SOARES DE FREITAS	7,0	2,75	9,75
45	70	MELREM KETELEM MARTINS DE ALMEIDA	7,0	2,5	9,5
46	32	NILMAR BARBOSA LOPES DA SILVA	7,0	3,0	10,0
47	41	PATRÍCIA PONTES NUNES	7,0	3,0	10,0
48	51	POLIANA RODRIGUES DE LIMA	7,0	3,0	10,0
49	25	QUELIANA FONTENELE ROSAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
50	20	RAIANE QUEIROZ DA SILVA	7,0	2,5	9,5
51	53	REGIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	5,0	3,0	8,0
52	08	ROSINEY ROCHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
53	47	SELMA LUNA DA SILVA LAMEIRA PIRES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
54	50	STHEFANNY DIANINNY ARAÚJO MOURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
55	44	SUELI GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	7,0	2,25	9,25
56	21	THAINA SOUZA DA SILVA FRANKLIN	7,0	3,0	10,0
57	01	TYAGO ANDRÉ BRANDOLIN PINHEIRO	5,0	3,0	8,0
58	58	VAGNER SOUSA DA COSTA	5,0	2,5	7,5
59	16	VANDERLÉIA SILVA DOS SANTOS	5,0	2,25	7,25
60	65	VANDILEIDE MARIA SOUZA DA FONSECA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
61	48	VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO	5,0	2,75	7,75
62	18	ZIONEIDE OLIVEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	13	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	7,0	2,0	9,0
02	17	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS NASCIMENTO	6,0	3,0	9,0
03	12	GLEICEANE DE OLIVEIRA DA SILVA	2,0	2,5	4,5
04	35	IRISLENE LIMA FRANCO	4,0	3,0	7,0
05	38	JANAINA SILVA MAIA	4,0	1,0	5,0
06	40	KESELEY SANTOS DE SOUZA	4,0	1,0	5,0
07	30	MARIA APARECIDA DE MORAIS PONTES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
08	06	PERLA CRISTINA BANDEIRA GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS SEMED
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PSICÓLOGO URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	02	ANDREIA PEREIRA DA SILVA ABREU	6,0	3,0	9,0
02	04	ISABELE DE SOUZA MAGALHAES	2,0	3,0	5,0
03	03	NICOMEDES NUNES DE SOUZA	6,0	3,0	9,0
04	05	ROSENDA LEAL DOS SANTOS ANDRADE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,00	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
05	01	RYCELISON FREIRE DA COSTA	7,0	3,0	10,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços Nº 010/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 001/2025.
Processo Administrativo Nº 038/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa ER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ de nº 37.169.375/0001-90.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o Registro de Preço para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador Guiomard/AC.
Da Vigência da ARP: A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027, de acordo com o Decreto Municipal Nº 210/2025, e o art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Srº. Edson Ramos de Castro Neto, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2025.
O PREFEITA DE SENADOR GUIOMARD, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2025, publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2026, Edição Nº 14.231, página 243.
Senador Guiomard/AC, 25 de março de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO - FUNCET

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, convida Pessoas Jurídicas (PJ) ou Micro Empreendedor Individual (MEI) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviços de shows locais e regionais por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços com shows locais e regionais, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Qunt. de Consumo	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de empresa, especializada para apresentação de bandas musicais locais, incluindo músicos e instrumentos. Obs; duração de show mínima 2 horas.	Und.	16		
02	Contratação de empresa, especializada para apresentação de bandas musicais Regionais, incluindo músicos e instrumentos. Obs; duração de show mínima 3 horas.	Und.	10		
	VALOR TOTAL				

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cultura@senadorguiomard.ac.gov.br até o dia 31 de março de 2026, até às 13h. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 25 de março de 2026.

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente Fundação de Cultura
Empreendedorismo e Turismo - FUNCET
Dec 014/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.187, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tarauacá, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tarauacá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Medida Provisória nº 1.334, de 2026.
Art. 2° - O piso salarial profissional nacinal do magistério público municipal será reajustado no percentual de 6% (seis por cento), percentual superior ao índice mínimo de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) previsto na Medida Provisória nº 1.334/2026.
§1º - A tabelo de vencimentos (Anexo Único), com os valores atualizados pelo percentual do caput, que é parte integrante desta Lei, terá efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.
§2º - A partir de março de 2026, os vencimentos serão pagos nos valores mensais integralmentes atualizados, conforme Anexo Único.
Art. 3° - A jornada de trabalho do professor da rede municipal de ensino de Tarauacá é de 25h e 30h semanais, para fins de aplicação do piso salarial profissional nacional.
Art. 4° - Em razão do reajuste de que trata esta Lei, o vencimento básico inicial da carreira do magistério público municipal, correspondentes às jornadas de trabalho previstas no artigo anterior, será a prevista no anexo único, observado o valor proporcional ao piso nacional fixado para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, qual seja R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
Art. 5° - O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre o vencimento base inicial da carreira, com repercussão nas demais referências, classes e níveis, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o disposto na legislação orçamentária e financeira.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2026.
ANEXO ÚNICO

CLASSE	25H	30H
A	3.206,66	3.847,97
B	3.366,98	4.040,35
C	3.535,34	4.242,35
D	3.712,08	4.454,05
E	3.897,69	4.677,24
F	4.092,67	4.911,06
G	4.297,21	5.156,67
H	4.512,08	5.414,49
I	4.737,69	5.685,21
J	4.974,57	5.969,53
L	5.223,30	6.268,03
M	5.484,46	6.581,39

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauaca

PORTARIA Nº 06 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomear o servidor Sebastião Roque de Souza para exercer a função de Coordenador de Ensino da Escola “15 de Junho II”.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, com fundamento na Lei nº 900/2017, de 12 de abril de 2017, o servidor municipal SEBASTIÃO ROQUE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 671.481.312-00 e Matrícula nº 9886, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Escola Municipal “15 de Junho II”, no município de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 02 de fevereiro de 2026.

Carlos Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°10/2025

PORTARIA Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomear a servidora Rosilene Ferreira de Aquino para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Creche Municipal “Criança Feliz”.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, com fundamento na Lei nº 900/2017, de 12 de abril de 2017, a servidora municipal ROSILENE FERREIRA DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 654.003.219-91 e Matrícula nº 491, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Creche Municipal “Criança Feliz”, no município de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°10/2025

PORTARIA Nº 08 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomear o servidor Mardson Emes Felipe dos Santos Silva para exercer a função de Secretário Escolar da Creche Municipal “Criança Feliz”.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, com fundamento na Lei nº 900/2017, de 12 de abril de 2017, o servidor MARDSON EMES FELIPE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 966.526.592-04, matrícula nº 7400, para exercer a função de Secretário Escolar da Creche Municipal “Criança Feliz”, no município de Tarauacá–AC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°10/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 048/2026, com vigência de 02/12/2026 a 02/12/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em intermediação e agenciamento de artistas e grupos artísticos para apresentações culturais e musicais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
Gestor Titular: Senhor(a) Rennan de Matos Pereira
Fiscal Titular: Senhor(a) Kaline Bezerra das Chagas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 042/2026, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física CENTRAL DA XEROX LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir as necessidades das secretárias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90028/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.704/2025:
Gestor Titular: Senhor(a) Katriel Alves Viana
Fiscal Titular: Senhor(a) Juan Kevin Quirino Cardoso
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270, DE 05 DE MARÇO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 290/2025, com vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física POSTO RI LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível (óleo diesel comum, Gasolina comum) e de fornecimento de Recarga de Grls GLP 13 kg e vasilhame botijão de 13 Kg, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e Processo Administrativo nº 4.342/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Tamires de Oliveira Soares
Fiscal Titular: Senhor(a) Alexandre da Silva Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271, DE 05 DE MARÇO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 291/2025, com vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física FIGUEIREDO & CIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível (óleo diesel comum, Gasolina comum) e de fornecimento de Recarga de Grls GLP 13 kg e vasilhame botijão de 13 Kg, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e Processo Administrativo nº 4.342/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Tamires de Oliveira Soares
Fiscal Titular: Senhor(a) Alexandre da Silva Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272, DE 05 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 292/2025, com vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física F. L.J. EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível (óleo diesel comum, Gasolina comum) e de fornecimento de Recarga de Grls GLP 13 kg e vasilhame botijão de 13 Kg, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e Processo Administrativo nº 4.342/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Tamires de Oliveira Soares
Fiscal Titular: Senhor(a) Alexandre da Silva Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273, DE 05 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 971, de 10 de setembro 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 159/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES em substituição ao servidor MARIA NILEIDA DO NASCIMENTO SOUZA, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.
Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 971/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274, DE 05 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 055/2026, com vigência de 26/02/2026 a 26/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física J V M DA MOTA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica em via com drenagem e calçadas em via com drenagem e calçadas no Município de Tarauacá-AC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 1939/2024.
Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275, DE 05 MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a FRANCISCO EDNILTON SANTOS NASCIMENTO, 2,5 (duas diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasiléia-AC, para acompanhar as seleções tarauacaenses de futsal masculino e feminino, que disputarão a final da Supertaça de Futsal, que ocorrerá no período de 06/03/2026 a 08/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276, DE 06 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 065/2026, com vigência de 04/03/2026 a 04/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física DISTRIBUIDORA SOARES & CIA LTDA, cujo objeto é a locação de 01(um) imóvel, que tem como objetivo a instalação do setor pedagogia da Secretaria Municipal de Educação , decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 e Processo Administrativo nº 1.058/2026.
Gestor Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Marques de Araújo
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Fernanda Benigno Gomes

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277, DE 06 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 064/2026, com vigência de 04/03/2026 a 04/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física BSS NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, cujo objeto é a locação de barco com conduto, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90003/2025 e Processo Administrativo nº 1.588/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Francisco das Chagas Marques de Araújo
Fiscal Titular: Senhor(a) José Francisco Sena de Souza
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA, 06 (seis diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de São José dos Campos- SP, para participar DA Visita Técnica ao Centro Nacional de Pesquisas, Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) e ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais(INPE), que ocorrerá no período de 07/03/2026 a 13/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 077/2026, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 068/2026, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 074/2026, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERIAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 072/2026, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física QUALITY ATACADI EIRELI EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 075/2026, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física S L DA SILVA JUNQUEIRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 078/2026, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2025.
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 057/2026, com vigência de 02/03/2026 a 02/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2024.
Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 058/2026, com vigência de 02/03/2026 a 02/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física ASYS TECNOLOGIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2024.
Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 059/2026, com vigência de 02/03/2026 a 02/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física MEGA BYTE MAGAZINE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2024.
Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 060/2026, com vigência de 02/03/2026 a 02/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física REI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2024.
Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 10 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 061/2026, com vigência de 02/03/2026 a 02/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física REPREMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretárias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025 e Processo Administrativo nº 3.513/2024.
Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento
Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONEAR, a pedido, o Senhor CAIRO DE MESQUITA OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Gerente de Saúde Mental, Referência- CEC 03, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 706, de 09 de junho de 2025, conforme publicado no DOE nº 14.068 de 21 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora municipal, MARIA CLEMILDA BRITO DE AMORIM, matricula nº 8765, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Saúde Mental, na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal, ALDSANDRE DOURADO PLÁCIDO FILHO, matricula nº 12565, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Saúde Bucal, na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR as portarias nº 275 e 584, respectivamente publicadas no DOE nº 13.972 em 26/02/2025 e 14.038 em 06/06/2025, as quais designam o servidor KHALIL NATHÃ GOMS DE OLIVEIRA, matricula nº 8764, para responder pelos cargos em comissão de Gerente de Saúde da Família e Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e em razão de tais funções concede-lhe a GFC 10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal, KHALIL NATHÃ GOMES DE OLIVEIRA, matricula nº 8764, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Epidemiologia, na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e em razão de tal função concede-lhe a GFC 10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295, 10 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) BRUNA LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Saúde da Família, referência CEC-03, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE MARÇO DE 2026
“Dispõe sobre a retificação de Portarias que designam Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado nas portarias de designação de Gestor e Fiscal de Contratos;
CONSIDERANDO que nas portarias abaixo relacionadas ocorreu inversão na identificação das funções de Gestor Titular e Fiscal Titular, sem prejuízo da validade dos demais dispositivos;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar as seguintes Portarias:
Portaria nº 167/2026 – GF Contrato nº 440/2026 – Saúde;
Portaria nº 168/2026 – GF Contrato nº 441/2026 – Saúde;
Portaria nº 169/2026 – GF Contrato nº 442/2026 – Saúde;
Portaria nº 170/2026 – GF Contrato nº 443/2026 – Saúde;
Portaria nº 171/2026 – GF Contrato nº 444/2026 – Saúde;
Portaria nº 172/2026 – GF Contrato nº 445/2026 – Saúde;
Portaria nº 173/2026 – GF Contrato nº 446/2026 – Saúde;
Portaria nº 174/2026 – GF Contrato nº 447/2026 – Saúde;
Portaria nº 175/2026 – GF Contrato nº 448/2026 – Saúde;
Portaria nº 176/2026 – GF Contrato nº 449/2026 – Saúde;
Portaria nº 177/2026 – GF Contrato nº 450/2026 – Saúde;
Portaria nº 178/2026 – GF Contrato nº 451/2026 – Saúde;
Portaria nº 179/2026 – GF Contrato nº 452/2026 – Saúde;
Portaria nº 180/2026 – GF Contrato nº 453/2026 – Saúde;
Portaria nº 181/2026 – GF Contrato nº 454/2026 – Saúde;
Portaria nº 182/2026 – GF Contrato nº 455/2026 – Saúde.
Art. 2º Onde se lê:
I – Gestor Titular: Senhora Rayane Oliveira de Oliveira;
II – Fiscal Titular: Senhor Antônio da Silva Araújo.

Leia-se:
I – Gestor Titular: Senhor Antônio da Silva Araújo;
II – Fiscal Titular: Senhora Rayane Oliveira de Oliveira.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas portarias ora retificadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297, DE 11 MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a JOÃO JANICELIO MARINHO FONTENELES, 2,5 (duas diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Planejamento do Estado do Acre, que ocorrerá no período de 12/03/2026 a 14/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298, DE 11 DE MARÇO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 049/2026, com vigência de 11/02/2026 a 11/05/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO, cujo objeto é a construção de empresa especializada locação de 01 (um) imóvel do tipo comercial, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 325/2026:
Gestor Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo
Fiscal Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299, DE 11 MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a ANDRÉ OLIVEIRA CORREIA, 06 (seis diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, o qual atuará como motorista para levar os servidores para participar da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo- Ciclos e Aprendizagem, que ocorrerá no período de 09/03/2026 a 13/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 300, DE 11 DE MARÇO DE 2026
“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2026, com vigência de 03/03/2026 a 03/03/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica CENTRO DE DIAGNÓTICO DA FAMÍLIA LTDA, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.349/2025:
Gestor Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo
Fiscal Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE MARÇO DE 2026
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito do Município de Tarauacá, 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para participar de reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre e Deracre, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 12/03/2026 a 15/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE MARÇO DE 2026
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a FRANCISCO DIÓGENES LEÃO FERNANDES, Assessor Especial III, 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para acompanhar o prefeito nas reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre e Deracre, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 12/03/2026 a 15/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE MARÇO DE 2026
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CUNHA, Diretor Administrativo, 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para acompanhar o prefeito nas reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre e Deracre, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 12/03/2026 a 15/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304, DE 12 DE MARÇO DE 2026
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a LUCAS RHAVANELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Diretor de Conteúdo e Mídia, 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para acompanhar o prefeito nas reuniões na AMAC, Casa Civil do Governo do Estado do Acre e Deracre, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 12/03/2026 a 15/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE MARÇO DE 2026
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder a GERCINA NASCIMENTO DE ARAÚJO, Diretor de Conteúdo e Mídia, 5 (cinco) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para participar encontro do Dia do Ouvidor voltado à reflexão sobre o papel da participação social na melhoria da gestão pública e na oportunidade participar de reuniões institucionais, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ocorrerá no período de 13/03/2026 a 18/03/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 16 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, MARIA LUCENILDA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa PETI, vinculado ao quadro da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, NATALINNE MARINHO SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador(a) do Programa PETI, referência CEC – 02, vinculado ao quadro da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá-Acre
Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2026 - SEME
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA DAMASCENO, da função de Gestor Escolar da Escola Municipal Adelmar de Oliveira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025
Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026 – SEME
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, baseado na Lei 900/2017 de 12 de abril de 2017 e Despacho 01/2026, o Senhor MICHELSKI SOUZA DA SILVA, matrícula 9635, servidor do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Gestor Escolar da Escola Municipal Adelmar de Oliveira, enquanto perdurar os efeitos da Decisão Administrativa 01/2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2026 - SEME
Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 04/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis.
CONSIDERANDO a instauração de Sindicância por meio da Portaria nº 04/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Sindicância;
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o servidor MICHELSKI SOUZA DA SILVA, anteriormente designado como membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 04/2026.
Art. 2º Fica designado o servidor FRANCISCO HÉLITON ALVES DAMASCENO, para compor a Comissão de Sindicância, em substituição ao membro mencionado no artigo anterior.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 04/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ - AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, torna público que o Excelentíssimo Prefeito, ratificou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 1.797/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos para a realização do Workshop "Licitações e Contratações Públicas: Fase Preparatória Integrada à Inteligência Artificial, com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos de Planejamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos, a ser promovido em benefícios dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com realização no município de Rio Branco, dos dias 07 a 09 de abril de 2026, nos turnos da manhã e tarde, com carga horária de 24h, em favor da pessoa jurídica Instituto Euvaldo Lodi - IEL, inscrita no CNPJ nº 02.373.341/0001-38, cujo valor total é de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), compatível com o valor de mercado. Encaminho o presente processo a V.Exa. para sua ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme prevê o art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.
Tarauacá - AC, 25 de março de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003-2025
PROCESSO Nº 1.588/2025
OBJETO – Contratação de Prestação de Serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa Jurídica) com condutor, destinado ao transporte fluvial de servidores, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos diversos, nas áreas de difícil acesso da zona rural do município de Tarauacá, atendendo às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tarauacá, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025, que restou contratada a empresa B. S. S. NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrita no CNPJ nº. 18.219.905/0001-12, Inscrição Estadual n.º 01.037.608/001-63, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
02	Contratação de 1 (um) BARCO (MÉDIO PORTE) para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 700 Kg em madeira, medindo 8 metros de comprimento, com 1m e 20cm de largura, 45cm de profundidade, com toldo, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos Supervisores Municipais de Tarauacá.	Diária	120	Própria	349,00	41.880,00
04	Contratação de 1 (um) Barco, tipo BAJOLA para Prestação de Serviço Especializado em Locação com Capacidade Mínima de 300 Kg em madeira, medindo 4,5 metros de comprimento, com 0,90 cm de largura, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos Supervisores Municipais de Tarauacá.	Diária	120	Própria	298,00	35.760,00
VALOR TOTAL: setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais						77.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante manifestação formal das partes.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 77.640,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 10 – Promoção Social;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Promoção Social;
Função: 8 – Assistência Social;

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social;
Proj./Ativ.: 2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
Fonte de Recursos: 1.500.00.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Valor Total: 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e reais).
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 01 de setembro de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Cleane Monteiro Pereira – Secretária Municipal de Promoção social / DECRETO Nº 009/2025 pela CONTRATANTE e Benedito Sérgio de Souza Nascimento, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025
PROCESSO Nº 3.513/2025
OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.490.183/0001-60 e Inscrição Estadual nº 90986049-09, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT. REGIST	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	TABLET: Armazenamento Interno 64GB, memória interna do aparelho mais espaço ideal para salvar vídeos, fotos e áudios. “Tamanho da Tela 11” Tipo de Tela TFT Resolução da Tela 1920x1200, Frequência de Atualização 90hz Tecnologia 5G Conectividade Bluetooth e Wi-Fi Conexões USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB Sistema Operacional Android 13 Características da Câmera MP4, M4V, 3GP, 3G2 / FHD (1920x1080) | @60fps Câmera Traseira 8MP, Abertura F2.0, Zoom Digital até 10X Câmera Frontal 5MP, Abertura F2.2 Processador Octa-Core 2.2 GHz, 1.8GHz Memória RAM 4GB, Características Tela Imersiva, Pasta Segura, Display Imersivo Quantidade de Chips 1 Tipo de Chip Nano SIM, Localização GPS Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria 7040mAh Carregamento Rápido 15W, Cor Grafite ou preto. Certificado de Homologação da Anatel .Prazo de Garantia 01 Ano. Conteúdo da Embalagem 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabos de Dados, 1 Extrator da bandeja de MicroSD. Similar ou superior o modelo A9+ da marca Samsung.	UND	Samsung	02	1.244,99	2.489,98
VALOR TOTAL: dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos						2.489,98

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 2.489,98 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação;
Função: 13 – Cultura;
Sub Função: 392 – Difusão Cultural;
Programa: 06 – Tarauacá Melhor com Cutura;
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 18 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Maria Ionara Gomes Machado – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação / DECRETO Nº 005/2025 pela CONTRATANTE e Thaila Saiana Andreatta da Silva, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa REI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.063.445/0001-84.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Menor Custo de Impressão - Imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, conectividade Avançada - Impressão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs, tecnologia Heat-Free, aplicativo Smart Panel - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel, Impressão Otimizada de Fotos - Tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos, modo rascunho vívido - Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional, tecnologia de abastecimento Eco Fit - simples, sem sujeira e sem desperdícios, Impressão: Jato de tinta Heat-Free Micro Piezo, resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi ,velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp, scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída, area máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), manuseio do Papel Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in),Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in Envelopes: #10, definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm , tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta), capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, conectividade, conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP, (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3--SAE (AES), segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, frequência nominal: 50 - 60 Hz, consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso, sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64bit),similar a marca Epson, garantia de 24 meses	UND	EPSON	104	1.050,00	109.200,00
VALOR TOTAL: cento e nove mil e duzentos reais.						109.200,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 1.057 – Construir Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601.43.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e REI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.063.445/0001-84, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.982.891/0002-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	IMPRESSORA LASER JET – impressão preta e branca com velocidade de Impressão de 21 – 30. Conectividade Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada. Possuir Protocolos De Rede, Admitidos Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD, WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WS-Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMPv1/v2/v3, HTTP. Alimentação tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60Hz. Consumo de Energia 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão), 0,2 watt (desligamento manual), 0,2 watt (desligamento automático/ligar manualmente).Tipo De Fonte De Alimentação interna (integrada). Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: 10 e 11. 1 Cabo Incluso USB; 1 USB PC para impressora. Memória Padrão: 64 MB. velocidade Do Processador 400 MHz. Número De Usuários no mínimo 5 Usuários. Similar a marca HP. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	PANTUM	10	1.228,04	12.280,40
VALOR TOTAL: doze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos.						12.280,40

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 12.280,40 (doze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.316 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Tarauacá-AC, 24 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Cleane Monteiro Pereira, Secretária Municipal de Promoção Social, pela CONTRATANTE e 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.982.891/0002-80, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 49.354.820/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 12ª geração Intel Core i7. (10 core cache de 12MB até 4.7GHz. Sistema operacional - Windows 11 Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120HZ, WVA. Memória RAM 16GB DDR4 ou superior (2x8GB) 2666MT/s; expansível até 64GB. Armazenamento SSD de 512 ou superior. Teclado numérico retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta paraheadset (combinação de fones de ouvido e microfone)1 porta HDMI 1.4 (resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K);1 porta para adaptador de energia Slots - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera resolução HD de 1.080 a 30 fps ou superior, com Microfone integrado. Áudio e alto-falantes 2 W x 2 W = 4 W no total. Wireless - Intel Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetoot. Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Energia - Adaptador CA, similar ou equivalente as marcas dell, Acer, vaio. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	Dell	10	5.198,00	51.980,00
VALOR TOTAL: cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais.						51.980,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 51.980,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.383 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Tarauacá-AC, 24 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Cleane Monteiro Pereira, Secretária Municipal de Promoção Social, pela CONTRATANTE e ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 49.354.820/0001-70, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SCANER DE MESA: Tipo de scanner de Mesa, Capacidade 35ppm/70ipm Recursos OCR, Resolução óptica 600DPI ,Resolução interpolada ,Resolução de saída 75 a 1200DPI, Cor da digitalização Colorido ,Fonte de luz LED RGB de três cores Velocidade de digitalização Escala de cinza 35ppm / 70ipm Monocromático 35ppm / 70ipm Colorido35ppm / 70ipm, Ciclo de trabalho Diário 4000 folhas ,Formatos dos arquivos digitalizados - PDF - JPEG - TIFF Profundidade de cores (bits) - Color Bit de profundidade: 30-bit input/24-bit output - Grayscale Bit de profundidade: 16-bit input/8-bit output, Área de digitalização Tamanho do papel máximo: 21,6 x 609,6cm Gramatura 27 – 413g/m2 Condições do ambiente Temperatura 5°C a 35°C Faixa de umidade10% a 80% (sem condensação). Conexões USB 3.2 Drivers TWAIN Requisitos do sistema - Windows 7, 8/8.1, 10 - MacOS X 10.6.8 a 10.13.x Alimentação Elétrica Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 17W em execução. Similar ou superior a marca Epson e modelo ES-400 II. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	Epson	5	1.899,00	9.495,00
VALOR TOTAL: nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais.						9.495,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.383 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.316 – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.357 – Apoio a Organização do SUAS - FEAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Tarauacá-AC, 24 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Cleane Monteiro Pereira, Secretária Municipal de Promoção Social, pela CONTRATANTE e REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.490.183/0001-60.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	TABLET: Armazenamento Interno 64GB, memória interna do aparelho mais espaço ideal para salvar vídeos, fotos e áudios. “Tamanho da Tela 11” Tipo de Tela TFT Resolução da Tela 1920x1200, Frequência de Atualização 90hz Tecnologia 5G Conectividade Bluetooth e Wi-Fi Conexões USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB Sistema Operacional Android 13 Características da Câmera MP4, M4V, 3GP, 3G2 / FHD (1920x1080) | @60fps Câmera Traseira 8MP, Abertura F2.0, Zoom Digital até 10X Câmera Frontal 5MP, Abertura F2.2 Processador Octa-Core 2.2 GHz, 1.8GHz Memória RAM 4GB, Características Tela Imersiva, Pasta Segura, Display Imersivo Quantidade de Chips 1 Tipo de Chip Nano SIM, Localização GPS Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria 7040mAh Carregamento Rápido 15W, Cor Grafite ou preto. Certificado de Homologação da Anatel .Prazo de Garantia 01 Ano. Conteúdo da Embalagem 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabos de Dados, 1 Extrator da bandeja de MicroSD. Similar ou superior o modelo A9+ da marca Samsung.	UND	Samsung	10	1.244,99	12.449,90
VALOR TOTAL: doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos.						12.449,90

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 12.449,90 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.383 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Tarauacá-AC, 24 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Cleane Monteiro Pereira, Secretária Municipal de Promoção Social, pela CONTRATANTE e TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.490.183/0001-60, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE, inscrita no CNPJ nº. 03.709.582/0001-78.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	HD EXTERNO SSD 1TB - Capacidade: 1TB, SDSSDE30--1T00 G2 Interface: USB 3.2 Gens 2 , - Conector: USB-C para USB-A, Firmare Atualizado, cor: preto/laranja, garantia de 3 anos.	UND	SanDisk Extreme Portable SSD 1TB	10	240,00	2.400,00

17	NOBREAK 1500 Va – Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 9 Ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica, 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto--circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobre tensão da rede elétrica; Descarga total e Sobre carga da bateria. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada. Função DC Start: Permite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga. Qualidade reconhecida, similar a marca Intelbras, garantia de 1 ano.	UND	Nobreak 1500VA – ZPS1500Plus (BA) da Zion Power	25	641,99	16.049,75
19	PROJETOR DE VIDEO FULL HD 1080 - Sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Painel LCD: 0,61 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 Lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco) Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus Razão de contraste: Até 16.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Geral: Temperatura: 5 °C a 40 °C Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Peso: 2,8 kg Garantia: 3 anos Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (manual) / Foco (manual) Número F: 1,58 - 1,70 Tamanho da tela: 30" a 300" (0,67 m - 8,28 m) Distância Focal: 14,06 mm - 16,82 mm Razão de zoom: 1 - 1,2 Alcance do Throw-Ratio: 1,02 - 1,23. Similar a marca epsom.	UND	BrasilPC 5000 lumens	5	1.200,00	6.000,00
VALOR TOTAL: vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos.						24.449,75

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 24.449,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.383 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.316 – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.356 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.357 – Apoio a Organização do SUAS - FEAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Tarauacá Melhor com Promoção Social
Proj./Ativ.: 2.334 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Tarauacá-AC, 24 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Cleane Monteiro Pereira, Secretária Municipal de Promoção Social, pela CONTRATANTE e XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE, inscrita no CNPJ nº. 03.709.582/0001-78, pela CONTRATADA.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITACÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2026 DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2025, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xapuri - Acre.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	José Maria Cacau Rocha, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através do Decreto Nº 003/2025.
FISCAL	Gessi Nascimento da Silva, Subsecretário, Subsecretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado através do Decreto n° 056/2025.

Xapuri – Acre, 12 de fevereiro de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2026/PMX
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E A EMPRESA RL DA SILVA LTDA.
Pregão Presencial nº 014/2025
Ata de Registro de Preços nº 043/2025
Processo Administrativo nº 065/2025
Município de Xapuri - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, e residente neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor José Maria Cacau Rocha, nomeado através do Decreto Nº 003/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o a pessoa jurídica RL DA SILVA LTDA – CNPJ nº 41.062.155/0001-30, Rua Rubro Negro, nº 200, bairro: Raimundo Chaar – Brasiléia/AC, e-mail: rlcomercioeservicos1@gmail.com , através de seu representante legal, o senhor Ricardo Lima da Silva, inscrito no CPF sob o nº 657.517.102-82, Telefone: (68) 99913-8359, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos a empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xapuri - Acre, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo
DA VALIDADE DO CONTRATO
A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS
6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentárias:
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
UNIDADE: 03 DEP DE TRANPORTE RODOVIÁRIO E HIDROVIÁRIO
PROJ/ATIVIDADE: 1.010 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RAMIS E PONTES
Fonte de Recurso: 0500 – RECURSO PRÓPRIO ORDINÁRIO
CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Xapuri-AC, em 02 de janeiro de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr. º Maxsuel Maia Pereira, JOSÉ MARIA CACAU ROCHA, Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana/CONTRATANTE e a empresa RL DA SILVA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.062.155/0001-30/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA ABA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº09.139.035/0001-80.
CONTRATO 001/2025
PROCESSO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa Aba Comércio e Representação LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.139.035/0001-80, com sede na Avenida Eugenio, Beco Bezerra, nº 100, bairro São Francisco, Rio Branco Acre, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Ricardo Bezerra de Souza Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura de Bujari, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de anúncios e aos atos oficiais da administração pública municipal e demais informações de interesse da comunidade local, tais como: leis, decretos, portarias, balancetes, balanços, editais, convênios, contratos, campanhas públicas, notas, avisos, citações, outros materiais de interesse municipal ou cuja publicação torna-se obrigatória, para execução dos serviços de publicidade de aproximadamente 12.500 cm de coluna em jornal que circule no Estado do Acre e principalmente no Município do Xapuri.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo:
Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, prorrogando do dia 27 de janeiro de 2026 até 27 de janeiro de 2027.
Xapuri/AC, 15 de janeiro de 2026.

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa ABA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.139.035/0001-80 como Contratado.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A PESSOA FÍSICA RAIMUNDO ELDO FEITOSA, CPF Nº 096.403.712-20.
CONTRATO 016/2025
PROCESSO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF n.º 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física Raimundo Eldo Feitosa, brasileiro, casado, titular do CPF: 096.403.712-20 e portador da célula de identidade RG nº83444 SSP/AC, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de 01(um) imóvel urbano bem localizado e de fácil acesso, sendo 04 (quatro) salas comerciais com banheiro privativo em cada sala, localizado na rua Nações Unidas, Nº 53, Centro de Xapuri – Acre, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo:
Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, prorrogando do dia 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027.
Xapuri/AC, 13 de março de 2026.

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a pessoa física RAIMUNDO ELDO FEITOSA CPF: 096.403.712-20 como Contratado.

DIVERSOS

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S A

AVISO AOS ACIONISTAS
AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S A, informa aos acionistas que já se encontra à disposição na sede da Companhia situada Rua Major Ladislau Ferreira, nº 658, Bairro Abraão Alab, CEP 69918-070 em Rio Branco – Acre o Relatório da Administração contendo as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício 2025, bem como os documentos que deram suporte às mesmas.
Rio Branco – Acre, 24 de março de 2026.

José Tavares do Couto Neto
Diretor Presidente

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Associação Nossa Senhora da Saúde, por meio do setor de compras, comunica o CANCELAMENTO da Cotação de Preço nº 019/2026, publicada no dia 25 de março de 2026 no diário de nº 14.231, página de nº 252, referente à aquisição de Material Médico para atender às necessidades do Hospital Regional do Juruá.
O cancelamento justifica-se pela necessidade de revisão do descritivo de itens. Informamos que uma nova publicação, com a devida inclusão dos itens faltantes, será realizada oportunamente.
Rio Branco, 26 de março de 2026.

Deivisson Eder Oliveira dos Santos
Setor de Compras

EVANDO CRISTIANO GARCIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA JARA-GUÁ, Município de BRASILÉIA, com área de 140,83 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 85,92 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 27,62 ha em área antropizada de Reserva Legal – RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recom-posição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho –
Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem –
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Compromissário:
Evando Cristiano Garcia

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2026
OBJETO: Contratação de Consultoria em Gestão de Riscos, Controles Internos, Programa de Integridade Corporativa-Compliance.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução é de 08 (oito) meses e o de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 493/2024.
DO VALOR DO CONTRATO: Dar-se ao presente contrato o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor unitário da hora/consultoria de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC, e a empresa C.B. NIEMEYER LTDA, representada por seu proprietário, CARLOS BERTI NIEMEYER.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2026.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa C.B. NIEMEYER LTDA, representada por seu proprietário, CARLOS BERTI NIEMEYER.

FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DO ACRE
OBJETO: Firmar Termo em que compromissário se obriga a efetivar a implantação de uma floresta plantada visando a reposição flores-tal, conforme a Lei Federal nº. 12.651/2012, o Decreto Federal nº. 5.975/2006, a IN MMA nº. 6/2006 (Art. 10, inciso I), a IN IBAMA nº. 8/2024, Lei Estadual nº. 4.395, Decreto Estadual nº. 9.670/2018, do imóvel rural denominado Colônia Nova Vista, Município de Sena Madureira, com área de 106,23 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a implantação de uma área de 8,55 ha de floresta plan-tada de outubro de 2026 até dezembro de 2026;
b) Promover o plantio de 14.256 indivíduos distribuídos em 2 (duas) espécies florestais, sendo 1 nativa e 1 exótica;
c) Promover a geração de volumetria equivalente a 1.782 m³ (mil setecentos e oitenta e dois metros cúbicos) resultantes do plantio;
d) Apresentar à SEMA, relatório técnico de evolução do plantio após 6 (seis) meses de implantação do povoamento;
e) Utilizar no plantio, as espécies florestais informadas no PROJE-TO TÉCNICO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL;
f) Deverá ser informado à SEMA, com antecedência de 30 (trinta) dias, do início da implantação do plantio da reposição florestal;
g) A manutenção e os tratamentos silviculturais do plantio de repo-sição florestal são de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que o vincula;
h) Deverá ser apresentado à SEMA, no prazo de 1 (um) ano, conta-do a partir da aprovação do Projeto Técnico de Reposição Flores-tal, a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais vincu-lado à reposição florestal.
Do Compromitente:
a) Realizar vistoria técnica e certificar as áreas de plantio florestal direto;
b) Emitir o Termo de Vinculação à Reposição Florestal das áreas de plantio florestal direto;
c) Emitir e publicar o Certificado de Crédito de Reposição Florestal;
d) Registrar as operações de certificação e transferência de crédi-tos, de apuração de débitos e de compensação entre créditos e débitos de reposição florestal;
e) Cancelar o Certificado de Crédito de Reposição Florestal quan-do constatada a desvinculação da floresta plantada à reposição florestal;
f) A SEMA poderá fiscalizar o cumprimento da reposição florestal na sua esfera de competência, por sensoriamento remoto ou vistorias in loco, sem aviso prévio.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO
a) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis;
b) Suspensão ou cancelamento do projeto;
c) Indeferimento do processo e suspensão da licença ambiental vinculada à reposição florestal.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Am-biente
Compromissário:
Francisco Xavier de Almeida

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO S/A
92.779.503/0001-25

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única, para a atividade de Usinagem de Asfalto Temporária, localizado na rodovia BR – 317, KM 210 no município de Epitaciolândia – AC.

FRANCIMAR LOPES BATISTA – COLÔNIA SANTA QUITÉRIA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação para atividade de Suinocultura – Terminação capacidade para 1.200 (mil e duzentos) animais, locali-zada BR 317, km 10, Zona Rural no município de Brasiléia – Acre.

JUCIMAR MAFFI LOPES – COLÔNIA PONTO ALTO

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação para atividade de Suinocultura – Ter-minação capacidade para 3.500 (três mil e quinhentos) animais, localizada no ramal da Estrada Velha, km 34, Zona Rural no munici-pio de Epitaciolândia – Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SRP Nº 018/2026 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) e fonte de recurso estadual.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 028/2026

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, n° 454, Bairro: Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-658, Telefone: (68) 99971-4330, E-mail: licitacao.marcia@biolar.net.br

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	SORO ANTI-A MONOCLONAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	EBRAN	R$ 25,66	R$ 1.539,60
02	SORO ANTI-B MONOCLONAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	EBRAN	R$ 25,66	R$ 1.539,60
03	SORO ANTI-AB MONOCLONAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	EBRAN	R$ 25,66	R$ 1.539,60
05	CONTROLE – Rh – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	EBRAN	R$ 25,66	R$ 1.539,60
	TOTAL GERAL					R$ 6.158,40

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SRP Nº 018/2026 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), fonte de recurso estadual.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 029/2026

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, n° 1.890, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC CEP: 69.900-670, Telefone: (68) 3224-8821, E-mail: licitação@medplusonlinel.com.br

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	SORO ANTI-D MONOCLONAL – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	IMUNOSCAN	R$ 45,65	R$ 2.739,00
	TOTAL GERAL					R$ 2.739,00

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 019/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 010/2026 PELA LEI FEDERAL 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.
Objeto: A presente Dispensa de Licitação SRP, tem por objeto o "Aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), para atender às necessidades do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento de 26/03 até 01/04/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PELL-OFF E FIO GUIA PICC N°4 OBS: A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, os insumos e kits de simulação necessários para a viabilização de programas de educação continuada da equipe de enfermagem. Responsabilidade Técnica: O treinamento teórico-prático será conduzido pelos Médicos e enfermeira da Unidade especialistas na área. Escopo do Fornecimento: Os kits de simulação devem conter materiais idênticos ou compatíveis com os itens licitados, em quantidade suficiente para o adestramento da equipe (Mínimo de 10 kits – entrega única).	UND	48		R$	R$

2	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PELL-OFF E FIO GUIA PICC N°5 OBS: A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, os insumos e kits de simulação necessários para a viabilização de programas de educação continuada da equipe de enfermagem. Responsabilidade Técnica: O treinamento teórico-prático será conduzido pelos Médicos e enfermeira da Unidade especialistas na área. Escopo do Fornecimento: Os kits de simulação devem conter materiais idênticos ou compatíveis com os itens licitados, em quantidade suficiente para o adestramento da equipe (Mínimo de 10 kits – entrega única).	UND	48			
3	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PELL-OFF E FIO GUIA PICC N°6 OBS: A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, os insumos e kits de simulação necessários para a viabilização de programas de educação continuada da equipe de enfermagem. Responsabilidade Técnica: O treinamento teórico-prático será conduzido pelos Médicos e enfermeira da Unidade especialistas na área. Escopo do Fornecimento: Os kits de simulação devem conter materiais idênticos ou compatíveis com os itens licitados, em quantidade suficiente para o adestramento da equipe (kits – entrega única).	UND	48			
VALOR TOTAL R$						

Prazo de validade da proposta:
Forma de pagamento:
Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de validade dos MMH não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 26 de março de 2026.

Deivisson Eder Oliveira dos Santos
Setor de Compras

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 012/2026 PELA LEI FEDERAL 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026.
Objeto: A presente Dispensa de Licitação SRP, tem por objeto o "Aquisição de Material Médico Hospitalar – MMH, para atender às necessidades do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento de 26/03 até 01/04/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Desinfetante de alto nível galão com 5000ml, composto de ácido peracético, de 0,2% (2000 a 900 ppm), solução pronto uso, com coadjuvante/adjuvante conforme formulação do fabricante, pH 5,5 a 7,0, com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida e fungicida, uso em equipamento e dispositivos medicocirúrgicos, endoscópios e materiais termosensíveis, a atividade do produto deverá ser comprovada através de tiras reagentes, embalado em material que garanta a integridade do produto com validade de 24 meses. O produto deverá atender a Legislação vigente e a RDC 700/2022 Galão c/ 5 litros (COM AMOSTRA).	Galão	72		R$	R$
2	APC TEST STRIPS Fita Indicadora para Soluções de Acido Peracetico (PAAC) Pronto Uso – Faixa de 250 – 2000 PPM Frasco com 30 tiras Validade: 24 MesesFita teste (Strips Test) para verificação da concentração de ácido peracético. NECESSÁRIO QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE QUE O ÁCIDO PIRACÉTICO UTILIZADO. (COM AMOSTRA)	FRASCO	36			
VALOR TOTAL R$						

Prazo de validade da proposta:
Forma de pagamento:
Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de validade dos MMH não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 26 de março de 2026.

Deivisson Eder Oliveira dos Santos
Setor de Compras

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076